



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	7
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Cáceres	9
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	28
Prefeitura Municipal de Canarana	28
Prefeitura Municipal de Carlinda	29
Prefeitura Municipal de Castanheira	29
Prefeitura Municipal de Comodoro	29
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	30
Prefeitura Municipal de Curvelândia	32
Prefeitura Municipal de Denise	32
Prefeitura Municipal de Diamantino	32
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	33
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	33
Prefeitura Municipal de Itanhangá	33
Prefeitura Municipal de Itaúba	33
Prefeitura Municipal de Itiquira	34
Prefeitura Municipal de Jaciara	35
Prefeitura Municipal de Juara	35
Prefeitura Municipal de Marcelândia	35
Prefeitura Municipal de Matupá	36
Prefeitura Municipal de Nobres	82
Prefeitura Municipal de Nortelândia	219
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	220
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	244
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	244
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	245
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	246
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	247
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	257
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	258
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	272
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	272
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	274
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	274
Prefeitura Municipal de Paranatinga	278
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	279
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	280
Prefeitura Municipal de Poconé	280
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	281
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	283
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	284
Prefeitura Municipal de Poxoréu	284

Prefeitura Municipal de Querência	284
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	286
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	286
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	287
Prefeitura Municipal de Rondolândia	287
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	288
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	290
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	295
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	295
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	296
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	296
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	296
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	296
Prefeitura Municipal de Sinop	299
Prefeitura Municipal de Tabaporã	303
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	304
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	305
Prefeitura Municipal de Tesouro	305
Prefeitura Municipal de União do Sul	305
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	306
Prefeitura Municipal de Vila Rica	315

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**18º RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2015****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 18º RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, **Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios**, a Empresa: **PROSAT MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ com o nº **09.545.600/0001-00**, pelo período de 16/09/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 16 de Setembro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016 de 20/07/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 005/2016.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de insumos para laboratório.

Data de Início para o recebimento das propostas: 19/09/2016, às 9h30min até 30/09/2016, às 12h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 04/10/2016, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 04/10/2016, às 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

REABERTURA DE PRAZO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2016.

Objeto: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

Prazo para apresentação da Manifestação de Interesse: 16/09/2016 até 04/10/2016.

Horário: Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário de Brasília.

Local: Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa-MT.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa-MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de setembro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Maior Desconto por Item, no **dia 03 de outubro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 16 de setembro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PLANEJAMENTO/LICITACAO
ANULAÇÃO DO LOTE 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016**

JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO DO LOTE 01 DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANULAÇÃO DO LOTE 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, neste ato representado pela Presidente da Comissão permanente de Licitação, Senhora **Hiosiani Vanni Massarolo**, nomeado pela PORTARIA N.º 006/2016, publicada no Jornal da AMM-MT, vem apresentar sua justificativa e recomendar a

Anulação do Lote 01 do Processo de Tomada de Preço em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO Trata-se da ANULAÇÃO do Lote 01 da modalidade Tomada de Preços nº 014/2016, que teve como prestação do serviço **LOTE 01: Item 1 Construção de Muros de Divisa, Fossa e Sumidouro da Creche Pró-Infância e Item 2 Reforma Prédio do CRAS Distrito de Capão Verde, no Município de Alto Paraguai.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS Em 19/08/2016, a Comissão Permanente de Licitação publicou o Edital do referido processo nos meios de comunicação do Diário Oficial da AMM-MT, Diário Oficial do TCE-MT e Jornal de Grande Circulação, ficando assim designada a Sessão de Abertura e recebimento de Propostas e Documentação para 05 de Setembro de 2016, neste mesmo dia foram realizadas abertura de todos os envelopes. Durante a Sessão todos os presentes foram informados que devido a uma reunião com o Promotor Público a Ata seria assinada na sexta-feira dia 09/09/2015 às 9:00 horas, tendo em vista que uma das Empresas tinha sua sede fora do município, ficando assim combinada entre as partes, a Comissão de Licitação. No dia 09/09/2016 às 09:00 somente a Empresa, **RODOSERVI-CE CONSTRUÇÕES - ME**, compareceu no horário marcado para assinar a Ata, a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI – ME**, compareceu somente às 10:00 horas.

A Empresa **Construtora Alto Monte**, informou durante a sessão que não iria entrar com recurso, mas mesmo assim no dia 14/09/2016 a Empresa impetrou recurso, alegando que no Edital de licitação no Item 9.2.1.; anexo a Planilha Orçamentária a *“composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços”*, mas a comissão não disponibilizou modelo anexo no edital, dificultando assim o entendimento da empresa sobre o que estava sendo solicitado.

A Comissão Permanente de Licitação, por ocasião da análise do recurso e através da SÚMULA Nº 258/2010 TCU: *“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas”*.

A Comissão que prima pela transparência de todos os seus atos cumprindo com todos os princípios inclusive o da ampla concorrência, legalidade e da moralidade, onde a administração Pública através da CPL seleciona sempre a proposta mais vantajosa para Administração conforme cita o Art. 3º da Lei 8.666/93, reconhece que houve falha em não apresentar em anexo o modelo da Planilha de Custo Unitário, mas que o Engenheiro do Município William Mallmann irá elaborar a Planilha de Custo Unitário através da Planilha Orçamentária das obras em questão do Lote 01.

A Comissão Permanente de Licitação se encontra ciente que tem atendido todos os princípios legais e sendo transparente pelos seus atos, verificando que houve a falha de apresentar a Planilha do Custo Unitário pela administração para que não haja nenhuma dúvida em questão da Seriedade da Comissão Permanente de Licitação, diante de tudo exposto acima se recomenda a **Anulação** do LOTE 01 do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 014/2016, e encaminhamos ao prefeito municipal para que se faça o despacho. É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de Anulação do Lote na licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa, a quem cabe a análise desta e a decisão pela Anulação.

Alto Paraguai – MT, 16 de Setembro de 2016

HIOSIANI V. MASSAROLO WILLIAM MALLMANN MARIA DE JESUS A. COSTA

Presidente da CPL Secretário da CPL Membro

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Sra. Presidente e demais membros da Comissão de Licitação e **ANULO** o **LOTE 01** do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 14/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai – MT, 16 de Setembro de 2016.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH
PORTARIA 351/2016**

PORTARIA 351/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 06/09/2016 a 03/01/2017, à Servidora **LINDISLÉIA DE AQUINO SOUZA**, portadora do **RG / Nº 18819486 SSP MT** e do **CPF Nº 006.830.671-76**, **Titular do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de Setembro de 2016.

Rubrica

**PLANEJAMENTO/LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 014/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 006/2016, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 014/2016 LOTE 2**, cujo objeto é **Item 1 Pavimentação Asfáltica em TSD Distrito de Tira Sentido, no Município de Alto Paraguai**, onde a Empresa **RODOSERVI-CE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.924.839/0001-68, **sagrou-se vencedora no valor de R\$ 145.723,85 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 16 de Setembro de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo

Presidente CPL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 356/2016**

PORTARIA 356/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO**, portadora do **RG Nº 18498612 SSP/ MT** e do **CPF Nº 019.368.801-80 Titular do Cargo Efetivo AGENTE CO-**

MUNITARIO DE SAUDE - ACS, conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de Setembro de 2016.

Rubrica

**SMPLAG/RH
PORTARIA 357/2016**

PORTARIA 357/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA**, portadora do RG / Nº **04294602 SSP MT** e do CPF Nº **522.533.501-25**, Titular do Cargo Contratada de **PROFESSORA**, conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de Setembro de 2016.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2016

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Odontólogo

1. Kelin Cristiane Follmann

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 16 de Setembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS**, licitação realizada no dia 12/09/2016 às 07h30min (horário de Mato Grosso), teve como vencedor a empresa que foi julgada habilitada e classificada como a melhor proposta de preços, a saber: **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNCAO E CIA LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 69.160,80 (sessenta e nove mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)** por atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2016. Lucia Helena do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 054/2016**

A prefeitura municipal de Alto Taquari através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17 de agosto de 2016, pág. 53, Jornal de circulação (Folha do Estado) dia 19 de agosto de 2016 pág. F2, no jornal oficial dos municípios dia 18 de agosto de 2016, pag. 23; **ONDE SE LÊ:** A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais); A empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 1.245,60 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); A empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 18.813,26 (dezoito mil oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos); A empresa **SEMPRE FERTIL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). **LEIA-SE:** A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais); A empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 1.881,35 (mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); A empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 32.951,26 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos); A empresa **SEMPRE FERTIL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, apresentou proposta no valor final de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2016. Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 039/2016, no dia 30/09/2016 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS

E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br>.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira oficial: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI e equipe de apoio: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, UENDEL DE SOUZA CASTRO E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, designada pelo Decreto nº 940/2016 de 18 de abril de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 003/2016, JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 19/09/2016.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 30/09/2016 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de setembro de 2016, às 10: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de outubro de 2016, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 19 de setembro de 2016.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 038/2016**, no dia 29/09/2016 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 16 DE AGOSTO DE 2016**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro de 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidora **CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS SOUZA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **CONTÍNUO**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/03/2011 a 29/02/2016**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de junho de 2016 e termino em 29 de agosto de 2016.**

Araguaiana, 01 de junho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 85/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

PORTARIA N° 85/2016

De 01 de setembro de 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 85/2014 de 01/08/2014, que nomeia o Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES SOUSA**, portadora da CI RG nº **11509678** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **817.633.871-00**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 84/2016

De 01 de setembro de 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 52/2014 de 05/02/2014, que nomeia a Sra. **JANAINA FERREIRA DE SOUZA**, portadora da CI RG nº **1288099-0** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **945.096.381-91**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 76/2016, DE 31 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 76/2016

De 31 de julho de 2016

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de até 2(dois) anos a servidora municipal: **JUSCELIA MARIA ALVES DE SOUSA** – matrícula 90, lotada na Secretaria Municipal de Administração, computados a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de julho de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 29/09/2016, às 08h00min (Oito Horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Setembro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.967/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00000964335 SEDC/RO e inscrita no CPF nº. 946.229.652-91, ocupante do cargo de **Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestre, destinadas a pacientes em tratamento fora de domicílio e acompanhantes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 29/09/2016, às 10h00min (Dez Horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Setembro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.968/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **EVELYN CRISTINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.002.057.459 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 051.397.204-85, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Administração - **DEADM**, Nível **DAI-01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º/09/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 7.364/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 431 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33023, de 06 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
326/15	CONTATOS LIVRARI E PAPELARIA LTDA-EPP	Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), para atendimento da Secretaria de Governo.	11/08/15	12 Meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2016.

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

Secretária Municipal Interina, de Governo

Afixado em: 15.09.16.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 13/2016

Protocolo Nº 28619 de 15 de julho de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa de engenharia para a reforma dos PSFs no Município de Cáceres – MT

Órgão/Unidade: 06.060.20

Funcional/programática: 10.301.1010.1.028

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de recursos: (0.123) Transf. Convênio

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2016.

Proprietário: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27

Valor: R\$ 153.640,93 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 16 de setembro de 2016.

Evanilda Costa Nascimento

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Aprova os parâmetros do processo de registro de Entidades Não Governamentais e sua Renovação, Inscrição e Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Junho de 2016, com registro em Ata nº. 132 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) no artigo 90 afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescente, cabendo, no entanto às “Mantenedoras” dessas entidades, quando houver, responsabilidade também, pelo funcionamento regular de suas instituições;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinae);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 155, de 08 de novembro de 2012, do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a atuação das entidades que promovam práticas desportivas destinadas a crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos não apenas deve deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, mas também deve exercer o chamado “controle social”, fiscalizando sua efetiva implementação por parte do Poder Executivo, bem como a fiel observância do princípio (constitucional) da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, que importa na adequação dos órgãos e programas aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo ECA.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA-Cáceres/MT, aprovado pela Resolução nº 03, de 2016 do CMDCA de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO as alterações efetuadas no ECA, especialmente através da Lei nº 12.010, de 2009, da Lei nº 12.594, de 2012 e da Lei nº 13.046, de 2014.

CONSIDERANDO que as entidades de atendimento executam dois programas: Proteção e Sócio – Educativo, na forma disposta no ECA em seu artigo 90;

CONSIDERANDO que os Programas de Proteção se destinam às crianças e adolescentes cujos direitos fundamentais forem ameaçados ou violados nas hipóteses do art. 98 do ECA, sendo constituídos de quatro regimes: orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção.

CONSIDERANDO que o Programa Sócio-Educativo visa atuar junto aos adolescentes que praticam atos infracionais e estão sujeitos às medidas sócio educativas de prestação de serviços à comunidade – PSC, liberdade assistida – LA, semi-liberdade e internação.

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou sócio-educativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo negado o seu registro segundo as hipóteses descritas no parágrafo primeiro do referido artigo.

CONSIDERANDO que a inscrição dos programas com a especificação dos regimes de atendimento tanto das entidades não governamentais, quanto das entidades governamentais no CMDCA é obrigação que se impõe no ECA, nos artigos 90 e 91.

CONSIDERANDO que os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão atender a prioridades conforme critérios afixados pelo CMDCA através do plano de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, bem como considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos.

CONSIDERANDO o disposto no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Rua das Turquesas, nº 133, Vila Mariana - Cáceres/MT, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

I - autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;

II - instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III - atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV - oferecer subsídios para o CMDCA identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Art. 3º. Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, deverão ser especificados os regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação.

Parágrafo Único. Deverão também ser registradas as entidades da sociedade civil e inscritos os programas governamentais e não governamentais voltados para o financiamento, assessoria, e, defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Registro de Entidades Não Governamentais

Art. 4º. Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 04(quatro) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

§1º. A concessão do registro da entidade da sociedade civil está condicionada à inscrição de pelo menos 01 (um) programa de atendimento a crianças e adolescentes.

§2º. Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anualmente, durante os meses de maio a junho, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

Art. 6º. As entidades que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 164/2014 do CONANDA, deverão:

§1º. As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, solicitar registro e inscrever seus programas de aprendizagem, nos termos do caput do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do artigo 430, II da CLT, além de atender as legislações correlatas;

§2º. Os órgãos governamentais, inscrever os programas de aprendizagem desenvolvidos no município no CMDCA/Cáceres, de acordo com o estabelecido no art. 90 do ECA;

Art. 7º. As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância -EaD devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município onde têm sede e nos CMDCA dos Municípios nos quais serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas.

§ 1º. Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa de aprendizagem deverá apresentar, ao CMDCA daquela localidade, a inscrição da matriz ou da filial.

§2º. As entidades de âmbito nacional e estadual, que executam programas de aprendizagem em Município diverso do seu registro no CMDCA, devem inscrever seus programas nos respectivos CMDCA's das localidades onde atuarão, não sendo necessária a exigência de sede local.

Art. 8º. As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município sede.

Art. 9º. Para solicitação do registro no CMDCA, bem como para sua renovação, as entidades da sociedade civil deverão apresentar em ordem cronológica os documentos abaixo relacionados, seguindo o check-list:

I - requerimento de registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;

II - cópia do estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com registro e/ou autenticação cartorial não superior a 12(doze) meses;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas com registro e/ou autenticação cartorial não superior a 12(doze) meses;

IV - cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

V - relação nominal e documentos comprobatórios da identidade (RG e CPF) e habilitação profissional (registro em conselhos de categoria profissional) de seus dirigentes e funcionários, em formulário fornecido pelo CMDCA;

VI - documentos que comprovem idoneidade moral:

a) certidão negativa civil e criminal, estadual e federal de seus dirigentes;

b) certidão negativa criminal, estadual e federal de seus funcionários;

VII - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompa-

nhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) respectivo(s) procurador(es);

VIII - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IX - certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais atualizados e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

X - cópia do alvará de funcionamento;

XI - atestados fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

XII - cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal/Estadual de Ensino ou responsável legal em caso de instituição particular, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que NÃO desenvolva exclusivamente programas da Política de Educação;

XIII - Cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano, detalhando a proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA;

XIV - prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa;

XV - cópia do Relatório Descritivo Anual acompanhado de seus anexos de documentação comprobatória, em formulário fornecido pelo CMDCA;

XVI - cópia da declaração de utilidade pública, municipal estadual e federal, conforme dispor;

Parágrafo Único. Além dos documentos acima elencados, as entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art.10. Nos casos de documentos faltantes, a entidade não governamental deverá protocolar justificativa na Secretaria Executiva do CMDCA e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar os documentos ao CMDCA.

Art.11. Em caso de alterações feitas nos estatutos, certidões, eleições e/ou mudanças de membros da diretoria, dados cadastrais, assim como toda e qualquer alteração feita pela entidade no período de validade do registro deverá ser informada oficialmente ao CMDCA.

Art. 12. No caso de indeferimento do registro caberá à entidade o pedido de recurso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Em caso de renovação do registro a entidade não governamental deverá encaminhar os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento deste.

Art. 14. Quando se tratar de Entidades que não sejam de atendimento, mas que sejam de Assessoramento ou Defesa e Garantia de Direitos - seguindo o disposto do artigo 3º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 - e que não desenvolvam programas de proteção ou sócio-educativos, conforme artigo 90 do ECA, a Entidade deverá também proceder inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMDCA.

Parágrafo Único. O CMDCA comunicará, por meio eletrônico ou físico, a concessão ou o indeferimento do registro de entidades da sociedade civil, ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público, órgãos responsáveis pela fiscalização, no prazo de até 30(trinta) dias úteis da data de publicação de resolução nos meios oficiais utilizados pelo Município.

Art. 16. Será obrigatória a participação das entidades não governamentais no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não obterem o registro ou sua renovação no CMDCA.

Seção II

Da Renovação do Registro de Entidades Não Governamentais

Art. 17. O pedido de renovação do registro da entidade da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser protocolado no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

Art. 18. Para solicitação da renovação do registro no CMDCA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos citados no **art. 9º** desta resolução, com exceção do estatuto social caso o mesmo não tenha sido alterado.

Art. 19. Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será no máximo de até 90 (noventa) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA.

Parágrafo Único. No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pelo CMDCA e comunicadas por meio eletrônico e/ou meio físico à entidade da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta a solicitação de renovação será de até 90 (noventa dias) contados da data de equacionamento das pendências.

CAPÍTULO III

Da Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais

Art. 20. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 21. Serão inscritos os programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes desenvolvidos pelas entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 22. Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados, observado o disposto no art. 3º desta resolução.

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

Art. 23. Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes, observado o disposto no art. 3º desta resolução:

I - prestação de serviços à comunidade – PSC;

II - liberdade assistida – LA;

III - semiliberdade;

IV - internação.

Art. 24. Os programas das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA de Cáceres/MT desde que seus programas e serviços sejam executados nes-

se município e mediante a apresentação de original e cópia do certificado de registro e inscrição do programa no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos previstos no artigo 9º desta resolução.

Art. 25. A inscrição de programa governamental e não governamental junto ao CMDCA de Cáceres/MT terá validade de 04 (quatro) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada pelo CMDCA.

Parágrafo Único. No caso de programas executados em mais de 01(uma) unidade de atendimento, o Certificado de Registro e Inscrição de Programa especificará quais as unidades estarão autorizadas a funcionar de acordo com a inscrição do respectivo programa.

Art. 26. Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão público;

II - cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;

III - cópias de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante legal do órgão público;

IV - documentos que comprovem idoneidade moral:

a) certidão negativa civil e criminal, estadual e federal de seus diretores/ coordenadores de unidades de atendimento a criança e ao adolescente;

b) certidão negativa criminal, estadual e federal de seus servidores apenas que trabalhem diretamente com criança e/ou adolescente;

V - atestados fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

VI - Cópia de proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA;

VII - cópia do Relatório Descritivo Anual acompanhado de seus anexos de documentação comprobatória, em formulário fornecido pelo CMDCA;

Art. 27. Para inscrição de novos programas não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas a proposta de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo Único. Nos casos de inscrição de novos programas de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 28. Para inscrição de novos programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar apenas proposta de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA.

Art. 29. Para fins de inscrição e/ou reavaliação de programas executados em mais de 01(uma) unidade de atendimento, as mesmas deverão ser avaliadas individualmente.

Art. 30. A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos, dependerá da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do CMDCA.

Art. 31. Os pedidos de inscrição de novas unidades de atendimento de programas já inscritos, serão anexados pelo CMDCA ao processo de inscrição do programa das entidades da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

Parágrafo Único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e IV do art. 26, no caso de órgãos públicos, e, dos itens I e XIII do art. 9º, para entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

Da Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais

Art. 32. A reavaliação dos programas governamentais e não governamentais em execução, ocorrerá anualmente, durante os meses de maio a junho, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou o parecer da reavaliação dos programas deverá constar no Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

§2º. Para fins de reavaliação de programa executado em mais de 01 (uma) unidade de atendimento deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Art. 33. São critérios para renovação da autorização de funcionamento dos programas em execução:

I - os órgãos públicos deverão apresentar os documentos previstos no art. 26º, com exceção dos itens II e III caso não haja alteração.

II - as entidades não governamentais deverão apresentar os documentos previstos no art. 9º desta resolução, com exceção dos itens II, III e IV caso não haja alteração.

III - qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude

Parágrafo Único. Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

Art. 34º. Grupo de Trabalho avaliará os documentos por meio de parecer à plenária do CMDCA, que deverão ser protocolados na Casa de Conselhos até o mês de março.

CAPÍTULO V

Do Processo Administrativo

Art. 35. Todos os pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA.

Art. 36. A análise preliminar dos pedidos consistirá na emissão de parecer de grupo de trabalho formado por meio de resolução para esta finalidade, verificando toda documentação exigida.

Art. 37. Constatada a existência de pendências pelo grupo de trabalho por meio de parecer para análise em reunião do CMDCA, a entidade da sociedade civil ou o órgão público deverá ser notificado, por meio físico ou eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

§1º. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente ao CMDCA, que poderá conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§2º. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais serão encaminhadas diretamente ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 38. As entidades poderão ser notificadas por no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências existentes.

Parágrafo Único. Vencido o prazo concedido sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será indeferido ou cancelado, conforme o caso, devendo o CMDCA comunicar o fato à 1ª Vara Cível da Infância e Juventude de Cáceres/MT, à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cáceres/MT, ao Conselho Tutelar, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

tro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será indeferido ou cancelado, conforme o caso, devendo o CMDCA comunicar o fato à 1ª Vara Cível da Infância e Juventude de Cáceres/MT, à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cáceres/MT, ao Conselho Tutelar, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

Art. 39. Estando em ordem o processo de registro e inscrição de programas após a análise preliminar, será o parecer do Grupo de Trabalho será apreciado pela plenária do CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de solicitação do parecer, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 40. Os pareceres, quando necessário, deverão ser elaborados por conselheiros de direitos, caso seja necessário será solicitado o apoio técnico de profissional da Prefeitura de Cáceres por meio de parecer e apreciados pelos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 41. O Grupo de Trabalho, nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para verificação do funcionamento dos programas executados pelos órgãos públicos e pelas entidades da sociedade civil.

§1º. O parecer do Grupo de Trabalho deverá ser apresentado em sessão plenária para deliberação e aprovação do CMDCA.

§2º. A decisão do CMDCA deverá ser publicada por meio de Resolução nos meios oficiais utilizados pelo Município.

Art. 42. O processo administrativo para cancelamento de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:

I - avaliação do fato ou de denúncia encaminhada ao Grupo de Trabalho;

II - emissão de parecer pelo Grupo de Trabalho para análise da plenária do CMDCA;

III - notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias.

Parágrafo Único. No caso do Grupo de Trabalho emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá ser deliberado em sessão plenária do CMDCA e sua decisão publicada por meio de Resolução nos meios oficiais utilizados pelo município.

Art. 43. Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude de Cáceres/MT, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cáceres/MT e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95 e 97 e 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 44. O Certificado de Registro e Inscrição de Programa será emitido pelo CMDCA em até 15 (quinze) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Art. 45. O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, a Resolução nº 71/2001 do CONANDA, salvo nos casos de creches ou entidades equivalentes que apresentem em seu programa, ações complementares à educação formal.

Art. 46. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus

dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Parágrafo Único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas de atendimento inscritos no CMDCA deverão ser analisadas e aprovadas por Grupo de Trabalho e comunicadas por escrito à Diretoria do CMDCA, que levará a conhecimento aos demais conselheiros de direitos na próxima reunião do órgão.

Art. 47. O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais vigentes.

Art. 48. Os casos omissos deverão ser apresentados e discutidos em reunião ordinária e/ou extraordinária do CMDCA.

Art. 49. A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na Sede do CMDCA

Art. 50. Revogam-se a Resolução nº 16/2008/CMDCA e demais disposições em contrário.

Cáceres, 20 de Junho de 2016.

Denise Mª. de Oliveira Carvalho

Presidente do CMDCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 234/2016

PORTARIA N.º 234/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Francisca Matias de Campos Leite**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Francisca Matias de Campos Leite**, portadora do CPF nº. 870.977.961-20, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/09/2016 a 15/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 053/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

Objeto: ADITAR O PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA do Contrato Administrativo nº 126/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**, para mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 16 de setembro de 2016.

Marli Fatima Ferreira de Lima

Secretaria Mun. De Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 230/2016

PORTARIA N.º 230/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Divino Ribeiro Batista**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Divino Ribeiro Batista**, portador do CPF nº. 797.563.521-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/08/2016 a 01/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 31/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

SAEC ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2016 /REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil seis, pelo presente instrumento, o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, autarquia criada por força da Lei Municipal nº 2.376/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Seriemas nº 345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT, portador da carteira de Identidade nº 8631474-SSP/SP, CPF nº 018.975.928/33, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DIPAR FERRAGENS –EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº.16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abílio L. Machry Nº 437 Loteamento Anzanello Erechim Rio Grande

do Sul, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^a). PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7060817678 SSP-RS,CPF/MF n.º 978.951.560-04,a empresa HC SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º.17.951.624/0001-97, com sede a Avenida La Salle 599 / Salle/Xanxere Santa Catarina representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^a VADOIR ROBERTO COLLI portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.128.300 SSP-SC,CPF/MF n.º605.365.359-49, a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º.12.811.487/0001-71,com sede na Rua Raimundo Capeletti N° 42 bairro Linho-Erechim –RS representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^a) FRANCIELE ROVER BIANCHI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º107792308-2 RS,CPF/MF n.º 980.590.090-87,doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°05/2016 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para **futura e eventual** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de acordo com especificações no Termo de Referência.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de preço será de ate 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8666, 21 de junho de 1993.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

4.1. A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

EMPRESA HC SUPRIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 17.951.624/0001-97

VALOR R\$ 9.042,90 (NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA - 1,20X60	57	UNID	NESI	R\$ 45,00	R\$ 2.565,00
03	BONÉ DE PROTEÇÃO ESTILO ABA FRONTAL, TIRA DE AJUSTE DE REGULAGEM EM VELCRO REFORÇADO, CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO E ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS.	45	UNID	FREEWIND	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
04	BOTA PVC CANO LONGO- CORES BRANCA E PRETA, BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO 325 MM, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, SOLADO ANTI-DERRAPANTE. NUMERAÇÕES 37 A 43	21	PAR	CARTOM	R\$ 34,00	R\$ 714,00
06	BOTINA DE SEGURANÇA BICO EM PVC, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ANTIDERRAPANTE E COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS	45	PAR	CARTOM	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
09	CARTUCHO RC 203, CG 306 CARBOGRAFITE - UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA. INTERNA. REF.: PEÇA SEMIFACIAL CG 306; FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 - VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 - GASES ÁCIDOS. CAIXA COM 6. O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE	24	UNID	CARBOGRAFI	20,00	480,00
15	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA PRETA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER. ACABAMENTO EM OVERLOCK NO PUNHO COM APLICAÇÃO DE PIGMENTOS DE PVC NA PALMA.	24	PAR	VOLK	R\$ 4,95	R\$118,80
16	LUVA LÁTEX AMARELA: C/ FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHOS VARIADOS.	24	PAR	VOLK	R\$ 4,50	R\$ 108,00
19	ÓCULOS AMPLA VISÃO INCOLOR ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, LENTE AMPLA ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	21	UNID	KALIPSO	R\$ 25,00	R\$ 525,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-LENTE ACRILICA ESCURA, CONSTITUIDO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, HASTE TIPO ESPATULA COM TAMANHO REGULÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE.	12	UNID	KALIPSO	R\$ 8,00	R\$ 96,00
22	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG SILICONE, COM CORDÃO DE NYLON	69	UNID	FREITAS	R\$ 1,90	R\$ 131,10
23	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL 02 CARTUCHOS MEIA PEÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA MODELO CG 306 O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE	12	UNID	TAYCO	R\$ 10,00	R\$ 120,00

EMPRESA: DIPAR FERRAGENS –EIRELI-EPP

CNPJ: 16.868.674/0001-42

VALOR R\$ 2.876,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA SEIS REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

10	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM LARANJA/BRANCO EM BORRACHA FLEXÍVEL.	20	UNID	TELBRAS	R\$ 49,99	R\$ 999,80
13	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E ARAMIDA COM REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRILICA GRANULADA NA PALMA E DEDOS MODELO CLUTE, PUNHO EM MALHA.	60	PAR	DANNY	R\$ 25,85	R\$ 1.551,00
14	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA CANO CURTO REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS.	24	PAR	DN	R\$ 13,55	R\$ 325,20

EMPRESA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA –EPP

CNPJ: 12.811.487/0001-71

VALOR R\$ 2.007,82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	
07	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM ÇAPUZ, MANGA COMPRIDAS COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÃO DE PRESSÃO COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA	08	UNID.	PLASTMG	R\$ 19,99	R\$ 159,92
12	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL COM PÔ CX/100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER O C. A DO FABRICANTE	10	CX	TALGE	R\$ 34,79	R\$ 347,90
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL S/ VAL. PFF	1000	UNID	PLASTCOR	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

4.2. DO PRAZO DE VIGENCIA, LOCAL

4.2.1. O prazo de vigência do contrato oriundo da licitação para registro de preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atender a demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I, será de **12 (doze) meses** a partir da data do contrato, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei 8.666/93.

4.2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais em conformidade com a Ordem de Serviço que estará discriminado quais materiais, suas quantidades e com o respectivo endereço de entrega.

4.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.3.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Ariel Dutra Atala – Matrícula 13, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.3.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. DO FISCAL DE CONTRATO

4.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1. O (s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, <http://www.caceres.mt.gov.br/> **Serviços/Licitação e no site**

www.caceres.mt.gov.br/saec

5.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2. Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5. O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração-CPL/SMA;

5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá atender as especificações dos produtos e serviços contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002.

6.2. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:

6.2.1. De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.

6.2.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/ produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. O prazo de garantia de no mínimo, um ano, a contar da entrega definitiva dos objetos.

6.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.

6.7. Os objetos deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica.

6.8. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presente no termo de referência, edital e no contrato.

6.10. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo.

6.11. A contratada deverá atender na íntegra todas as exigências estabelecidas nesta especificação.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, edital e contrato.

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

6.15. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7 CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro(a), e apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, acompanhada de documento que comprove possuir poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) original e cópia do documento de identidade do representante que será credenciado;

c) declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá comprovar a outorga dos poderes por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame (este documento independe da carta de credenciamento).

7.2.1. Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.8. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.9. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.10. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

7.11. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8 CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
18.001	17.122.1101.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	(100) Rec. Ordinários

9 CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de

Regularidade fiscal, devidamente válidas:

9.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k). Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a. Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado até o 15º (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a. Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10 CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

10.4. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

10.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. A Fornecedor poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

11.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

11.6. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

13.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

14.1.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº ____/2016 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Empresa: HC SUPRIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 17.951.624/0001-97

Representante: VALDOIR ROBERTO COLLI

CPF: ° 605.365.359-49

RG: 1.128.300 SSP/SC

Empresa: DIPAR FERRAGENS –EIRELI-EPP

CNPJ: 16.868.674/0001-42

Representante: PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

CPF: 978951560-04

RG: 7060817678

Empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

CNPJ:12.811.487/0001-71

Representante: FRANCIELI ROVER BIANCHI

CPF: 980.590.090-87

RG: 1077923082

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 231/2016**

PORTARIA N.º 231/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eva Maria da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eva Maria da Silva**, portadora do CPF nº. 570.778.781-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/09/2016 a 01/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 04/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

**SAEC
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2016-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO N° 29/2016-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa visando a locação de 01 (um) veículo tipo caminhão ¾, seminovo – Ano 2000, ou superior, devidamente licenciado e emplacado, sem limite de quilometragem, com motorista (devidamente habilitado e com as obrigações patronais e encargos trabalhistas a cargo da contratada), manutenção a cargo da contratada. Com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com as trocas de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I – Tread Wear Indicator, ou quando o sulco atingir 1.6mm. Ade-

sivagem conforme manual de identificação visual e aplicações da marca do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. Cabine revestida em resina injetada, cintos de segurança retráteis, bancos em tecido, regulagem de altura de direção, ar condicionado de fábrica, vidros retrovisores, motor 04 cilindros à Diesel, Potência de 90 à 180 CV (NBR ISSO 1585), câmbio e transmissão mecânica de 05 marchas sincronizadas e 01 marcha ré, tração 4x2 ou superior, direção hidráulica, sistema de injeção direta, freios com acionamento pneumático nas quatro rodas ou hidráulico servo assistido (auxiliado) a ar, freio motor, eletropneumático ou convencional, carroceria de tela galvanizado, para atividades operacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência N° 12/2016.

PRAZO: 12 meses

Valor: R\$ R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

FISCAL DE CONTRATO: Manoel Adriano A. Pantaleão, matrícula: 06.

DATA INICIO: DAS ATIVIDADES: 16/09/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 16 de Setembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 235/2016**

PORTARIA N.º 235/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucimar de Lara Aires Silvestre**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lucimar de Lara Aires Silvestre**, portadora do CPF nº. 114.336.758-89, efetiva no cargo de Médica Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/08/2016 a 26/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 091/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 24/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 232/2016**

PORTARIA N.º 232/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Cleomendes Cruz Nunes**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Cleomendes Cruz Nunes**, portador do CPF nº. 544.340.501-25, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/09/2016 a 02/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 042/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/09/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre pedido de providências de prorrogação da composição do CMDCA, ou seja, mandato tampão da Gestão Atual 2014-2016 durante o período de eleições municipais para prefeitos e vereadores, diante da Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2016, com registro em Ata nº. 139 e,

Considerando o Decreto Municipal de Posse nº 374, de 01 de setembro de 2014, da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cáceres/MT, para o biênio 2014/2016;

Considerando a Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando consultas realizadas pelo CMDCA de Cáceres à 3ª Promotoria de Justiça Estadual, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Cáceres/MT, ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT e à Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

Considerando Of. Nº116/2016/CEDCA/MT em que "recomenda a prorrogação da atual Diretoria e composição dos conselheiros até a finalização do pleito eleitoral municipal" diante das condutas vedadas aos agentes públicos neste período eleitoral;

Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Cáceres onde através do Protocolo 30778/2016, encaminhado ao CMDCA através do Of. Nº 715/2016/SMAS;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal tem o entendimento firmado no sentido de que o parecer jurídico não é um ato administrativo, mas sim uma opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnica que guiará o gestor na hora de decidir;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cáceres – CMDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, que integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pareceres recebidos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/MT e da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, para prorrogação da composição do CMDCA, ou seja, mandato tampão da Gestão Atual 2014-2016 durante o período de eleições municipais, devendo a Secretaria Municipal de Ação Social tomar as providências administrativas cabíveis para tal, não prejudicando assim, durante este período, o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na Sede do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 19 de Agosto de 2016.

Denise Mª. de Oliveira Carvalho

Presidente do CMDCA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 233/2016**

PORTARIA N.º 233/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Regina Menacho de Oliveira**, portadora do RGNº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396.372.391-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/09/2016 a 29/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 15/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

SAEC AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2016 COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações, detalhadas no Termo de Referência constante no edital.

Empresas vencedoras do certame:

HC SUPRIMENTOS LTDA ME–CNPJ 17.951.624/0001-971

ITENS 01,03,04,06,09,15,16,19,20,21,22,23 CADASTRADO NA PLATAFORMA BLL

ITENS: 01,03,06,05,09,14,11,17,19,18,20,10 CADASTRADO NO EDITAL

Valor de R\$ 9.042,90 (Nove mil, quarenta e dois reais e noventa centavos)

DIPAR FERRAGENS EIRELI -EPP- CNPJ-16.868.674/0001-42

ITENS :10,13,14 CADASTRADO NA PLATAFORMA BLL

ITENS 23,16,15 CADASTRADO NO EDITAL

Valor de R\$ 2.876,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais)

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP- CNPJ 12.811.487/0001-71

ITENS: 07,12, 18. CADASTRADO NA PLATAFORMA BLL

ITENS 08, 13, 22 CADASTRADO NO EDITAL

Valor de R\$ 2.007,82 (Dois mil e sete reais e oitenta e dois centavos)

Valor Total R\$ 13.926,72 (Treze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Cáceres-MT,16 de Setembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 416 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34066 de 15 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, a senhora **VERA CINTRA ZAGO** – Coordenadora Distrital das Associações de senhoras Rotarianos- Distrito 4440, que estará em visita ao Município, no dia 17 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33023, de 06 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
426/15	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros), para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a Secretaria de Agricultura.	15/12/15	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2016.

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

Secretária Municipal Interina de Agricultura

Afixado em: 13.09.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 421 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33023, de 06 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ MARIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
411/15	CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES - ME	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica.	27/11/2015	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2016.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 13.09.16.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 236/2016**

PORTARIA N.º 236/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Aparecida de Magalhães**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Maria Aparecida de Magalhães**, portadora do CPF nº. 833.375.121-00, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/09/2016 a 29/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 033/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 28/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X São Jorge Construtora e Consultoria Ltda – ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 90 dias

Data: 05/06/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 009/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 011 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: aditar a Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Prestação de Serviço.

Data: 01/09/2016

Secretarias: Administração, Esportes e Lazer, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora **Verginia Rodrigues de Melo**,

Considerando o Memorando nº 778, de 2 de setembro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 04.03.2002 a 03.03.2007, **RESOLVE:**

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **VERGINIA RODRIGUES DE MELLO**, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena em Geografia, matrícula nº 1458, lotada na Escola Municipal “4 de Julho”, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 19 de setembro 2016 e término em 18 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 489, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora **Onemia Sgarbi Crestani**,

Considerando o Memorando nº 749, de 9 de setembro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 27.06.2008 a 26.06.2013, **RESOLVE:**

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **ONEMIA SGARBI CRESTANI**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2237, lotada no PSF Nossa Senhora Aparecida, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 03 de outubro 2016 e término em 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 490, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 263, de 05 de maio de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **IVONETE APARECIDA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 04 de agosto de 2016 e término em 14 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO *Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 082/2016**

ABERTURA: 30 de setembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de setembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Conjunto Motobombas para atender o Departamento de Água e Saneamento do Município (DAP), da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 083/2016**

ABERTURA: 04 de outubro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de outubro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender o Departamento de Água e Saneamento do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA IVANETE SASSI, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS, DIRECIONADOS A

EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA TERCEIRA IDADE, ADULTOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PLAYGROUND INFANTIL – PREGÃO 100/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ASK LTDA EPP, CNPJ 03.222.596/0001-62

DATA: 16/09/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ESQUI TRIPLO	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
03	MULTI-EXERCITADOR COM 6 (SEIS) FUNÇÕES	05	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00
04	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO	05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
05	PUXADOR COM PEITORAL CONJUGADO	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
06	ROTACAO DIAGONAL DUPLA	05	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
07	ROTACAO VERTICAL TRIPLA	05	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
08	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	05	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
09	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	05	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00
10	SIMULADOR DE REMO	05	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
24	BANCO DE PRAÇA	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
25	PLACA ORIENTATIVA	05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 100/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 100/2016 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos metalúrgicos, direcionados a exercícios físicos para terceira idade, adultos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais e playground infantil, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: ASK LTDA – EPP, CNPJ 03.222.596/0001-62, que totalizou R\$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais) e PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ 08.374.053/0001-84, que totalizou R\$ 176.870,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). Campo Verde, 16 de setembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 106/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 106/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, no qual a empresa IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ 07.525.749/0001-00, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Campo Verde, 16 de setembro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁ-

RIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PREGÃO 106/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IR – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ 07.525.749/0001-00

DATA: 16/09/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO – AUXÍLIO FUNERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO E INFANTIL (urna funeral, remoção do corpo perímetro urbano até o cemitério, higienização do corpo, paramentação conforme o credo religioso e vestir o corpo com a roupa da família, assistência de 10 (dez) cadeiras, 01 (um) bebedouro, 01 (um) garrafão de água mineral, ½ (meio) quilo de café, 02 (dois) quilos de açúcar e 100 (cem) copos para café.	150	R\$880,00	R\$132.000,00
02	TRANSLADO KM RODADO (dentre as cidades que possuem hospitais de referência de Campo Verde)	50.000	R\$ 2,50	R\$125.000,00
03	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES MEMBROS	30	R\$725,00	R\$ 21.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS, DIRECIONADOS A EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA TERCEIRA IDADE, ADULTOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PLAYGROUND INFANTIL – PREGÃO 100/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ 08.374.053/0001-84

DATA: 16/09/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALONGADOR COM TRES ALTURAS	05	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
11	SURF DUPLO	05	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
12	TORNADO TRIPLO	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
13	CARROSSEL	05	R\$ 1.810,00	R\$ 9.050,00
14	ESCALADA MEIA LUA	05	R\$ 2.890,00	R\$ 14.450,00
15	ESCALADA TORCIDA	05	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
16	GANGORRA EM NIVEL	05	R\$ 1.580,00	R\$ 7.900,00
17	GANGORRA DE PE EQUILIBRISTA	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
18	GIRA GIRA PLANETA TERRA	05	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
19	MINI ESCORREGADOR TUBULAR COM ARGOLAS	05	R\$ 2.160,00	R\$ 10.800,00
20	MULTI INFANTIL COM 05 FUNCOES	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
21	MULTI INFANTIL COM 06 FUNCOES	05	R\$ 7.560,00	R\$ 37.800,00
22	PONTE DE CORRENTE	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
23	LIXEIRA TELADA DUPLA	20	R\$ 298,50	R\$ 5.970,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 176.870,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 037, DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 30 de setembro de 2016 (sexta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio-MT, 10 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 74/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 74/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/09/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de produtos de panificação, sendo declarada vencedora do certame a licitante CASSOL GRANDI & GRANDI LTDA, CNPJ/MF nº 02.022.055/0001-28, com valor total de R\$ 698.684,00.

Campos de Júlio - MT, 15 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 76/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 76/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/09/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de gêneros alimentícios, sendo declarada vencedora do certame a licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, com valor total de R\$ 149.026,10.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 73/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 73/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 13/09/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições de materiais e equipamentos de fisioterapia, sendo declarada vencedora do certame a licitante L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.832.896/0001-29, com valor total de R\$ 13.323,00.

Campos de Júlio - MT, 13 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 487/2016

DECRETO Nº 487/2016 _____ **DE: 16/09/2016**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a realização do evento do 8º Encontro Regional dos Idosos, a realizar - se no Município.

CONSIDERANDO que a maior parte dos Servidores do Paço Municipal, estarão envolvidos nesse evento.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Decretado Recesso Municipal de atendimento ao Público no Paço Municipal no dia 16 de Setembro de 2016 a partir das 12:00 hs, no Município de Canabrava do Norte – MT. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 19 de Setembro do corrente ano.

Artigo 2º. As demais repartições Administrativas funcionará normalmente de acordo com as suas necessidades.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 362/2016.

De 12 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO ROBERTO MELCHORS**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a **Fiscalização e Vistoria das Obras da Tomada de Preços nº 007/2016 Processo nº 047/2016** que tem por Objeto a **Contratação de empresa para construção de fossa séptica e sumidouro na EMEI Novo Lar**, conforme Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Contrato em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EDITAL COMPLEMENTAR 01/2016

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da portaria nº 5 que trata do processo de *Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, regulando os critérios para a eleição de diretores (as), Conselho Fiscal e membros do Conselho Deliberativo da Comunidade escolar (CDCE) das Unidades Escolares.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração em dispositivo da portaria nº 5 SME/2016.

[...],

Anexo I, cronograma

[...],

Onde se lê "Eleição da Comissão eletiva do processo eleitoral da direção" Data - dia 01 de setembro. Leia-se 16 de setembro.

Carlinda, 15 de setembro de 2016

Ademar Borges Mario ToshioKamazaki

Secretário Municipal de Educação Comissão Eletiva Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA–ME

CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

VALOR: R\$22.937,30

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS

MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 05/09/2016, PÁGINA 41, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ANTONIO CASTILHO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA MT.**

LEIA-SE:

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 041/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, para atender a frota de Veículos e Maquinários dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 28/09/2016 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 19 de setembro de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 009/2016 DE 16/09/2016

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **C. M. de Carvalho Fabrica de Projetos Eireli-ME**, CNPJ: 01.509.241/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Comodoro/MT, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e demais especificações integrantes do Edital nº 09/2016.

Valor do Contrato: R\$ 97.875,00 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), a serem pagos conforme medição.

Vigência: 16/11/2016.

JOSÉ JOÃO FERNANDES

Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa

C. M. de Carvalho Fabrica de Projetos Eireli – ME.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 001/2016 DE 16/09/2016

A Câmara Municipal de Comodoro/MT, inscrita no CNPJ nº 03.109.581/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor José João Fernandes, **SOLICITA** o início da obra de Reforma do Plenário da Casa Legislativa “*Plenário Comendador Luiz Grandi*”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, em anexo, referente à Tomada de Preço nº. 005/2016, obedecendo ao objeto do Contrato de Execução de Obra nº. 009/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Comodoro/MT e a empresa **C. M. de Carvalho Fabrica de Projetos Eireli – ME**.

Comodoro-MT, 16 de setembro de 2016.

José João Fernandes - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CONTRATO Nº 039/2016**

DATA: 31/08/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - OBJETO:
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA”. Licitante: STAF SISTEMAS LTDA-EPP CNPJ: 07.941.056/0001-90. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 90.725,00 (Noventa mil, setecentos e vinte e cinco reais).

CONTRATO Nº 040/2016

DATA: 15/09/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA/DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES, E REINSTALAÇÃO DE FERRAGENS E PUXADORES EXISTENTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”. Licitante: VIDRAÇARIA CRISTALFORT LTDA-ME, CNPJ 12.087.000/0001-50. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

RESULTADO PREGÃO Nº 041/2016 PROCESSO Nº 061/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2016 – OBJETO: “**AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT**”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 6 meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa: **ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 09.079.447/0001-72**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR, TIPO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR (1 LITRO - CENTRO)	LITRO	6	POWER BRIL	R\$ 15,34	R\$ 92,04
2	ADITIVO RADIADOR, TIPO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR (BALDE 20 LITROS - CENTRO)	UNIDADE	27	POWER BRIL	R\$ 216,10	R\$ 5.834,70
4	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 4 (500ML) - CENTRO	FRASCO	98	HI TECH	R\$ 22,72	R\$ 2.226,56
6	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 3 - 500ML - CENTRO	FRASCO	166	HI TECH	R\$ 19,00	R\$ 3.154,00
8	GRAXA, TIPO BASE ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE CÁLCIO, PONTO GOTA 138, TIPO ADITIVOS ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO ESTABILIZADOR NAÚTICO, CONSISTÊNCIA NLGI 2 - BALDE 20 KG - CENTRO	BALDE	50	IPIRANGA	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00
10	GRAXA, TIPO BASE ÓLEO SINTÉTICO, TIPO ESPESANTE LÍTIO, PONTO GOTA 170, TIPO ADITIVOS ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO MÚLTIPLA, CONSISTÊNCIA NLGI 2 - BALDE 20 KG - CENTRO	BALDE	3	IPIRANGA	R\$ 396,32	R\$ 1.188,96
12	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W, USO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRAULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PERFORMANCE - BALDE 20 LITROS - CENTRO	BALDE	72	IPIRANGA	R\$ 294,50	R\$ 21.204,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 15W40, USO MOTOR A DIESEL - BALDE 20 LITROS - CENTRO	BALDE	71	IPIRANGA	R\$ 310,00	R\$ 22.010,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 15W40, USO MOTOR A DIESEL - GALÃO 3.875 ML - CENTRO	GALÃO	23	TEXACO	R\$ 92,33	R\$ 2.123,59
18	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 30, NÍVEL DE-SEMPENHO API TC, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS - 500 ML - CENTRO	FRASCO	203	IPIRANGA	R\$ 9,75	R\$ 1.979,25
19	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 30, NÍVEL DE-SEMPENHO API TC, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS - 1 LITRO - CENTRO	LITRO	20	IPIRANGA	R\$ 20,30	R\$ 406,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BASE SINTÉTICA, TIPO SAE 5W/30, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ALCOOL - 1 LITRO - CENTRO	LITRO	15	IPIRANGA	R\$ 37,88	R\$ 568,20
24	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO USO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE ISO 68, USO COMPRESSOR AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-DESGASTE, ANTIESPUMANTE E REDUTOR DO PONTO DE, APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO DE COMPRESSORES/SISTEMA MECÂNICOS - BALDE 20 LITROS - CENTRO	BALDE	104	IPIRANGA	R\$ 281,00	R\$ 29.224,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 85W140, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRAULICO - 1 LITRO - CENTRO	LITRO	2	IPIRANGA	R\$ 24,00	R\$ 48,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 85W140, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRAULICO - BALDE 20 LITROS - CENTRO	BALDE	22	IPIRANGA	R\$ 340,00	R\$ 7.480,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CÂMBIO E DIFERENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO - 1 LITRO - CENTRO	LITRO	5	IPIRANGA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CÂMBIO E DIFERENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO - BALDE 20 LITROS - CENTRO	BALDE	28	IPIRANGA	R\$ 334,00	R\$ 9.352,00
34	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO ATF, TIPO USO DIREÇÃO HIDRAULICA, APLICAÇÃO TRATOR - 1 LITRO - CENTRO	LITRO	3	IPIRANGA	R\$ 27,10	R\$ 81,30

35	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO ATF, TIPO USO DIREÇÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO TRATOR - BALDE 20 LITROS - CENTRO	BALDE	37	IPIRANGA	R\$ 410,00	R\$ 15.170,00
37	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BASE SINTÉTICA, TIPO SAE 75W/90, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, TIPO USO CAIXA DE TRANSFERÊNCIA, APLICAÇÃO VEÍCULO LAND ROVER - 1 LITRO - CENTRO	FRASCO	9	LUBRAX	R\$ 46,00	R\$ 414,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO DEXTRON III, ATF, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE ISO VG 15, USO EMBARCAÇÃO, REFERÊNCIA FABRIL 3809446, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR VOLVO PENTA - 1 LITRO - CENTRO	FRASCO	4	IPIRANGA	R\$ 39,73	R\$ 158,92
40	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 80W90, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO - BALDE 20 LITROS - CENTRO		20	LUBRAX	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
43	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	IDAZA	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00
VALOR TOTAL	R\$ 159.255,52					

A empresa: **WELLINGTON PEREIRA 95658335272, CNPJ Nº 18.858.294/0001-52**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ADITIVO RADIADOR, TIPO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR (BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO)	UNIDADE	13	RADINAQ	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00
5	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 4 (500ML) - NOVA UNIÃO	FRASCO	66	RADINAQ	R\$ 19,50	R\$ 1.287,00
7	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 3 - 500ML - NOVA UNIÃO	FRASCO	100	RADINAQ	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	GRAXA, TIPO BASE ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE CÁLCIO, PONTO GOTA 138, TIPO ADITIVOS ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO ESTABILIZADOR NÁUTICO, CONSISTÊNCIA NLGI 2 - BALDE 20 KG - NOVA UNIÃO	BALDE	34	KARTER	R\$ 389,00	R\$ 13.226,00
11	GRAXA, TIPO BASE ÓLEO SINTÉTICO, TIPO ESPESSANTE LÍTIO, PONTO GOTA 170, TIPO ADITIVOS ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO MÚLTIPLA, CONSISTÊNCIA NLGI 2 - BALDE 20 KG - NOVA UNIÃO	BALDE	2	LUBRAX	R\$ 380,00	R\$ 760,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W, USO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PERFORMANCE - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	50	LUBRAX	R\$ 347,00	R\$ 17.350,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 15W40, USO MOTOR A DIESEL - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	38	LUBRAX	R\$ 339,00	R\$ 12.882,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 15W40, USO MOTOR A DIESEL - GALÃO 3.875 ML - NOVA UNIÃO	GALÃO	5	LUBRAX	R\$ 84,00	R\$ 420,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO SAE 40, NÍVEL DESEMPENHO API CF, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	20	LUBRAX	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO USO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE ISO 68, USO COMPRESSOR AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-DESGASTE, ANTIESPUMANTE E REDUTOR DO PONTO DE, APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO DE COMPRESSORES/SISTEMA MECÂNICOS - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	5	LUBRAX	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 85W140, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO - 1 LITRO - NOVA UNIÃO	LITRO	2	LUBRAX	R\$ 21,50	R\$ 43,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 85W140, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	22	LUBRAX	R\$ 370,00	R\$ 8.140,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CAMBIO E DIFERENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO - 1 LITRO - NOVA UNIÃO	LITRO	8	LUBRAX	R\$ 23,00	R\$ 184,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CAMBIO E DIFERENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	26	LUBRAX	R\$ 347,00	R\$ 9.022,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO ATF, TIPO USO DIREÇÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO TRATOR - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	16	LUBRAX	R\$ 446,00	R\$ 7.136,00
37	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BASE SINTÉTICA, TIPO SAE 75W/90, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, TIPO USO CAIXA DE TRANSFERÊNCIA, APLICAÇÃO VEÍCULO LAND ROVER - 1 LITRO - CENTRO	FRASCO	9	LUBRAX	R\$ 67,00	R\$ 402,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 80W90, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO - BALDE 20 LITROS - NOVA UNIÃO	BALDE	10	LUBRAX	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL	R\$ 88.162,00					

Cotriguaçu/MT, 16 de Setembro de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2016 PROCESSO 068/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS**

CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIÁRIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e nove) de Setembro de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado,

observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguacu-MT, 16 de Setembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição medicamentos da remune para farmácia básica, cuja abertura ocorreu no dia 15/09/2016 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 15 de setembro de 2016

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 174-16

PORTARIA Nº. 174/2016.

EMENTA: NOMEIA SUBSTITUTA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL NO PERÍODO DE FÉRIAS DA SECRETÁRIA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora efetiva **VIVIANE PEREIRA DA SILVA** para exercer, em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Ação Social durante o período de gozo de férias da Secretária Titular do cargo, compreendido entre os dias 12/09/2016 até 11/10/2016;

Art. 2º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Portaria, a Secretária Municipal Substituta desempenhará todas as funções inerentes ao cargo de direção da pasta, representando a Secretaria de Ação Social junto às repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos, utilizar senhas pessoais que foram confiadas pela Secretária Titular, entre outros.

Art. 3º - Durante o período de substituição, a servidora nomeada pela presente Portaria fará jus à remuneração de seu cargo efetivo, sem detrimento de eventuais vantagens habitualmente percebidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 207/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2016 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **SOL CORRETORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.** Valor global **R\$ 199.654,90** (cento e noventa e nove mil seiscentos cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária: 91 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serv. Públicos. Projeto Atividade: 1.037 Pavimentação de ruas e avenidas e calçamento em paralelepípedos e meio fio e sarjeta. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e instalações. Fonte de Recursos: Próprios; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Tomada de Preço n.º 013/2016. Vigência do Contrato: 210 dias.

DIAMANTINO /MT em 13 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 206/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2016 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO A NÍVEL NACIONAL, COM GUSTTAVO LIMA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DOS 288 ANOS DE DIAMANTINO, QUE OCORRERÁ NO DIA 18/09/2016 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “SERAFIM ADALBERTO TICIANELLI”.** Contratado: **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.** Valor global **R\$ 260.000,00** (Duzentos e Sessenta mil Reais). Unidades Orçamentárias: 07.01– Secretaria Municipal de Assistência Social, Proj. Ativ.: 1.201; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Inexigibilidade n.º 001/2016. Vigência do Contrato: 15 Dias .

DIAMANTINO /MT em 09 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 199/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2016 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA COHAB BOM FILHO COCCO E PERIMETRAL PROJETADA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **BRA-GA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.** Valor global de **R\$ 44.280,00** (Quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta Reais) – Unidade Orçamentária: (119) Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2.045- Manutenção e encargos com a Secretaria. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios. Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Pregão Presencial n.º 054/2016. Vigência do Contrato: 60 dias.

DIAMANTINO /MT em 19 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N° 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso de Internet Banda Larga, destinados as secretarias municipais. Início da Sessão: Dia 29/09/2016, às 9 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital completo e anexos poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT ou site www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste – MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2016**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 070/2016, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **04/10/2016** às 08h00-min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 16 de Setembro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 620/2016 DE 16/09/2016.**

PORTARIA N° 620/2016 DE 16/09/2016.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SENHOR BENEDITO ANTÔNIO DE SOUZA, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 2678 dias líquidos equivalente a 07 (anos) 04 (meses) e 03 (dias).

PERÍODO	ORGÃO	DIAS LÍQUIDOS
DE 01/08/1980 A 30/11/1980	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	120
DE 01/04/1981 A 03/03/1983	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	700
DE 14/03/1983 A 31/12/1983	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	290

DE 06/11/1985 A 20/09/1986	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	318
DE 03/03/1989 A 30/07/1992	Inst. Nacional do Seg. Social (INSS).	1250

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 16 de setembro de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2016.

NP 891/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2016**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 023/2016, instaurada para **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, Equipamentos e suprimentos de informática a serem utilizados pelas Secretarias do Município de Itanhanga-MT.”** Sagrou-se vencedora as seguintes empresas, **ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME – CNPJ: 21.445.783/0001-97** com o valor global de R\$ (53.238,00) cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais. **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP – CNPJ: 10.199.390/0001-24**, com valor global de R\$ (57.782,00) cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais. **D.A ARAGÃO COMERCIO – ME – CNPJ: 19.127.086/0001-46** com valor global de R\$ (57.326) cinquenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais. **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 11.607.429/0001-68** com valor global de R\$ (76.320,50) setenta e seis mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos. **IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME – CNPJ: 22.799.112/0001-97** com valor global de R\$ (56.143,00) cinquenta e seis mil cento e quarenta e três reais.

Itanhanga/MT 16 de setembro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N° 018/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial n° 018/2016, para Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas, Show Artísticos e sua Intermediação para a Contratação de Grupos Musicais de Nível Regional, Bem Como a Locação de Palco, Arquibancadas, Camarotes, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendões e Banheiros Químicos para Serem Utilizados na Programação Cultural no V Festival da Castanha do Brasil que será Realizada no Município de Itaúba/MT, foi a empresa **(A) OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP, CNPJ n° 07.655.369/0001-81 e (B) IRINEU TONIETO SCALABRIN, CNPJ n° 01.897.230/0001-68.**

ITAÚBA-MT, 16 de Setembro de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 039/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: VEIGA & SANTOS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Portal de Acesso no Parque de Exposições "JOSÉ ZANON" no Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 14/09/2016

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor:R\$ 72.729,35 (setenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 019/2016, para **Contratação de Empresa Especializada em Organização, Intermediação e Realização de Eventos para Arena Cultural do V Festival da Castanha do Brasil que será Realizado no Município de Itaúba/MT**, foi a empresa OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP, CNPJ nº 07.655.369/0001-81.

ITAÚBA-MT, 16 de Setembro de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto termo Aditivo do Contrato: nº 058/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Ferreira Junior Engenharia LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO do presente Contrato Administrativo para prosseguimento e conclusão das obras de Reforma do Centro de Múltiplo Uso Central de Itaúba - MT.

Data do Assinatura: 05/09/2016.

Prazo de Execução: 110 (cento e dez) dias a partir de 06 de setembro de 2016 até 25 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E FPM ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 02.252.970/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 010/2014, retifica-se a Cláusula Sexta – da vigência do contrato – de 31/08/2016 a 31/08/2017, data de finalização dos serviços referentes ao ano base de 2016. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação nº 010/2014, assinado em 31/03/2014 e do Primeiro Termo Aditivo de nº 011-05/2014, Segundo Termo Aditivo de nº 041-12/2014 e Terceiro Termo Aditivo de nº 039-08/2015.

Data de Assinatura: 26/08/2016.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2016.

Data da vigência: 22/08/2016 a 22/08/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDEMIR CARLOS CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 510/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 402/2016**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2016

Data da Rescisão: 12/09/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): LUCELIA FEITOSA CENTURION

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 402/2016 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 267/2015**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2015

Data da Rescisão: 09/09/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): MARION KASSIO DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 267/2016 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO-OURO BRANCO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 045/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente ao **PREGÃO n.º 045/2016** foi vencedora a empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, ao valor global de 1.812.000,00 (Um milhão, oitocentos e doze mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER**Pregoeiro****LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 049/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 049/2016. OBJETO: “**Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS**”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 16 de setembro de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2016.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 16 de Setembro de 2016.****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificad[o]s.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
COLONIZADORA TERRANORTE LTDA	14.936.512/0001-79	9819/00001/2016
CLAUDINE MONTEIRO DA SILVA	043.160.889-04	9819/00002/2016
ABILIO SPRANDEL	137.029.719-04	9819/00003/2016
COLONIZADORA TERRANORTE LTDA	14.936.512/0001-79	9819/00005/2016
CESAR ALBERTO DE OLIVEIRA MIGUEL	058.804.728-76	9819/00009/2016
MADEIREIRA THOMASI S A	81.637.431/0001-65	9819/00011/2016
MARCOS DE SOUZA	618.788.201-68	9819/00014/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622

Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 Assinatura:

Data de afixação: 16/09/2016

Data de desafixação: 01/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 039/2016, cujo objeto é a Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito, para Serem Utilizadas nas Obras de Aplicação de Sinalização Viária em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
A.S. SANTOS E CIA LTDA	01	14.761,80

Marcelândia/MT, em 16 de Setembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 037/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
DISMEQ COM E IMP DE MAQ. E QUE. ESC.	01 e 02	84.870,00
D.A. ARAGÃO COMERCIO ME	03	43.760,00
OLMIR IORIS E CIA LTDA	04	48.675,00

Marcelândia/MT, 16 de Setembro de 2016**GRAZIELA RUBIO PERIUS****Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 038/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e pintura de diversos prédios da administração pública municipal de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL HOMOLOGADO
FRACASSADO	01	-
VACCARI & VACCARI LTDA – ME	02, 03, 06, 07, 08, 10, 11 e 14.	40.780,74
MATERIAS P/ CONST. REGEN-TE FEIJO LTDA EPP	04, 05, 09, 12, 13, 15, 16 e 17.	21.099,18

Marcelândia/MT, 16 de Setembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE 2016 - MATUPÁ/MT

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.852.840,00	44.852.840,00	8.348.894,90	18,61	23.071.883,99	51,44	21.780.956,01
RECEITAS CORRENTES	38.390.552,00	38.390.552,00	7.871.629,02	20,50	21.031.561,98	54,78	17.358.990,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.239.500,00	4.239.500,00	1.410.052,98	33,26	3.264.081,11	76,99	975.418,89
Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	1.292.801,47	34,75	2.704.661,54	72,71	1.015.338,46
Taxas	519.000,00	519.000,00	104.314,39	20,10	476.811,24	91,87	42.188,76
Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	12.937,12	2.587,42	82.608,33	16.521,67	-82.108,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.207.200,00	1.207.200,00	181.763,39	15,06	509.885,64	42,24	697.314,36
Contribuições Sociais	1.087.200,00	1.087.200,00	179.703,60	16,53	470.501,67	43,28	616.698,33
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	2.059,79	1,72	39.383,97	32,82	80.616,03
RECEITA PATRIMONIAL	554.000,00	554.000,00	84.313,86	15,22	287.483,75	51,89	266.516,25
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	554.000,00	554.000,00	84.313,86	15,22	287.483,75	51,89	266.516,25
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.650.362,00	31.650.362,00	6.024.891,90	19,04	16.531.411,15	52,23	15.118.950,85
Transferências Intergovernamentais	31.645.362,00	31.645.362,00	6.024.891,90	19,04	16.531.411,15	52,24	15.113.950,85
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	739.490,00	739.490,00	170.606,89	23,07	438.700,33	59,32	300.789,67
Multas e Juros de Mora	178.740,00	178.740,00	40.976,22	22,93	108.085,05	60,47	70.654,95
Indenizações e Restituições	39.000,00	39.000,00	766,44	1,97	3.520,37	9,03	35.479,63
Receita da Dívida Ativa	407.550,00	407.550,00	84.313,86	20,69	230.465,94	56,55	177.084,06
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	114.200,00	114.200,00	44.550,37	39,01	96.628,97	84,61	17.571,03
RECEITAS DE CAPITAL	6.462.288,00	6.462.288,00	477.265,88	7,39	2.040.322,01	31,57	4.421.965,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 16/09/2016 09:22:01

Página 1 de 35

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
Alienação de Bens Móveis	4,000,00	4,000,00		0,00		0,00	4,000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6,458,288,00	6,458,288,00	477,265,88	7,39	2,040,322,01	31,59	4,417,965,99
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	6,458,288,00	6,458,288,00	477,265,88	7,39	2,040,322,01	31,59	4,417,965,99
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,667,160,00	1,667,160,00	276,644,95	16,59	723,514,23	43,40	943,645,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46,520,000,00	46,520,000,00	8,625,539,85	18,54	23,795,398,22	51,15	22,724,601,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46,520,000,00	46,520,000,00	8,625,539,85	18,54	23,795,398,22	51,15	22,724,601,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	46,520,000,00	46,520,000,00	8,625,539,85	18,54	23,795,398,22	51,15	22,724,601,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	44.944.200,00	44.821.410,00	6.766.919,88	26.132.435,16	18.888.974,84	7.060.872,87	19.845.138,80	24.976.271,20	18.173.338,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.212.200,00	35.226.186,41	5.825.646,81	21.715.318,88	13.510.867,53	6.438.348,96	17.587.701,28	17.638.485,13	16.110.578,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.212.000,00	18.888.350,40	3.390.805,57	9.543.067,47	9.345.282,93	3.517.227,33	9.336.400,24	9.551.950,16	9.157.781,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.999.200,00	16.336.836,01	2.434.841,24	12.175.251,41	4.164.284,60	2.921.121,63	8.251.301,04	8.085.534,97	6.952.796,57	
DESPESAS DE CAPITAL	7.439.800,00	8.302.963,59	931.273,07	4.417.116,28	3.885.877,31	622.525,71	2.257.437,52	6.040.556,97	2.062.760,59	0,00
INVESTIMENTOS	7.439.800,00	8.301.963,59	931.273,07	4.417.116,28	3.884.877,31	622.525,71	2.257.437,52	6.044.556,97	2.062.760,59	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.277.230,00	1.277.230,00			1.277.230,00			1.277.230,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.575.770,00	1.698.590,00	127.305,47	1.077.855,41	620.734,59	302.329,63	790.939,19	907.650,81	641.227,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.884.225,35	27.210.290,57	19.309.709,43	7.363.202,30	20.636.077,99	25.883.922,01	18.614.566,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.884.225,35	27.210.290,57	19.309.709,43	7.363.202,30	20.636.077,99	25.883.922,01	18.614.566,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.884.225,35	27.210.290,57		7.363.202,30	20.636.077,99		18.614.566,50	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.667.160,00	1.667.160,00	276.644,95	16,59	723.514,23	43,40	943.645,77
RECEITAS CORRENTES	1.667.160,00	1.667.160,00	276.644,95	16,59	723.514,23	43,40	943.645,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.667.160,00	1.667.160,00	276.644,95	16,59	723.514,23	43,40	943.645,77
Contribuições Sociais	1.667.160,00	1.667.160,00	276.644,95	16,59	723.514,23	43,40	943.645,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772188000154

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
DESPESAS CORRENTES	1.575.770,00	1.698.590,00	127.305,47	1.077.855,41	620.734,59	302.329,63	790.309,19	907.650,81	641.227,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575.770,00	1.698.590,00	127.305,47	1.077.855,41	620.734,59	302.329,63	790.309,19	907.650,81	641.227,60	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.944.230,00	44.921.410,00	6.756.919,88	26.132.435,16	96,04	18.688.974,84	7.060.872,67	19.645.138,80	96,17	24.976.271,20	0,00	24.976.271,20	0,00	0,00	0,00
Legislativa	1.595.000,00	1.595.000,00	247.532,82	713.049,27	2,62	791.950,73	204.204,27	630,070,72	3,05	874.929,28	0,00	874.929,28	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	1.595.000,00	1.595.000,00	247.532,82	713.049,27	0,00	791.950,73	204.204,27	630,070,72	0,00	874.929,28	0,00	874.929,28	0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00				0,00		
Administração	4.660.700,00	4.024.926,04	517.653,79	2.397.457,24	6,81	1.827.468,80	671.326,10	1.938.650,17	9,38	2.986.275,67	0,00	2.986.275,67	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00				0,00		
Administração Geral	3.413.200,00	2.882.972,10	363.115,86	1.727.352,05	6,35	1.155.620,05	478.590,89	1.405.283,40	6,81	1.477.688,70	0,00	1.477.688,70	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.057.000,00	967.453,94	116.943,01	582.271,38	2,14	385.182,96	147.213,24	448.097,59	2,18	518.356,35	0,00	518.356,35	0,00	0,00	0,00
Controle Interno					0,00				0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções	180.500,00	164.500,00	42.294,92	87.833,91	0,32	76.656,19	45.521,87	84.269,16	0,41	80.230,82	0,00	80.230,82	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização					0,00				0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00				0,00		
Assistência Social	1.790.700,00	1.936.567,14	361.883,30	945.789,33	3,48	990.717,81	308.807,79	769.384,49	3,73	1.167.122,65	0,00	1.167.122,65	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	2.700,00	1.100,00			0,00	1.100,00			0,00	1.100,00			0,00	1.100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.800,00	506.460,28	30.830,04	134.565,95	0,49	371.894,31	35.294,81	117.756,87	0,57	398.701,39	0,00	398.701,39	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.282.200,00	1.428.946,86	331.148,26	811.223,38	2,98	617.723,50	273.512,98	651.625,62	3,16	777.321,26	0,00	777.321,26	0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00				0,00		
Providência Social	3.095.900,00	3.095.900,00	228.659,28	645.592,84	2,37	2.360.337,16	234.190,28	628.972,84	3,05	2.376.957,16	0,00	2.376.957,16	0,00	0,00	0,00
Providência Básica					0,00				0,00				0,00		
Providência do Regime Estatutário	3.095.900,00	3.095.900,00	228.659,28	645.592,84	2,37	2.360.337,16	234.190,28	628.972,84	3,05	2.376.957,16	0,00	2.376.957,16	0,00	0,00	0,00
Providência Complementar					0,00				0,00				0,00		
Providência Especial					0,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Demais Subfunções											
Saúde	11.819.500,00	11.337.267,18	1.477.381,38	8.188.818,70	30,19	3.747.268,48	2.051.665,76	5.601.894,14	27,15	6.335.283,04	0,00
Atenção Básica	3.991.400,00	3.876.473,30	324.247,05	2.339.360,90	8,60	1.537.112,40	643.980,57	1.892.212,36	8,73	2.874.260,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.588.300,00	6.364.254,99	955.573,89	5.149.492,72	18,53	1.814.662,26	1.214.244,69	3.197.898,71	15,50	3.766.745,27	
Supporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	25.000,00	3.730,00	21.872,00	0,08	3.028,00	3.730,00	21.872,00	0,11	3.028,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	330.200,00	349.154,90	72.256,19	219.363,98	0,81	129.790,92	56.810,76	190.747,18	0,92	158.407,72	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	904.000,00	721.904,00	121.574,25	458.429,10	1,69	262.474,90	132.899,74	388.062,89	1,89	332.841,11	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.929.600,00	9.945.110,78	1.885.292,02	5.693.988,66	20,89	4.261.122,12	1.953.428,66	4.969.934,47	24,08	4.975.176,31	0,00
Ensino Fundamental	6.370.600,00	6.371.596,66	1.247.965,83	3.655.624,15	13,43	2.715.972,51	1.268.017,77	3.211.707,08	15,56	3.159.889,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	8.500,00	8.500,00			0,00		8.500,00		0,00	8.500,00	
Ensino Superior	152.200,00	152.500,00		104.029,85	0,38	48.470,15	18.286,92	33.739,14	0,16	118.760,86	
Educação Infantil	2.707.200,00	2.709.384,84	475.878,09	1.525.289,77	5,61	1.184.095,07	495.182,72	1.370.169,85	6,64	1.339.214,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	323.129,28	36.486,05	167.075,84	0,61	156.053,44	48.995,25	123.349,20	0,60	189.780,08	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	380.000,00	380.000,00	124.950,05	231.369,05	0,85	148.030,95	124.948,00	236.369,20	1,12	149.030,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	747.500,00	743.807,22	122.695,90	214.808,39	0,79	528.698,83	43.512,02	108.171,93	0,52	635.635,29	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Patrimônio Cultural	537.500,00	542.807,22	86.354,31	105.473,63	0,39	437.333,59	14.179,48	22.540,57	0,11	520.366,65	
Administração Geral	210.000,00	201.000,00	34.251,59	108.334,76	0,40	91.665,24	29.332,54	85.631,36	0,41	115.368,64	
Demais Subfunções											
Outros de Cidadania											
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	5.704.600,00	5.378.619,19	1.209.374,50	4.518.620,09	16,61	1.459.999,10	771.011,80	2.803.633,54	13,59	3.174.985,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.872.000,00	2.111.143,85	227.816,97	1.650.034,01	6,06	461.109,64	406.995,96	906.995,96	1,99	1.701.147,89	
Serviços Urbanos	3.832.600,00	3.867.475,34	981.557,53	2.868.586,08	10,54	998.889,46	771.011,80	2.295.637,58	11,60	1.473.837,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	540.000,00	1.079.543,13	77.764,51	1.035.264,10	3,80	44.278,03	136.321,12	910.695,81	4,41	188.947,32	0,00
Saneamento Básico Rural	492.000,00	1.030.793,13	76.014,51	1.030.793,10	3,79	0,03	134.513,03	906.983,85	4,40	123.809,38	
Saneamento Básico Urbano	48.000,00	48.750,00	1.750,00	4.471,00	0,02	44.278,00	2.408,09	3.711,96	0,02	45.038,04	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (g) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00			
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Agricultura	1.513.000,00	1.131.140,00	232.897,84	729.460,48	2,68	401.679,52	216.893,51	572.639,11	2,77	558.500,89	0,00	
Abastecimento					0,00				0,00			
Extensão Rural	1.294.000,00	905.340,00	232.897,84	682.330,48	2,51	223.009,52	186.303,51	534.389,11	2,59	370.950,89		
Irrigação					0,00				0,00			
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00			
Defesa Agropecuária					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções	219.000,00	225.800,00		47.130,00	0,17	178.670,00	36.590,00	38.250,00	0,19	187.550,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00			
Colonização					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Indústria	286.500,00	193.440,00	9.889,47	30.779,79	0,11	162.660,21	10.182,71	23.788,09	0,12	169.651,91	0,00	
Promoção Industrial	26.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00		
Produção Industrial					0,00				0,00			
Mineração					0,00				0,00			
Propriedade Industrial					0,00				0,00			
Normalização e Qualidade	289.500,00	167.440,00	9.889,47	30.779,79	0,11	136.660,21	10.182,71	23.788,09	0,12	143.651,91		
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Comércio e Serviços	192.500,00	192.500,00	0,00	980,00	0,00	191.520,00	0,00	980,00	0,00	191.520,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00			
Comercialização	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00			
Serviços Financeiros					0,00				0,00			
Turismo	155.000,00	155.000,00		980,00	0,00	154.020,00		980,00	0,00	154.020,00		
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00			0,00	27.500,00			0,00	27.500,00		
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00			
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00		
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Energia	401.000,00	318.000,00	40.418,50	133.718,50	0,49	184.281,50	14.524,00	28.826,00	0,14	289.174,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00			
Energia Elétrica	401.000,00	318.000,00	40.418,50	133.718,50	0,49	184.281,50	14.524,00	28.826,00	0,14	289.174,00		
Petróleo					0,00				0,00			
Biocombustíveis					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Transporte	1.638.000,00	1.645.409,32	193.957,50	306.692,94	1,13	1.338.716,38	193.957,50	306.692,94	1,49	1.338.716,38	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00			
Transporte Rodoviário	1.638.000,00	1.645.409,32	193.957,50	306.692,94	1,13	1.338.716,38	193.957,50	306.692,94	1,49	1.338.716,38		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00			
Transporte Hidroviário					0,00				0,00			
Transportes Especiais					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Desporto e Lazer	664.000,00	637.690,00	152.672,07	361.414,83	1,33	276.275,17	160.602,89	341.359,20	1,65	296.330,80	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00			
Desporto Comunitário	664.000,00	637.690,00	152.672,07	361.414,83	1,33	276.275,17	160.602,89	341.359,20	1,65	296.330,80		
Lazer					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Encargos Especiais	476.700,00	476.700,00	0,00	225.000,00	0,83	251.700,00	89.644,26	208.535,35	1,02	267.164,65	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00		0,00	2.000,00				0,00	2.000,00	
Serviço da Dívida Externa				0,00					0,00		
Transferências				0,00					0,00		
Outros Encargos Especiais	474.700,00	474.700,00		225.000,00	0,83	249.700,00	85.644,26	205.535,35	1,02	265.164,65	
Transferências para a Educação Básica				0,00					0,00		
Demais Subfunções				0,00					0,00		
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00		0,00	15.000,00				0,00	15.000,00	
Reserva do RPPS				0,00					0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.575.770,00	1.698.590,00	127.305,47	1.077.855,41	3,96	620.734,59	302.329,63	790.939,19	3,83	907.650,81	
TOTAL (III) = (I) + (II)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.884.225,35	27.216.290,57	100,00	18.309.709,43	7.363.202,30	20.636.677,99	100,00	25.883.922,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.575.770,00	1.698.590,00	127.305,47	1.077.855,41	100,00	620.734,59	302.329,63	790.939,19	100,00	907.650,81	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.294,80	15.446,06	1,43	9.553,94	5.294,80	15.446,06	1,95	9.553,94	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.294,80	15.446,06	1,43	9.553,94	5.294,80	15.446,06	1,95	9.553,94	
Controle Externo				0,00					0,00		
Administração Geral				0,00					0,00		
Demais Subfunções				0,00					0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária				0,00					0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial				0,00					0,00		
Administração Geral				0,00					0,00		
Demais Subfunções				0,00					0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica				0,00					0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00					0,00		
Administração Geral				0,00					0,00		
Demais Subfunções				0,00					0,00		
Administração	116.000,00	154.000,00	18.871,95	100.837,83	9,36	53.062,17	26.792,87	76.308,20	9,65	77.691,80	0,00
Planejamento e Orçamento				0,00					0,00		
Administração Geral	68.000,00	105.000,00	15.402,37	71.145,64	6,65	33.854,36	16.819,98	51.188,35	6,47	53.801,65	
Administração Financeira	43.000,00	43.000,00	1.149,54	24.726,15	2,29	18.273,85	7.898,98	21.329,46	2,70	21.670,54	
Controle Interno				0,00					0,00		
Normalização e Fiscalização				0,00					0,00		
Tecnologia da Informação				0,00					0,00		
Ordenamento Territorial				0,00					0,00		
Formação de Recursos Humanos				0,00					0,00		
Administração de Receitas				0,00					0,00		
Administração de Concessões				0,00					0,00		
Comunicação Social				0,00					0,00		
Demais Subfunções	5.000,00	6.000,00	2.320,04	5.066,04	0,47	933,96	2.171,91	3.780,39	0,48	2.219,61	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea				0,00					0,00		
Defesa Naval				0,00					0,00		
Defesa Terrestre				0,00					0,00		
Administração Geral				0,00					0,00		
Demais Subfunções				0,00					0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento				0,00					0,00		
Defesa Civil				0,00					0,00		
Informação e Inteligência				0,00					0,00		
Administração Geral				0,00					0,00		
Demais Subfunções				0,00					0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas				0,00					0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	88.000,00	88.000,00	12.422,52	61.173,34	5,68	27.628,66	16.169,48	43.467,55	5,50	45.532,45	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	49,76	7.616,87	0,71	7.383,13	337,68	776,50	0,10	14.223,50	
Assistência Comunitária	74.000,00	74.000,00	12.372,76	53.556,47	4,97	20.443,53	15.831,80	42.691,05	5,40	31.308,95	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	14.070,00	14.070,00	2.609,72	6.828,40	0,63	7.241,60	2.609,72	6.828,40	0,86	7.241,60	0,00
Previdência Básica	14.070,00	14.070,00	2.609,72	6.828,40	0,63	7.241,60	2.609,72	6.828,40	0,86	7.241,60	
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	433.500,00	518.320,00	62.785,82	381.584,13	35,40	136.735,87	79.378,60	213.062,83	26,94	305.257,17	0,00
Atenção Básica	207.000,00	239.000,00	26.988,73	163.573,39	15,18	75.426,61	33.496,70	85.847,58	10,85	153.152,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	215.820,00	30.353,21	175.391,58	16,27	40.428,42	36.119,50	101.653,53	12,85	114.166,47	
Suprimento Farmacológico e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	50.000,00	832,81	30.379,55	2,82	19.620,45	5.643,40	15.756,68	1,99	34.243,32	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	13.500,00	13.500,00	4.811,07	12.239,61	1,14	1.260,39	4.119,00	9.805,04	1,24	3.684,96	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	715.500,00	715.500,00	21.418,21	410.370,60	38,07	305.127,40	143.209,40	367.005,51	46,40	348.494,49	0,00
Educação Fundamental	442.500,00	442.500,00	12.901,30	255.358,76	23,69	187.141,24	86.841,88	224.065,94	28,33	216.434,06	
Educação Médio					0,00				0,00		
Educação Profissional					0,00				0,00		
Educação Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	248.500,00	248.500,00	8.166,21	142.361,15	13,21	107.138,85	54.585,85	136.951,31	17,32	112.548,69	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	23.500,00	23.500,00	350,80	12.652,69	1,17	10.847,31	2.380,67	5.989,16	0,76	17.510,84	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	10.000,00	251,14	5.611,96	0,52	4.388,04	1.688,80	4.047,94	0,51	5.952,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	251,14	5.611,96	0,52	4.388,04	1.688,80	4.047,94	0,51	5.952,06	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	102.000,00	102.000,00	2.744,52	58.435,27	5,42	43.564,73	18.607,82	49.378,13	6,23	52.721,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	102.000,00	102.000,00	2.744,52	58.435,27	5,42	43.564,73	18.607,82	49.378,13	6,23	52.721,87	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitatização Urbana					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00			0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00			0,00		
Controle Ambiental					0,00			0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00			0,00		
Recursos Hídricos					0,00			0,00		
Meteorologia					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00			0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00			0,00		
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Agricultura	40.700,00	40.700,00	123,73	20.682,35	1,92	20.017,65	774,99	2.051,64	0,26	38.648,36
Abastecimento					0,00			0,00		
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00		2.500,00	0,23	2.500,00			0,00	5.000,00
Irrigação					0,00			0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00			0,00		
Defesa Agropecuária					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções	35.700,00	35.700,00	123,73	18.182,35	1,89	17.517,65	774,99	2.051,64	0,26	33.648,36
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00			0,00		
Colonização					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00			0,00		
Proteção Industrial					0,00			0,00		
Mineração					0,00			0,00		
Propriedade Industrial					0,00			0,00		
Normalização e Qualidade					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00			0,00		
Comercialização					0,00			0,00		
Comércio Exterior					0,00			0,00		
Serviços Financeiros					0,00			0,00		
Turismo					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00			0,00		
Telecomunicações					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00			0,00		
Energia Elétrica					0,00			0,00		
Petróleo					0,00			0,00		
Biocombustíveis					0,00			0,00		
Administração Geral					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	0,00	0,00				0,00				0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00
Transporte Rodoviário						0,00				0,00
Transporte Ferroviário						0,00				0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	782,96	16.763,47	1,56	13.216,53	5.204,15	13.442,93	1,70	16.557,07
Desporto de Rendimento						0,00				0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	782,96	16.763,47	1,56	13.216,53	5.204,15	13.442,93	1,70	16.557,07
Lazer						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00
Transferências						0,00				0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.383.038,27	3.266.623,48	3.065.741,20	3.363.256,88	3.215.839,74	4.580.946,21	3.991.045,20	3.327.966,78	3.419.566,04	4.023.895,94	4.789.908,59	3.910.619,16	44.897.247,47	42.925.605,00
Receita Tributária	345.767,32	228.652,62	231.115,87	287.752,08	220.922,18	279.481,87	201.752,05	333.092,84	548.483,12	776.700,12	1.078.899,32	300.153,86	4.887.773,05	4.239.500,00
ITPU	157.185,98	35.799,04	27.433,99	25.128,38	21.767,34	31.891,34	1.887,37	-	37.749,96	472.455,53	645.115,25	37.521,23	1.393.883,41	1.320.000,00
ISS	142.197,59	108.940,72	120.379,79	154.114,23	117.919,58	140.608,28	114.064,06	120.020,79	137.442,15	126.090,63	186.857,50	175.929,25	1.644.554,57	1.500.000,00
ITBI	82.882,33	38.873,40	30.136,79	52.582,18	39.278,44	44.704,24	6.972,84	33.985,51	165.478,23	29.750,61	111.679,69	27.205,80	663.410,06	450.000,00
IRRF	39.773,32	32.288,94	44.125,15	47.891,46	31.250,79	53.691,00	40.514,54	41.117,46	42.838,22	41.534,17	56.965,08	51.927,87	523.535,80	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	23.916,10	12.780,52	9.540,15	8.987,83	10.506,03	8.617,21	38.333,24	137.969,08	144.986,58	109.879,18	78.681,80	37.548,71	633.389,21	519.500,00
Receita de Contribuições	80.723,42	65.747,80	78.509,05	86.115,16	79.868,18	109.685,55	63.840,76	89.610,22	75.906,13	76.745,14	86.100,11	95.963,28	1.032.309,80	1.287.200,00
Receita Patrimonial	31.531,50	43.267,06	22.513,16	23.515,57	21.825,89	28.164,02	25.633,29	44.842,33	97.284,72	35.203,00	41.270,31	43.150,10	458.400,95	554.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.350,35	2.771,44	2.427,38	1.374,96	1.554,88	2.846,54	-	-	-	-	-	-	14.355,55	-
Transferências Correntes	2.722.334,63	2.872.185,28	2.694.711,95	3.518.930,70	2.782.666,74	3.916.981,66	3.620.557,08	2.797.103,80	2.609.494,44	3.067.451,25	3.487.573,47	3.363.371,39	37.484.362,19	36.169.775,00
Cota-Parte do FPM	716.255,23	708.129,93	590.372,32	671.941,55	758.674,75	1.282.868,88	826.522,93	1.034.248,46	627.595,52	749.076,28	992.191,39	819.636,46	9.777.421,80	10.676.000,00
Cota-Parte do ICMS	837.103,35	793.755,09	964.592,73	879.348,81	779.869,58	1.086.130,69	1.476.481,70	727.886,12	870.255,87	938.221,36	906.127,05	1.071.701,86	11.348.138,14	10.186.000,00
Cota-Parte do BPA	147.458,72	94.527,44	75.659,96	36.182,71	43.894,53	53.552,34	64.965,99	156.946,06	182.580,78	187.960,02	225.860,48	151.631,14	1.483.700,17	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.409,51	3.273,45	9.703,75	448.493,63	28.877,63	62.728,66	31.489,42	35.929,59	406,59	17.113,54	600,06	1.209,50	642.035,33	960.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.299,07	4.299,07	4.299,07	4.299,07	4.299,07	4.299,07	51.325,86	51.063,00
Transferências da LC nº 61/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEC	391.498,90	402.945,45	405.216,13	490.163,14	391.343,34	507.543,63	601.345,16	395.066,37	398.181,53	427.608,26	491.651,88	356.933,33	5.216.487,15	5.900.000,00
Outras Transferências Correntes	625.393,68	865.296,65	645.001,82	1.015.543,62	776.051,69	909.901,92	612.452,81	442.746,93	536.595,13	762.172,72	874.133,54	957.960,23	9.023.252,74	7.282.712,00
Outras Receitas Correntes	178.331,05	33.899,28	36.483,79	32.573,41	109.201,87	223.786,57	58.282,02	63.317,77	88.277,63	71.596,43	85.065,38	87.280,73	1.070.555,93	755.130,00
DEDUÇÕES (II)	401.271,15	405.184,02	407.815,22	487.797,88	429.852,92	562.664,38	538.240,44	473.096,05	412.869,58	453.879,12	516.397,83	505.358,73	5.585.827,32	6.106.613,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82.139,56	84.395,98	78.716,33	78.953,22	198.298,73	144.853,33	54.889,73	61.238,07	75.926,13	78.745,14	84.040,52	95.663,28	1.046.158,92	1.587.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.131,59	320.788,14	328.898,89	408.844,66	323.054,19	417.811,05	481.351,71	391.857,98	336.343,45	374.833,98	426.357,51	406.695,45	4.538.868,40	4.519.413,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.981.767,12	2.861.439,46	2.658.125,98	3.405.459,00	2.786.186,82	3.998.281,83	3.454.804,76	2.854.870,71	3.006.696,46	3.570.016,82	4.278.510,76	3.414.260,43	38.311.420,15	36.818.992,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1,352,840,00	1,352,840,00	548,625,30	393,661,20
RECEITAS CORRENTES	1,352,840,00	1,352,840,00	548,625,30	393,661,20
Receita de Contribuições dos Segurados	1,087,200,00	1,087,200,00	470,501,67	379,752,00
Pessoal Civil	1,087,200,00	1,087,200,00	470,501,67	379,752,00
Ativo	1,084,400,00	1,084,400,00	470,501,67	379,752,00
Inativo	1,400,00	1,400,00		
Pensionista	1,400,00	1,400,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	250,000,00	250,000,00	78,123,63	13,909,20
Receitas Imobiliárias	250,000,00	250,000,00	78,123,63	13,909,20
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	15,640,00	15,640,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11,000,00	11,000,00		
Demais Receitas Correntes	4,640,00	4,640,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,667,160,00	1,667,160,00	723,514,23	549,567,78
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3,020,000,00	3,020,000,00	1,272,139,53	943,228,98

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016 Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1,728,700,00	1,728,700,00	645,592,84	451,185,30	628,972,84	439,437,30	0,00 0,00
ADMINISTRAÇÃO	288,700,00	288,700,00	91,293,32	73,118,02	74,673,32	61,370,02	0,00 0,00
Despesas Correntes	288,700,00	288,700,00	91,293,32	73,118,02	74,673,32	61,370,02	
Despesas de Capital							
PREVIDÊNCIA	1,440,000,00	1,440,000,00	554,299,52	378,067,28	554,299,52	378,067,28	0,00 0,00
Pessoal Civil	1,440,000,00	1,440,000,00	554,299,52	378,067,28	554,299,52	378,067,28	
Aposentadorias	520,000,00	520,000,00	207,731,50	113,481,53	207,731,50	113,481,53	
Pensões	400,000,00	400,000,00	101,106,82	85,984,62	101,106,82	85,984,62	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772188000154

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	520.000,00	520.000,00	245.461,20	178.601,13	245.461,20	178.601,13		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	14.070,00	14.070,00	6.828,40	5.255,04	6.828,40	5.255,04		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.742.770,00	1.742.770,00	652.421,24	456.440,34	635.801,24	444.692,34	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.277.230,00	1.277.230,00	619.718,29	486.788,64	636.338,29	496.536,64		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-
	1.277.230,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	329,379,49	27,341,71
INVESTIMENTOS	12,682,733,35	11,156,641,09
OUTROS BENS E DIREITOS		

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.667.160,00	1.667.160,00	723.514,23	549.567,78
Receita de Contribuições	1.667.160,00	1.667.160,00	723.514,23	549.567,78
Patronal	1.412.170,00	1.412.170,00	613.693,87	482.830,10
Pessoal Civil	1.412.170,00	1.412.170,00	613.693,87	482.830,10
Ativo	1.412.170,00	1.412.170,00	613.693,87	482.830,10
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	254.990,00	254.990,00	109.820,36	66.737,68
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.667.160,00	1.667.160,00	723.514,23	549.567,78

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	14.070,00	14.070,00	6.828,40	5.255,04	6.828,40	5.255,04	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.070,00	14.070,00	6.828,40	5.255,04	6.828,40	5.255,04		
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	14.070,00	14.070,00	6.828,40	5.255,04	6.828,40	5.255,04	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	13.420.929,15	18.029.778,12	18.680.532,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.967.223,05	18.046.836,74	18.684.317,60
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.546.293,90	17.058,62	3.785,46
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-13.420.929,15	-18.029.778,12	-18.680.532,14
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-13.420.929,15	-18.029.778,12	-18.680.532,14

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-650.754,02	-5.259.602,99

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	10.636.809,97	9.267.462,08	9.267.462,08
Passivo Atuarial	10.636.809,97	9.267.462,08	9.267.462,08
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	13.420.929,15	18.029.778,12	18.680.532,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.810.581,96	5.593.105,85	6.001.584,25
Investimentos	11.156.641,09	12.453.730,89	12.682.733,35
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	1.546.293,90	17.058,62	3.785,46
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-2.784.119,18	-8.762.316,04	-9.413.070,06
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-2.784.119,18	-8.762.316,04	-9.413.070,06

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.836.552,00	21.462.706,21	20.678.952,44
Receitas Tributárias	4.239.500,00	3.264.081,11	3.079.896,54
IPPU	1.320.000,00	1.194.709,34	1.429.553,19
ISS	1.500.000,00	860.394,38	761.247,37
ITBI	450.000,00	375.072,68	306.612,80

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	450.000,00	274.485,14	209.449,00
Outras Receitas Tributárias	519.500,00	559.419,57	372.834,18
Receitas de Contribuições	1.207.200,00	509.885,64	535.121,15
Receitas Previdenciárias	1.087.200,00	509.885,64	450.908,64
Outras Receitas de Contribuições	120.000,00		84.212,51
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	554.000,00	287.483,75	160.493,94
(-) Aplicações Financeiras	554.000,00	287.483,75	160.493,94
Transferências Correntes	31.650.362,00	16.531.411,15	16.670.238,75
Cota-Parte do FPM	8.872.800,00	5.049.179,04	5.154.168,75
Cota-Parte do ICMS	8.080.000,00	5.997.636,71	4.773.404,17
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	949.344,47	839.419,37
Convênios Corrente	5.000,00		
Outras Transferências Correntes	13.732.562,00	4.535.250,93	5.903.246,46
Demais Receitas Correntes	739.490,00	1.157.328,31	393.896,00
Dívida Ativa	407.550,00	230.465,94	393.896,00
Diversas Receitas Correntes	331.940,00	926.862,37	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.462.288,00	2.040.322,01	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	6.462.288,00	2.040.322,01	0,00
Convênios Capital	6.462.288,00	2.040.322,01	
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.462.288,00	2.040.322,01	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	44.298.840,00	23.503.028,22	20.678.952,44



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772188000154

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.166.847,13	22.793.174,29	18.519.303,31	18.392.964,47	15.575.007,43	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.796.940,40	10.620.922,88	7.920.971,43	10.127.339,43	7.575.695,95		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	16.368.906,73	12.172.251,41	10.598.331,88	8.265.625,04	7.999.311,48		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.165.847,13	22.793.174,29	18.519.303,31	18.392.964,47	15.575.007,43	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.317.993,59	4.417.116,28	2.900.000,00	2.257.437,52	900.423,05	0,00	0,00
Investimentos	8.316.993,59	4.417.116,28	2.900.000,00	2.257.437,52	900.423,05		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.316.993,59	4.417.116,28	2.900.000,00	2.257.437,52	900.423,05	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.277.230,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.775.070,72	27.210.290,57	21.419.303,31	20.650.401,99	16.475.430,48	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-1.476.230,72	-3.707.262,35	-740.350,87	2.852.626,23	4.203.521,96		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	350.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.485.036,07	1.481.250,61	0,00	3.785,46		196.213,70	1.350.007,05	806.601,80	806.601,80	75.431,28	664.167,67
PODER EXECUTIVO	0,00	1.485.036,07	1.481.250,61	0,00	3.785,46		196.213,70	1.350.007,05	806.601,80	806.601,80	75.431,28	664.167,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	0,00	1.485.036,07	1.481.250,61	0,00	3.785,46		196.213,70	1.350.007,05	806.601,80	806.601,80	75.431,28	664.167,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	78.257,83	78.257,83	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		78.257,83	78.257,83	0,00	0,00			0,00				0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-		-		-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (VI) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.520.000,00
Previsão Atualizada	46.520.000,00
Receitas Realizadas	23.795.398,22
Déficit Orçamentário	3.414.892,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.520.000,00
Créditos Adicionais	5.588.300,00
Dotação Atualizada	46.520.000,00
Despesas Empenhadas	27.210.290,57
Despesas Liquidadas	20.650.401,99
Despesas Pagas	18.828.890,50
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.210.290,57
Despesas Liquidadas	20.650.401,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.311.420,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.272.139,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	628.972,84
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	643.166,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-5.259.602,99	
Resultado Primário	350.000,00	-3.703.517,66	-10,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.563.293,90	0,00	1.559.508,44	3.785,46
Poder Executivo	1.563.293,90		1.559.508,44	3.785,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.546.220,75	75.431,28	806.601,80	664.187,67
Poder Executivo	1.546.220,75	75.431,28	806.601,80	664.187,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.109.514,65	75.431,28	2.366.110,24	667.973,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.938.761,51	25,00	29,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.027.112,20	60,00	75,85
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.445.507,92	5.654.613,62	7.595.946,28	6.455.887,40
Despesas Previdenciárias (V)	1.151.002,79	2.507.408,99	5.567.920,73	9.166.642,99
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.294.505,13	3.147.204,63	2.028.025,55	-2.710.755,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.504.318,47	15,00	27,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2016 - MATUPÁ/MT

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.376.151,63	0,00
Pessoal Ativo	16.511.378,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas	577.907,30	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.286.865,76	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	577.907,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	577.907,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.798.244,33	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.311.420,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	18.798.244,33	47,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.228.166,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.166.758,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.105.350,19	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.298.204,18	5.549.525,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.783.240,25	5.553.310,64	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.485.036,07	3.785,46	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.298.204,18	-5.549.525,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.009.537,38	39.311.420,15	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,41	-14,12	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	10.636.809,67	9.267.462,08	9.267.462,08
Passivo Atuarial	10.636.809,67	9.267.462,08	9.267.462,08
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	14.967.223,05	18.046.836,74	18.046.836,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.810.581,96	5.593.105,85	5.593.105,85
Investimentos	11.156.641,09	12.453.730,89	12.453.730,89
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-4.330.413,38	-8.779.374,66	-8.779.374,66

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - 25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.311.420,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.798.244,33	47,82
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	21.228.166,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	20.166.758,54	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.350.007,05	3.783.240,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado****Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 24772188000154****Exercício: 2016****Período de referência: 1º semestre**

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 03.942.611/0001-47, estabelecida na Rua 02, 115, Capão da Gama, Cuiabá-MT, Cep: 78.025-574, neste ato representada pelo Sr. Valdir Dias Moura, portador do RG nº 351.223 SSP/MT, inscrito no CPF nº 327.412.191-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, PANIFICADORA E ITENS EM GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Global
1	28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	R\$ 7,50	1200	R\$ 9.000,00
2	47027	AGUA SANITARIA 1 LITRO (COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLO-RO)	UNIDADE	R\$ 1,75	4500	R\$ 7.875,00
3	11475	ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	R\$ 7,20	2250	R\$ 16.200,00
4	1373	ALCOOL GEL 500ML	UNIDADE	R\$ 7,20	730	R\$ 5.256,00
5	116664	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70° INPM - HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTES E ALOE VERA 500 GR	UNIDADE	R\$ 7,20	80	R\$ 576,00
6	11276	AMACIANTE FLEUR DYPE ACONCHEGO 2 LITROS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, CERA-AMIDAS DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMÉTIL AMONIO.	UNIDADE	R\$ 5,20	1500	R\$ 7.800,00
7	116695	ANTIMOFO SPRAY 330 ML	UNIDADE	R\$ 23,50	62	R\$ 1.457,00
8	26332	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	R\$ 3,50	800	R\$ 2.800,00
9	26333	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	R\$ 3,50	800	R\$ 2.800,00
10	40465	CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	UNIDADE	R\$ 8,43	1000	R\$ 8.430,00
11	34101	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	UNIDADE	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
12	4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
13	40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	UNIDADE	R\$ 6,50	1300	R\$ 8.450,00
14	40451	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA RALOS E VASOS SANITARIOS 1 LITRO	LITRO	R\$ 8,00	330	R\$ 2.640,00
15	40450	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR	UNIDADE	R\$ 6,50	260	R\$ 1.690,00
16	284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	R\$ 4,20	4350	R\$ 18.270,00
17	13382	DETERGENTE EM PO 1 KILO (PRIMAVERA) - COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFO.	UNIDADE	R\$ 8,20	4800	R\$ 39.360,00
18	13579	DETERGENTE LIQUIDO CLEAR 500 ML - COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO SODIO. CONTEM TENSOATIVO BI-ODEGRADAVEL.	UNIDADE	R\$ 1,90	8650	R\$ 16.435,00
19	4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
20	34102	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL	UNIDADE	R\$ 3,40	40	R\$ 136,00
21	47032	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	UNIDADE	R\$ 4,50	850	R\$ 3.825,00
22	47028	ESSENCIAS AROMÁTICAS CITRONELA 140 ML (FRAGANCIAS: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, TALCO E PINHO) COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, PARFUM, DENATONIUM BENZOATE, CI 42090.	UNIDADE	R\$ 10,00	535	R\$ 5.350,00
23	46968	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC HIPER XXG / 36 UNIDADES	PACOTE	R\$ 53,00	320	R\$ 16.960,00
24	46966	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - G / 92 UNIDADES	PACOTE	R\$ 97,00	150	R\$ 14.550,00
25	46965	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - M / 104 UNIDADES	PACOTE	R\$ 135,00	120	R\$ 16.200,00
26	46967	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - XG / 80 UNIDADES	PACOTE	R\$ 105,00	220	R\$ 23.100,00
27	116721	GEL ANTI-SEPTICO 70° INPM - 500 ML HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTES E ALOE VERA	UNIDADE	R\$ 31,50	50	R\$ 1.575,00
28	47031	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 GR	UNIDADE	R\$ 12,00	1450	R\$ 17.400,00
29	10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	R\$ 3,50	1050	R\$ 3.675,00
30	10242	LIMPA FORNO	UNIDADE	R\$ 5,44	25	R\$ 136,00
31	12896	LIMPA VIDRO 500 ML	CAIXA	R\$ 25,50	800	R\$ 20.400,00
32	463	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	R\$ 5,50	300	R\$ 1.650,00
33	46969	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500 ML (LIMPADOR DE USO GERAL)	UNIDADE	R\$ 3,50	3910	R\$ 13.685,00
34	40431	LIMPADOR PARA FORNO 250 GR	UNIDADE	R\$ 4,80	250	R\$ 1.200,00
35	28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	R\$ 4,50	700	R\$ 3.150,00
36	34111	ODORIZANTE 360 ML (FRAGANCIAS)	UNIDADE	R\$ 10,00	630	R\$ 6.300,00
37	47029	OLEO DE CITRONELA 140 ML (COMPOSIÇÃO: LIMONENO, CITRONELAL, CITRONELOL E GERANIOL.)	UNIDADE	R\$ 11,00	300	R\$ 3.300,00
38	46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS (COR BRANCO DE LUXO)	FARDO	R\$ 65,00	980	R\$ 63.700,00
39	292	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA	PACOTE	R\$ 4,20	1700	R\$ 7.140,00
40	297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	R\$ 1,20	1600	R\$ 1.920,00

41	116443	PENTE PARA CABELOS (TAMANHO PEQUENO) INFANTIL	UNIDADE	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
42	26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	R\$ 27,10	1950	R\$ 52.845,00
43	40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	R\$ 6,50	580	R\$ 3.770,00
44	47030	SABONETE CLEAM ANTI BACTERIANO 90 GR	UNIDADE	R\$ 2,80	880	R\$ 2.464,00
45	40447	SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR	UNIDADE	R\$ 3,20	1500	R\$ 4.800,00
46	290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	R\$ 7,00	280	R\$ 1.960,00
47	40464	SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	UNIDADE	R\$ 12,50	1500	R\$ 18.750,00
48	26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	R\$ 12,50	450	R\$ 5.625,00
49	38293	TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA 100% ALGODÃO 0,70 CM X 1,20 M	UNIDADE	R\$ 21,50	300	R\$ 6.450,00
50	17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	R\$ 12,00	350	R\$ 4.200,00

Valor Global é de R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....164-005.001.12.361.0006.2209.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....771-005.001.12.365.0008.2216.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....110-05.001.12.122.0011.2019.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....194-05.001.12.367.0009.2040.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....774-05001.12.365.0008.2217.339030000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016 a proposta da empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,

CNPJ nº 03.942.611/0001-47

Sr. Valdir Dias Moura inscrito

CPF nº 327.412.191-68

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 65/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Pre-

feito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2016, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição De 01 Veículo E 01 Moto 0 km, Para Atender A Secretaria Municipal De**

Saúde Do Município De Nobres - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar o preço da Empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 08.467.819/0001-75, localizada na Rua 01 esquina com Rua 14, 811, Centro, Água Boa/MT, CEP: 78.635-000, representada pelo Sr. Rubens Gonçalves dos Santos, portador do RG: 15495337 SSP/MT e o CPF: 001.475.041-47, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e Eventual **Aquisição De 01 Veículo 0 km, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 39/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, MOTOR 04 TEMPOS 1.6 DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), TRACÃO 4X2 DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL, 5 MARCHAS, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MODELO/ANO 2016/2016, AIR-BAG.	RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 1.6 FLEX – 2016/2016	01	R\$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Secretaria Municipal De Saúde.....363-06.002.10.305.0021.1032.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 60 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com

relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT. adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 15 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

CENTRAL VEICULOS COMERCIO

E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Sr. Rubens Gonçalves dos Santos

CPF: 001.475.041-47

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2016

Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.242.376/0001-80, localizada na Av. Mário Correa, 261, 2º Piso, sala 01, Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-140, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Lauro Guilherme Alves do Nascimento Brito, portador do RG: 1445910-8 SSP/MT e o CPF: 730.391.441-20, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 035/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq.	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtd	Valor Total
1	7142	ALGODAO HID.40 GR	PACOTE	R\$ 3,37	60	R\$ 202,20
2	116315	BALANCO AVIAO	UNIDADE	R\$ 231,29	10	R\$ 2.312,90
3	14417	BARBANTE ALGODAO CRU 4/6	UNIDADE	R\$ 15,59	60	R\$ 935,40
4	16481	BARBANTE ALGODAO ROLO C/805 MTS N 06- COLORIDO	UNIDADE	R\$ 16,00	70	R\$ 1.120,00
5	19587	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNIDADE	R\$ 1,40	100	R\$ 140,00
6	9297	BOLA DE ISOPOR 150mm	UNIDADE	R\$ 3,12	100	R\$ 312,00
7	19588	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNIDADE	R\$ 5,80	100	R\$ 580,00
8	40469	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UNIDADE	R\$ 0,40	100	R\$ 40,00
9	19589	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	R\$ 0,35	100	R\$ 35,00
10	19697	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNIDADE	R\$ 0,60	100	R\$ 60,00
11	40470	BOLA DE ISOPOR 80 MM	UNIDADE	R\$ 0,85	100	R\$ 85,00
12	10650	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40	UNIDADE	R\$ 8,10	30	R\$ 243,00
13	31897	BOTAO INFANTIL CAIXA C/ 12 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,60	40	R\$ 104,00
14	14423	CHAMEQUINHO COLORIDO	PACOTE	R\$ 6,34	40	R\$ 253,60

15	10422	COLA COLORIDA c/ 25GR, CADA TUBO, CX. C/ 06 CORES COM SELO DO IN METRO IND. BRASILEIRA	CAIXA	R\$ 6,95	50	R\$ 347,50
16	37134	ELASTICO CHATO BRANCO	UNIDADE	R\$ 6,59	60	R\$ 395,40
17	12886	ELASTICO CHATO BRANCO N. 08 PECA (5mm X 10 mts)	UNIDADE	R\$ 4,06	100	R\$ 406,00
18	36460	EMBALAGEM PLASTICA SACO PARA REFRIGERANTE 30 X 15 CM	UNIDADE	R\$ 0,07	300	R\$ 21,00
19	1667	EMBORRACHADO PARA ARTESANATO	UNIDADE	R\$ 40,40	60	R\$ 2.424,00
20	28572	FITA CREPE 18 MM X 50M	UNIDADE	R\$ 3,47	110	R\$ 381,70
21	19045	FITA CREPE 18mm X 50mts	UNIDADE	R\$ 3,47	50	R\$ 173,50
22	40467	FITA CREPE 48 mm X 50m	UNIDADE	R\$ 9,00	110	R\$ 990,00
23	115348	FITA DECORATIVA 15 MM 16 MM AZUL ESCURO	UNIDADE	R\$ 4,58	20	R\$ 91,60
24	115346	FITA DECORATIVA 15 MM PINK	UNIDADE	R\$ 4,58	20	R\$ 91,60
25	115347	FITA DECORATIVA 16 MM VERMELHO N 10	UNIDADE	R\$ 4,58	20	R\$ 91,60
26	115739	FITA DUPLA FACE 16 X 30 BRANCA	UNIDADE	R\$ 4,94	50	R\$ 247,00
27	10631	FITA DUPLA FACE 16X30 MTS	UNIDADE	R\$ 4,94	180	R\$ 889,20
28	115332	FITA DUREX 12 X 10 AZUL PEQUENA C/ 10 Un	PACOTE	R\$ 4,69	20	R\$ 93,80
29	115330	FITA DUREX 12 X 10 ROSA PEQUENA C/ 10 UN	PACOTE	R\$ 4,69	20	R\$ 93,80
30	115331	FITA DUREX 12 X 10 VERDE PEQUENA C/ 10 UN	PACOTE	R\$ 4,69	20	R\$ 93,80
31	115329	FITA DUREX 12 X 10 VERMELHA PEQ. C/ 10	PACOTE	R\$ 4,69	20	R\$ 93,80
32	115328	FITA DUREX 12 X 10 AMARELA PEQUENA C/ 10	PACOTE	R\$ 4,69	20	R\$ 93,80
33	115355	FITILHO 50 MT AMARELO CLARO	UNIDADE	R\$ 1,45	20	R\$ 29,00
34	115357	FITILHO 50 MT AZUL ESCURO	UNIDADE	R\$ 1,45	20	R\$ 29,00
35	115353	FITILHO 50 MT PRATA	UNIDADE	R\$ 1,45	20	R\$ 29,00
36	115356	FITILHO 50 MT ROSA ESCURO	UNIDADE	R\$ 1,45	20	R\$ 29,00
37	115354	FITILHO 50 MT VERDE ESCURO	UNIDADE	R\$ 1,45	20	R\$ 29,00
38	17679	FITILHO 5mm C/ 50MT, CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 1,45	90	R\$ 130,50
39	116311	FORMAS GEOGRAFICAS EM MADEIRA	UNIDADE	R\$ 37,00	5	R\$ 185,00
40	14429	GRAMPEADOR DE FERRO P/ TAPECEIRO (PRESSAO) 51/A	UNIDADE	R\$ 133,00	20	R\$ 2.660,00
41	12506	LAPIS DE COR 12 CORES - SELO DO INMETRO, SELO IQB	CAIXA	R\$ 16,14	70	R\$ 1.129,80
42	115297	OLHO MOVEL BONECA N 09 N10 CORES	PACOTE	R\$ 3,45	100	R\$ 345,00
43	115298	OLHO MOVEL BONECA N 12 CORES	PACOTE	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00
44	115296	OLHO MOVEL BONECA N04 N05 CORES	PACOTE	R\$ 2,37	100	R\$ 237,00
45	19903	OLHOS P/ COELHO	UNIDADE	R\$ 0,11	400	R\$ 44,00
46	114444	PAPEL CARTAO AMARELO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 16,99	10	R\$ 169,90
47	26646	PAPEL COM PAUTA, PCT C/ 100UND	PACOTE	R\$ 8,08	100	R\$ 808,00
48	16476	PAPEL CONTACT ROLO 10 MTS	UNIDADE	R\$ 56,00	30	R\$ 1.680,00
49	5728	PAPEL DE SEDA	UNIDADE	R\$ 0,18	800	R\$ 144,00
50	115363	PAPEL LAMINADO AZUL PCTE C/ 40 UNID	PACOTE	R\$ 30,58	8	R\$ 244,64
51	114470	PAPEL LAMINADO OURO PCTE C/ 40 UNID	PACOTE	R\$ 30,58	8	R\$ 244,64
52	115362	PAPEL LAMINADO PINK PCTE C/ 40 UNID	PACOTE	R\$ 30,58	8	R\$ 244,64
53	114471	PAPEL LAMINADO PRATA PCTE C/ 40 UNID	PACOTE	R\$ 30,58	8	R\$ 244,64
54	115361	PAPEL LAMINADO VERDE PCTE C/ 40 UNID	PACOTE	R\$ 30,58	8	R\$ 244,64
55	114472	PAPEL LAMINADO VERMELHO PCTE C/ 40 UNID	PACOTE	R\$ 30,58	8	R\$ 244,64
56	40507	PAPEL PARA DIPLOMA COLOR PLUS C/25 FLS	PACOTE	R\$ 10,90	60	R\$ 654,00
57	32642	PASTA ELASTICA PVC FINA	UNIDADE	R\$ 1,55	600	R\$ 930,00
58	26291	PINCEL ATOMICO AZUL 1100	CAIXA	R\$ 15,25	12	R\$ 183,00
59	115740	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12 UNID	CAIXA	R\$ 15,25	6	R\$ 91,50
60	115368	PINCEL ATOMICO COLOR AZUL CX C/ 12 UNID	CAIXA	R\$ 15,25	15	R\$ 228,75
61	115366	PINCEL ATOMICO COLOR PRETO CX C/ 12 UNID	CAIXA	R\$ 15,25	15	R\$ 228,75
62	115367	PINCEL ATOMICO COLOR VERMELHO CX C/ 12	CAIXA	R\$ 15,25	14	R\$ 213,50
63	173	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/ 12 UNID	CAIXA	R\$ 15,25	14	R\$ 213,50
64	26292	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/ 12 UNID	CAIXA	R\$ 15,25	16	R\$ 244,00
65	14434	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	R\$ 13,39	55	R\$ 736,45
66	11305	PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UNIDADE	R\$ 10,92	35	R\$ 382,20
67	40494	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNIDADE	R\$ 2,45	40	R\$ 98,00
68	116251	QUEBRA CABECA CORPO HUMANO COM 16 PECAS	UNIDADE	R\$ 26,90	10	R\$ 269,00
69	116090	QUEBRA CABECA EM MDF - CORUJA	UNIDADE	R\$ 32,24	4	R\$ 128,96
70	116091	QUEBRA CABECA EM MDF - LEAO	UNIDADE	R\$ 32,24	4	R\$ 128,96
71	116092	QUEBRA CABECA EM MDF - PAPAGAIO	UNIDADE	R\$ 32,24	4	R\$ 128,96
72	116093	QUEBRA CABECA EM MDF - PEIXE	UNIDADE	R\$ 32,24	4	R\$ 128,96
73	32986	TECIDO CHITA ESTAMPADO 1,40	METRO	R\$ 7,64	60	R\$ 458,40
74	1997	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	METRO	R\$ 15,47	80	R\$ 1.237,60
75	40480	TINTA FACIAL C/ 06 PASTAS	UNIDADE	R\$ 35,42	60	R\$ 2.125,20
76	48582	TINTA P/ TECIDO 37 ML ACQUA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 2,54	40	R\$ 101,60
77	48580	TINTA P/ TECIDO 37 ML FLUORESCENTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 3,47	40	R\$ 138,80
78	48579	TINTA P/ TECIDO 37 ML METALICA ((CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 3,40	40	R\$ 136,00
79	115319	TNT - AMARELO ESCURO / ROLO 50 MT	UNIDADE	R\$ 69,85	10	R\$ 698,50
80	115317	TNT - AZUL / ROLO 50 MT	UNIDADE	R\$ 71,98	13	R\$ 935,74
81	115316	TNT - BRANCO / ROLO 50 MT	UNIDADE	R\$ 71,98	13	R\$ 935,74
82	116647	TNT - ESTAMPADO / ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	R\$ 71,98	20	R\$ 1.439,60
83	115369	TNT - LARANJA/ ROLO 50 MT	UNIDADE	R\$ 71,98	10	R\$ 719,80
84	115321	TNT - PRETO/ ROLO 50 MT	UNIDADE	R\$ 71,98	10	R\$ 719,80
85	115320	TNT - VERDE BANDEIRA- ROLO 50 MT	UNIDADE	R\$ 71,98	10	R\$ 719,80

86	115318	TNT - VERMELHO / ROLO 50 MT	UNIDADE	R\$ 71,98	13	R\$ 935,74
87	14164	TNT (CORES DIVERSAS) ROLO C/ 50mts	UNIDADE	R\$ 69,85	25	R\$ 1.746,25
88	115289	TNT MARROM	METRO	R\$ 71,98	10	R\$ 719,80
89	15595	VELCRO 16MM CORES	UNIDADE	R\$ 29,00	16	R\$ 464,00

Valor total desta Ata é de R\$ 42.409,10 (quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais com dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Educação.....774-05.001.12.365.0008.2217.33903000000000

Sec. Municipal de Educação.....771-05.001.365.12.365.0008.2216.339030000000

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançando no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 13 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA – ME

CNPJ sob o nº 15.242.376/0001-80

Sr. Lauro Guilherme Alves do Nascimento Brito

CPF: 730.391.441-20

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:Nome:
C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.607.429.0001.68, localizada na Av. Carmino de Campos, 146, sala 22, Jd. Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78.070-100, representada pela sua Sócia Proprietária a Sra. Valquíria Duarte Gomes, portadora do RG: 13322656 SSP/MT e o CPF: 902.967.451-20, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 035/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	116290	CAVALO DE BALANCO DE MADEIRA	UNID	R\$ 114,29	6	R\$ 685,74
2	116098	DADAO DE PONTAS	UNID	R\$ 223,71	4	R\$ 894,84
3	116295	DADAO EM ESPUMA SOFT D33	UNID	R\$ 74,80	10	R\$ 748,00
4	116298	GANGORRA INDIVIDUAL PLUTO	UNID	R\$ 183,04	10	R\$ 1.830,40
5	115156	GIRA PATO	UNID	R\$ 901,68	8	R\$ 7.213,44
6	116301	KIT LIG BARRAS	UNID	R\$ 133,76	8	R\$ 1.070,08
7	116248	MEMORIA DE CORES EM ESPUMA SOFT D33	UNID	R\$ 207,68	8	R\$ 1.661,44
8	116249	MEMORIA GIGANTE ARTE I TARSILA DO AMARAL E DI CAVALCANTE EM ESPUMA SOFT D33	UNID	R\$ 207,68	2	R\$ 415,36
9	116079	MEMORIA GIGANTE EM ESPUMA - LEGUMES	UNID	R\$ 207,68	8	R\$ 1.661,44
10	116080	MEMORIA GIGANTE EM ESPUMA - TRANSPORTES	UNID	R\$ 207,68	8	R\$ 1.661,44
11	116250	MEMORIA GIGANTE INSETOS EM ESPUMA SOFT D33	UNID	R\$ 207,68	6	R\$ 1.246,08

Valor Global desta Ata é de R\$ 19.088,26 (dezenove mil, oitenta e oito reais com vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Educação.....774-05.001.12.365.0008.2217.33903000000000

Sec. Municipal de Educação.....771-05.001.365.12.365.0008.2216.339030000000

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 13 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

**GOMES COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA**

CNPJ n.º 11.607.429.0001.68

Sra. Valquíria Duarte Gomes

CPF: 902.967.451-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2016

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.178.547/0001-96, localizada na Av. Jornalista Alves de Oliveira, 463, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-445, representada pela sua Administradora a Sra. Rosana Fusco dos Santos, portadora do RG: 1098373-2 e o CPF: 776.237.541-49, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 035/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	34375	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNID. 180 GR	CAIXA	R\$ 3,52	40	R\$ 140,80
2	14430	PALITO DE PICOLE C/50	PACOTE	R\$ 2,14	100	R\$ 214,00
3	15902	PAPEL A4 500 FOLHAS(RESMA) - ISO 9001	PACOTE	R\$ 19,90	120	R\$ 2.388,00
4	3452	PAPEL A4 CX C/ 10x500FL - ISO 9001 - IND. BRASILEIRA	CAIXA	R\$ 199,00	150	R\$ 29.850,00
5	114448	PAPEL CARTOLINA SORTIDA PCTE C/ 100	PACOTE	R\$ 45,57	12	R\$ 546,84
6	4893	PASTA C/ GRAMPO PLASTICO	UNID	R\$ 1,13	500	R\$ 565,00
7	31531	TINTA GUACHE 250 ML - AZUL	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
8	115322	TINTA GUACHE 250 ML - AZUL TURQUESA	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
9	31533	TINTA GUACHE 250 ML - BRANCA	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
10	115323	TINTA GUACHE 250 ML - MAGENTA	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
11	115324	TINTA GUACHE 250 ML - MARROM	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
12	31530	TINTA GUACHE 250 ML - ROSA	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
13	31532	TINTA GUACHE 250 ML - VERDE	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
14	115325	TINTA GUACHE 250 ML - VERDE BANDEIRA	UNID	R\$ 3,23	40	R\$ 129,20
15	39740	TINTA GUACHE 250 ML- COR AMARELA	UNID	R\$ 3,23	45	R\$ 145,35
16	39739	TINTA GUACHE 250 ML- LARANJA	UNID	R\$ 3,23	45	R\$ 145,35
17	39741	TINTA GUACHE 250 ML- PRETO	UNID	R\$ 3,23	45	R\$ 145,35

Valor Global desta Ata R\$ 35.174,29 (trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais com vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Educação.....774-05.001.12.365.0008.2217.3390300000000

Sec. Municipal de Educação.....771-05.001.365.12.365.0008.2216.33903000000

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 13 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº 14.178.547/0001-96

Sra. Rosana Fusco dos Santos

CPF: 776.237.541-49

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2016

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, localizada na Rua Comandante Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea-Grande/MT, CEP 78.166-000, representada pela sua Proprietária a Sra. Maria José dos Reis Neto, portadora do RG: 358584 e o CPF: 320.455.901-78, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 035/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	37910	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 50 GR P/ PLASTICO, BORRACHAS CORTICAS, CERAMICAS E METAIS	UNIDADE	R\$ 15,50	80	R\$ 1.240,00
2	116319	BALANCO MICKEY	UNIDADE	R\$ 325,00	6	R\$ 1.950,00
3	26633	BALOES COLORIDOS PCT. C/ 50	PACOTE	R\$ 4,65	1000	R\$ 4.650,00
4	11307	BARBANTE ALGODAO CRU 700 GRS 4/6	UNIDADE	R\$ 12,00	70	R\$ 840,00
5	26634	BASTAO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE.	KILO	R\$ 33,80	70	R\$ 2.366,00
6	26635	BASTAO COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE.	KILO	R\$ 32,80	90	R\$ 2.952,00

7	116310	BLOCOS LOGICOS EM MDF 0,28CM E 1,2 CM, 48 PECAS, COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO ATOXICO NAS CORES AZUL AMARELO E VERMELHO, DIVIDIDOS EM QUATRO FORMAS: 12 QUADRADOS, 12 TRIANGULO, 12 RETANGULO, 12 CIRCULO	UNIDADE	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
8	40473	BOLA DE VINIL COLORIDAS	UNIDADE	R\$ 2,40	320	R\$ 768,00
9	26883	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FL - COLORIDO	UNIDADE	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
10	41500	CANUDO PARA REFRIGERANTE - COLORIDO	PACOTE	R\$ 5,00	60	R\$ 300,00
11	116309	CARACOL DIDATICO-PLASTICO 35X25X16CM, COLORIDO PADRAO	UNIDADE	R\$ 44,20	10	R\$ 442,00
12	116289	CASINHA DE BRINQUEDO	UNIDADE	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
13	26616	COLA BRANCA (NAO TOXICA, LAVAVEL, A BASE DE AGUA, PARA PVA, PARA PAPEL, COURO, MADEIRA, TECIDO E ARTESANATOS EM GERAL) FALCAO BAUER.	LITRO	R\$ 7,93	80	R\$ 634,40
14	12948	COLA BRANCA 1 LITRO	UNIDADE	R\$ 7,40	36	R\$ 266,40
15	16484	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) - 25G COM SELO INMETRO IND. BRASILEIRA	UNIDADE	R\$ 1,47	70	R\$ 102,90
16	115343	COLA GLITER SORTIDA 23 GR C/ 6 UNID	CAIXA	R\$ 7,10	30	R\$ 213,00
17	14419	COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE 1 KG	PACOTE	R\$ 32,80	40	R\$ 1.312,00
18	116294	CONJUNTO DE JOGOS DA MEMORIA CONTENDO 10 JOGOS	UNIDADE	R\$ 97,50	2	R\$ 195,00
19	1989	ELASTICO CHATO N° 10 PACOTE	PACOTE	R\$ 16,95	50	R\$ 847,50
20	116244	ESQUEMA CORPORAL MENINA EM MDF	UNIDADE	R\$ 38,31	6	R\$ 229,86
21	116245	ESQUEMA CORPORAL MENINO EM MDF	UNIDADE	R\$ 38,31	6	R\$ 229,86
22	114433	EVA 40 X 60 CM 2MM FANTASIA	UNIDADE	R\$ 5,36	70	R\$ 375,20
23	32613	EVA - DECORADOS C/ TEXTURA	UNIDADE	R\$ 5,36	350	R\$ 1.876,00
24	114421	EVA LISO 44 X 56 CM AMARELO C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
25	114423	EVA LISO 44 X 56 CM AZUL CLARO C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
26	114424	EVA LISO 44 X 56 CM BRANCO C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	24	R\$ 348,00
27	114425	EVA LISO 44 X 56 CM LARANJA C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
28	114426	EVA LISO 44 X 56 CM LILAS C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
29	114427	EVA LISO 44 X 56 CM MARROM C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
30	114428	EVA LISO 44 X 56 CM PELE C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	20	R\$ 290,00
31	115304	EVA LISO 44 X 56 CM VERDE CLARO/BANDEIRA PCT C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
32	114432	EVA LISO 44 X 56 CM VERMELHO C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
33	114422	EVA LISO 44 X 56 CM AZUL ESCURO C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
34	114429	EVA LISO 44 X 56 CM PRETO C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	24	R\$ 348,00
35	114430	EVA LISO 44 X 56 CM ROSA C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 14,50	18	R\$ 261,00
36	40511	EVA UND 40 X60CM 2MM FANTASIA LISTRAD E ESTAMPADO	UNIDADE	R\$ 5,36	550	R\$ 2.948,00
37	40468	FITA CREPE 24 mm X 50m	UNIDADE	R\$ 4,65	110	R\$ 511,50
38	35262	FITA DE CETIN 06MM C/ 10MT CORES	PACOTE	R\$ 2,99	20	R\$ 59,80
39	40504	FITA EMPACOTAR PVC 45X45 INCOLOR PC 04	PACOTE	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
40	40512	FITA EMPACOTAR PVC 45X45 MARROM PC 04	PACOTE	R\$ 12,00	110	R\$ 1.320,00
41	2310	FITA EMPACOTAR PVC 48X40 TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 2,80	600	R\$ 1.680,00
42	25654	GIZAO DE CERA CX. C/ 12 CORES	CAIXA	R\$ 2,45	60	R\$ 147,00
43	9261	GLITTER (CORES DIVERSAS) C/500GR	UNIDADE	R\$ 26,00	10	R\$ 260,00
44	115729	IMA DE GELADEIRA PARA ARTESANATO PCTE C/ 50 UNID	PACOTE	R\$ 6,99	60	R\$ 419,40
45	116300	KIT ARAMADOS	UNIDADE	R\$ 183,24	4	R\$ 732,96
46	376	LAPIS ESCOLAR PRETO C/ 144 UN C/RESINA	CAIXA	R\$ 21,48	23	R\$ 494,04
47	16993	LASTEX C/ 10mt, P/ USO GERAL EM CONFECCOES	UNIDADE	R\$ 0,98	100	R\$ 98,00
48	116646	MANTA ACRILICA SILICONADA 1,00 X 1,40 - GRAMATURA 100	METRO	R\$ 10,95	100	R\$ 1.095,00
49	16195	PALITO DE CHURRASCO 25 CM C/ 50 UNID	PACOTE	R\$ 2,94	60	R\$ 176,40

50	115350	PAPEL CARTAO AZUL CLARO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
51	114446	PAPEL CARTAO BRANCO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
52	115306	PAPEL CARTAO LILAS PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	12	R\$ 234,00
53	114447	PAPEL CARTAO PRETO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
54	115352	PAPEL CARTAO ROSA PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
55	115349	PAPEL CARTAO ROXO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
56	115351	PAPEL CARTAO VERDE PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
57	114443	PAPEL CARTAO VERMELHO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
58	4970	PAPEL CELOFANE	UNIDADE	R\$ 0,78	850	R\$ 663,00
59	115358	PAPEL COLOR SET BRANCO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 13,30	10	R\$ 133,00
60	115359	PAPEL COLOR SET LILAS PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 14,30	10	R\$ 143,00
61	115360	PAPEL COLOR SET ROSA PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 14,30	10	R\$ 143,00
62	114455	PAPEL COLOR SET VERDE PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 14,30	16	R\$ 228,80
63	114456	PAPEL COLOR SET VERMELHO PCTE C/ 20 UNID	PACOTE	R\$ 14,30	16	R\$ 228,80
64	13040	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	METRO	R\$ 19,70	30	R\$ 591,00
65	115364	PAPEL CREPOM AZUL CLARO PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 7,20	40	R\$ 288,00
66	114461	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 7,20	20	R\$ 144,00
67	115365	PAPEL CREPOM BRANCO PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 7,20	40	R\$ 288,00
68	30075	PAPEL CREPON VERDE BANDEIRA PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 7,20	30	R\$ 216,00
69	32581	PAPEL CREPON VERMELHO PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	R\$ 7,20	50	R\$ 360,00
70	115303	PAPEL FOTOGRAFICO A-4 150 GR - PCT C/ 50 FLS	PACOTE	R\$ 16,90	35	R\$ 591,50
71	4994	PAPEL PARDO	UNIDADE	R\$ 0,46	900	R\$ 414,00
72	18547	PINCEL N 08	UNIDADE	R\$ 1,46	60	R\$ 87,60
73	141	PINCEL N 14	UNIDADE	R\$ 1,85	60	R\$ 111,00
74	142	PINCEL N 16	UNIDADE	R\$ 1,99	60	R\$ 119,40
75	4968	PINCEL N 18	UNIDADE	R\$ 2,28	60	R\$ 136,80
76	140	PINCEL N 4	UNIDADE	R\$ 1,35	60	R\$ 81,00
77	4977	PINCEL N12	UNIDADE	R\$ 1,72	60	R\$ 103,20
78	5140	PINCEL N20	UNIDADE	R\$ 2,67	60	R\$ 160,20
79	5139	PINCEL N24	UNIDADE	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
80	116324	POLVO MALUCO GANGORRA	UNIDADE	R\$ 1,200,00	4	R\$ 4,800,00
81	115158	PUFF TARTARUGA	UNIDADE	R\$ 137,80	4	R\$ 551,20
82	116089	QUEBRA CABECA EM MDF - BALEIA	UNIDADE	R\$ 45,50	4	R\$ 182,00
83	40479	TAPETE TATAME EVA ALFANUMERICO C/ 36 PECAS	UNIDADE	R\$ 150,00	35	R\$ 5,250,00
84	26658	TESOURA DE PICOTAR EM FERRO REFORCADO 21cm(GRANDE)	UNIDADE	R\$ 41,60	20	R\$ 832,00
85	39631	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA 5 POLEGADAS	UNIDADE	R\$ 1,90	450	R\$ 855,00
86	10170	TESOURA GRANDE FREESTYLE MULTIUSO	UNIDADE	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
87	48583	TESOURA MULTIUSO 17 CM CABO EMBORRACHADO / LAMINA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO GERAL	UNIDADE	R\$ 6,80	20	R\$ 136,00
88	48448	TESOURA MULTIUSO 7,75" CABO EMBORRACHADO / LAMINA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO GERAL	UNIDADE	R\$ 7,02	45	R\$ 315,90
89	48581	TINTA P/ TECIDO 37 ML GLITTER (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 6,15	40	R\$ 246,00
90	116314	XADREZ GIGANTE EM ESPUMA SOFT D33	UNIDADE	R\$ 495,00	2	R\$ 990,00

Valor Global desta Ata é de R\$ 68.578,12 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais com doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Educação.....774-05.001.12.365.0008.2217.3390300000000

Sec. Municipal de Educação.....771-05.001.365.12.365.0008.2216.33903000000

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 13 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME

CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57

Sra. Maria José dos Reis Neto

CPF: 320.455.901-78

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura: _____



LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2016

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME**, CNPJ: **15.644.619/0001-06**, localizada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 560, Bosque da Saúde II, Cuiabá-MT, CEP 78.050-186, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Márcio Piccoli, portador do RG: 1050006401 SSP/PC RS e o CPF: 687.497.590-00, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material De Expediente, Pedagógico e Itens em Geral para Atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 035/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	116094	ALMOFADA CILINDRO - BICHOS E VOGAIS	UNID	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
2	116097	ALMOFADA CILINDRO - FLORES	UNID	R\$ 370,00	10	R\$ 3.700,00
3	116096	ALMOFADA CILINDRO - NUMEROS	UNID	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
4	116285	AMARELINHA RECORTADA	UNID	R\$ 150,00	6	R\$ 900,00
5	116323	ANDA CAVALINHO	UNID	R\$ 95,00	8	R\$ 760,00
6	116286	ANDA CAVALINHO	UNID	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00
7	116316	BALANCO BIU COLORIDO	UNID	R\$ 120,00	6	R\$ 720,00
8	116318	BALANCO EGGS	UNID	R\$ 115,00	10	R\$ 1.150,00
9	116320	BALANCO MINNIE	UNID	R\$ 150,00	6	R\$ 900,00
10	116252	BANCO LAPIS GRANDE	UNID	R\$ 490,00	2	R\$ 980,00
11	116253	BANCO LAPIS PEQUENO	UNID	R\$ 199,00	10	R\$ 1.990,00
12	116287	BAU MAGIC BLOCKS COM 700 PECAS	UNID	R\$ 210,00	4	R\$ 840,00
13	116086	BAU ORGANIZADOR EM MDF	UNID	R\$ 590,00	8	R\$ 4.720,00
14	116288	BEBE CONFORTO BORBOLETA	UNID	R\$ 316,00	4	R\$ 1.264,00
15	116257	CANTINHO DA LEITURA LUXO I	UNID	R\$ 630,00	2	R\$ 1.260,00
16	116258	CANTINHO DA LEITURA LUXO II	UNID	R\$ 720,00	2	R\$ 1.440,00
17	116312	CENTRO DA LEITURA EM MDF 20MM	UNID	R\$ 930,00	2	R\$ 1.860,00
18	116233	COLCHONETE COLORIDO	UNID	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
19	117037	COLCHONETES COLORIDO (MEDIDAS 1,20 X 0,60 X 0,05) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM BAGUM/CORANO.	UNID	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
20	116234	CUBO ATIVO LUXO	UNID	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
21	116235	CUBO ATIVO TECIDO	UNID	R\$ 60,00	8	R\$ 480,00
22	116240	DOMINO GIGANTE ALFABETIZACAO EM ESPUMA SOFT D33 COM 28 PECAS	UNID	R\$ 190,00	4	R\$ 760,00
23	116241	DOMINO GIGANTE MULTIPLICACAO EM ESPUMA SOFT D33 COM 28 PEÇAS	UNID	R\$ 190,00	2	R\$ 380,00
24	116242	DOMINO GIGANTE PROFISSOES EM ESPUMA SOFT D33 COM 28 PEÇAS	UNID	R\$ 190,00	2	R\$ 380,00
25	116243	DRAGAO ALFABETO EM MADEIRA	UNID	R\$ 55,00	6	R\$ 330,00
26	116321	GANGORRA CAOZINHO	UNID	R\$ 150,00	8	R\$ 1.200,00

27	116322	GANGORRA DINOSSAURO	UNID	R\$ 350,00	8	R\$ 2.800,00
28	115107	GANGORRA DINOSSAURO PARA 03 CRIANCAS	UNID	R\$ 345,00	6	R\$ 2.070,00
29	116299	GANGORRA INDIVIDUAL TIGRAO	UNID	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
30	116246	JOGO ALFABETO MOVEL DEGRAU COM 130 PECAS EM MDF	UNID	R\$ 70,00	2	R\$ 140,00
31	116076	KIT AMIGUINHO TRUCK	UNID	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
32	116083	KIT BIG LIG 44 PCS	UNID	R\$ 134,50	10	R\$ 1.345,00
33	30414	KIT CONSTRUCAO (BRINQUEDO)	UNID	R\$ 90,00	8	R\$ 720,00
34	116105	KIT CUBINHOS	UNID	R\$ 145,22	8	R\$ 1.161,76
35	116085	KIT FORMA KIDS 44 PCS	UNID	R\$ 147,00	8	R\$ 1.176,00
36	116077	KIT PENTINHO	UNID	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
37	116081	MEMORIA GIGANTE EM ESPUMA - ANIMAIS	UNID	R\$ 206,00	8	R\$ 1.648,00
38	116260	MESA GANGORRA	UNID	R\$ 1.109,00	2	R\$ 2.218,00
39	116313	MINI SALA EM MDF - 01 SOFA GRANDE E 01 PEQUENO	UNID	R\$ 739,00	2	R\$ 1.478,00
40	116078	MONTE E PUXE C/ 100 PCS	UNID	R\$ 190,00	4	R\$ 760,00
41	116303	MOTO GANGORRA VAI E VEM	UNID	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
42	116264	ORGANIZADOR COGUMELO	UNID	R\$ 871,48	2	R\$ 1.742,96
43	116087	ORGANIZADOR MODULAR	UNID	R\$ 1.300,00	4	R\$ 5.200,00
44	116267	ORGANIZADOR URSINHO	UNID	R\$ 1.400,00	2	R\$ 2.800,00
45	116305	PUFF EM FORMATO DE FLOR	UNID	R\$ 210,00	4	R\$ 840,00
46	115159	PUFF JOANINHA	UNID	R\$ 190,00	4	R\$ 760,00
47	116277	TABELA DE BASQUETE	UNID	R\$ 310,00	2	R\$ 620,00
48	116278	TANQUE DE AREIA JABUTI	UNID	R\$ 410,00	2	R\$ 820,00
49	116088	TAPETAO PEDAGOGICO	UNID	R\$ 420,00	4	R\$ 1.680,00
50	116279	TAPETAO PEDAGOGICO AMAREKINHA	UNID	R\$ 430,00	4	R\$ 1.720,00
51	116280	TAPETAO PEDAGOGICO ESTIMULADOR SENSORIAL	UNID	R\$ 430,00	2	R\$ 860,00
52	116281	TAPETE ALFABETO GIGANTE	UNID	R\$ 490,00	2	R\$ 980,00
53	116282	TAPETE FANTASIA	UNID	R\$ 390,00	2	R\$ 780,00
54	116283	TAPETE PIZZA	UNID	R\$ 390,00	2	R\$ 780,00
55	116284	TAPETE PUZZLE	UNID	R\$ 420,00	4	R\$ 1.680,00
56	40421	TAPETE TATAME E.V.A 1,00 X 1,00 2 CM	UNID	R\$ 64,00	30	R\$ 1.920,00
57	40478	TAPETE TATAME EVA 100 X100 DE 2MM	UNID	R\$ 43,00	70	R\$ 3.010,00

Valor Global desta Ata de RP é R\$ 86.383,72 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais com setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Educação.....774-05.001.12.365.0008.2217.3390300000000

Sec. Municipal de Educação.....771-05.001.365.12.365.0008.2216.33903000000

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 13 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

**EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE
LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME**

CNPJ: 15.644.619/0001-06

Sr. Márcio Piccoli

CPF: 687.497.590-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **S.J.G PAGANINI – COMERCIO - ME**, CNPJ nº 04193497/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 13.533.428-4, estabelecida a Rua Benedito de Melo, 77, bairro Lixeira, Cuiabá/MT, Cep: 78.008-425, neste ato representada pela Sra. Sílvia Juliane Guilherme Paganini, portadora do CIRG n.º 982325 SSP/MT e CPF n.º 649.959.501-25, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, da prefeitura municipal de **NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit	Qtde	Valor Total
1	40616	ABACATE	KILO	R\$ 5,50	200	R\$ 1.100,00
2	19034	ABACAXI	UNID	R\$ 5,00	515	R\$ 2.575,00
3	12210	ABOBORA CABOTIA	KILO	R\$ 4,25	260	R\$ 1.105,00
4	16553	ABOBRINHA	KILO	R\$ 4,60	190	R\$ 874,00
5	48129	ABOBRINHA VERDE	KILO	R\$ 4,25	80	R\$ 340,00
6	19318	ACELGA	UNID	R\$ 9,00	210	R\$ 1.890,00
7	369	ALFACE - MACO	UNID	R\$ 3,00	260	R\$ 780,00
8	34253	ALFACE (MOLHO)	UNID	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
9	15246	ALHO GRANEL	KILO	R\$ 26,36	290	R\$ 7.644,40
10	35138	AMEIXA NACIONAL	KILO	R\$ 9,00	150	R\$ 1.350,00
11	40670	ASA DE FRANGO CONGELADO	KILO	R\$ 12,00	510	R\$ 6.120,00
12	10663	BACON	KILO	R\$ 12,00	185	R\$ 2.220,00
13	14676	BANANA MACA	KILO	R\$ 5,00	420	R\$ 2.100,00
14	353	BANANA NANICA	KILO	R\$ 5,00	295	R\$ 1.475,00
15	10662	BANANA TERRA	KILO	R\$ 5,00	395	R\$ 1.975,00
16	315	BATATA	KILO	R\$ 4,50	830	R\$ 3.735,00
17	19124	BATATA DOCE	KILO	R\$ 3,99	400	R\$ 1.596,00
18	40618	BERGAMOTA	KILO	R\$ 7,99	312	R\$ 2.492,88
19	12921	BERINJELA	KILO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
20	693	BETERRABA	KILO	R\$ 4,00	440	R\$ 1.760,00
21	40617	BROCOLIS	KILO	R\$ 5,01	300	R\$ 1.503,00
22	40619	CAQUI	KILO	R\$ 7,00	220	R\$ 1.540,00
23	19637	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO	KILO	R\$ 18,00	890	R\$ 16.020,00
24	10407	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	R\$ 13,50	100	R\$ 1.350,00
25	11244	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	KILO	R\$ 17,90	50	R\$ 895,00
26	19916	CARNE BOVINA (SECA)	KILO	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
27	249	CARNE BOVINA FRESCA DE 2.ª / SEM OSSO	KILO	R\$ 16,00	840	R\$ 13.440,00
28	691	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00
29	19384	CARNE MOIDA	KILO	R\$ 16,00	300	R\$ 4.800,00
30	1307	CARNE SECA	KILO	R\$ 18,00	510	R\$ 9.180,00
31	1346	CARNE SUINA	KILO	R\$ 14,00	490	R\$ 6.860,00
32	314	CEBOLA	KILO	R\$ 4,00	380	R\$ 1.520,00
33	317	CENOURA	KILO	R\$ 4,00	510	R\$ 2.040,00
34	30618	CHEIRO VERDE - MACO	UNID	R\$ 1,49	270	R\$ 402,30
35	1310	CHUCHU	KILO	R\$ 4,50	390	R\$ 1.755,00
36	47916	COENTRO (MACO)	UNID	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
37	26287	COSTELA BOVINA	KILO	R\$ 12,00	600	R\$ 7.200,00
38	34086	COUVE (MACO)	UNID	R\$ 2,00	190	R\$ 380,00
39	26545	COUVE FLOR	KILO	R\$ 9,00	230	R\$ 2.070,00
40	25540	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KILO	R\$ 10,00	900	R\$ 9.000,00
41	19373	FIGADO BOVINO	KILO	R\$ 10,00	330	R\$ 3.300,00
42	25521	FRANGO CONGELADO	KILO	R\$ 9,00	300	R\$ 2.700,00
43	19386	FRANGO CONGELADO	KILO	R\$ 9,00	410	R\$ 3.690,00
44	40693	JILO	KILO	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
45	40620	KIWI	KILO	R\$ 6,23	210	R\$ 1.308,30
46	29549	LAGARTO	KILO	R\$ 16,00	180	R\$ 2.880,00
47	2400	LARANJA (KILO)	KILO	R\$ 2,01	730	R\$ 1.467,30
48	19004	LIMAO	KILO	R\$ 6,00	135	R\$ 810,00
49	14341	LINGUICA CALABRESA	KILO	R\$ 10,00	285	R\$ 2.850,00
50	2365	LINGUICA (KILO)	KILO	R\$ 9,00	700	R\$ 6.300,00
51	1316	MACA NACIONAL	KILO	R\$ 8,00	550	R\$ 4.400,00
52	354	MAMAO FORMOSA	KILO	R\$ 6,00	480	R\$ 2.880,00
53	356	MANDIOCA	KILO	R\$ 2,80	410	R\$ 1.148,00
54	5567	MELANCIA	KILO	R\$ 2,30	900	R\$ 2.070,00
55	26557	MELAO	KILO	R\$ 6,50	630	R\$ 4.095,00
56	26543	MILHO VERDE	KILO	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
57	35139	MORANGO NACIONAL	KILO	R\$ 18,00	230	R\$ 4.140,00
58	25736	PEITO DE FRANGO	KILO	R\$ 12,30	650	R\$ 7.995,00
59	16559	PEPINO	KILO	R\$ 4,00	240	R\$ 960,00
60	36187	PERA (FRUTA)	KILO	R\$ 11,99	360	R\$ 4.316,40
61	9638	PIMENTAO VERDE	KILO	R\$ 9,00	245	R\$ 2.205,00
62	12920	QUIABO	KILO	R\$ 8,00	80	R\$ 640,00
63	316	REPOLHO	KILO	R\$ 6,00	500	R\$ 3.000,00
64	16024	REPOLHO VERDE	KILO	R\$ 6,00	210	R\$ 1.260,00
65	16560	RUCULA (MACO)	UNID	R\$ 2,01	300	R\$ 603,00
66	14343	TEMPERO VERDE (SALSINHA/CEBOLINHA)	UNID	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
67	16943	TOMATE	KILO	R\$ 4,10	720	R\$ 2.952,00
68	26558	UVA	KILO	R\$ 18,00	410	R\$ 7.380,00
69	19316	VAGEM	KILO	R\$ 7,20	320	R\$ 2.304,00

O Valor Global desta Ata de RP é de R\$ 204.399,58 (duzentos e quatro mil trezentos e noventa e nove reais com cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....478-07.004.08.241.0035.2116.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....388-07.001.08.122.0023.2067.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....401-07.001.08.122.0023.2113.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....439-07.002.08.244.0035.2074.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....435-07.002.08.244.0034.2076.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....448-07.002.08.244.0036.2078.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....428-07.002.08.244.0034.2072.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016 a proposta da empresa **S.J.G PAGANINI – COMERCIO - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 12 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

S.J.G PAGANINI – COMERCIO – ME

CNPJ nº 04193497/0001-62

Sra. Silvia Juliane Guilherme Paganini

CPF nº 649.959.501-25

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2016.

O município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13181988-7, estabelecida a Av. Rad. Edson Luiz da Silva, 1037, Tijucal, Cuiabá/MT, Cep: 78.088-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista Alves Vieira, portador do CIRG n.º 297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, da prefeitura municipal

de **NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit	Qtde	Valor Total
1	40594	ABACAXI EM CALDA 820G	UNID	R\$ 9,70	202	R\$ 1.959,40
2	19675	ACAFRAO 10 G	UNID	R\$ 1,20	90	R\$ 108,00
3	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	R\$ 6,00	310	R\$ 1.860,00
4	47910	ACUCAR REFINADO (PCT 2 KG)	PACOTE	R\$ 7,80	200	R\$ 1.560,00
5	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	R\$ 7,80	790	R\$ 6.162,00
6	18766	ADOCANTE	UNID	R\$ 2,30	60	R\$ 138,00
7	47911	ALECRIM DESIDRATADO	PACOTE	R\$ 1,13	30	R\$ 33,90
8	33083	AMEIXA EM CONSERVA	UNID	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
9	14479	AMENDOIM	PACOTE	R\$ 5,15	100	R\$ 515,00
10	15236	AMENDOIM 500gr	PACOTE	R\$ 5,15	40	R\$ 206,00
11	690	AMIDO DE MILHO	UNID	R\$ 5,10	50	R\$ 255,00
12	14163	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNID	R\$ 5,10	80	R\$ 408,00
13	26122	AMIDO MILHO 500G	PACOTE	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
14	1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PACOTE	R\$ 19,40	765	R\$ 14.841,00
15	47915	ATUM EM LATA 170G	UNID	R\$ 5,78	70	R\$ 404,60
16	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNID	R\$ 11,50	150	R\$ 1.725,00
17	19416	AZEITONA 500 GR	UNID	R\$ 9,50	165	R\$ 1.567,50
18	19391	AZEITONA 500GR	UNID	R\$ 9,50	10	R\$ 95,00
19	41350	AZEITONA VERDE 200G	UNID	R\$ 5,10	20	R\$ 102,00
20	26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	R\$ 7,05	210	R\$ 1.480,50
21	26564	BATATA PALHA	PACOTE	R\$ 6,20	320	R\$ 1.984,00
22	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNID	R\$ 3,62	110	R\$ 398,20
23	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNID	R\$ 4,80	480	R\$ 2.304,00
24	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	R\$ 4,80	510	R\$ 2.448,00
25	15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	PACOTE	R\$ 2,70	430	R\$ 1.161,00
26	15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	R\$ 4,90	70	R\$ 343,00
27	17308	BOMBOM 400G	CAIXA	R\$ 11,75	50	R\$ 587,50
28	29254	BOMBOM CHOCO. SONHO DE VALSA 1 KG	PACOTE	R\$ 42,90	300	R\$ 12.870,00
29	19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNID	R\$ 9,75	954	R\$ 9.301,50
30	26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	PACOTE	R\$ 1,73	225	R\$ 389,25
31	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	R\$ 1,20	135	R\$ 162,00
32	26347	CANELA PAU - 10G	UNID	R\$ 1,20	105	R\$ 126,00
33	14482	CANELA PO 30GR.	PACOTE	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
34	40674	CATCHUP 390G	UNID	R\$ 5,20	190	R\$ 988,00
35	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	R\$ 5,85	614	R\$ 3.591,90
36	40671	CHANTILLY 500GR	UNID	R\$ 11,15	190	R\$ 2.118,50
37	32627	CHICLETE	PACOTE	R\$ 5,60	210	R\$ 1.176,00
38	1309	CHOCOLATE EM PO (400 g)	UNID	R\$ 18,00	150	R\$ 2.700,00
39	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNID	R\$ 3,70	410	R\$ 1.517,00
40	14144	COCO RALADO 100G	UNID	R\$ 1,60	460	R\$ 736,00

41	46237	COGUMELO CONSERVA 320 G	UNID	R\$ 8,31	10	R\$ 83,10
42	11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	R\$ 3,80	190	R\$ 722,00
43	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	R\$ 1,70	150	R\$ 255,00
44	40672	CREME DE CEBOLA 65GR	UNID	R\$ 5,20	90	R\$ 468,00
45	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNID	R\$ 3,00	520	R\$ 1.560,00
46	47918	DOCE DE LEITE 400G	UNID	R\$ 4,18	50	R\$ 209,00
47	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNID	R\$ 1,05	120	R\$ 126,00
48	25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNID	R\$ 1,70	180	R\$ 306,00
49	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNID	R\$ 7,20	420	R\$ 3.024,00
50	16055	EXTRATO DE TOMATE 190gr	UNID	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50
51	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	UNID	R\$ 3,20	330	R\$ 1.056,00
52	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	R\$ 5,10	95	R\$ 484,50
53	15245	FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	KILO	R\$ 5,10	60	R\$ 306,00
54	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNID	R\$ 5,10	140	R\$ 714,00
55	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00
56	355	FARINHA DE MILHO (FUBA)	UNID	R\$ 2,90	30	R\$ 87,00
57	26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	UNID	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00
58	5832	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00
59	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	R\$ 3,90	520	R\$ 2.028,00
60	12928	FEIJAO 1KG	UNID	R\$ 12,30	820	R\$ 10.086,00
61	26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNID	R\$ 1,05	250	R\$ 262,50
62	1312	FERMENTO EM PO (100 GR)	UNID	R\$ 2,30	100	R\$ 230,00
63	1313	FERMENTO INSTANTANEO 100G	UNID	R\$ 6,38	30	R\$ 191,40
64	26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNID	R\$ 2,30	90	R\$ 207,00
65	47913	FLOCOS CEREAIS 400G	UNID	R\$ 14,65	50	R\$ 732,50
66	15657	FUBA 500GR.	PACOTE	R\$ 1,50	265	R\$ 397,50
67	26355	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	R\$ 2,90	20	R\$ 58,00
68	5147	GELATINA PO 35G	UNID	R\$ 0,87	80	R\$ 69,60
69	40596	GELATINA SEM SABOR 24G	PACOTE	R\$ 5,60	400	R\$ 2.240,00
70	5006	GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNID	R\$ 0,87	750	R\$ 652,50
71	38059	GELEIA DE FRUTA	UNID	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
72	33084	GOIABADA - 300G	UNID	R\$ 3,80	220	R\$ 836,00
73	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNID	R\$ 5,95	340	R\$ 2.023,00
74	12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNID	R\$ 5,20	240	R\$ 1.248,00
75	27293	LEITE DE COCO 200 ML	UNID	R\$ 2,40	260	R\$ 624,00
76	26356	LEITE EM PO 400 G	UNID	R\$ 12,90	400	R\$ 5.160,00
77	40752	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	R\$ 5,39	750	R\$ 4.042,50
78	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 64,72	190	R\$ 12.296,80
79	14624	LEITE NAN 1 450GR.	UNID	R\$ 49,90	250	R\$ 12.475,00
80	14610	LEITE NAN 2 450GR	UNID	R\$ 42,40	250	R\$ 10.600,00
81	40597	LENTILHA 500G	UNID	R\$ 5,80	140	R\$ 812,00
82	40595	LOURO CONDIMENTO 40G	PACOTE	R\$ 6,90	55	R\$ 379,50
83	26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	R\$ 3,90	450	R\$ 1.755,00

84	40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	PACOTE	R\$ 3,90	260	R\$ 1.014,00
85	40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	UNID	R\$ 1,70	220	R\$ 374,00
86	12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNID	R\$ 3,90	220	R\$ 858,00
87	40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	UNID	R\$ 3,90	285	R\$ 1.111,50
88	40598	MACARRAO PENNE 500G	UNID	R\$ 2,30	220	R\$ 506,00
89	29552	MAIONESE 500 GR	UNID	R\$ 3,75	245	R\$ 918,75
90	40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	UNID	R\$ 3,20	410	R\$ 1.312,00
91	34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	UNID	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
92	26539	MASSA PARA LASANHA 500 GR	PACOTE	R\$ 4,50	185	R\$ 832,50
93	34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNID	R\$ 4,90	700	R\$ 3.430,00
94	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	R\$ 2,80	240	R\$ 672,00
95	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	R\$ 2,80	240	R\$ 672,00
96	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNID	R\$ 1,80	600	R\$ 1.080,00
97	40675	MOSTARDA 200GR	UNID	R\$ 4,09	240	R\$ 981,60
98	4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	R\$ 4,80	560	R\$ 2.688,00
99	26547	OREGANO 10 G	PACOTE	R\$ 1,20	300	R\$ 360,00
100	47921	PACOQUITA CREMOSA 180G	UNID	R\$ 8,20	50	R\$ 410,00
101	33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNID	R\$ 13,50	260	R\$ 3.510,00
102	26549	PESSEGO EM CALDA LATA	UNID	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
103	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	PACOTE	R\$ 1,55	80	R\$ 124,00
104	12940	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADE	PACOTE	R\$ 7,90	500	R\$ 3.950,00
105	47917	PO PREPARO P/ PUDIM	UNID	R\$ 2,20	50	R\$ 110,00
106	47912	POLPA DE TOMATE 340 G	PACOTE	R\$ 3,32	100	R\$ 332,00
107	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNID	R\$ 4,30	405	R\$ 1.741,50
108	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	R\$ 8,10	860	R\$ 6.966,00
109	11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	R\$ 5,10	1230	R\$ 6.273,00
110	29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10% AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADO INS211, ESTABILIZANTE, COM PRAZO DE VALIDADE	UNID	R\$ 5,10	1010	R\$ 5.151,00
111	19437	SAL 1 KG	UNID	R\$ 1,00	675	R\$ 675,00
112	13851	SAL GROSSO	PACOTE	R\$ 1,80	180	R\$ 324,00
113	16000	SARDINHA 135gr	UNID	R\$ 3,40	470	R\$ 1.598,00
114	19917	SOJA TEXTURIZADA	KILO	R\$ 18,00	335	R\$ 6.030,00
115	34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNID	R\$ 3,75	380	R\$ 1.425,00
116	32876	SUCO PO 500 GR PACOTE VARIADOS SABORES	UNID	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00
117	26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNID	R\$ 6,20	150	R\$ 930,00
118	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNID	R\$ 6,20	50	R\$ 310,00
119	40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, LOURO, SALSA, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. SEM GLUTEN.	PACOTE	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00
120	40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. SEM GLUTEN. 60G	PACOTE	R\$ 5,20	170	R\$ 884,00
121	40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. 60G	PACOTE	R\$ 4,90	160	R\$ 784,00
122	40615	TEMPERO P/SALADA, MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA, SALSA, ALHO, CURCUMA, OREGANO, MANJERICAO, AIPO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO E DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO 60G	PACOTE	R\$ 3,90	110	R\$ 429,00
123	29395	UVA PASSA 100G	PACOTE	R\$ 2,30	100	R\$ 230,00

124	19641	VINAGRE 750 ML	UNID	R\$ 1,20	145	R\$ 174,00
125	16056	VINAGRE TINTO 750 ml	UNID	R\$ 1,20	30	R\$ 36,00

O Valor Global desta Ata de RP é de R\$ 222.602,50 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dois reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....478-07.004.08.241.0035.2116.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....388-07.001.08.122.0023.2067.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....401-07.001.08.122.0023.2113.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....439-07.002.08.244.0035.2074.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....435-07.002.08.244.0034.2076.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....448-07.002.08.244.0036.2078.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....428-07.002.08.244.0034.2072.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 12 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ nº 02.545.557/0001-33

Sr. João Batista Alves Vieira

CPF nº 149.852.506-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13181988-7, estabelecida a Av. Rad. Edson Luiz da Silva, 1037, Tijucal, Cuiabá/MT, Cep: 78.088-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista Alves Vieira, portador do CIRG n.º 297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, da prefeitura municipal de **NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit	Qtde	Valor Total
1	40594	ABACAXI EM CALDA 820G	UNID	R\$ 9,70	202	R\$ 1.959,40
2	19675	ACAFRAO 10 G	UNID	R\$ 1,20	90	R\$ 108,00
3	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	R\$ 6,00	310	R\$ 1.860,00
4	47910	ACUCAR REFINADO (PCT 2 KG)	PACOTE	R\$ 7,80	200	R\$ 1.560,00
5	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	R\$ 7,80	790	R\$ 6.162,00
6	18766	ADOCANTE	UNID	R\$ 2,30	60	R\$ 138,00
7	47911	ALECRIM DESIDRATADO	PACOTE	R\$ 1,13	30	R\$ 33,90
8	33083	AMEIXA EM CONSERVA	UNID	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
9	14479	AMENDOIM	PACOTE	R\$ 5,15	100	R\$ 515,00
10	15236	AMENDOIM 500gr	PACOTE	R\$ 5,15	40	R\$ 206,00
11	690	AMIDO DE MILHO	UNID	R\$ 5,10	50	R\$ 255,00
12	14163	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNID	R\$ 5,10	80	R\$ 408,00
13	26122	AMIDO MILHO 500G	PACOTE	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
14	1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PACOTE	R\$ 19,40	765	R\$ 14.841,00
15	47915	ATUM EM LATA 170G	UNID	R\$ 5,78	70	R\$ 404,60
16	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNID	R\$ 11,50	150	R\$ 1.725,00
17	19416	AZEITONA 500 GR	UNID	R\$ 9,50	165	R\$ 1.567,50
18	19391	AZEITONA 500GR	UNID	R\$ 9,50	10	R\$ 95,00
19	41350	AZEITONA VERDE 200G	UNID	R\$ 5,10	20	R\$ 102,00
20	26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	R\$ 7,05	210	R\$ 1.480,50
21	26564	BATATA PALHA	PACOTE	R\$ 6,20	320	R\$ 1.984,00
22	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNID	R\$ 3,62	110	R\$ 398,20
23	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNID	R\$ 4,80	480	R\$ 2.304,00
24	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	R\$ 4,80	510	R\$ 2.448,00
25	15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	PACOTE	R\$ 2,70	430	R\$ 1.161,00
26	15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	R\$ 4,90	70	R\$ 343,00
27	17308	BOMBOM 400G	CAIXA	R\$ 11,75	50	R\$ 587,50
28	29254	BOMBOM CHOCO. SONHO DE VALSA 1 KG	PACOTE	R\$ 42,90	300	R\$ 12.870,00
29	19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNID	R\$ 9,75	954	R\$ 9.301,50
30	26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	PACOTE	R\$ 1,73	225	R\$ 389,25
31	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	R\$ 1,20	135	R\$ 162,00
32	26347	CANELA PAU - 10G	UNID	R\$ 1,20	105	R\$ 126,00
33	14482	CANELA PO 30GR.	PACOTE	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
34	40674	CATCHUP 390G	UNID	R\$ 5,20	190	R\$ 988,00
35	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	R\$ 5,85	614	R\$ 3.591,90
36	40671	CHANTILLY 500GR	UNID	R\$ 11,15	190	R\$ 2.118,50
37	32627	CHICLETE	PACOTE	R\$ 5,60	210	R\$ 1.176,00
38	1309	CHOCOLATE EM PO (400 g)	UNID	R\$ 18,00	150	R\$ 2.700,00

39	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNID	R\$ 3,70	410	R\$ 1.517,00
40	14144	COCO RALADO 100G	UNID	R\$ 1,60	460	R\$ 736,00
41	46237	COGUMELO CONSERVA 320 G	UNID	R\$ 8,31	10	R\$ 83,10
42	11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	R\$ 3,80	190	R\$ 722,00
43	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	R\$ 1,70	150	R\$ 255,00
44	40672	CREME DE CEBOLA 65GR	UNID	R\$ 5,20	90	R\$ 468,00
45	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNID	R\$ 3,00	520	R\$ 1.560,00
46	47918	DOCE DE LEITE 400G	UNID	R\$ 4,18	50	R\$ 209,00
47	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNID	R\$ 1,05	120	R\$ 126,00
48	25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNID	R\$ 1,70	180	R\$ 306,00
49	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNID	R\$ 7,20	420	R\$ 3.024,00
50	16055	EXTRATO DE TOMATE 190gr	UNID	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50
51	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	UNID	R\$ 3,20	330	R\$ 1.056,00
52	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	R\$ 5,10	95	R\$ 484,50
53	15245	FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	KILO	R\$ 5,10	60	R\$ 306,00
54	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNID	R\$ 5,10	140	R\$ 714,00
55	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00
56	355	FARINHA DE MILHO (FUBA)	UNID	R\$ 2,90	30	R\$ 87,00
57	26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	UNID	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00
58	5832	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00
59	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	R\$ 3,90	520	R\$ 2.028,00
60	12928	FEIJAO 1KG	UNID	R\$ 12,30	820	R\$ 10.086,00
61	26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNID	R\$ 1,05	250	R\$ 262,50
62	1312	FERMENTO EM PO (100 GR)	UNID	R\$ 2,30	100	R\$ 230,00
63	1313	FERMENTO INSTANTANEO 100G	UNID	R\$ 6,38	30	R\$ 191,40
64	26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNID	R\$ 2,30	90	R\$ 207,00
65	47913	FLOCOS CEREAIS 400G	UNID	R\$ 14,65	50	R\$ 732,50
66	15657	FUBA 500GR.	PACOTE	R\$ 1,50	265	R\$ 397,50
67	26355	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	R\$ 2,90	20	R\$ 58,00
68	5147	GELATINA PO 35G	UNID	R\$ 0,87	80	R\$ 69,60
69	40596	GELATINA SEM SABOR 24G	PACOTE	R\$ 5,60	400	R\$ 2.240,00
70	5006	GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNID	R\$ 0,87	750	R\$ 652,50
71	38059	GELEIA DE FRUTA	UNID	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
72	33084	GOIABADA - 300G	UNID	R\$ 3,80	220	R\$ 836,00
73	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNID	R\$ 5,95	340	R\$ 2.023,00
74	12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNID	R\$ 5,20	240	R\$ 1.248,00
75	27293	LEITE DE COCO 200 ML	UNID	R\$ 2,40	260	R\$ 624,00
76	26356	LEITE EM PO 400 G	UNID	R\$ 12,90	400	R\$ 5.160,00
77	40752	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	R\$ 5,39	750	R\$ 4.042,50
78	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 64,72	190	R\$ 12.296,80
79	14624	LEITE NAN 1 450GR.	UNID	R\$ 49,90	250	R\$ 12.475,00
80	14610	LEITE NAN 2 450GR	UNID	R\$ 42,40	250	R\$ 10.600,00
81	40597	LENTILHA 500G	UNID	R\$ 5,80	140	R\$ 812,00

82	40595	LOURO CONDIMENTO 40G	PACOTE	R\$ 6,90	55	R\$ 379,50
83	26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	R\$ 3,90	450	R\$ 1.755,00
84	40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	PACOTE	R\$ 3,90	260	R\$ 1.014,00
85	40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	UNID	R\$ 1,70	220	R\$ 374,00
86	12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNID	R\$ 3,90	220	R\$ 858,00
87	40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	UNID	R\$ 3,90	285	R\$ 1.111,50
88	40598	MACARRAO PENNE 500G	UNID	R\$ 2,30	220	R\$ 506,00
89	29552	MAIONESE 500 GR	UNID	R\$ 3,75	245	R\$ 918,75
90	40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	UNID	R\$ 3,20	410	R\$ 1.312,00
91	34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	UNID	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
92	26539	MASSA PARA LASANHA 500 GR	PACOTE	R\$ 4,50	185	R\$ 832,50
93	34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNID	R\$ 4,90	700	R\$ 3.430,00
94	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	R\$ 2,80	240	R\$ 672,00
95	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	R\$ 2,80	240	R\$ 672,00
96	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNID	R\$ 1,80	600	R\$ 1.080,00
97	40675	MOSTARDA 200GR	UNID	R\$ 4,09	240	R\$ 981,60
98	4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	R\$ 4,80	560	R\$ 2.688,00
99	26547	OREGANO 10 G	PACOTE	R\$ 1,20	300	R\$ 360,00
100	47921	PACOQUITA CREMOSA 180G	UNID	R\$ 8,20	50	R\$ 410,00
101	33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNID	R\$ 13,50	260	R\$ 3.510,00
102	26549	PESSEGO EM CALDA LATA	UNID	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
103	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	PACOTE	R\$ 1,55	80	R\$ 124,00
104	12940	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADE	PACOTE	R\$ 7,90	500	R\$ 3.950,00
105	47917	PO PREPARO P/ PUDIM	UNID	R\$ 2,20	50	R\$ 110,00
106	47912	POLPA DE TOMATE 340 G	PACOTE	R\$ 3,32	100	R\$ 332,00
107	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNID	R\$ 4,30	405	R\$ 1.741,50
108	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	R\$ 8,10	860	R\$ 6.966,00
109	11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	R\$ 5,10	1230	R\$ 6.273,00
110	29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10% AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADO INS211, ESTABILIZANTE, COM PRAZO DE VALIDADE	UNID	R\$ 5,10	1010	R\$ 5.151,00
111	19437	SAL 1 KG	UNID	R\$ 1,00	675	R\$ 675,00
112	13851	SAL GROSSO	PACOTE	R\$ 1,80	180	R\$ 324,00
113	16000	SARDINHA 135gr	UNID	R\$ 3,40	470	R\$ 1.598,00
114	19917	SOJA TEXTURIZADA	KILO	R\$ 18,00	335	R\$ 6.030,00
115	34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNID	R\$ 3,75	380	R\$ 1.425,00
116	32876	SUCO PO 500 GR PACOTE VARIADOS SABORES	UNID	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00
117	26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNID	R\$ 6,20	150	R\$ 930,00
118	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNID	R\$ 6,20	50	R\$ 310,00
119	40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, LOURO, SALSA, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. SEM GLUTEN.	PACOTE	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00
120	40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO E ANTIOXIDANTE FOSFATO TRICALCIO. 60G	PACOTE	R\$ 5,20	170	R\$ 884,00
121	40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. 60G	PACOTE	R\$ 4,90	160	R\$ 784,00
122	40615	TEMPERO P/SALADA,MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA, SALSA, ALHO, CURCUMA, OREGANO, MANJERICAO, AIPO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO	PACOTE	R\$ 3,90	110	R\$ 429,00

		DE ALHO E DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DIS-SODICO 60G				
123	29395	UVA PASSA 100G	PACOTE	R\$ 2,30	100	R\$ 230,00
124	19641	VINAGRE 750 ML	UNID	R\$ 1,20	145	R\$ 174,00
125	16056	VINAGRE TINTO 750 ml	UNID	R\$ 1,20	30	R\$ 36,00

O Valor Global desta Ata de RP é de R\$ 222.602,50 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dois reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....478-07.004.08.241.0035.2116.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....388-07.001.08.122.0023.2067.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....401-07.001.08.122.0023.2113.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....439-07.002.08.244.0035.2074.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....435-07.002.08.244.0034.2076.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....448-07.002.08.244.0036.2078.339030000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....428-07.002.08.244.0034.2072.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 038/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 038/2016 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 12 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ n° 02.545.557/0001-33

Sr. João Batista Alves Vieira

CPF n° 149.852.506-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ n° 14.689.405/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13440528-5, estabelecida a Av. Agrícola Paes de Barros, 1.294, bairro Verdão, Cuiabá/MT, Cep: 78.030-210, neste ato representada pela Sra. Neide Luiza Cavallari Godoi, portadora do CIRG n.º 1841119-3 SSP/MT e CPF n.º 544.656.301-82, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 037/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Produtos Limpeza Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit	Qtde	Valor Total
1	28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	R\$ 11,98	150	R\$ 1.797,00
2	1347	AGUA SANITARIA (CAIXA 12X1 LT)	CAIXA	R\$ 23,83	135	R\$ 3.216,67
3	16066	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	R\$ 1,99	1400	R\$ 2.779,84
4	11475	ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	R\$ 6,00	1000	R\$ 6.000,00
5	15303	ALCOOL EM GEL	UNIDADE	R\$ 4,23	800	R\$ 3.387,20
6	41398	ALCOOL EM GEL	CAIXA	R\$ 50,81	180	R\$ 9.145,44
7	26155	AMAC. ROUPA 2L	CAIXA	R\$ 23,65	100	R\$ 2.365,20
8	6315	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	R\$ 6,83	100	R\$ 683,28
9	18757	AROMATIZADOR DE AR, 300ML	UNIDADE	R\$ 6,83	956	R\$ 6.532,16
10	8497	AROMATIZANTE P/VEICULO	UNIDADE	R\$ 4,94	80	R\$ 394,78
11	47147	BOTA 7 LEGUAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, NUMERACAO 35 A 39.	PAR	R\$ 31,06	60	R\$ 1.863,57
12	19868	BOTA DE BORRACHA BRANCA	PAR	R\$ 31,06	60	R\$ 1.863,56
13	45858	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR	R\$ 29,16	50	R\$ 1.457,77
14	9953	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	CAIXA	R\$ 1,90	188	R\$ 356,82
15	284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	R\$ 3,53	1200	R\$ 4.239,84
16	17468	DESINFETANTE 2 LTS	FARDO	R\$ 21,20	160	R\$ 3.391,87
17	41397	DETERGENTE 500ML	CAIXA	R\$ 30,84	420	R\$ 12.950,78
18	15529	DETERGENTE 500ml	UNIDADE	R\$ 1,29	800	R\$ 1.027,84
19	37088	DETERGENTE LIQUIDO	CAIXA	R\$ 1,29	160	R\$ 205,57
20	16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	R\$ 2,54	46	R\$ 116,84
21	13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	R\$ 6,83	640	R\$ 4.372,99
22	36467	INSETICIDA SPARY 300ML	UNIDADE	R\$ 6,83	400	R\$ 2.733,12
23	2366	ISQUEIRO	UNIDADE	R\$ 3,70	25	R\$ 92,50
24	10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	R\$ 2,64	300	R\$ 792,78
25	26327	LIMPA ALUMINIO CX	CAIXA	R\$ 36,44	152	R\$ 5.539,12
26	6547	LIMPA PEDRA 2L	UNIDADE	R\$ 10,75	80	R\$ 859,65
27	12896	LIMPA VIDRO 500 ML	CAIXA	R\$ 27,51	70	R\$ 1.925,45
28	4697	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	R\$ 2,29	60	R\$ 137,53
29	13705	LIMPADOR MULTI USO 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 37,67	400	R\$ 15.067,20
30	2274	LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 24 x 500 ML	CAIXA	R\$ 75,34	40	R\$ 3.013,44
31	26392	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	R\$ 3,14	200	R\$ 627,80
32	46969	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500 ML (LIMPADOR DE USO GERAL)	UNIDADE	R\$ 3,14	500	R\$ 1.569,50
33	28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	R\$ 3,42	450	R\$ 1.537,38
34	41402	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	R\$ 0,80	480	R\$ 385,44
35	29627	PORTA COPA - AGUA	UNIDADE	R\$ 41,00	20	R\$ 820,00
36	45388	PORTA COPO D'AGUA	UNIDADE	R\$ 41,04	5	R\$ 205,19
37	4602	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	R\$ 26,15	70	R\$ 1.830,50
38	30007	PORTA SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	R\$ 26,04	56	R\$ 1.458,24
39	47963	PORTA SABONETE LIQUIDO DISPENSER DE PAREDE	UNIDADE	R\$ 26,04	75	R\$ 1.953,00
40	16054	SABAO EM BARRA 500gr	BARRA	R\$ 4,37	500	R\$ 2.182,70
41	13854	SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	PACOTE	R\$ 4,38	80	R\$ 350,26
42	345	SABAO EM BARRA PACOTE C/ 5 X 200 gr	PACOTE	R\$ 4,37	70	R\$ 305,58
43	10124	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	R\$ 4,05	400	R\$ 1.620,00
44	26602	SABAO EM PO 24x500G	CAIXA	R\$ 58,17	20	R\$ 1.163,33
45	17461	SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	R\$ 58,17	65	R\$ 3.780,82

O Valor Total desta Ata é de R\$ 118.099,55 (cento e dezoito mil, noventa e nove reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Saúde.....	239-06.002.10.122.0016.2048.339030000000
Sec. Mun. de Saúde.....	264-06.002.10.301.0017.2051.339030000000
Sec. Mun. de Saúde.....	239-06.002.10.122.0016.2048.339030000000
Sec. Mun. de Administra.....	061-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Sec. Mun. de Turismo.....	652-14.001.13.695.0002.2102.339030000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	593-13.001.20.122.0033.2122.339030000000
Sec. Mun. de Infraestrutura.....	504-08.001.04.122.0013.2151.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 037/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016 a proposta da empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 09 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ nº 14.689.405/0001-93

Sra. Neide Luiza Cavalari Godoi

CPF nº 544.656.301-82

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13181988-7, estabelecida a Av. Rad. Edson Luiz da Silva, 1037, Tijucal, Cuiabá/MT, Cep: 78.088-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista Alves Vieira, portador do CIRG nº 297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit	Qtde	Valor Total
1	14180	ACHOCOLATADO 200gr	UNIDADE	R\$ 2,77	10	R\$ 27,73
2	47910	ACUCAR REFINADO (PCT 2 KG)	PACOTE	R\$ 7,03	130	R\$ 913,90
3	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	R\$ 5,60	1750	R\$ 9.800,00
4	15237	ACUCAR FARDO 2Kg	FARDO	R\$ 56,00	750	R\$ 42.000,00
5	14163	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNIDADE	R\$ 4,80	110	R\$ 528,00
6	12932	ARROZ 5KG	UNIDADE	R\$ 17,00	10	R\$ 170,00
7	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	R\$ 3,45	30	R\$ 103,50
8	13900	CAFE 250GR	UNIDADE	R\$ 3,92	1850	R\$ 7.252,00
9	15891	CAFE 500gr	FARDO	R\$ 8,10	50	R\$ 405,00
10	2981	CAFE FARDO C/ 20x250gr	FARDO	R\$ 78,40	340	R\$ 26.656,00

11	36331	CAIXA TERMICA 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 78,85	10	R\$ 788,50
12	34597	CAIXA TERMICA 30 LTRS COM ALCA EXTERIOR TEXTURIZADO PARA RESISTIR A IMPACTOS E ARRANHOES,LAVAVEL	UNIDADE	R\$ 146,80	5	R\$ 734,00
13	42234	CAIXA TERMICA 50 L EM POLIURETANO	UNIDADE	R\$ 432,60	5	R\$ 2.163,00
14	36330	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADE	R\$ 57,90	5	R\$ 289,50
15	45882	CANECA DE ALUMINIO 3,4 LITROS	UNIDADE	R\$ 36,00	15	R\$ 540,00
16	461	CHA CIDREIRA CX C/ 10 SACHES	CAIXA	R\$ 2,35	150	R\$ 352,50
17	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	R\$ 4,60	330	R\$ 1.518,00
18	18073	CHA MATE 250 GR.	UNIDADE	R\$ 4,60	1400	R\$ 6.440,00
19	34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM DIAMETRO	UNIDADE	R\$ 4,60	11	R\$ 50,60
20	178	COADOR P/ CAFE DE PANO GRANDE	UNIDADE	R\$ 4,60	75	R\$ 345,00
21	40719	COADOR PLASTICO 14 CM	UNIDADE	R\$ 2,30	15	R\$ 34,50
22	1311	COLORAU	KILO	R\$ 7,49	3	R\$ 22,47
23	12910	CONCHA ALUMINIO N. 12 CABO 43 CM	UNIDADE	R\$ 13,80	6	R\$ 82,80
24	40672	CREME DE CEBOLA 65GR	UNIDADE	R\$ 5,10	80	R\$ 408,00
25	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	R\$ 2,64	80	R\$ 211,20
26	31267	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N. 09 CABO 25,5 CM	UNIDADE	R\$ 13,80	3	R\$ 41,40
27	31266	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	UNIDADE	R\$ 13,80	5	R\$ 69,00
28	11336	EXTRATO DE TOMATE (350 GRAMAS)	UNIDADE	R\$ 2,40	50	R\$ 120,00
29	3520	FACA DE MESA EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
30	29566	FACA DESCARTAVEL (PEQUENA)	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
31	9775	FACA PARA CARNE EM INOX 8	UNIDADE	R\$ 31,20	5	R\$ 156,00
32	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	UNIDADE	R\$ 3,38	50	R\$ 169,00
33	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	R\$ 4,55	8	R\$ 36,40
34	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	R\$ 4,55	130	R\$ 591,50
35	355	FARINHA DE MILHO (FUBA)	UNIDADE	R\$ 3,20	120	R\$ 384,00
36	5832	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	R\$ 4,00	120	R\$ 480,00
37	12928	FEIJAO 1KG	UNIDADE	R\$ 11,90	20	R\$ 238,00
38	36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 30,20	25	R\$ 755,00
39	29131	GARRAFA TERMICA 1lt	UNIDADE	R\$ 20,35	15	R\$ 305,25
40	34988	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	UNIDADE	R\$ 20,35	9	R\$ 183,15
41	175	GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 2 lt	UNIDADE	R\$ 89,90	15	R\$ 1.348,50
42	28054	GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX DE PRESSAO, 1,5 LT	UNIDADE	R\$ 133,50	3	R\$ 400,50
43	12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	R\$ 4,90	80	R\$ 392,00
44	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 64,80	5	R\$ 324,00
45	29552	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	R\$ 3,70	90	R\$ 333,00
46	26256	MILHO PARA CANJICA	UNIDADE	R\$ 2,32	5	R\$ 11,60
47	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	R\$ 1,60	60	R\$ 96,00
48	26544	NOS MOSCADA	PACOTE	R\$ 1,48	40	R\$ 59,20
49	7608	OLEO DE SOJA	UNIDADE	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
50	38274	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32	UNIDADE	R\$ 105,00	5	R\$ 525,00
51	3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	R\$ 2,50	232	R\$ 580,00
52	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	PACOTE	R\$ 1,74	105	R\$ 182,70
53	16061	RAPADURA	UNIDADE	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
54	19437	SAL 1 KG	UNIDADE	R\$ 1,00	5	R\$ 5,00
55	10403	SAL IODADO 1KG	KILO	R\$ 1,00	50	R\$ 50,00
56	26377	SUCO CONCENTRADO SABORES UNIDADE COM UM LITRO	UNIDADE	R\$ 6,35	200	R\$ 1.270,00
57	32876	SUCO PO 500 GRAMAS PACOTE VARIADOS SABORES	UNIDADE	R\$ 4,13	60	R\$ 247,80
58	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	R\$ 4,90	125	R\$ 612,50
59	13581	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	R\$ 5,98	200	R\$ 1.196,00
60	2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	R\$ 6,00	62	R\$ 372,00
61	36447	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
62	36448	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	R\$ 9,20	20	R\$ 184,00
63	36450	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	R\$ 10,40	20	R\$ 208,00
64	36455	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
65	36454	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	R\$ 6,80	20	R\$ 136,00
66	36453	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	R\$ 10,40	20	R\$ 208,00
67	36452	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	R\$ 11,58	20	R\$ 231,60
68	337	VINAGRE	UNIDADE	R\$ 1,10	30	R\$ 33,00

69	30617	VINAGRE BRANCO 750ML	UNIDADE	R\$ 1,10	40	R\$ 44,00
70	16056	VINAGRE TINTO 750 ml	UNIDADE	R\$ 5,70	70	R\$ 399,00

O Valor Total desta Ata é de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Saúde.....239-06.002.10.122.0016.2048.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....264-06.002.10.301.0017.2051.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....239-06.002.10.122.0016.2048.339030000000

Sec. Mun. de Administra.....061-03.001.04.122.0004.2007.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....652-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

Sec. Mun. de Agricultura.....593-13.001.20.122.0033.2122.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....504-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n°. 037/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 037/2016 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 09 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ n° 02.545.557/0001-33

Sr. João Batista Alves Vieira

CPF n° 149.852.506-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ n° 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13203229-5 estabelecida a Av. Padre Roquete, 01, quadra 03-sala 05, Centro, Cuiabá/MT, Cep: 78.048-440, neste ato representada pelo Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes, portador do CIRG n.º 19257694 SSP/MT e CPF n.º 051.427.651-76, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 037/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materias De Limpeza E Utensílios Em Geral Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit	Qtde	Valor Total
1	36471	BACIA MEDIA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
2	36472	BACIA PEQUENA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	R\$ 3,40	30	R\$ 102,00
3	34131	BALDE 12 LITROS	UNIDADE	R\$ 7,00	250	R\$ 1.750,00
4	7554	BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	UNIDADE	R\$ 7,00	112	R\$ 784,00
5	13572	BALDE 8 LTS P/LIMPEZA	UNIDADE	R\$ 6,90	150	R\$ 1.035,00
6	41819	BALDE EXTRA FORTE PRETO - 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
7	192	BALDE PLASTICO PRETO	UNIDADE	R\$ 6,90	150	R\$ 1.035,00
8	38621	BARBANTE ALGOD. 4/8 ROLO C/ 2KG	UNIDADE	R\$ 53,55	20	R\$ 1.071,00
9	20476	BARBANTE N. 06	UNIDADE	R\$ 52,70	2	R\$ 105,40
10	7612	BOMBRIL	PACOTE	R\$ 1,10	450	R\$ 495,00
11	25599	BUCHA PARA LAVAR LOUCA	UNIDADE	R\$ 1,10	1050	R\$ 1.155,00
12	41500	CANUDO PARA REFRIGERANTE - COLORIDO	PACOTE	R\$ 5,10	40	R\$ 204,00
13	40625	CARVAO VEGETAL P/CHURRASCO 03KG	UNIDADE	R\$ 7,65	80	R\$ 612,00
14	11413	CESTO DE LIXO 30 LTS PLASTICO	UNIDADE	R\$ 49,00	180	R\$ 8.820,00
15	36456	CORDA PARA VARAL (10 M)	UNIDADE	R\$ 1,36	80	R\$ 108,80
16	26397	ESCOVA DE ROUPA	UNIDADE	R\$ 2,00	24	R\$ 48,00
17	36464	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	R\$ 4,30	110	R\$ 473,00
18	36465	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS	UNIDADE	R\$ 2,30	100	R\$ 230,00
19	13570	ESCOVA ROUPA	UNIDADE	R\$ 1,80	100	R\$ 180,00
20	39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPIAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	R\$ 4,00	60	R\$ 240,00
21	41410	ESPONJA DE LA DE ACO PCT C/ 08	FARDO	R\$ 1,10	40	R\$ 44,00
22	16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	R\$ 1,10	150	R\$ 165,00
23	36280	ESPONJA DUPLA FACE C/ 03 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 1,40	300	R\$ 420,00
24	38248	FITA METRICA (COSTURA) 1,50MT	UNIDADE	R\$ 3,40	12	R\$ 40,80
25	12902	FLANELA 28X48CM	UNIDADE	R\$ 1,50	100	R\$ 150,00
26	26205	FLANELA 28X48CM	PACOTE	R\$ 1,50	100	R\$ 150,00
27	34104	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	R\$ 2,00	240	R\$ 480,00
28	13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	R\$ 2,00	400	R\$ 800,00
29	35818	LANTERNA RECARREGAVEL ENERGIA	UNIDADE	R\$ 34,00	5	R\$ 170,00
30	19647	LIXEIRA 15 LTS	UNIDADE	R\$ 16,00	30	R\$ 480,00
31	38530	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 25 LITROS	UNIDADE	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
32	47145	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. G	PAR	R\$ 3,00	150	R\$ 450,00
33	47144	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. M 8"	PAR	R\$ 3,00	150	R\$ 450,00
34	47146	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. P	PAR	R\$ 3,00	160	R\$ 480,00
35	15649	MANGUEIRA JARDIM 30MTS	UNIDADE	R\$ 42,50	15	R\$ 637,50
36	45091	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA VERDE 30MTS	UNIDADE	R\$ 76,50	5	R\$ 382,50
37	12711	PA DE LIXO	UNIDADE	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
38	29467	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/ CABO LONGO	UNIDADE	R\$ 3,80	30	R\$ 114,00
39	26178	PA P/ LIXO	UNIDADE	R\$ 3,80	60	R\$ 228,00

40	26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	R\$ 3,80	1520	R\$ 5.776,00
41	6980	PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UNIDADE	R\$ 3,23	100	R\$ 323,00
42	36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	R\$ 3,23	170	R\$ 549,10
43	46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS (COR BRANCO DE LU-XO)	FARDO	R\$ 79,50	1200	R\$ 95.400,00
44	26371	PAPEL HIGIENICO COM FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	R\$ 35,98	200	R\$ 7.196,00
45	36468	PAPEL INTER-FOLHAS. FARDO COM 8 PCT DE 1000 UND	UNIDADE	R\$ 93,00	150	R\$ 13.950,00
46	11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	PACOTE	R\$ 7,40	120	R\$ 887,40
47	11399	PILHA AAA ALCALINA PCT C/ 02 UND	PACOTE	R\$ 3,67	30	R\$ 110,16
48	16695	PILHA MEDIA	UNIDADE	R\$ 2,41	50	R\$ 120,70
49	10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	PACOTE	R\$ 6,68	200	R\$ 1.336,20
50	16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	R\$ 1,28	50	R\$ 63,75
51	28018	RASTELOS TIPO GARFOC/ CABO P/ LIMPEZA DE ENTULHOS	UNIDADE	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
52	46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	R\$ 20,00	170	R\$ 3.400,00
53	46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
54	11295	RODO DE ALUMINIO REFORCADO 80 CM	UNIDADE	R\$ 27,00	22	R\$ 594,00
55	46952	RODO DE PLASTICO 30 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 2,50	218	R\$ 545,00
56	46953	RODO DE PLASTICO 40 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 4,10	150	R\$ 615,00
57	46954	RODO DE PLASTICO 60 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 8,00	150	R\$ 1.200,00
58	19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	R\$ 34,00	130	R\$ 4.420,00
59	19658	SABONETE 50 GR	UNIDADE	R\$ 2,00	148	R\$ 296,00
60	11593	SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	R\$ 6,00	128	R\$ 768,00
61	19716	SABONETE LIQUIDO 5LT	UNIDADE	R\$ 18,00	55	R\$ 990,00
62	36530	SABONETEIRA LIQUIDA 800ML	UNIDADE	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
63	45583	SACO DE LIXO 100L C/ 25UN	PACOTE	R\$ 11,60	500	R\$ 5.800,00
64	19660	SACO DE LIXO 200 LTS PCTE C/ 05 UNID	UNIDADE	R\$ 2,30	800	R\$ 1.840,00
65	26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	R\$ 1,70	4400	R\$ 7.480,00
66	31661	SACO DE LIXO 50 LITROS	PACOTE	R\$ 1,70	400	R\$ 680,00
67	25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	R\$ 1,70	4100	R\$ 6.970,00
68	26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	R\$ 1,90	3600	R\$ 6.840,00
69	889	SACO PARA LIXO 100LTS	UNIDADE	R\$ 0,40	440	R\$ 176,00
70	41404	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNIDADE	R\$ 0,20	440	R\$ 88,00
71	40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	UNIDADE	R\$ 26,00	100	R\$ 2.600,00
72	40448	VASSOURA DE CERDAS MACIAS DE NYLON 60 CM C/ CABO 1,20 CM EM CHAPA DE ACO	UNIDADE	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
73	34109	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	R\$ 5,00	860	R\$ 4.300,00
74	1761	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 12,00	80	R\$ 960,00
75	2784	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	R\$ 17,53	100	R\$ 1.753,00
76	459	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	R\$ 5,60	40	R\$ 224,00
77	1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	R\$ 5,60	60	R\$ 336,00
78	12935	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	R\$ 18,00	80	R\$ 1.440,00
79	29481	VASSOURAO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 10,50	600	R\$ 6.300,00

O Valor Total desta Ata é de R\$ 219.222,31 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais com trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Saúde.....239-06.002.10.122.0016.2048.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....264-06.002.10.301.0017.2051.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....239-06.002.10.122.0016.2048.339030000000

Sec. Mun. de Administra.....061-03.001.04.122.0004.2007.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....652-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

Sec. Mun. de Agricultura.....593-13.001.20.122.0033.2122.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....504-08.001.04.122.0013.2151.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 037/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2016 a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 09 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

SETE COMERCIO E SERVIÇO DE**INFORMATICA LTDA – EPP**

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes

CPF nº 051.427.651-76

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREW M. DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 17.666.189/0001-59, estabelecida a Rua Osvaldo da Silva Campos, 405, Bairro Ponte de Ferro, nesta cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Andrew Mickon dos Santos, portador do RG nº 2002500-9 SSP/MT e CPF nº 052.969.761-07, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, conforme condições e Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTAS BÁSICAS ITENS DA CESTA BASICA: 02 PACOTES DE ACUCAR, 02 PACOTES DE ARROZ 5KG - TIPO 1, 02 PACOTE DE FEIJAO DE 1KG, 02 PACOTES DE FUBA 1KG, 02 PACOTES DE MACARRAO DE 1KG, 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA 1 LITRO, 01 PACOTE DE SABAO DE BARRA-05 UNIDADES, 01 CAIXA DE SABAO EM PO 1KG, 01 PACOTE DE SAL 1K, 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO 1KG, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 EXTRATOS DE TOMATE 90 GR e 01 PACOTE DE ESPONJA DE LA DE AÇO C/8 UNIDADE.	770	R\$ 105,00	R\$ 80.850,00

Esta ATA de RP tem o valor global de **R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues durante o expediente que é das 07:00 as 13:00 hs, na sede da Secretaria solicitante, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. b) Entregar os produtos em embalagens reforçadas, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade, bem como qualquer risco a segurança, no caso de gás de cozinha. c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação da Contratante. d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual. e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais. f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido. g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. i) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratamentos. j) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato. k) Permitir que, servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato. l) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos. m) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; o) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;

IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;

V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;

VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....406-07.002.08.244.0023.2079.339032000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital,

mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2016 a proposta da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.854.726/0001-72, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 30 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDREW M. DOS SANTOS – ME

CNPJ nº 17.666.189/0001-59

Sr. Andrew Mickon dos Santos

CPF nº 052.969.761-07

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2016

Pelo presente instrumento, o **Município de Nobres**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016**, tendo por objeto Registro De Preços *para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Nobres-MT*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **L F COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ: **22.328.534/0001-84**, localizada na Av. das Palmeiras, nº 94, Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá-MT, Cep: 78.075-648, neste ato representada pela Srta. Flávia Palermo Fernandes, portadora do RG nº 26592037 SEJSP-MT, inscrita no CPF nº 056.247.611-39, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 025/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Código	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	42265	BALCAO GRANDE PARA RECEPCAO TIPO EM L, TODO EM MDF COR IMBUIA	UNID	R\$ 863,00	1	R\$ 863,00
2	42018	CADEIRA EXECUTIVO PRESIDENTE, ESTRUTURA EM AÇO MISTURADO COM PLASTICO MUITO RESISTENTE, ASSENTO E ENCOSTO C/ ESTRUTURA EM FIBRA E MATERIAL FORRADO COM ESPUMA DIFERENCIADO ADEQUADO AO CONFORTO DO USUARIO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO. COR PRETA	UNID	R\$ 362,70	11	R\$ 3.989,70
3	40489	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACO REGULAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE 50MM	UNID	R\$ 265,15	2	R\$ 530,30
4	42023	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVO SEM BRACOS C/ 03 LUGARES. COR PRETA.	UNID	R\$ 320,00	9	R\$ 2.880,00
5	38339	LAVADORA DE ALTA PRESSAO J6200- JACTO	UNID	R\$ 775,00	1	R\$ 775,00
6	116460	MESA DE CENTRO	UNID	R\$ 360,00	1	R\$ 360,00
7	17737	MESA DIRETOR 1,5 CINZA C/ GAVETEIRO	UNID	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
8	36144	MESA EM L C/ 02 OU 03 GAVETAS EM MDF	UNID	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00
9	19610	MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS 1,20 X 0,60	UNID	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00
10	37758	MESA ESCRIVANINHA EM "L" 60 X 1,20 X 70 COM 02 GAVETAS	UNID	R\$ 380,00	5	R\$ 1.900,00
11	42022	MESA P/ ESCRITORIO MFC+PVC, TIPO DE PAINEL MDF C/ 03 GAVETAS. COR IMBUIA.	UNID	R\$ 740,00	6	R\$ 4.440,00
12	29284	PRATELEIRA DE ACO C/ 6 REPARTICOES.	UNID	R\$ 130,00	4	R\$ 520,00
13	6108	PRATELEIRA DE ACO S/PORTAS COM 6 REPARTICOES	UNID	R\$ 123,50	2	R\$ 247,00

Valor global desta Ata de RP é de R\$ 18.075,00 (Dezoito mil e setenta e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Mun. de Ass. Social.....424-07.002.08.244.0034.1035.449052000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....381-07.001.08.122.0023.1034.449052000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....488-07.006.08.244.0027.1045.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado das Secretarias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras

despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 26 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

L F COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Srta. Flávia Palermo Fernandes

CPF nº 056.247.611-39

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____ CPF n.º: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016

Pelo presente instrumento, o **Município de Nobres**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016**, tendo por objeto Registro De Preços *para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Nobres-MT*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.607.429.0001.68, estabelecida na Rua I, Quadra 08, nº 04, Bairro Cohab Santa Isabel, Várzea Grande - MT, Cep: 78.150272, sendo representada pelo Sr. Thiago Freitas da Costa, inscrito no CPF sob o nº 719.403.241-49 e portador de RG nº 1235695-6 SSP/MT, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 025/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Código	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	42263	ARMARIO ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS	UNIDADE	R\$ 405,00	2	R\$ 810,00
2	35756	ARMARIO ARQUIVO EM ACO COM GAVETA E CHAVE	UNIDADE	R\$ 405,00	3	R\$ 1.215,00
3	15932	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS 90 X 45 X 74	UNIDADE	R\$ 317,50	2	R\$ 635,00
4	42250	ARMARIO DE ACO COM CHAVE	UNIDADE	R\$ 585,00	4	R\$ 2.340,00
5	43279	ARMARIO DE ACO COM REPARTICOES E PORTA	UNIDADE	R\$ 317,50	2	R\$ 635,00
6	5170	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS 136X47X48 CM (A x L x P)	UNIDADE	R\$ 405,00	1	R\$ 405,00

7	116458	BERCO INFANTIL	UNIDADE	R\$ 420,64	10	R\$ 4.206,40
8	42280	CAMA BOX DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL	UNIDADE	R\$ 535,35	10	R\$ 5.353,50
9	42275	COMODA COM 04 GAVETAS	UNIDADE	R\$ 226,72	2	R\$ 453,44
10	19445	GUARDA ROUPA EM MDF MEDIDAS 2.00 X 2.00	UNIDADE	R\$ 1.036,64	2	R\$ 2.073,28
11	116462	ROUPEIRO EM MDF 06 PORTAS C/ GAVETAS	UNIDADE	R\$ 1.036,64	2	R\$ 2.073,28

Valor global desta Ata de RP é de R\$ 20.199,90 (Vinte mil, cento e noventa e nove reais com noventa centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Mun. de Ass. Social.....424-07.002.08.244.0034.1035.449052000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....381-07.001.08.122.0023.1034.449052000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....488-07.006.08.244.0027.1045.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado das Secretarias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 26 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

GOMES COMERCIO E SERVICOS

DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 11.607.429.0001.68

Sr. Thiago Freitas da Costa

CPF sob o nº 719.403.241-49

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016

Pelo presente instrumento, o **Município de Nobres**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016**, tendo por objeto Registro De Preços *para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Nobres-MT*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, e Inscrição Estadual nº 13.241.888-6, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Bairro Centro Sul, em Cuiabá - MT, CEP: 78.020-290, neste ato representada pelo Sr. Hitler Sansão Sobrinho, portador do CIRG nº 2060435-1 SSP/MT e CPF nº 029.309.581-70, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 025/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq	Código	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	14756	BEBEDOURO ELETRICO GARRAFAO	UNIDADE	R\$ 495,50	2	R\$ 991,00
2	36149	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTRS MOD- BL 70x60x160	UNIDADE	R\$ 1.628,00	3	R\$ 4.884,00
3	42021	CADEIRA FIXA P/ ESCRITORIO COM ESTRUTURA POLITO, ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO. COR PRETA	UNIDADE	R\$ 170,00	31	R\$ 5.270,00
4	42268	CADEIRA NEW LISO FIXA CROMADA	UNIDADE	R\$ 78,00	35	R\$ 2.730,00
5	42017	CADEIRA P ESCRITORIO INTERLOCUTOR UT - T314 F, EXECUTIVO REVESTIDO EM TECIDO	UNIDADE	R\$ 310,00	6	R\$ 1.860,00
6	42016	CADEIRA P/ ESCRITORIO, FIXO INTERLOCUTOR BR C EXECUTIVO, DESIGN EXCLUSIVO, BASE EM ACO CROMADO, BRACOS EM ACO CROMADO E APOIO DE ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURO PV, ENCOSTO REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO, E ASSENTO DE ESPUMA LAMINADO E REVESTIDO EM COU	UNIDADE	R\$ 764,00	5	R\$ 3.820,00
7	42020	CADEIRA P/ ESCRITORIO, FIXO, OFFICE INTERLOCUTOR SIMPLES. COR PRETA	UNIDADE	R\$ 365,00	20	R\$ 7.300,00
8	42019	CADEIRA PARA ESCRITORIO ERGONOMICA GIRATORIA C/ BRACO SIMPLES. COR PRETA	UNIDADE	R\$ 395,00	22	R\$ 8.690,00
9	1701	CARTEIRA UNIVERSITARIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	R\$ 118,00	40	R\$ 4.720,00
10	35885	ESPRESSO MEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL	UNIDADE	R\$ 165,00	3	R\$ 495,00
11	17814	FERRO ELETRICO P/ PASSAR ROUPAS	UNIDADE	R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
12	34179	FOGAO 5 BOCAS	UNIDADE	R\$ 895,00	4	R\$ 3.580,00
13	9660	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNIDADE	R\$ 675,00	1	R\$ 675,00
14	42274	SUGAR PARA FOGAO DE 5 BOCAS ELETRICO	UNIDADE	R\$ 390,00	2	R\$ 780,00
15	10638	VENTILADOR COLUNA 60cm	UNIDADE	R\$ 225,00	2	R\$ 450,00
16	9716	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	UNIDADE	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00

Valor global desta Ata de RP é de R\$ 46.895,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Mun. de Ass. Social.....424-07.002.08.244.0034.1035.449052000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....381-07.001.08.122.0023.1034.449052000000

Sec. Mun. de Ass. Social.....488-07.006.08.244.0027.1045.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado das Secretarias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 26 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

STLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA ME

Sr. Hitler Sansão Sobrinho

CPF n.º 029.309.581-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____ CPF n.º: _____

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCIO ANDRE NODARI 98639366934**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.258/0001-56, situada na Rodovia BR 163/364, Jardim Petrópolis, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, sendo representada pelo Sr. Marcio Sales Arruda, inscrito no CPF sob o nº 882.280.961-00 e portador de RG nº 1494921-0 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Seq	Código	Descrição	Medida	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	39706	CONCERTO DE PNEU- CAMINHÃO	UND	R\$ 38,00	1050	R\$ 39.900,00
2	39707	CONCERTO DE PNEU- MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA.)	UND	R\$ 80,00	1500	R\$ 120.000,00
3	46003	CONCERTO DE RODA - VEIC. PESADO TIPO CAMIONETE OU FURGAO		R\$ 40,00	110	R\$ 4.400,00
4	47285	TROCA DE BICO CAMARA VEICULO PESADO	UND	R\$ 54,50	700	R\$ 38.150,00
5	39719	TROCA DE PNEU-CAMINHAO	UND	R\$ 27,50	550	R\$ 15.125,00
6	39721	TROCA DE PNEU-MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA)	UND	R\$ 63,00	400	R\$ 25.200,00
7	39710	VULCANIZACAO TIPO 03	UND	R\$ 26,50	320	R\$ 8.480,00
8	39711	VULCANIZACAO TIPO 04	UND	R\$ 30,00	320	R\$ 9.600,00
9	39712	VULCANIZACAO TIPO 05	UND	R\$ 33,00	320	R\$ 10.560,00
10	39713	VULCANIZACAO TIPO 06	UND	R\$ 40,00	430	R\$ 17.200,00
11	39715	VULCANIZACAO TIPO 08	UND	R\$ 54,00	480	R\$ 25.920,00
12	39716	VULCANIZACAO TIPO 09	UND	R\$ 67,00	450	R\$ 30.150,00
13	39717	VULCANIZACAO TIPO 10	UND	R\$ 78,50	330	R\$ 25.905,00

Valor Global é de R\$ 370.590,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Munic. de Admin.....	065-03.001.04.122.0004.2007.3390390000000
Sec. Munic. de Turismo.....	652-14.001.13.695.0002.2102.3390390000000
Sec. Munic. de Turismo.....	656-14.001.13.695.0002.2102.3390300000000
Sec. Munic. de Tributos.....	583-10.001.04.129.0007.2115.3390390000000
Sec. Mun. de Obras.....	542-08.001.15.452.0013.2165.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	327-06.002.10.302.0018.2061.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	268-06.002.10.301.0017.2051.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	362-06.002.10.305.0020.2064.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	371-06.002.10.305.0021.2065.3390390000000
Sec. Mun. de Educação	114-05.001.12.122.0011.2019.3390390000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	450-07.002.08.244.0036.2078.3390390000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	769-07.006.08.244.0027.2098.3390390000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	593-13.001.20.122.0033.2122.3390300000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	595-13.001.20.122.0033.2122.3390390000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	392-07.001.08.122.0023.2067.3390390000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	430-07.002.08.244.0034.2072.3390390000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016 a proposta da empresa **MARCIO ANDRE NODARI 98639366934** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 19 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE NODARI 98639366934

CNPJ sob o nº 12.087.258/0001-56

Sr. Marcio Sales Arruda

CPF sob o nº 882.280.961-00

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F. n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Seq	Código	Descrição	Medida	Valor Unit.	Quant.	Valor Total

1	39705	CONCERTO DE PNEU- CAMINHONETE	UND	R\$ 24,00	130	R\$ 3.120,00
2	39704	CONCERTO DE PNEU- MOTO	UND	R\$ 15,00	627	R\$ 9.405,00
3	31383	CONCERTO DE PNEU VEIC. LEVE	UND	R\$ 15,00	1595	R\$ 23.925,00
4	45991	CONCERTO DE RODA - VEIC. LEVE	UND	R\$ 20,00	110	R\$ 2.200,00
5	45998	CONCERTO DE RODA - VEIC. PESADO TIPO VAN	UND	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
6	46755	CONCERTO PNEU	UND	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
7	45990	RECAPAGEM DE PNEU VEIC. LEVE	UND	R\$ 70,00	38	R\$ 2.660,00
8	46002	RECAPAGEM PNEU - VEIC. PESADO TIPO CAMIONETE OU FURGÃO	UND	R\$ 239,00	20	R\$ 4.780,00
9	45997	RECAPAGEM PNEU - VEICULO PESADO TIPO VAN	UND	R\$ 239,00	20	R\$ 4.780,00
10	46001	REMENDO DE PNEU VEIC. PESADO TIPO CAMIONETE OU FURGÃO	UND	R\$ 24,00	30	R\$ 720,00
11	45996	REMENDO EM PNEU - VEIC. PESADO TIPO VAN	UND	R\$ 24,00	20	R\$ 480,00
12	45994	REMENDO EM PNEU MOTO - XLR	UND	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
13	45989	REMENDO EM PNEU VEIC. LEVE	UND	R\$ 15,00	240	R\$ 3.600,00
14	45992	RODIZIO DE PNEUS - VEIC. LEVE	UND	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
15	45999	RODIZIO DE PNEUS - VEIC. PESADO TIPO VAN	UND	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
16	46004	RODIZIO PNEU - VEIC. PESADO TIPO CAMIONETE E FURGÃO	UND	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
17	47284	TROCA DE BICO CAMARA VEICULO LEVE	UND	R\$ 15,00	595	R\$ 8.925,00
18	45993	TROCA DE PNEU COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - MOTOS XLR	UND	R\$ 15,00	26	R\$ 390,00
19	45988	TROCA DE PNEU COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - VEIC. LEVE	UND	R\$ 15,00	906	R\$ 13.590,00
20	45995	TROCA DE PNEU COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - VEICULO PESADO TIPO VAN	UND	R\$ 49,00	20	R\$ 980,00
21	46000	TROCA DE PNEU COM MONTAGEM E DESMONTAGEM VEIC. PESADO TIPO CAMIONETE OU FURGÃO	UND	R\$ 49,00	55	R\$ 2.695,00
22	39720	TROCA DE PNEU-CAMINHONETE	UND	R\$ 49,00	50	R\$ 2.450,00
23	39718	TROCA DE PNEU-VEICULO LEVE	UND	R\$ 15,00	610	R\$ 9.150,00
24	29879	VULCANIZAÇÃO PNEU - VEICULO LEVE	UND	R\$ 31,50	100	R\$ 3.150,00
25	39708	VULCANIZACAO TIPO 01	UND	R\$ 32,00	250	R\$ 8.000,00
26	39709	VULCANIZACAO TIPO 02	UND	R\$ 24,00	250	R\$ 6.000,00
27	39714	VULCANIZACAO TIPO 07	UND	R\$ 47,00	400	R\$ 18.800,00

Valor Global é de R\$ 135.550,000 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Munic. de Admin.....	065-03.001.04.122.0004.2007.3390390000000
Sec. Munic. de Turismo.....	652-14.001.13.695.0002.2102.3390390000000
Sec. Munic. de Turismo.....	656-14.001.13.695.0002.2102.3390300000000
Sec. Munic. de Tributos.....	583-10.001.04.129.0007.2115.3390390000000
Sec. Mun. de Obras.....	542-08.001.15.452.0013.2165.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	327-06.002.10.302.0018.2061.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	268-06.002.10.301.0017.2051.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	362-06.002.10.305.0020.2064.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....	371-06.002.10.305.0021.2065.3390390000000
Sec. Mun. de Educação	114-05.001.12.122.0011.2019.3390390000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	450-07.002.08.244.0036.2078.3390390000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	769-07.006.08.244.0027.2098.3390390000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	593-13.001.20.122.0033.2122.3390300000000
Sec. Mun. de Agricultura.....	595-13.001.20.122.0033.2122.3390390000000

Sec. Mun.de Ass. Social.....392-07.001.08.122.0023.2067.339039000000

Sec. Mun.de Ass. Social.....430-07.002.08.244.0034.2072.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 19 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º Assinatura:
Assinatura:	

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREW M. DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 17.666.189/0001-59, estabelecida a Rua Osvaldo da Silva Campos, 405, Bairro Ponte de Ferro, nesta cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Andrew Mickon dos Santos, portador do RG n.º 2002500-9 SSP/MT e CPF n.º 052.969.761-07, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, PANIFICADORA E ITENS EM GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Global
1	46914	ACENDEDOR DE FOGAO (FAISCA)	UNIDADE	R\$ 9,40	190	R\$ 1.786,00
2	34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM DIAMETRO	UNIDADE	R\$ 8,20	20	R\$ 164,00
3	34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
4	13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	R\$ 3,00	600	R\$ 1.800,00
5	467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	R\$ 3,50	150	R\$ 525,00
6	16505	FOSFORO MACO C/ 10 UNID.	CAIXA	R\$ 3,50	680	R\$ 2.380,00
7	12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	R\$ 1,50	350	R\$ 525,00

Valor Global é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....164-005.001.12.361.0006.2209.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....771-005.001.12.365.0008.2216.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....110-05.001.12.122.0011.2019.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....194-05.001.12.367.0009.2040.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....774-05001.12.365.0008.2217.339030000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016 a proposta da empresa **ANDREW M. DOS SANTOS - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDREW M. DOS SANTOS – ME

CNPJ nº 17.666.189/0001-59

Sr. Andrew Mickon dos Santos

CPF nº 052.969.761-07

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil, nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pela Senhora Maria de Lourdes Pompermayer Almeida, brasileira, portadora do RG nº 0566959-6 SSP/MT e do CPF nº 487.652.101-82, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, PANIFICADORA E ITENS EM GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Global
1	36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 23,85	420	R\$ 10.017,00
2	19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	R\$ 14,42	320	R\$ 4.614,40
3	13571	BALDE 18 LTS	UNIDADE	R\$ 23,30	200	R\$ 4.660,00
4	32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	R\$ 19,60	130	R\$ 2.548,00
5	40427	BALDE CONCRETO PLASTICO PRETO 12 LITROS	UNIDADE	R\$ 12,76	395	R\$ 5.040,20
6	46913	BOTAS DE PVC CANO 3/4 COM FORRO	PAR	R\$ 55,45	210	R\$ 11.644,50
7	34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA	PAR	R\$ 55,47	270	R\$ 14.976,90
8	26326	BUCHA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	R\$ 0,89	2800	R\$ 2.492,00
9	40437	COLETOR QUADRADO C/ TAMPAS BASCULANTE 100 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 1010 MM	UNIDADE	R\$ 164,56	30	R\$ 4.936,80
10	40435	COLETOR QUADRADO C/ TAMPAS BASCULANTE 40 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 680 MM	UNIDADE	R\$ 86,90	60	R\$ 5.214,00
11	40436	COLETOR QUADRADO C/ TAMPAS BASCULANTE 60 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 820 MM	UNIDADE	R\$ 120,19	55	R\$ 6.610,45

12	40452	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO (15 METROS)	UNIDADE	R\$ 3,33	150	R\$ 499,50
13	34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	UNIDADE	R\$ 2,37	135	R\$ 319,95
14	39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPOS E C/ SUPORTE	UNIDADE	R\$ 5,18	340	R\$ 1.761,20
15	16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	R\$ 1,85	1800	R\$ 3.330,00
16	13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	R\$ 2,03	1200	R\$ 2.436,00
17	19654	LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS	UNIDADE	R\$ 55,47	150	R\$ 8.320,50
18	19865	LIXEIRA PEQUENA TELADA 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 4,25	50	R\$ 212,50
19	16708	LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE 120 LT C/ RODIZIO	UNIDADE	R\$ 203,39	30	R\$ 6.101,70
20	40433	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 36 LITROS	UNIDADE	R\$ 86,90	260	R\$ 22.594,00
21	46972	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO REDONDA 60 LITROS	UNIDADE	R\$ 147,92	50	R\$ 7.396,00
22	46971	LIXEIRA PLASTICA PAPELEIRA 12 LITROS	UNIDADE	R\$ 5,82	250	R\$ 1.455,00
23	40434	LIXEIRA TIPO CARRINHO C/ 02 RODAS DE 120 LITROS	UNIDADE	R\$ 295,84	50	R\$ 14.792,00
24	12925	LIXEIRAS EM PLASTICO COM PEDAL (72 LTS)	UNIDADE	R\$ 181,20	100	R\$ 18.120,00
25	40432	LIXEIRAS EM PLASTICO COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO REDONDA 100 LTS	UNIDADE	R\$ 258,86	130	R\$ 33.651,80
26	40438	LUVAS DE VINIL PRÉ- TALCADATRANSARENTE CX COM 100 UNID "MEDIA"	CAIXA	R\$ 23,11	277	R\$ 6.401,47
27	40440	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."G"	UNIDADE	R\$ 23,11	200	R\$ 4.622,00
28	40439	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."P"	UNIDADE	R\$ 23,11	100	R\$ 2.311,00
29	40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	PAR	R\$ 10,72	470	R\$ 5.038,40
30	40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	UNIDADE	R\$ 10,72	760	R\$ 8.147,20
31	40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	PAR	R\$ 10,72	440	R\$ 4.716,80
32	29467	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/ CABO LONGO	UNIDADE	R\$ 25,89	275	R\$ 7.119,75
33	47033	PANO DE CHÃO ESFREGAO CINZA DUPLO 100% ALGODAO 42 CM X 90 CM	UNIDADE	R\$ 7,67	600	R\$ 4.602,00
34	3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	R\$ 3,14	1000	R\$ 3.140,00
35	26393	PANOS DE CHAO ESFREGAO 80X60	UNIDADE	R\$ 11,00	1100	R\$ 12.100,00
36	16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	R\$ 3,51	220	R\$ 772,20
37	46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	R\$ 33,10	40	R\$ 1.324,00
38	46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	R\$ 35,41	50	R\$ 1.770,50
39	46952	RODO DE PLASTICO 30 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 10,72	255	R\$ 2.733,60
40	46953	RODO DE PLASTICO 40 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 13,31	430	R\$ 5.723,30
41	46954	RODO DE PLASTICO 60 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 27,37	585	R\$ 16.011,45
42	40446	SACO ALVEJADO 100 % ALGODÃO 45 X 68 CM	UNIDADE	R\$ 4,25	580	R\$ 2.465,00
43	40428	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PRETO PCTE C/ 100 UNID.	PACOTE	R\$ 60,65	480	R\$ 29.112,00
44	26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	R\$ 1,50	1700	R\$ 2.550,00
45	25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	R\$ 3,48	1300	R\$ 4.524,00
46	26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,22	3650	R\$ 8.103,00
47	116694	TOALHA DE PAPEL PACOTE C/ 2 ROLOS DE 100 METROS CADA - TAMANHO 19 X 22 CM	UNIDADE	R\$ 8,51	150	R\$ 1.276,50
48	34113	TOALHAS DE PAPEL C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	R\$ 8,51	50	R\$ 425,50
49	36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	R\$ 16,09	480	R\$ 7.723,20
50	40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	UNIDADE	R\$ 15,71	115	R\$ 1.806,65
51	26179	VASSOURA CEPA PLASTICA EM NYLON MACIO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 9,52	200	R\$ 1.904,00
52	1761	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 14,42	10	R\$ 144,20
53	16613	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA ROSQUEÁVEL C/ CABO	UNIDADE	R\$ 19,97	380	R\$ 7.588,60
54	16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 24,04	630	R\$ 15.145,20

55	1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	R\$ 9,06	390	R\$ 3.533,40
56	26330	VASSOURA DE PIACA	UNIDADE	R\$ 7,30	210	R\$ 1.533,00
57	12935	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	R\$ 16,45	10	R\$ 164,50
58	13580	VASSOURA ESCOVA ANGULAR DE PLASTICO PARA LIMPEZA DE TETO	UNIDADE	R\$ 15,72	150	R\$ 2.358,00
59	47021	VASSOURA ESCOVAO PEGAFORTE CERDAS PLASTICAS 25 X 8,6 X 4,2 CM C/ CABO (PARA PI-SOS RUSTICOS, ACIMENTADOS, CARPETES..)	UNIDADE	R\$ 23,67	325	R\$ 7.692,75
60	47020	VASSOURA DE VASCULHAR TETO PLASTICO C/ CABO (MODELO GIRASSOL)	UNIDADE	R\$ 15,72	170	R\$ 2.672,40

Valor Global é de R\$ 380.999,17 (trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais com dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....164-005.001.12.361.0006.2209.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....771-005.001.12.365.0008.2216.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....110-05.001.12.122.0011.2019.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....194-05.001.12.367.0009.2040.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....774-05001.12.365.0008.2217.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016 a proposta da empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE

CNPJ nº 15.337.202/0001-09

Maria de Lourdes Pompermayer Almeida

CPF nº 487.652.101-82

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F. n.º Assinatura:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil, nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pela Senhora Maria de Lourdes Pompermayer Almeida, brasileira, portadora do RG n.º 0566959-6 SSP/MT e do CPF n.º 487.652.101-82, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Higiene, Panificadora e Itens em Geral Para Atender aos Programas e a Secretaria Municipal De Assistência Social da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	40669	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40
2	40823	ACETONA	UNIDADE	R\$ 5,40	50	R\$ 270,00
3	16066	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	R\$ 3,95	323	R\$ 1.275,85
4	4119	AGUA SANITARIA 2LT	UNIDADE	R\$ 6,89	230	R\$ 1.584,70
5	13554	ALCOOL 1 LT	UNIDADE	R\$ 9,66	515	R\$ 4.974,90
6	12978	ALCOOL GEL	UNIDADE	R\$ 9,77	60	R\$ 586,20
7	1373	ALCOOL GEL 500ML	UNIDADE	R\$ 9,77	42	R\$ 410,34
8	13362	ALGODAO 25GR	UNIDADE	R\$ 3,75	270	R\$ 1.012,50
9	283	AMACIANTE 2 LITROS	UNIDADE	R\$ 7,29	390	R\$ 2.843,10
10	6315	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	R\$ 14,54	340	R\$ 4.943,60
11	37699	BACIA PLASTICA (35 LITROS)	UNIDADE	R\$ 17,87	8	R\$ 142,96
12	16480	BALAO CANUDO C/ 50 UNID.	PACOTE	R\$ 10,09	50	R\$ 504,50
13	25634	BALAO COLORIDO COM 50 CINFILANTE N. 50 SELO INMETRO E SELO OCP 0006	PACOTE	R\$ 8,90	60	R\$ 534,00
14	20110	BALAO LISO B. 7.0 PCTE C/ 50 UNID	UNIDADE	R\$ 8,90	260	R\$ 2.314,00
15	26933	BALAO PCT C/ 50UND	PACOTE	R\$ 8,90	100	R\$ 890,00
16	32597	BALDE 12 LTS DE PLASTICO	UNIDADE	R\$ 10,13	10	R\$ 101,30
17	32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	R\$ 13,92	20	R\$ 278,40
18	26633	BALOES COLORIDOS PCT. C/ 50	PACOTE	R\$ 8,90	60	R\$ 534,00
19	48366	BANHEIRA PARA BEBE AZUL	UNIDADE	R\$ 87,00	80	R\$ 6.960,00
20	48365	BANHEIRA PARA BEBE ROSA	UNIDADE	R\$ 87,00	80	R\$ 6.960,00
21	40654	BISNAGA P/ CATCHUP E MAIONESE 250ML	UNIDADE	R\$ 8,90	40	R\$ 356,00
22	11412	CANECA PLASTICA ESCOLAR C/ALCA	UNIDADE	R\$ 1,71	40	R\$ 68,40
23	40624	CARVAO VEGETAL P/CHURRASCO 08KG	UNIDADE	R\$ 19,25	15	R\$ 288,75
24	25500	CERA INCOLOR - 750 ML	UNIDADE	R\$ 5,61	130	R\$ 729,30

25	47922	COLORO EM GEL 750 ML	UNIDADE	R\$ 19,89	100	R\$ 1.989,00
26	34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM DIAMETRO	UNIDADE	R\$ 3,85	6	R\$ 23,10
27	34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	R\$ 8,61	34	R\$ 292,74
28	48369	COLONIA INFANTIL FEMININA	UNIDADE	R\$ 24,15	100	R\$ 2.415,00
29	48368	COLONIA INFANTIL MASCULINA	UNIDADE	R\$ 24,15	100	R\$ 2.415,00
30	15543	CONDICIONADOR SUAVE 350ml	UNIDADE	R\$ 18,90	105	R\$ 1.984,50
31	31271	COPO DE VIDRO 250ML	UNIDADE	R\$ 3,19	25	R\$ 79,75
32	13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	R\$ 3,18	750	R\$ 2.385,00
33	467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	R\$ 1,78	600	R\$ 1.068,00
34	28033	CORTADOR DE UNHAS	UNIDADE	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
35	4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	R\$ 4,20	125	R\$ 525,00
36	250	CREME DENTAL 90G	UNIDADE	R\$ 8,40	260	R\$ 2.184,00
37	33634	CREME PARA PENTEAR 1 KG	UNIDADE	R\$ 21,00	85	R\$ 1.785,00
38	40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	UNIDADE	R\$ 21,00	15	R\$ 315,00
39	40621	DESENGORDURANTE	UNIDADE	R\$ 7,14	200	R\$ 1.428,00
40	284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	R\$ 6,38	640	R\$ 4.083,20
41	2091	DESINFETANTE 750ML	UNIDADE	R\$ 6,07	84	R\$ 509,88
42	33375	DESODORANTE ROLL-ON 90ML	UNIDADE	R\$ 18,00	160	R\$ 2.880,00
43	40649	DESODORANTE SPRAY 150ML	UNIDADE	R\$ 15,00	110	R\$ 1.650,00
44	15529	DETERGENTE 500ml	UNIDADE	R\$ 2,85	744	R\$ 2.120,40
45	16508	EMBALAGEM PARA CARNE (5KG) ROLO	UNIDADE	R\$ 20,48	30	R\$ 614,40
46	40650	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	UNIDADE	R\$ 31,50	49	R\$ 1.543,50
47	4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	R\$ 22,50	50	R\$ 1.125,00
48	9355	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	R\$ 4,25	12	R\$ 51,00
49	34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	UNIDADE	R\$ 4,25	3	R\$ 12,75
50	17288	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
51	14213	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
52	17287	ESCOVA DENTAL INFANTIL - IDADE 04 A 08 ANOS, CERDAS MACIAS. BOA QUALIDADE.	UNIDADE	R\$ 22,50	260	R\$ 5.850,00
53	40647	ESCOVA P/ CABELO EM PLASTICO	UNIDADE	R\$ 21,00	45	R\$ 945,00
54	26095	ESCOVA PARA CABELOS	UNIDADE	R\$ 21,00	55	R\$ 1.155,00
55	39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPOS E C/ SUPORTE	UNIDADE	R\$ 9,53	42	R\$ 400,26
56	48372	ESMALTE PARA UNHAS (VARIAS CORES)	UNIDADE	R\$ 8,40	50	R\$ 420,00
57	40666	ESPETO DE BAMBU 30CM C/ 50UND	PACOTE	R\$ 3,86	20	R\$ 77,20
58	16509	ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	R\$ 1,23	294	R\$ 361,62
59	19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	UNIDADE	R\$ 2,05	206	R\$ 422,30
60	16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	R\$ 2,05	120	R\$ 246,00
61	9898	FIO DENTAL 50 MTS	UNIDADE	R\$ 19,20	200	R\$ 3.840,00
62	34104	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	R\$ 3,11	380	R\$ 1.181,80
63	16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	R\$ 3,04	140	R\$ 425,60
64	40754	FRALDA GERIATRICA TAM: G	PACOTE	R\$ 36,30	100	R\$ 3.630,00
65	40755	FRALDA GERIATRICA TAM: GG	PACOTE	R\$ 36,30	50	R\$ 1.815,00
66	40753	FRALDA GERIATRICA TAM: M	PACOTE	R\$ 36,30	200	R\$ 7.260,00
67	28035	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM G	PACOTE	R\$ 16,35	250	R\$ 4.087,50

68	28034	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM M	PACOTE	R\$ 16,35	250	R\$ 4.087,50
69	15231	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM P	PACOTE	R\$ 16,35	250	R\$ 4.087,50
70	36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 50,95	17	R\$ 866,15
71	28054	GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX DE PRESSAO, 1.5 LT	UNIDADE	R\$ 132,09	2	R\$ 264,18
72	33635	GEL FIXADOR	UNIDADE	R\$ 14,40	50	R\$ 720,00
73	14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	R\$ 1,37	200	R\$ 274,00
74	34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	R\$ 0,83	280	R\$ 232,40
75	12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	R\$ 0,83	260	R\$ 215,80
76	48371	HIDRATANTE INFANTIL	UNIDADE	R\$ 24,60	80	R\$ 1.968,00
77	13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	R\$ 13,77	225	R\$ 3.098,25
78	2366	ISQUEIRO	UNIDADE	R\$ 2,23	30	R\$ 66,90
79	48370	KIT ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	UNIDADE	R\$ 17,00	80	R\$ 1.360,00
80	40651	LENCO UMEDECIDO SUAVE FRAGANCIA C/70 UND 21CM X 12,5CM	UNIDADE	R\$ 7,20	230	R\$ 1.656,00
81	10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	R\$ 3,70	240	R\$ 888,00
82	17066	LIMPA FORNO 226 ML	UNIDADE	R\$ 12,75	168	R\$ 2.142,00
83	463	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	R\$ 5,87	24	R\$ 140,88
84	13705	LIMPADOR MULTI USO 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 50,49	90	R\$ 4.544,10
85	10243	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	R\$ 4,21	340	R\$ 1.431,40
86	10641	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	R\$ 4,21	152	R\$ 639,92
87	25502	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UNIDADE	R\$ 4,21	130	R\$ 547,30
88	26336	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA	UNIDADE	R\$ 87,93	3	R\$ 263,79
89	19863	LIXEIRA PEQUENA C/ TAMPA TIPO BALDE	UNIDADE	R\$ 12,02	10	R\$ 120,20
90	40673	LOCAO HIDRATANTE PARA BEBES 100ML	UNIDADE	R\$ 24,60	250	R\$ 6.150,00
91	289	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNIDADE	R\$ 10,58	221	R\$ 2.338,18
92	28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	R\$ 3,95	160	R\$ 632,00
93	11847	LUVA DE MAO LATEX TAMANHO M	UNIDADE	R\$ 6,16	30	R\$ 184,80
94	18334	LUVA DESC. C/100 TAM M	PACOTE	R\$ 6,16	30	R\$ 184,80
95	28038	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA, TAM UNICO	PAR	R\$ 6,16	50	R\$ 308,00
96	16510	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEIS, TAM M C/100 UND	CAIXA	R\$ 6,16	20	R\$ 123,20
97	34106	LUVAS EM LATEX P/ LIMPEZA REFORCADA CANO LONGO TAM (P,M,G)	PAR	R\$ 11,43	20	R\$ 228,60
98	7803	LUVAS PROCED M C/100	CAIXA	R\$ 46,02	10	R\$ 460,20
99	30168	LUVAS VINIL DE PROCEDIMENTO - G	UNIDADE	R\$ 46,31	100	R\$ 4.631,00
100	40652	OLEO P/BEBES COM AMENDOAS 200ML	UNIDADE	R\$ 60,60	100	R\$ 6.060,00
101	26178	PA P/ LIXO	UNIDADE	R\$ 8,65	6	R\$ 51,90
102	34965	PA PARA LIXO	UNIDADE	R\$ 8,65	6	R\$ 51,90
103	3934	PA PLASTICA P/ LIXO	UNIDADE	R\$ 8,65	32	R\$ 276,80
104	37655	PALITEIRO	UNIDADE	R\$ 2,37	14	R\$ 33,18
105	12941	PALITO DE DENTE	CAIXA	R\$ 0,89	245	R\$ 218,05
106	9954	PANO DE CHAO BRANCO	UNIDADE	R\$ 14,07	80	R\$ 1.125,60
107	26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	R\$ 14,07	376	R\$ 5.290,32
108	3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	R\$ 4,98	10	R\$ 49,80
109	6980	PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UNIDADE	R\$ 6,83	300	R\$ 2.049,00
110	36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	R\$ 4,16	460	R\$ 1.913,60

111	46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS (COR BRANCO DE LUXO)	FARDO	R\$ 138,45	30	R\$ 4.153,50
112	291	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS 60 MT	UNIDADE	R\$ 8,64	342	R\$ 2.954,88
113	26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	R\$ 6,83	330	R\$ 2.253,90
114	40679	PASTILHA ADESIVA P/ VASO SANITARIO C/03 UND	PACOTE	R\$ 9,18	100	R\$ 918,00
115	297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	R\$ 1,91	542	R\$ 1.035,22
116	29418	PENEIRA PLASTICA MEDIA PARA CHA	UNIDADE	R\$ 3,12	3	R\$ 9,36
117	26100	PENTES FINO (PIOLHOS)	UNIDADE	R\$ 6,90	10	R\$ 69,00
118	26097	PENTES PARA CABELOS	UNIDADE	R\$ 4,80	130	R\$ 624,00
119	14669	PILHA AA (CARTELA)	UNIDADE	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
120	16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	R\$ 2,08	200	R\$ 416,00
121	43295	PRENDEDOR DE ROUPAS PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	R\$ 1,93	30	R\$ 57,90
122	20041	RASTELO DE FERRO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 65,31	4	R\$ 261,24
123	48238	REMOVEDOR DE SUJEIRA LIMPA PEDRA	LITRO	R\$ 6,38	100	R\$ 638,00
124	26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	R\$ 12,75	305	R\$ 3.888,75
125	46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	R\$ 19,88	4	R\$ 79,52
126	46954	RODO DE PLASTICO 60 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 19,88	2	R\$ 39,76
127	116833	RODO PLASTICO CABO 1,50X CORPO 80 CM	UNIDADE	R\$ 19,88	10	R\$ 198,80
128	19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	R\$ 19,88	80	R\$ 1.590,40
129	16054	SABAO EM BARRA 500gr	BARRA	R\$ 2,24	50	R\$ 112,00
130	40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	R\$ 9,50	22	R\$ 209,00
131	13854	SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	PACOTE	R\$ 9,50	290	R\$ 2.755,00
132	17461	SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	R\$ 5,36	450	R\$ 2.412,00
133	35920	SABAO EM PO 500G	UNIDADE	R\$ 5,36	160	R\$ 857,60
134	3345	SABAO EM PO CX 500GR	UNIDADE	R\$ 5,36	210	R\$ 1.125,60
135	12641	SABONETE 90GR	UNIDADE	R\$ 2,97	700	R\$ 2.079,00
136	19392	SABONETE INFANTIL, 90G	UNIDADE	R\$ 10,80	60	R\$ 648,00
137	2701	SABONETE LIQUIDO (ERVA DOCE)	UNIDADE	R\$ 10,50	50	R\$ 525,00
138	48367	SABONETEIRA INFANTIL	UNIDADE	R\$ 10,80	100	R\$ 1.080,00
139	26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	R\$ 2,35	1200	R\$ 2.820,00
140	25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	R\$ 3,87	1320	R\$ 5.108,40
141	26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,78	1320	R\$ 3.669,60
142	37535	SACO P IORGUTE	KILO	R\$ 20,48	48	R\$ 983,04
143	40665	SACO P/ CACHORRO QUENTE 11,5CM X 19CM 50UND	PACOTE	R\$ 4,16	170	R\$ 707,20
144	17072	SACO P/ GELADINHO	UNIDADE	R\$ 2,97	800	R\$ 2.376,00
145	18065	SACO P/ GELADINHO	PACOTE	R\$ 2,97	440	R\$ 1.306,80
146	3891	SACO P/ LIXO 100L C/5 UND	PACOTE	R\$ 2,78	600	R\$ 1.668,00
147	7271	SACO P/ LIXO 30L	PACOTE	R\$ 2,35	300	R\$ 705,00
148	3892	SACO P/ LIXO 50L C/10UND	PACOTE	R\$ 3,87	600	R\$ 2.322,00
149	40664	SACO P/ PIPOCA 11CM X 13CM 50UND	PACOTE	R\$ 5,34	100	R\$ 534,00
150	352	SACO PARA PIPOCA C/ 50	UNIDADE	R\$ 5,34	50	R\$ 267,00
151	34966	SACO PARA REFRIGERANTE 30 X 15 CM (EMBALAGEM PLASTICA)	UNIDADE	R\$ 20,48	100	R\$ 2.048,00
152	40667	SACO PLASTICO 5KG 28 X 42 C/50 UND	PACOTE	R\$ 20,48	270	R\$ 5.529,60
153	40622	SACO PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LISO (PEBD) MED. 50X70 (SACO PLASTICO VIRGEM)	KILO	R\$ 20,48	330	R\$ 6.758,40

154	40699	SALEIRO PLASTICO 1 KG	UNIDADE	R\$ 3,86	17	R\$ 65,62
155	290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	R\$ 7,14	275	R\$ 1.963,50
156	28040	SHAMPOO INFANTIL, 500ML	UNIDADE	R\$ 18,00	180	R\$ 3.240,00
157	1350	SODA CAUSTICA 1K	KILO	R\$ 21,68	70	R\$ 1.517,60
158	36057	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO	UNIDADE	R\$ 10,61	8	R\$ 84,88
159	26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	R\$ 30,00	250	R\$ 7.500,00
160	6293	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODAO	UNIDADE	R\$ 27,15	280	R\$ 7.602,00
161	34095	TOALHA DE BANHO INFANTIL 67 X 1,30 CM	UNIDADE	R\$ 36,00	50	R\$ 1.800,00
162	2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	R\$ 12,00	170	R\$ 2.040,00
163	17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	R\$ 12,00	70	R\$ 840,00
164	13932	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	CAIXA	R\$ 25,91	15	R\$ 388,65
165	36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	R\$ 25,91	5	R\$ 129,55
166	40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	UNIDADE	R\$ 19,93	10	R\$ 199,30
167	47897	VASSOURA COM CERDAS DE PELO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 13,04	25	R\$ 326,00
168	1762	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	R\$ 10,84	20	R\$ 216,80
169	12223	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	R\$ 10,84	15	R\$ 162,60
170	47896	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO C/ CABO	UNIDADE	R\$ 10,84	27	R\$ 292,68
171	47870	VASSOURA DE CERDAS MACIAS DE NYLON 60 CM C/ CABO 1,20 CM	UNIDADE	R\$ 22,28	13	R\$ 289,64
172	1761	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	UNIDADE	R\$ 15,01	10	R\$ 150,10
173	1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	R\$ 11,87	23	R\$ 273,01
174	47020	VASSOURA DE VASCULHAR TETO PLASTICO C/ CABO (MODELO GIRASSOL)	UNIDADE	R\$ 19,93	5	R\$ 99,65
175	40643	VELA GRANDE PCT C/ 10	PACOTE	R\$ 17,81	20	R\$ 356,20
176	40642	VELA MEDIA PCT C/10 UND	PACOTE	R\$ 14,84	20	R\$ 296,80
177	40644	VELA P/ ANIVERSARIO INFANTIL	UNIDADE	R\$ 8,90	30	R\$ 267,00
1	40669	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	R\$ 4,11	40	R\$ 164,40

Valor Global é de **R\$ 264.753,55** (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....478-07.004.08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Ass. Social.....388-07.001.08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Ass. Social.....401-07.001.08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Ass. Social.....439-07.002.08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Ass. Social.....435-07.002.08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Ass. Social.....448-07.002.08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Ass. Social.....428-07.002.08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e

inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2016 a proposta da empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 01 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE

CNPJ n° 15.337.202/0001-09

Maria de Lourdes Pompermayer Almeida

CPF n.º 487.652.101-82

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º Assinatura: _____
Assinatura: _____	

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Martins, brasileira, portadora do RG n.º 204801 SSP/MT e do CPF n.º 349.055.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Higiene, Panificadora e Itens em Geral Para Atender aos Programas e a Secretaria Municipal De Assistência Social da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição	Medida	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	2847	APRESUNTADO	KILO	R\$ 11,22	930	R\$ 10.434,60
2	14621	BOLO FORMA SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	KILO	R\$ 30,00	1650	R\$ 49.500,00
3	26428	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA	KILO	R\$ 40,00	1640	R\$ 65.600,00
4	14625	CUCA	KILO	R\$ 18,75	940	R\$ 17.625,00
5	29855	CUECA VIRADA	KILO	R\$ 28,00	640	R\$ 17.920,00
6	40646	EMPANADO DE FRANGO 120G	UNIDADE	R\$ 1,50	450	R\$ 675,00
7	40645	HAMBURGUER DE CARNE CX C/12 672G	CAIXA	R\$ 12,00	130	R\$ 1.560,00
8	19691	IOGURTE COM POLPA	UNIDADE	R\$ 1,20	1080	R\$ 1.296,00
9	14730	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	R\$ 3,85	340	R\$ 1.309,00
10	5148	IOGURTE NATURAL 170 GR	UNIDADE	R\$ 3,85	80	R\$ 308,00
11	16199	MANTEIGA 500GR	UNIDADE	R\$ 8,00	340	R\$ 2.720,00

12	10402	MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	UNIDADE	R\$ 16,00	150	R\$ 2.400,00
13	26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	R\$ 16,00	160	R\$ 2.560,00
14	336	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	R\$ 8,00	130	R\$ 1.040,00
15	40895	MINI PAO RECHEADO	UNIDADE	R\$ 4,00	700	R\$ 2.800,00
16	13849	MORTADELA	KILO	R\$ 19,95	60	R\$ 1.197,00
17	2103	MORTADELA DEFUMADA	KILO	R\$ 22,95	185	R\$ 4.245,75
18	6340	MUSSARELA	KILO	R\$ 34,80	760	R\$ 26.448,00
19	12212	OVOS CAIXA C/ 30	CAIXA	R\$ 16,00	210	R\$ 3.360,00
20	26366	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN	UNIDADE	R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00
21	34090	PAO BISNAGUINHA	KILO	R\$ 19,75	930	R\$ 18.367,50
22	14907	PAO CACHORRO QUENTE 50G	UNIDADE	R\$ 1,50	1120	R\$ 1.680,00
23	14353	PAO DE FORMA	UNIDADE	R\$ 8,50	1360	R\$ 11.560,00
24	14626	PAO DE QUEIJO	KILO	R\$ 25,00	1130	R\$ 28.250,00
25	26424	PAO DOCE 50G	UNIDADE	R\$ 1,90	13360	R\$ 25.384,00
26	26421	PAO FATIADO	PACOTE	R\$ 9,00	350	R\$ 3.150,00
27	26420	PAO FATIADO INTEGRAL	UNIDADE	R\$ 9,50	850	R\$ 8.075,00
28	26419	PAO FATIADO PACOTE	UNIDADE	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
29	34245	PAO FRANCES	KILO	R\$ 10,99	3450	R\$ 37.915,50
30	7613	PAO FRANCES 50G	KILO	R\$ 10,99	900	R\$ 9.891,00
31	26426	PAO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
32	34250	PAO TORRADO	PACOTE	R\$ 8,00	1280	R\$ 10.240,00
33	47919	PATE PRONTO	UNIDADE	R\$ 42,78	90	R\$ 3.850,20
34	28055	PATE PRONTO PARA LANCHE	KILO	R\$ 42,78	90	R\$ 3.850,20
35	34070	POLPA DE FRUTA (MARACUJA, GOIABA, CAJU, ACEROLA, MORANGO E ABACAXI)	UNIDADE	R\$ 3,10	1000	R\$ 3.100,00
36	6341	PRESUNTO	KILO	R\$ 25,95	120	R\$ 3.114,00
37	29570	PRESUNTO COZIDO	KILO	R\$ 25,95	350	R\$ 9.082,50
38	15738	QUEIJO CASEIRO	KILO	R\$ 18,00	340	R\$ 6.120,00
39	47920	QUEIJO CATUPIRY 250 G	UNIDADE	R\$ 10,90	130	R\$ 1.417,00
40	29551	REQUEIJAO (COPO)	UNIDADE	R\$ 8,95	320	R\$ 2.864,00
41	40894	ROSCA COM COBERTURA DE CREME	KILO	R\$ 17,02	830	R\$ 14.126,60
42	40893	ROSCA COM FRUTAS	KILO	R\$ 16,95	1070	R\$ 18.136,50
43	34147	ROSCA DOCE DE COCO	UNIDADE	R\$ 2,20	5300	R\$ 11.660,00
44	34146	ROSCA HUNGARA	KILO	R\$ 25,00	1240	R\$ 31.000,00
45	34137	SALGADINHOS PARA COFFE BREACK ASSADO	UNIDADE	R\$ 1,20	19600	R\$ 23.520,00
46	34138	SALGADOS PARA COFFE BREACK FRITO	UNIDADE	R\$ 0,80	13800	R\$ 11.040,00
47	19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	R\$ 9,90	510	R\$ 5.049,00
48	26556	SEQUIINHOS	KILO	R\$ 29,75	1300	R\$ 38.675,00
49	40896	SONHO ASSADO RECHEADO	KILO	R\$ 28,06	220	R\$ 6.173,20
50	25770	TORRADA	PACOTE	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
51	19784	TORTA SALGADA	KILO	R\$ 35,00	1040	R\$ 36.400,00
52	40916	TORTA SALGADA	KILO	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
1	2847	APRESUNTADO	KILO	R\$ 11,22	930	R\$ 10.434,60
Valor Global é de R\$ 599.899,55 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais com cinquenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....478-07.004.08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Ass. Social.....	388-07.001.08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Mun. de Ass. Social.....	401-07.001.08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Mun. de Ass. Social.....	439-07.002.08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Mun. de Ass. Social.....	435-07.002.08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Mun. de Ass. Social.....	448-07.002.08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Mun. de Ass. Social.....	428-07.002.08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2016 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 01 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ n° 06.160.903/0001-16

Sra. Maria Luzia Martins

CPF n° 349.055.021-87

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º Assinatura: _____
Assinatura:	

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016.

Adesão à Ata de RP n° 30/2016 – Pregão Presencial 17/2016

Nobres-MT

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, e do outro lado a empresa **CÂNDIDO FILHO 032044143100**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.368.180/0001-36, estabelecida a Av. Osvaldo da Silva Campos, n.º 234, bairro Ponte de Ferro, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Candido Filho, portador do CIRG n.º 542.131 SSP/MT e CPF n.º 320.441.431-00 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 17/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam ADERIDOS os preços do Registro para futura e eventual **Prestação De Serviços De Sonorização De Eventos Para Atender A Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Da Prefeitura Municipal De Nobres - Mt, Conforme Termo De Referência, Anexo I Deste Edital**, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 17/2016.

1.2. Os serviços serão prestados na zona urbana e rural do município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46233	Serviço De Sonorização (Caixa De Som Ativa) Com 02 Microfones	UND	45,00	200,00	9.000,00
46231	Serviço De Sonorização Completa (Tamanho Grande) Com Oito Autofalantes 18 E Oito Autofalantes 12, Titanium, Mesa 24 Canais, Amplificadores, E Com Quatro Microfones Com Cabo Ou Sem Cabo.	UND	30,00	899,00	26.970,00
46230	Serviço De Sonorização Completa (Tamanho Médio) Com Oito Autofalantes E Com Dois Microfones Com Cabo Ou Sem Cabo.	UND	55,00	455,00	25.025,00
46227	Serviço De Sonorização Completa (Tamanho Pequeno) Com Quatro Autofalantes E Com Dois Microfones Com Cabo Ou Sem Cabo.	UND	55,00	265,00	14.575,00

Valor Total desta Ata de RP é R\$ 75.570,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a mesma vigência da Ata de RP n° 30/2016, se encerrando no dia 03/05/2017.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 17/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos e serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer.....722-16.001.04.122.0030.2140.3.3.9.0.39.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 17/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 a proposta da empresa **CÂNDIDO FILHO 032044143100**CNPJ sob o n.º 15.368.180/0001-36 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 12 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂNDIDO FILHO 032044143100

CNPJ sob o n.º 15.368.180/0001-36

Sr. Candido Filho

CPF n.º 320.441.431-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016.**

ADESÃO AO PREGAO SRP Nº 19/2016.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa, e do outro lado a empresa **EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.204.471/0001-14, e Inscrição Estadual n.º 13469662-0 estabelecida a Av. Principal, s/nº, Coqueiral, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. **Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz**, portador do RG n.º 1663775-5 SSP/MT e CPF n.º 018.271.961-81, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e **Decreto 7.892** de 23 de Janeiro de 2013, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Self-Service: Alimento Servido À Vontade No Buffet Composto No Mínimo Com: Arroz, Feijão, Três Tipos De Salada, Farofa, Três Tipos De Carne E Um Tipo De Massa. Acompanhada De Uma Água Mineral 500 MI Ou Refrigerante 290 MI. (Almoço E Jantar) .	UNIDADE	2.000,00	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
Refeição Em Embalagem Marmitex Nº08 , Com No Mínimo 03 (Três) Tipos De Carne, Arroz, Feijão, Farofa, Macarrão E Salada, acompanhada De Uma Água Mineral 500 MI Ou Refrigerante 290 MI. (Almoço E Jantar) .	UNIDADE	800,00	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

Valor Total desta Ata de RP é de R\$ **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Obras.....507-08.001.04.122.0013.
2151.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de

quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia autorização e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

14.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016 a proposta da empresa **EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.471/0001-14 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 04 de Julho de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ

CNPJ nº 17.204.471/0001-14

Sra. Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz

CPF nº 018.271.961-81

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

LICITAÇÃO PREGAO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 049/2016 de 01 de Março de 2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2016, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizado no dia 30 de Setembro de 2016, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Pa-**

ra Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE.

Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 16 de Setembro de 2016.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 44/2016

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 03/10/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 16 de Outubro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 032/2016 – CARONA – ADESÃO Nº 004/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120020/ 2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 032/2016 – CARONA – ADESÃO Nº 004/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120020/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 120020/2016, realizada por meio do Pregão Presencial nº 020/2016/Prefeitura de Nova Olímpia-MT, para aquisição de **VEÍCULO VAN: COM DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 04 CILINDROS TURBO-COOLER, DIESEL S50; POTÊNCIA MÍNIMA 146CV; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; BANCO RECLINÁVEL EM TECIDO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,32M; COMPR TOTAL 6,94M; AIR BAG PARA O MOTORISTA; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS; TRAÇÃO TRASEIRA COM DIFERENCIAL; CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; RÁDIO CD/MP3; PORTA PACOTES INTERNO PARTE SUPERIOR DA LATERAIS; RODAS DE AÇO; VOLANTE ESCAMOTIÁVEL; RETROVISOR ELÉTRICO COM AQUECI-**

MENTO; TETO ALTO; CAPACIDADE PARA 20+1 LUGARES MAIS O MOTORISTA; GARANTIA DE 01 ANO.

Fornecedor: NEVES VEICULOS EIRELE - EPP, inscrita o CNPJ sob o nº 24.710.993/0001-53. Valor global de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

Fonte dos recursos: oriundo de convênio.

Dotação orçamentária:

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Data do registro de preços: 10/08/2016.

Nortelândia-MT, 16 de setembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº 219/2016**

Portaria nº 219/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 067/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - Empresa **João Barbosa de Oliveira**, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016.**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR e planilhas em anexo - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá **às 09h00-min, do dia 29 de setembro de 2016**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Avenida Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de setembro de 2016.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2016

TERMO DE POSSE Nº 003/2016 - LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**Termo de Posse nº 003/2016**

Cargo de Provimento Efetivo

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, foi dado posse ao Sr. **Luiz Henrique Queiroz Rodrigues**, para ocupar o cargo de **Farmacêutico - Bioquímico, lotado na Secretaria de Saúde**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2016.

A presente posse se dá em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Empossado (a) **Luiz Henrique Queiroz Rodrigues**

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 001/2016 - HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO**Termo de Posse nº 001/2016**

Cargo de Provimento Efetivo

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, foi dado posse ao Sr. **Hugo Assunção Capistrano**, para ocupar o cargo de **Controlador Interno, lotado na Auditoria Pública Interna**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2016.

A presente posse se dá em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Empossado (a) **Hugo Assunção Capistrano**

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**Resultado Final do Pregão Presencial nº 014/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 014/2016, processo administrativo 1211/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanche) com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR n. 119/2016, com sessão realizada no dia 30 de agosto de 2016. Empresa vencedora dos itens – J QUELUZ COSTA ME – CNPJ Nº. 17.942.077/0001-83, com o valor total dos itens de: R\$ 129.181,60 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de setembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 1211/2016, na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2016, processo administrativo 1211/2016, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos de padaria (pães, bolos, salgadinhos tipo coquelet e lanche) com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR n. 119/2016, com sessão realizada no dia 30 de agosto de 2016. Empresa vencedora dos itens – J QUELUZ COSTA ME – CNPJ Nº. 17.942.077/0001-83, com o valor total dos itens de: R\$ 129.181,60 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 002/2016 - NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA

Termo de Posse nº 002/2016

Cargo de Provimento Efetivo

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, foi dado posse ao Sr. **Nicklawber Santos Almeida**, para ocupar o cargo de **Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura** em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2016.

A presente posse se dá em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Empossado (a) **Nicklawber Santos Almeida**

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2016

PORTARIA Nº 229/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sr^a. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 077/2016**, contrato de aquisição de Prótese Ortopédica ao Senhor Carmindo Gonçalves de Campos, baseado na lei municipal nº 800/2016, e conforme parecer jurídico proferido em face do Processo judicial a partir de 12/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

2º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016 QUE TEM COMO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO CENTRO

DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2016 E AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1405/2016 partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 047/2016 referente a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão do Terminal Rodoviário no Centro da Cidade de Nossa Senhora do Livramento.**

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 70 (setenta) dias a partir do dia 13 de Outubro de 2016 termino de vigência do contrato original **FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 245/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 047/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 01 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **36.927.515/0001-89**

Senhor Alisson Julian de Almeida Lobo

RG: 1250588-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

PORTARIA Nº 228/2016

Portaria nº 228/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 076/2016** – Contratação de Banda Musical para realização de apresentação artística culturais na tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento a partir de 05/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2016**Portaria nº 227/2016****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 075/2016**– Contratação de empresa de locação e montagem de tendas, banheiro químico, palco, som, iluminação para apresentação artística culturais na tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento a partir de 05/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2016**Portaria nº 226/2016****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 074/2016** - Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução da conclusão da obra Construção da Quadra Escolar Coberta no Bairro Morro Boa Vista nesta cidade - **Empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME**, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 076/2014

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 076/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP** a Administração Pública Municipal no processo Ad-

ministrativo nº 1490/2016 referente a retomada dos serviços de construção/manutenção de calçamento em diversas ruas da cidade de Nossa Senhora do Livramento –MT, celebrado através do convenio 097/2016 com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 076/2014

VIGENCIA DO PRAZ

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) mês a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 246/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Setembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº **06.182.082/0001-19**

Representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva

Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT

CPF nº 265.894.601-59

PORTARIA Nº 225/2016**Portaria nº 225/2016****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 073/2016**, Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA - Obra Serviço de Engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira na comunidade de Lavrinha neste município, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2016**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:

Lote II – Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos, conforme planilha anexa:

- 1.1.2 Córrego Coxos I – LT 44, extensão 12,50 metros e largura de 4,06m;
 1.1.3 Córrego Brumado- LT 47, extensão de 16,70 metros e Largura de 4,30m;
 1.1.4 Córrego Laginha de Cima – LT 57, extensão 24,00 metros e Largura de 4,50m;
 1.1.5 Ribeirão das Pedras – LT 57, extensão de 32,00 metros e Largura de 4,00m;

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	130/ 080034	124.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		124.000,00			

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato 02 (dois) meses a partir de sua assinatura;

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,

CNPJ/MF: 14.050.302/0001-89

Edvaldo Henrique de Almeida

RG: nº 528.702 SSP/MT

CPF nº 298.695.101-59

ERRATA CONTRATO: 04/2016**ERRATA CONTRATO: 04/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA ATUARIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. GARCIA & CIA LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2016: A CLAUSULA A SEGUIR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, de modo a garantir o

equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da **CONTRATANTE**, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social.Consultoria sobre alterações na legislação, **sob a ótica técnico-atuarial**, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação.Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **Asset Liability Management – ALM**, elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o paga-

mento de Benefícios. **Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual** sobre o funcionamento e a dinâmica do Regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, com ônus adicional somente para custear **translado, alimentação e hospedagem**, se necessário;

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2016, NO JORNAL AMM, ANO XI N. 2520

Do prazo de vigência do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras dos RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

LEIA-SE

Do prazo de vigência do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras dos RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho. A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de agosto de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I.F. GARCIA & CIA LTDA

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

PORTARIA Nº 224/2016

Portaria nº 224/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 072/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Marcos Antonio de Deus Proença**, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2016

Portaria nº 223/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 071/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Rafael Proença Abdo**, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2016

Portaria nº 222/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 070/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Adib José Abdo Junior**, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2016

Portaria nº 221/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 069/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Davi Alves de Oliveira**, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2016

Portaria nº 220/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 068/2016** - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar- Empresa **Valdirene de Souza Oliveira**, a partir de 02/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 2016

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO** DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016** VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO ESTÁ NA EDIÇÃO DO DIA: 5 DE SETEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPEZA	FORTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050011
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OO BRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

LEIA SE

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPE- ZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070019
SAÚDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070042
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050023
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUN- DEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTU- RA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OO BRAS E INFRA ESTRU- TURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 03.942.611/0001-47, Insc. Estadual: 13.196.965-0

Representada pelo Senhor Waldir Dias de Moura, Brasileiro

RG: 351-223 SSP/MT e **CPF:** 327.412.191-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO** DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA UGOLINI E CIA LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 931/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO ESTÁ NA EDIÇÃO DO DIA: 5 DE SETEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPE- ZA	FONTE	REDUZIDO

SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050011
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUN-DEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OO BRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

LEIA SE

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070019
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070042
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050023
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUN-DEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OO BRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Empresa: **UGOLINI E CIA LTDA-ME,**

CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53

representada pela Sr^a. Samantha Rodrigues Campos

RG: 11439551-7 e CPF: 993.417.439-15

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO** DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA G MA-NOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAU-SULAS A SEGUIR:**

ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO ESTÁ NA EDIÇÃO DO DIA: 5 DE SETEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LEIA SE

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070019
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070042
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050023
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2016**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa: **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP, CNPJ/MF: 00.866.335/0001-97, Inscrição Estadual nº 13.013.979-3** com sede a Rua 40, nº 200, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT CEP: 78.068-536, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Gaspar Marciano de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 141.939 SSP/MT, inscrito no CPF nº 007.202.751-72, domiciliado na Rua 40, nº 200, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT CEP: 78.068-536, em conformidade com a Lei 8.

666/93 e suas alterações, 10.520/2002, com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2016**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições e com as disposições editalícias firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação **de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

1.2 Lote I – Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos, conforme planilha anexa:

1.2.1 Ribeirão do Pari – LT 35, extensão de 13,80 metros e Largura de 3,93 m;

1.2.2 Córrego Tangá – LT 35, extensão de 6,20 metros e Largura de 4,10 m;

1.2.3 Córrego Capitão – LT 35, extensão de 7,10 metros e Largura de 3,66 m;

1.2.4 Córrego Monjolo – LT 35 extensão de 7,30 metros e Largura de 4,50 m;

1.2.5 Ribeirão do Pari – LT 38, extensão de 23,00 metros e Largura de 4,00 m;

1.2.6 Córrego Candonga – Região Estrela do Oriente, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00m;

1.3. Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote I - Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	Ribeirão do Pari – LT 35, extensão de 13,80 metros e Largura de 3,93 m	25.379,00	25.379,00
02	01	Serviço	Córrego Tangá – LT 35, extensão de 6,20 metros e Largura de 4,10 m	9.167,28	9.167,28
03	01	Serviço	Córrego Capitão – LT 35, extensão de 7,10 metros e Largura de 3,66 m	12.252,49	12.252,49
04	01	Serviço	Córrego Monjolo – LT 35 extensão de 7,30 metros e Largura de 4,50 m;	13.336,95	13.336,95
05	01	Serviço	Ribeirão do Pari – LT 38, extensão de 23,00 metros e Largura de 4,00 m	36.019,28	36.019,28
06	01	Serviço	Córrego Candonga – Região Estrela do Oriente, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00m;	7.845,00	7.845,00
TOTAL LOTE I	104.000,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução da obra;
- fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos novos e materiais de primeira qualidade;
- executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades; e ainda, responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços, em atendimento a Norma Regulamentadora NR-18;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma; p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas; u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras que devem estar em conformidade com as contidas no anexo I deste Termo, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) comprovar a destinação dos resíduos, entulhos e bota fora referentes à execução das obras, o qual deverá ser comprovado através da emissão de declaração, demonstrando o local adequado e sua destinação;

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

Y) manter preposto no canteiro de obras, permanentemente;

X) comparecer com os fiscais da Contratante, no canteiro de obras; quando convocado, para averiguação dos serviços executados e acompanhamento das medições;

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

g) esbulho possessório;

h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

V – A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.

VI – A CONTRATADA, deverá apresentar planilha de composição do BDI;

VII – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final; quando for o caso:
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega prevista para esta obra será de até 60 (trinta) dias para os Lotes I e II e sua execução será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que emitirá relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados através do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

3.2. Os serviços serão executados conforme descrito nas planilhas dos serviços a serem executados em cada ponte que segue anexa a este Termo de Referência, situados na Zona Rural deste Município.

3.3. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, Zona Rural nesta Cidade.

3.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.9. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta.) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

3.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a Medição dos serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal, que realizará o pagamento após a autorização do ordenador de despesa. **4.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados objeto contratado, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **4.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **4.4.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **4.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA; **4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. **4.7.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração. **4.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental conforme Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.**

4.8.1. Deverá ser apresentado além dos que constam no Decreto Estadual nº 8.199 a seguinte certidão negativa:

4.8.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

4.9. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:

- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do SOLICITANTE;
- c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
- d) o período a que se refere.
- e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- f) O número do processo que originou a aquisição.

4.10. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

15.10. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	130/ 080034	104.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		104.000,00			

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato 02 (dois) meses a partir de sua assinatura;

6.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infraestrutura: **José Orlando Lher**, que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Vistoriar a obra semanalmente;
- b) Realizar relatórios de medição e fotográfico;
- c) Realizar relatórios de fiscalização do contrato;
- d) Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;
- c) Acompanhar os prazos de vigência contratual;

8 – CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

8.3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

8.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

8.6 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.7 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

8.9 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

8.10 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8.11 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.12 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.13 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

8.14 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.15 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

8.16 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

8.17 – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

8.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;

9.2. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- d) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A Dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

9.4. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.

9.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 17/2016**, cuja realização decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, constante do **Processo Administrativo nº 1379/2016**, e da proposta da vencedora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **MARCIANO DE OLVIERA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP**

CNPJ/MF: 00.866.335/0001-97

Inscrição Estadual nº 13.013.979-3

Gaspar Marciano de Oliveira,

RG: nº 141.939 SSP/MT e CPF nº 007.202.751-72

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos da Lei 8.666/93.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

À EMPRESA:

MARCIANO DE OLVIERA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP,

CNPJ/MF: 00.866.335/0001-97, Inscrição Estadual nº 13.013.979-3

Rua 40, nº 200, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT CEP: 78.068-536

PREGÃO PRESENCIAL 017/ 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unif R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote I - Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	Ribeirão do Pari – LT 35, extensão de 13,80 metros e Largura de 3,93 m	25.379,00	25.379,00
02	01	Serviço	Córrego Tangá – LT 35, extensão de 6,20 metros e Largura de 4,10 m	9.167,28	9.167,28
03	01	Serviço	Córrego Capitão – LT 35, extensão de 7,10 metros e Largura de 3,66 m	12.252,49	12.252,49
04	01	Serviço	Córrego Monjolo – LT 35 extensão de 7,30 metros e Largura de 4,50 m;	13.336,95	13.336,95
05	01	Serviço	Ribeirão do Pari – LT 38, extensão de 23,00 metros e Largura de 4,00 m	36.019,28	36.019,28
06	01	Serviço	Córrego Candonga – Região Estrela do Oriente, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00m;	7.845,00	7.845,00
TOTAL LOTE I	104.			000,00	

Valor Total R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)

Da Forma de Pagamento: CONFORME MEDIÇÃO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de Setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF: 14.050.302/0001-89** com sede a Rua O, nº 32, Bairro COHAB JAIME CAMPOS, Município de Varzea Grande - MT CEP: 78118-550, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Edvaldo Henrique de Almeida, portador da cédula de identidade nº 528.702 SSP/MT, inscrito no CPF nº 298.695.101-59, domiciliado na Rua Rua O, nº 32, Bairro COHAB JAIME CAMPOS, Município de Varzea Grande - MT CEP: 78118-550, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002, com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2016**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições e com as disposições editalícias firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:

Lote II – Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos, conforme planilha anexa:

1.1.2 Córrego Coxos I – LT 44, extensão 12,50 metros e largura de 4,06m;

1.1.3 Córrego Brumado- LT 47, extensão de 16,70 metros e Largura de 4,30m;

1.1.4 Córrego Laginha de Cima – LT 57, extensão 24,00 metros e Largura de 4,50m;

1.1.5 Ribeirão das Pedras – LT 57, extensão de 32,00 metros e Largura de 4,00m;

1.2 Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote II – Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	Córrego Coxos I – LT 44, extensão 12,50 metros e largura de 4,06m	R\$ 19.064,90	R\$ 19.064,90
02	01	Serviço	Córrego Brumado- LT 47, extensão de 16,70 metros e Largura de 4,30m;	R\$ 22.725,82	R\$ 22.725,82
03	01	Serviço	Córrego Laginha de Cima – LT 57, extensão 24,00 metros e Largura de 4,50m	R\$ 33.104,56	R\$ 33.104,56
04	01	Serviço	Ribeirão das Pedras – LT 57, extensão de 32,00 metros e Largura de 4,00m;	R\$ 49.104,72	R\$ 49.104,72
TOTAL LOTE II: R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos novos e materiais de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades; e ainda, responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços, em atendimento a Norma Regulamentadora NR-18;
- o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;
- r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.
- t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas; u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras que devem estar em conformidade com as contidas no anexo I deste Termo, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) comprovar a destinação dos resíduos, entulhos e bota fora referentes à execução das obras, o qual deverá ser comprovado através da emissão de declaração, demonstrando o local adequado e sua destinação;

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

Y) manter preposto no canteiro de obras, permanentemente;

X) comparecer com os fiscais da Contratante, no canteiro de obras; quando convocado, para averiguação dos serviços executados e acompanhamento das medições;

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

V – A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.

VI – A CONTRATADA, deverá apresentar planilha de composição do BDI;

VII – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final; quando for o caso;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega prevista para esta obra será de até 60 (trinta) dias para os Lotes I e II e sua execução será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que emitirá relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados através do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

3.2. Os serviços serão executados conforme descrito nas planilhas dos serviços a serem executados em cada ponte que segue anexa a este Termo de Referência, situados na Zona Rural deste Município.

3.3. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, Zona Rural nesta Cidade.

3.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.9. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

3.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a Medição dos serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal, que realizará o pagamento após a autorização do ordenador de despesa. **4.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados objeto contratado, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **4.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **4.4.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **4.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA; **4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. **4.7.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração. **4.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental conforme Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.**

4.8.1. Deverá ser apresentado além dos que constam no Decreto Estadual nº 8.199 a seguinte certidão negativa:

4.8.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

4.9. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:

- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do SOLICITANTE;
- c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
- d) o período a que se refere.
- e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- f) O número do processo que originou a aquisição.

4.10. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

4.11. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	130/ 080034	124.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		124.000,00			

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato 02 (dois) meses a partir de sua assinatura;**

6.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infraestrutura: **José Orlando Lher**, que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Vistoriar a obra semanalmente;
- b) Realizar relatórios de medição e fotográfico;
- c) Realizar relatórios de fiscalização do contrato;
- d) Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;
- c) Acompanhar os prazos de vigência contratual;

8 – CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

8.3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

8.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5 - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

8.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

8.10 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8.11 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.12 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.13 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

8.14 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.15 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

8.16 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

8.17 - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

8.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;

9.2. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- d) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A Dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

9.4. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.

9.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 17/2016**, cuja realização decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, constante do Processo Administrativo nº 1379/2016, e da proposta da vencedora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,

CNPJ/MF: 14.050.302/0001-89

Edvaldo Henrique de Almeida

RG: nº 528.702 SSP/MT

CPF nº 298.695.101-59

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos da Lei 8.666/93.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS**À EMPRESA:**

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,

CNPJ/MF: 14.050.302/0001-89

Rua O, nº 32, Bairro COHAB JAIME CAMPOS,

Município de Varzea Grande - MT CEP: 78118-550

PREGÃO PRESENCIAL 017/ 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote II – Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	Córrego Coxos I – LT 44, extensão 12,50 metros e largura de 4,06m	R\$ 19.064,90	R\$ 19.064,90
02	01	Serviço	Córrego Brumado- LT 47, extensão de 16,70 metros e Largura de 4,30m;	R\$ 22.725,82	R\$ 22.725,82
03	01	Serviço	Córrego Laginha de Cima – LT 57, extensão 24,00 metros e Largura de 4,50m	R\$ 33.104,56	R\$ 33.104,56
04	01	Serviço	Ribeirão das Pedras – LT 57, extensão de 32,00 metros e Largura de 4,00m;	R\$ 49.104,72	R\$ 49.104,72
TOTAL LOTE II: R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)					

TOTAL LOTE II: R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)

Da Forma de Pagamento: CONFORME MEDIÇÃO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 16 de Setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO N° 15/2016

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO N° 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2016VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO ESTÁ NA EDIÇÃO DO DIA: 5 DE SETEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070018
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070037
TOTAL				
EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050011
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

LEIA SE

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	PROGRAMA	ELEM DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070019
SAUDE	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070042
TOTAL				

EDUCAÇÃO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050015
EDUCAÇÃO	2101 – GESTÃO EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050023
EDUCAÇÃO	2117 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30.00	100	050036
EDUCAÇÃO	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUN-DEB 40%	33.90.30.00	119	050090
TOTAL				
A.Social	2022-MANUT.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.Social	2254-MANUT.BENEFICIO EVENTUAIS	33.90.30.00	100	060012
A.Social	2023-MANUT.SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.90.30.00	100	060017
A.Social	2024-MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	1290	060022
A.Social	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	1290	060025
A.SOCIAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	01290	060030
A.SOCIAL	2029-MANUTENÇÃO DO FUPIS - FUMIS	33.90.30.00	01290	060034
A.SOCIAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	01290	060037
A.SOCIAL	2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF VOLANTE	33.90.30.00	01290	060041
A.SOCIAL	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060044
A.SOCIAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	01290	060048
TOTAL				
DESENVOLVIMENTO	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005
TOTAL				
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2278 – REC E MAN. ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.00	100	080030
OO BRAS E INFRA ESTRUTURA	2 2074 – MAN ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30.00	1 100	0 080005
T TOTAL				
ADMINISTRAÇÃO	2089 – MAN DAS AT. DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040017
FINANÇAS	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINAN	33.90.30.00	100	040006
TOTAL				

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA D.M SILVA – ME,

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 042/2016**

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 042/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 059/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano Termo de Referencia (Anexo I) do Edital de convocação.

DATA DE ABERTURA/HORA: 29 (vinte nove) de Setembro de 2016 as 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 16 de Setembro de 2016

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 175/2016**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ADIMILSON BRANDÃO MOURA,** brasileiro, casado, servidor Diretor do Departamento de Engenharia, inscrito no

CPF/MF sob o nº 614.604.001-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 021/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 172/2016**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 019/2016 e 020/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIE NE BEZERRA RODRIGUES**, brasileira, casada, servidora Diretora do Departamento de Compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 019/2016 e 020/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 179/2016**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 022/2016, 023/2016, 024/2016, 025/2016 E 026/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIP E LOURENÇO NUNES**, brasileiro, solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 022/2016, 023/2016, 024/2016, 025/2016 e 026/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)**

LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP) Exploração de jazida Cascalho.

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda CNPJ 01.614.519/0001-22 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação Provisória (LOP) para exploração jazida de cascalho, para execução de obras de recuperação de rodovias vicinais no do Município de Nova Lacerda/MT.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 189/2016**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ADIMILSON BRANDÃO MOURA**, brasileiro, casado, servidor Diretor do Departamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.604.001-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 027/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 22/2016 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos do corrente ano, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso e o Senhor Albertino parente distante do senhor Joaquim Ramos, na sala dos conselhos localizada na secretaria municipal de assistência social de Nova Marilândia. Dando abertura à reunião a Secretaria de Assistência Social senhora Osmarina Ferreira Dalfior. A mesma fez a oração do pai nosso, cumprimentou e desejou boas-vindas a todos. Em seguida a secretaria apresentou a pauta da reunião: Sendo eleger o presidente do conselho e tratar de assunto referente ao senhor Joaquim Ramos. Após, a secretaria convoca os conselheiros para uma nova eleição entre os membros para eleger o presidente para substituir a senhora Sueni de Fátima Souto em virtude de afastamento da mesma. Realizada a votação pelos membros a senhora Patrícia Domingos ficou como representante da secretaria municipal de assistência social. Em seguida ficou aberta para a votação e por unanimidade foi eleita a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho para presidente por um período de catorze de setembro de dois mil e dezesseis a vinte e quatro de junho de dois mil e dezessete. Dando sequência a reunião a secretaria passou a relatar que procurou o senhor Albertino e sua esposa para conversar a respeito de uma informação que chegou até ela dizendo que o senhor Joaquim Ramos não pretendia mais ficar morando na Vila dos idosos. Os mesmos confir-

maram diante disso para a senhora Osmarina Ferreira Dalfior e a Senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho e que logo após a senhora Osmarina Dalfior e a Senhora Maria Aparecida Picalho foram visitar o senhor Joaquim e ele afirmou que não quer sair da residência onde está. Inclusive mostrou a plantação que já fez no quintal e pediu para passar a conta de água e luz para o seu nome. Imediatamente a secretária Osmarina providenciou junto a CIDEMAR e junto a ENERGIZA o seu cadastro. Após essa explicação a secretária Osmarina junto ao Conselho perguntou ao Senhor Albertino qual seria a opinião dele. O mesmo respondeu que é para ser feito conforme a vontade do Senhor Joaquim Ramos. Então ficou decidido assim. Ele continuará residindo na Vila dos Idosos enquanto tiver vida. A conselheira Paula Helena Espeleta, enfermeira do PSF sugeriu que a família contrate alguém para realizar higienização na casa do senhor Joaquim pois está em péssimas condições e o mesmo não tem condições para isso. O senhor Albertino concordou e se responsabilizou em tomar essa providência. Bem como leva-lo para consulta no PSF. Dando continuidade a senhora Maria Aparecida Picalho convidou os conselheiros para que visitasse o Centro dos Idosos e que o projeto da Horta Suspensa está sendo executada onde ajudará a incrementar as refeições sendo que a primeira safra será colhida nessa próxima quinta feira dia quinze de setembro. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada eu Cristiane Dalfior de O. S. Leite lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por mim demais presentes assinados, Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite, Osmarina Ferreira Dalfior, Patrícia Domingos Duarte, Sonia Maria Ferreira de Amorim, Paula Helena Espeleta Nicolette, Julinda Francisca de Almeida, Antônio José do Nascimento, Maria Aparecida Fernandes Picalho, Al-da Maria Ferreira

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 039-2014

RESCISÃO DO CONTRATO 039/2014 – ASS- 12/09/2016 – ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL Contratado (a): **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** – OBJ: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CAIXA PROCESSO Nº 2628. 1003558-29/2012, E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT 12 DE SETEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 19/2016– CMI – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVEM:

Art. 1º - FICA ELEITA E APROVADA PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, A Sr.ª MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Art. 2º - FICA ELEITA E APROVADA PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, A Sr.ª MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO POR UM PERÍODO DE 14/09/2016 A 24/06/2017.

Art. 3º - E ASSIM, ELEITA E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, ESTA RESO-

LUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

RG: 397127-9 SSJ/MT

Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 43/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2016** no dia **28/09/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de setembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 7001

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 45/2016 de 21 de março de 2016 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 01/2016** no dia **30/09/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 06 SALAS DE AULA REFERENTE AO CONVENIO Nº 700172/2011/PAR/MEC/FNDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de setembro de 2016

TANIA DA SILVA JUSTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007-A/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

PROCESSO Nº 014/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços das empresas; **APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.891.676/0001-40, com sede na Rua dos Cajueiros, Quadra 47, Lote 07, Galpão 01, Setor Retiro do Bosque, Cep: 74.990-725, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo seu procurador o Sr. Josimar José de Souza, portador do CPF 433.990.701-44, sendo a empresa da cidade de Aparecida de Goiânia – GO, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 012/2016** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 -O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa; APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.891.676/0001-40, com sede na Rua dos Cajueiros, Quadra 47, Lote 07, Galpão 01, Setor Retiro do Bosque, Cep: 74.990-725, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo seu procurador o Sr. Josimar José de Souza, portador do CPF 433.990.701-44, sendo a empresa da cidade de Aparecida de Goiânia – GO.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2016**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sra. Railda de Fátima Alves, disposta no **processo nº 014/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.

3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 012/2016** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.

CLAUSULA QUARTA - DAS EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ: 19.891.676/0001-40 Inscrição Estadual: 10596972-9

Endereço: Rua dos Cajueiros, Quadra 47, Lote 07, Galpão 01, Setor Retiro do Bosque

CEP: 74.990-725 Cidade/Estado: Aparecida de Goiânia – GO

Representante Legal: Josimar José de Souza

RG: 2481751 SSP/GO CPF: 433.990.701-44

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Unid.	Descrição do produto/serviço	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Pct	Abaixador de língua c/100	Theoto	20	R\$ 3,200	R\$ 64,00
2	Fr	Acebrofilina 10mg/ml, xarope adulto	Cimed	500	R\$ 4,850	R\$ 2.425,00
4	Cpr	Acido acetilililico 100mg cpr	Imec	10.000	R\$ 0,020	R\$ 200,00
5	Amp	Acido ascorbico 100mg/ml, injetavel	Farmace	2.000	R\$ 0,780	R\$ 1.560,00
7	Un	Acido fosforico 37% para esmalte dentina 2,5ml	Fgm	3	R\$ 3,060	R\$ 9,18

8	Fra	Acido peracético 5%	Rioquimica	20	R\$ 210,280	R\$ 4.205,60
9	Cpr	Acido valproico, 250 mg	Biolab	8.500	R\$ 0,380	R\$ 3.230,00
11	Un	Agua oxigenada vol.10 1000 ml	Vick pharma	2	R\$ 4,270	R\$ 8,54
14	Cx	Agulha gengival media 30 g. C/100	Injecta	3	R\$ 40,830	R\$ 122,49
15	Fra	Albendazol 40mg/ml suspensao oral	Prati dona-duzzi	600	R\$ 1,100	R\$ 660,00
16	Lt	Alcool 70% 1000ml	Keldrin	10	R\$ 3,850	R\$ 38,50
18	RI	Algodao hidrofilo 500 g	Farol	30	R\$ 8,500	R\$ 255,00
19	Pct	Algodao rolete	Ss plus	100	R\$ 2,550	R\$ 255,00
20	Un	Alveosan	Biodionamica	1	R\$ 34,630	R\$ 34,63
21	Cpr	Amiodarona 200mg	Geolab	500	R\$ 0,320	R\$ 160,00
22	Amp	Amiodarona, 50 mg/ml, injetavel	Hipolabor	10	R\$ 2,010	R\$ 20,10
24	Cpr	Amoxicilina 50 mg/ml pó para susp. Oral	Prati dona-duzzi	1.000	R\$ 2,500	R\$ 2.500,00
25	Cpr	Amoxicilina 500 mg	Prati dona-duzzi	5.000	R\$ 0,150	R\$ 750,00
27	Un	Aparelho de pressao digital de pulso boa qualidade	G tech	5	R\$ 110,000	R\$ 550,00
28	Cx	Articaína 4% com vasoconstrictor	Dentsply	4	R\$ 96,600	R\$ 386,40
30	Un	Atadura de crepom, 15 cm x 1,8 m, 13 fios/m²	Neve	1.000	R\$ 0,680	R\$ 680,00
32	Cpr	Atenolol 50mg	Vitaplan	5.000	R\$ 0,040	R\$ 200,00
34	Cpr	Azitromicina 500 mg	Prati dona-duzzi	500	R\$ 0,490	R\$ 245,00
35	Fra	Azitromicina pó para susp oral	Pharlab	200	R\$ 3,000	R\$ 600,00
36	Pct	Babador descartavel	Ss plus	10	R\$ 15,340	R\$ 153,40
40	Fr	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 ui, injetavel	Eurofarma	500	R\$ 10,000	R\$ 5.000,00
42	Pt	Bezocaína pomada	Dfl	2	R\$ 9,070	R\$ 18,14
43	Cpr	Biperideno, 2mg	Cristalina	2.000	R\$ 0,270	R\$ 540,00
44	Un	Borracha para profilaxia	Preven	10	R\$ 2,380	R\$ 23,80
45	Un	Broca carbide ca 1, ca2, ca3, ca4	Kg	1	R\$ 13,050	R\$ 13,05
46	Kit	Brocas de borracha para polimento de resina composta	Dentsply	1	R\$ 53,330	R\$ 53,33
47	Un	Cabo para espelho	Abc	10	R\$ 7,630	R\$ 76,30
48	Cpr	Captopril 25mg	Geolab	15.000	R\$ 0,020	R\$ 295,50
49	Fra	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral	Medley	300	R\$ 8,310	R\$ 2.493,00
50	Cpr	Carbamazepina, 200 mg, liberação controlada	Cristalia	10.000	R\$ 0,140	R\$ 1.400,00
51	Cpr	Carbonato de calcio+vitamina d3, 500mg +200 ui	Natulab	800	R\$ 0,910	R\$ 728,00
52	Fra	Cariostático 12%	Biodnamica	1	R\$ 33,170	R\$ 33,17
53	Un	Carvao vegetal ativado po null null	Dinamica	2	R\$ 41,220	R\$ 82,44
58	Cx	Cateter intravenoso, nº27,caixa c/ 50 und	Descarpack	5	R\$ 69,670	R\$ 348,35
59	Fra	Cefalexina 50 mg/ml pó p/ susp. Oral	Abl	2.000	R\$ 8,860	R\$ 17.720,00
60	Cpr	Cefalexina 500mg	Abl	10.000	R\$ 0,550	R\$ 5.500,00
61	Un	Cimento de hidroxido de calcio radiopaco c/ 1 tubo de pasta bac (13g), 1 tubo de pasta catlisadora (11g) 1 bloco para misturar	Technew	2	R\$ 22,440	R\$ 44,88
62	Cpr	Cinarizina 75 mg	Neoquimica	5.000	R\$ 0,150	R\$ 750,00
64	Cpr	Clobazam 10 mg	Sanofi	1.500	R\$ 0,550	R\$ 825,00
65	Fra	Clonazepam, solução oral, 2,5 mg/ml	Germed	300	R\$ 3,450	R\$ 1.035,00
66	Cpr	Clopidogrel 75 mg	Eurofarma	300	R\$ 0,650	R\$ 195,00
68	Bls	Cloreto de sodio 0,9%, solução fisiologica sistema fechado	Eurofarma	6.000	R\$ 3,150	R\$ 18.900,00
71	Fra	Cloreto de sodio, 20%, solução injetavel	Isofarma	30	R\$ 0,300	R\$ 9,00

73	Fr	Clorexidina 0,12% 500ml	Rioquímica	5	R\$ 30,070	R\$ 150,35
74	Fr	Clorexidina 1,1lt cpo+valv.	Reymer	10	R\$ 43,400	R\$ 434,00
75	Fr	Clorexidina digliconato 4% solução dergenante null null	Vick pharma	10	R\$ 9,340	R\$ 93,40
76	Fr	Clorixidina, digliconato 0,12% colutorio null null	Reymer	10	R\$ 29,000	R\$ 290,00
77	Cpr	Clorpromazina 100mg	Cristalia	300	R\$ 0,300	R\$ 90,00
78	Amp	Clorpromazina, 5mg/ml solução injetável	Hypofarma	50	R\$ 0,770	R\$ 38,50
80	Un	Comadre de inox	Portinox	2	R\$ 113,200	R\$ 226,40
82	Cx	Cotonete	Theoto	2	R\$ 1,220	R\$ 2,44
84	Un	Cunhas de madeira	Tdv	1	R\$ 15,990	R\$ 15,99
85	Un	Curetas de gracei 7-8 de cabo grosso	Abc	1	R\$ 12,780	R\$ 12,78
86	Un	Curetas de gracey 3-4 de cabo grosso	Abc	1	R\$ 12,780	R\$ 12,78
87	Un	Curetas de mccall 13-14 de cabo grosso	Abc	2	R\$ 12,720	R\$ 25,44
88	Un	Detergente enzimático	Keldrin	10	R\$ 17,440	R\$ 174,40
89	Un	Dexametasona 0,1% creme	Multilab	1.000	R\$ 0,840	R\$ 840,00
90	Fra	Dexametasona, 0,1 mg/ml elixir	Farmace	500	R\$ 1,240	R\$ 620,00
91	Fra	Dexametasona, 4 mg/ml solução injetável	Farmace	200	R\$ 1,070	R\$ 214,00
92	Fr	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope	Natulab	2.000	R\$ 1,340	R\$ 2.680,00
93	Cpr	Diazepam, 10 mg	Santista	1.000	R\$ 0,050	R\$ 50,00
94	Amp	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável	Santista	200	R\$ 0,830	R\$ 166,00
95	Un	Diclofenaco sal de dietilamonio 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico gel	Prati dona-duzzi	100	R\$ 3,000	R\$ 300,00
96	Amp	Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável 3ml	Hypofarma	2.500	R\$ 0,680	R\$ 1.700,00
97	Cpr	Digoxina 0,25mg	Pharlab	500	R\$ 0,060	R\$ 30,00
98	Cpr	Dipirona sódica, 500 mg	Mariol	2.000	R\$ 0,100	R\$ 200,00
100	Fra	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas)	Mariol	800	R\$ 0,700	R\$ 560,00
101	Cx	Disco de lixas	3m	4	R\$ 121,650	R\$ 486,60
102	Cpr	Enalapril maleato, 10 mg	Geolab	2.000	R\$ 0,090	R\$ 180,00
103	Cpr	Enalapril maleato, 20 mg	Geolab	500	R\$ 0,080	R\$ 40,00
104	Amp	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável	Hipolabor	50	R\$ 3,330	R\$ 166,50
105	Un	Equipo macro c/injetor lateral flexível	Descarpack	5.000	R\$ 0,880	R\$ 4.400,00
106	Cpr	Eritromicina, estearato de, comprimido 500 mg	Prati dona-duzzi	1.000	R\$ 0,860	R\$ 860,00
108	Un	Escova de vassoura	Kg	5	R\$ 2,190	R\$ 10,95
110	Und	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	Ciex	100	R\$ 6,120	R\$ 612,00
111	Pct	Espatula de ayres c/100	Theoto	2	R\$ 4,380	R\$ 8,76
112	Un	Espatula p inserção de resina n1	Prata	2	R\$ 12,320	R\$ 24,64
113	Un	Espatula para inserção de fio retratador	Prata	1	R\$ 28,000	R\$ 28,00
114	Un	Especulo vaginal descartável (grande)	Cral	150	R\$ 1,180	R\$ 177,00
115	Un	Especulo vaginal descartável (medio)	Cral	200	R\$ 1,000	R\$ 200,00
116	Un	Especulo vaginal descartável (pequeno)	Cral	30	R\$ 0,960	R\$ 28,80
117	Un	Espelho clínico odontológico	Iodontosul	10	R\$ 5,630	R\$ 56,30
118	Cpr	Espironolactona, 25 mg	Aspen	1.000	R\$ 0,140	R\$ 140,00
119	Un	Estrogenios conjugados 0,625mg/g, creme vaginal	Wyeth	2.800	R\$ 32,240	R\$ 90.272,00
120	Fra	Eugenol	Biodinamica	20	R\$ 13,430	R\$ 268,60
121	Un	Evidenciador de placa	Biodinamica	20	R\$ 13,580	R\$ 271,60

122	Cpr	Fenitoina, 100 mg	Sanofi	1.000	R\$ 0,840	R\$ 840,00
123	Amp	Fenitoina, 50 mg/ml, solução injetável	Hipolabor	20	R\$ 0,990	R\$ 19,80
124	Cpr	Fenobarbital sódico, 100 mg	Cristalia	5.000	R\$ 0,130	R\$ 650,00
125	Amp	Fenobarbital sódico, 100 mg/ml, solução injetável	Cristalia	20	R\$ 0,980	R\$ 19,60
126	Fra	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução oral/gotas	Prati dona-duzzi	50	R\$ 2,600	R\$ 130,00
127	Cx	Filme p/rx dental periapical infantil c/150	Kodak	1	R\$ 179,120	R\$ 179,12
128	Cx	Filme radiográfico periapical adulto c/150	Kodak	3	R\$ 183,820	R\$ 551,46
129	Cx	Fio de retratador 000	Dentsply	1	R\$ 39,180	R\$ 39,18
130	Cx	Fio de sutura catgut simples 3-0 agulhado – c/ 24 und	Shalon	1	R\$ 85,000	R\$ 85,00
131	Cx	Fio de sutura catgut cromado 3-0 cr 3/8 circ, cil, 3,0 cm 75 cm – c/ 24 und	Shalon	1	R\$ 85,000	R\$ 85,00
135	Cx	Fio de sutura nylon 5-0	Shalon	3	R\$ 39,050	R\$ 117,15
137	Un	Fita indicadora para autoclave, 19mm x 30m	Missner	20	R\$ 4,080	R\$ 81,60
138	Un	Fita micropore 10cm x 4,5m	Missner	15	R\$ 4,280	R\$ 64,20
139	Fr	Fixador citológico	Adlin	5	R\$ 6,700	R\$ 33,50
140	Fr	Fixador odontológico 475ml	Kodak	20	R\$ 17,010	R\$ 340,20
141	Cpr	Fluconazol, 150 mg	Prati dona-duzzi	1.500	R\$ 0,190	R\$ 285,00
142	Fra	Fluoreto de sódio 2% gel	Dfl	2	R\$ 9,060	R\$ 18,12
143	Fra	Fluoreto de sódio manipulado 0,2%	Dfl	10	R\$ 9,360	R\$ 93,60
144	Cpr	Fluoxetina 20 mg	Uniao quimica	8.000	R\$ 0,150	R\$ 1.200,00
145	Fra	Formocresol	Diodinamica	1	R\$ 12,860	R\$ 12,86
146	Fra	Formol 37%	Ricie	2	R\$ 17,230	R\$ 34,46
147	Amp	Furosemida, 10mg/ml solução injetável	Santista	150	R\$ 0,450	R\$ 67,50
148	Cpr	Furosemida, 40 mg	Geolab	8.000	R\$ 0,050	R\$ 400,00
149	Cpr	Glibenclamida 5 mg	Geolab	7.000	R\$ 0,040	R\$ 280,00
150	Fra	Glicerinaert56	Vick pharma	3	R\$ 15,860	R\$ 47,58
152	Amp	Glicose 25% solução injetável	Isofarma	50	R\$ 0,260	R\$ 13,00
153	Amp	Glicose 50% solução injetável	Isofarma	50	R\$ 0,290	R\$ 14,50
154	Bls	Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado	Eurofarma	100	R\$ 2,400	R\$ 240,00
157	Cpr	Haloperidol 5 mg	Cristalia	1.500	R\$ 0,130	R\$ 195,00
159	Fra	Hemostático	Dentsply	1	R\$ 25,380	R\$ 25,38
160	Cpr	Hidroclorotiazida 25 mg	Prati dona-duzzi	30.000	R\$ 0,020	R\$ 600,00
162	Cpr	Hidrocortisona, 500 mg injetável	Uniao quimica	500	R\$ 7,800	R\$ 3.900,00
163	Fra	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral	Mariol	400	R\$ 2,460	R\$ 984,00
164	Fra	Hidróxido de cálcio p. A em pó	Idotonsul	1	R\$ 9,630	R\$ 9,63
165	Cpr	Hioscina composta	Pharlab	1.000	R\$ 0,370	R\$ 370,00
166	Amp	Hioscina composta, solução injetável	Hypofarma	4.000	R\$ 1,380	R\$ 5.520,00
167	Cpr	Hioscina simples 10mg	Belfar	1.000	R\$ 0,420	R\$ 420,00
168	Amp	Hioscina simples 20mg/ml, solução injetável	Uniao quimica	2.000	R\$ 1,070	R\$ 2.140,00
169	Fra	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral	Prati dona-duzzi	500	R\$ 1,200	R\$ 600,00
171	Fra	Iodo polvidona (pvpi), 10% + iodo a 1% solução alcoólica	Vick pharma	3	R\$ 17,200	R\$ 51,60
172	Un	Ionômetro de vidro forrador	Swhite	1	R\$ 35,100	R\$ 35,10
173	Un	Ionômetro de vidro restaurador	Swhite	3	R\$ 36,130	R\$ 108,39
174	Fr	Ipratropio brometo, 0,25 mg/ml sol. Para inalação	Prati dona-duzzi	100	R\$ 1,250	R\$ 125,00

175	Kit	Irm kit po 38g + liq.15ml	Dentsply	1	R\$ 96,710	R\$ 96,71
176	Cpr	Isossorbida, sal mononitrato 5 mg, sublingual	E.ms	200	R\$ 0,310	R\$ 62,00
177	Cpr	Itraconazol 100 mg	Prati dona-duzzi	5.000	R\$ 0,800	R\$ 4.000,00
178	Cpr	Ivermectina 6mg	Vitapan	100	R\$ 0,480	R\$ 48,00
179	Un	Kit aparelho de pressao adulto metal boa qualidade	Premium	2	R\$ 65,800	R\$ 131,60
180	Cx	Lamina de bisturi 12	Maxicor	1	R\$ 20,230	R\$ 20,23
181	Cpr	Levotiroxina sodica 25 mcg	Merck	3.000	R\$ 0,230	R\$ 690,00
182	Cpr	Levotiroxina sodica, 50 mcg	Merck	3.000	R\$ 0,240	R\$ 720,00
183	Cx	Lidocaina 2% com epinefrina injetavel – caixa c/ 50 und	Dentsply	6	R\$ 55,390	R\$ 332,34
184	Fra	Lidocaina associada com epinefrina, 1% + 1:200.000, inj.	Hypofarma	50	R\$ 4,130	R\$ 206,50
185	Fra	Lidocaina cloridrato 2%, injetavel	Hipolabor	100	R\$ 3,180	R\$ 318,00
186	Un	Lidocaina cloridrato, 2% geleia	Pharlab	100	R\$ 1,980	R\$ 198,00
187	Pct	Lixa de aço	Injecta	5	R\$ 6,620	R\$ 33,10
188	Fr	Loção oleosa cicatrizante à base de óleo de girassol, ácidos graxos, essenciais com vitaminas a e e, 200 g	Nutriex	10	R\$ 5,380	R\$ 53,80
189	Cpr	Loratadina 10 mg	Geolab	1.000	R\$ 0,070	R\$ 70,00
190	Fra	Loratadina 1mg/ml xpe	Mariol	300	R\$ 2,080	R\$ 624,00
194	Cx	Luva p/procedimento grande cx c/100	Medix	30	R\$ 18,680	R\$ 560,40
196	Cx	Luva p/procedimento pequena cx c/100	Medix	100	R\$ 18,680	R\$ 1.868,00
197	Pct	Mascara desc.c/elastico c/50 und	Innova	10	R\$ 6,170	R\$ 61,70
198	Pct	Mascara tripla com elastico, c/50 und	Innova	50	R\$ 4,200	R\$ 210,00
199	Un	Matriz metálica 0,7mm	Injecta	4	R\$ 2,460	R\$ 9,84
200	Un	Matriz metalica 0,9mm	Injecta	1	R\$ 2,470	R\$ 2,47
201	Cx	Mepivacaína 3% sem vaso	Dentsply	1	R\$ 88,680	R\$ 88,68
202	Cpr	Metformina cloridrato, 500 mg	Prati dona-duzzi	5.000	R\$ 0,080	R\$ 400,00
203	Cpr	Metformina cloridrato, 850mg	Geolab	30.000	R\$ 0,090	R\$ 2.694,00
206	Amp	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetavel	Isofarma	200	R\$ 0,350	R\$ 70,00
207	Un	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal com aplicador	Prati dona-duzzi	300	R\$ 3,870	R\$ 1.161,00
208	Fra	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Prati dona-duzzi	100	R\$ 2,040	R\$ 204,00
209	Cpr	Metronidazol 400 mg	Legrand	200	R\$ 0,420	R\$ 84,00
210	Un	Miconazol 2% creme vaginal	Prati dona-duzzi	200	R\$ 5,560	R\$ 1.112,00
212	Un	Neomicina associada com bacitracina 5mg + 250 ui/g	Sobral	500	R\$ 1,350	R\$ 675,00
213	Cpr	Nifedipino 10 mg	Geolab	5.000	R\$ 0,100	R\$ 500,00
214	Cpr	Nimesulida 100mg	Vitapan	10.000	R\$ 0,050	R\$ 500,00
215	Fra	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensao oral	Prati dona-duzzi	150	R\$ 2,210	R\$ 331,50
216	Pt	Obiturator provisório	Dfl	10	R\$ 21,120	R\$ 211,20
217	Un	Oculos de proteção transparente	Danny	2	R\$ 5,350	R\$ 10,70
219	Cpr	Omeprazol 20mg	Multilab	20.000	R\$ 0,039	R\$ 780,00
220	Fr	Oralina, agua dentifricia liquido	Ricie	1	R\$ 17,460	R\$ 17,46
221	Un	Otosporim	Farmoquimica	1	R\$ 10,970	R\$ 10,97
222	Fra	Oxacilina 500 mg injetavel	Blau	100	R\$ 2,950	R\$ 295,00
223	Un	Papel carbono articulador	Preven	10	R\$ 3,890	R\$ 38,90
224	Rlo	Papel grau cirurgico, 250 x 100	Polarfix	20	R\$ 85,180	R\$ 1.703,60
225	Pct	Papel toalha para maos, branca, folha dupla	Multipel	50	R\$ 8,300	R\$ 415,00

226	Fra	Paracetamol 200mg/ml solução oral	Mariol	2.000	R\$ 0,580	R\$ 1.160,00
227	Cpr	Paracetamol 500 mg	Mariol	10.000	R\$ 0,070	R\$ 700,00
228	Un	Pasta de polimento para resina composta	Dentsply	1	R\$ 68,900	R\$ 68,90
229	Un	Pedra de afiar instrumneto odontologico	Tecnodont	1	R\$ 28,350	R\$ 28,35
230	Un	Permanganato de potassio 100 mg	Mariol	200	R\$ 0,140	R\$ 28,00
233	Un	Pinça clinica para algodão	Abc	10	R\$ 11,170	R\$ 111,70
238	Un	Pincel pelo de marta n3	Fgm	2	R\$ 24,290	R\$ 48,58
239	Un	Pontas de diamantadas fg 3118	Microdont	2	R\$ 3,570	R\$ 7,14
240	Un	Pontas de diamantadas fg 1011	Microdont	10	R\$ 3,340	R\$ 33,40
241	Un	Pontas de diamantadas fg 1012	Microdont	15	R\$ 2,920	R\$ 43,80
242	Un	Pontas de diamantadas fg 1013	Microdont	5	R\$ 2,920	R\$ 14,60
243	Un	Pontas de diamantadas fg 1014	Microdont	10	R\$ 2,920	R\$ 29,20
244	Un	Pontas de diamantadas fg 1111	Microdont	5	R\$ 3,570	R\$ 17,85
245	Un	Pontas de diamantadas fg 2200	Microdont	5	R\$ 3,570	R\$ 17,85
246	Kit	Pontas de borracha para polimento de resina composta	Dentsply	1	R\$ 60,230	R\$ 60,23
247	Un	Porta agulha medio	Abc	20	R\$ 21,500	R\$ 430,00
248	Un	Posicionador radiografico adulto	Indusbelo	2	R\$ 53,020	R\$ 106,04
249	Fr	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Prati donaduzzi	250	R\$ 3,300	R\$ 825,00
250	Cpr	Prednisona 20 mg	Prati donaduzzi	1.500	R\$ 0,160	R\$ 240,00
251	Cpr	Prometazina cloridrato, 25 mg	Cristalia	100	R\$ 0,140	R\$ 14,00
253	Cpr	Propatilnitrato 10 mg	Farmoquimica	500	R\$ 0,490	R\$ 245,00
254	Cpr	Propranolol 40mg	Geolab	5.000	R\$ 0,028	R\$ 140,00
255	Fr	Protetor sola fps 50, contra os raios uva + uvb, proteção prolongada. 350 ml	Moph	36	R\$ 10,150	R\$ 365,40
257	Cpr	Ranitidina cloridrato 150 mg	Geolab	10.000	R\$ 0,090	R\$ 900,00
258	Un	Resina a 3,5	3m	10	R\$ 81,430	R\$ 814,30
259	Un	Resina a1 esmalte, 4 g	3m	1	R\$ 80,430	R\$ 80,43
260	Un	Resina a2 dentina, 4g	3m	4	R\$ 80,430	R\$ 321,72
261	Un	Resina a2, 4g	3m	1	R\$ 80,430	R\$ 80,43
262	Un	Resina a3, 4g	3m	1	R\$ 80,430	R\$ 80,43
263	Fra	Revelador odontologico 475 ml	Kodak	8	R\$ 15,510	R\$ 124,08
264	Bls	Ringer associado com lactato de sodio, solução injetavel, sistema fechado	Eurofarma	100	R\$ 3,750	R\$ 375,00
265	Cx	Risperidona 1mg cx c/30drg	Uniao quimica	80	R\$ 9,230	R\$ 738,40
266	Pct	Saco de lixo hosp.br.leitoso 100lt c/100	Nekplast	100	R\$ 32,500	R\$ 3.250,00
267	Un	Saco de lixo hosp.br.leitoso 60lt c/100	Nekplast	100	R\$ 25,420	R\$ 2.542,00
268	Env	Sais para reidratação oral, pó comp. Cloreto de sodio 3,5g + clicose 2g+ citrato de sodio 2,9g + cloreto de potassio 1,5g para mil ml, solução pronta, segundo padrão oms.	Prati donaduzzi	100	R\$ 0,530	R\$ 53,00
269	Fr	Salbutamol, 5 mg/ml solução para nebulização	Gsk	10	R\$ 15,470	R\$ 154,70
270	Fra	Salbutamol, xarope 0,4 mg/ml	Sobral	30	R\$ 1,210	R\$ 36,30
271	Pct	Saquinho de laranja c/1000	Emballi	1	R\$ 11,990	R\$ 11,99
272	Cx	Scalp n.21 caixa com 100	Starmed	20	R\$ 19,970	R\$ 399,40
273	Cx	Scalp n.23 caixa 100	Starmed	100	R\$ 19,970	R\$ 1.997,00
274	Cpr	Secnidazol 1000 mg	Prati donaduzzi	250	R\$ 0,450	R\$ 112,50
275	Un	Seringa desc 10 ml c/ ag 25 x 7	Sr	1.000	R\$ 0,380	R\$ 380,00
277	Un	Seringa desc.20ml c/ag 25x7	Sr	1.500	R\$ 0,520	R\$ 780,00

278	Und	Seringa desc.3ml c/ag 25x7	Sr	1.000	R\$ 0,180	R\$ 180,00
281	Fra	Simeticona 75mg/ml suspensão oral gotas	Hipolabor	1.000	R\$ 0,910	R\$ 910,00
282	Cpr	Sinvastatina 20 mg	Globo	6.000	R\$ 0,130	R\$ 780,00
283	Cpr	Sinvastatina 40 mg	Globo	2.000	R\$ 0,200	R\$ 400,00
284	Fra	Solução anticeptica bucal, cluconato de clorhexidina a 0,12%	Reymer	10	R\$ 43,500	R\$ 435,00
287	Pct	Sugador odontológico	Ss plus	15	R\$ 6,780	R\$ 101,70
288	Pt	Sulfadiazina de prata, 1% creme	Prati donaduzzi	10	R\$ 29,500	R\$ 295,00
289	Cpr	Sulfametoxazol associado a trimetoprima 400mg+80mg	Prati donaduzzi	500	R\$ 0,090	R\$ 45,00
290	Fra	Sulfametoxazol associado a trimetoprima, 40 mg + 50mg/ ml, suspensão oral	Prati donaduzzi	1.500	R\$ 1,540	R\$ 2.310,00
291	Cx	Sulfato de morfina 10 mg c/ 100 amp	Cristalia	10	R\$ 294,400	R\$ 2.944,00
292	Cpr	Sulfato ferroso, 40 mg de ferro ii	Natulab	5.000	R\$ 0,040	R\$ 200,00
293	Frs	Sulfato ferroso, 5 mg de ferro ii, xarope	Natulab	50	R\$ 2,220	R\$ 111,00
295	Un	Tesoura pequena de ponta reta	Abc	3	R\$ 28,430	R\$ 85,29
296	Un	Tesouras media reta	Abc	3	R\$ 26,400	R\$ 79,20
297	Un	Tiabendazol 50mg/g pomada	Uci farma	50	R\$ 14,800	R\$ 740,00
298	Fr	Tiras para teste de glicemia, accu-chek – active, frasco c/50 tiras	Roche	15	R\$ 73,000	R\$ 1.095,00
299	Pct	Toucas sanfonada c/100	Descarpark	10	R\$ 7,640	R\$ 76,40
301	Un	Tricesol formalina	Maquira	1	R\$ 17,070	R\$ 17,07
302	Tubo	Vaselina	Vick pharma	2	R\$ 16,880	R\$ 33,76
303	Un	Verniz de fluor	Sswhite	1	R\$ 24,130	R\$ 24,13
304	Amp	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável.	Hypofarma	3.000	R\$ 0,880	R\$ 2.640,00

Valor total para este fornecedor: R\$ 256.670,53 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)

ITENS QUE FORAM ASSUMIDOS, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Unid.	Descrição do produto/serviço	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	Fr	Acebrofilina, 5 mg/ml, xarope infantil	Prati donaduzzi	1.500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
6	Cpr	Acido fólico 5 mg	Hipolabor	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
10	Fr	Água destilada, null null , solução injetável	Equiplex	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
12	Cx	Agulha desc.25x07 cx c/100	Descarpark	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
13	Cx	Agulha desc.25x08 cx c/100	Descarpark	12	R\$ 7,48	R\$ 89,76
17	Fra	Alcool etílico hidratado, 70% (g/l) líquido	Itaja	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
23	Cpr	Amitriptilina, 25 mg	Cristalia	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
26	Cpr	Anlodipino besilato 5mg	Geolab	2.500	R\$ 0,04	R\$ 100,00
29	Un	Atadura crepom, 10 cm x 1, 8 m, 13 fios/cm²	Mb textil	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
31	Un	Atadura de crepom, 20 cm x 1,8m, 13 fios/m²	Mb textil	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
33	Amp	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml solução injetável.	Farmace	50	R\$ 21,07	R\$ 1.053,50
37	Un	Bacia hospitalar de inox	Abc	3	R\$ 71,02	R\$ 213,06
38	Und	Balança de chao digital glass 3s boa qualidade	Incoterm	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
39	Un	Bandeja inoxidável	Abc	4	R\$ 74,07	R\$ 296,28
41	Fr	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 ui, injetável	Teuto	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
54	Cpr	Carvedilol 12,5mg	Biolab	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
55	Cx	Cateter intravenoso, nº20, caixa c/50 und	Solidor	6	R\$ 53,42	R\$ 320,52
56	Cx	Cateter intravenoso, nº22, caixa c/50 und	Solidor	7	R\$ 53,42	R\$ 373,94
57	Cx	Cateter intravenoso, nº24, caixa c/ 50 und	Solidor	7	R\$ 53,42	R\$ 373,94
63	Cpr	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg, liberação controlada	Prati donaduzzi	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
67	Amp	Cloreto de potássio 10%, solução injetável	Farmace	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
69	Bls	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica, sistema fechado	Equiplex	3.000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
70	Bls	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica, sistema fechado	Equiplex	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
72	Fra	Cloretode sódio, 0,90%	Farmace	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
79	Un	Coletor de material perfurocortante, 13,0 litros	Descarpark	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
81	Pct	Compressa de gaze 7,5x7,5 9f c/500	Mb textil	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
83	Un	Cuba rim inoxidável	Abc	4	R\$ 43,64	R\$ 174,56
99	Amp	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável	Farmace	3.500	R\$ 0,55	R\$ 1.925,00
107	Fr	Eritromicina, estearato de, suspensão oral 50 mg/ml	Prati donaduzzi	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
109	Pct	Escova ginecológica desc.pct c/100	Adlin	3	R\$ 18,60	R\$ 55,80
132	Cx	Fio de sutura nylon 2-0 c/ag.3 cti-3/8-45cm - c/24 und	Procare	5	R\$ 44,32	R\$ 221,60
133	Cx	Fio de sutura nylon 3-0 c/ag.3 cti-3/8-45cm – c/ 24 und	Procare	10	R\$ 44,31	R\$ 443,10
134	Cx	Fio de sutura nylon 4-0 c/ag.3.0cm cti-3/8-45cm – c/24 und	Procare	5	R\$ 44,31	R\$ 221,55
136	Un	Fita crepe adesiva 19mm x 50m hospitalar	Polar fix	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00

151	Fr	Glicerol, 12% clister	Halexistar	5	R\$ 7,94	R\$ 39,70
155	Bls	Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado	Equiplex	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
156	Kit	Glicosímetro – aparelho de medir glicose –accu chek active	Accu chek	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
158	Amp	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável	Cristalia	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
161	Amp	Hidrocortisona, 100 mg injetável	Nova farma	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
170	Cpr	Ibuprofeno 600mg	Prati donaduzzi	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
191	Cpr	Losartana potássica 50 mg	Prati donaduzzi	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
192	Par	Luva cirúrgica 7,5 esteril	Descarparck	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
193	Cx	Luva p/procedimento ex-pequena c/100	Nulgad	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
195	Cx	Luva p/procedimento médio c/100	Nulgad	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
204	Cpr	Metildopa 250mg	Sanval	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
205	Fra	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral	Mariol	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
211	Amp	Midazolam 5mg/ml, injetável	Cristalia	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
218	Fr	Oleo mineral (vaselina líquida/petrolato) null null	Cristalia	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
231	Un	Pinça anatômica de dissecação dente de rato, 14 cm, aço inoxidável	Abc	4	R\$ 10,22	R\$ 40,88
232	Un	Pinça anatômica de dissecação, 16 cm, em aço inoxidável	Abc	4	R\$ 12,76	R\$ 51,04
234	Und	Pinça kely curva, 14 cm, em aço inoxidável	Abc	4	R\$ 22,63	R\$ 90,52
235	Un	Pinça kely curva, 16 cm, em aço inoxidável	Abc	5	R\$ 29,30	R\$ 146,50
236	Un	Pinça kely reta, 14 cm, em aço inox	Abc	4	R\$ 22,63	R\$ 90,52
237	Un	Pinça kely reta, 16 cm, em aço inoxidável	Abc	5	R\$ 29,30	R\$ 146,50
252	Amp	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml solução injetável	Cristalia	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
256	Amp	Ranitidina cloridrato 0,25 mg/ml, solução injetável	Farmace	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
276	Un	Seringa desc. 1ml c/ag 13x4,5	Descarparck	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
279	Un	Seringa desc. 5ml c/ag 25x7	Descarparck	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
280	Un	Seringa desc. 5ml c/ag 25x8	Descarparck	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
285	Fra	Soro glicofisiológico solução injetável, sistema fechado	Equiplex	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
286	Pct	Sugador cirúrgico descartável	Maxclean	15	R\$ 6,95	R\$ 104,25
294	Un	Termômetro clínico digital	Incoterm termom	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
300	Pct	Toucas sanfonada c/100	Descarparck	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00

VALOR: R\$ 51.072,32 (Cinquenta um mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 307.742,85 (trezentos e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Nazaré-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Entregar os produtos na sede da empresa vencedora, **IMEDIATAMENTE**, após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Nazaré-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 - Comunicar imediatamente ao Município de Nova Nazaré-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Nova Nazaré-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11 - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.12 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.13 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA DE SAÚDE** e o setor de compras do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Saúde**.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.

10.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Nova Nazaré-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Nova Nazaré-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Nova Nazaré-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Nova Nazaré-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Nova Nazaré-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Nazaré-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Nazaré-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Nazaré-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

- SECRETARIA DE SAÚDE

- Elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de ÁGUA BOA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis.

16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 012/2016** e seus Anexos, a proposta da empresa: **APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP**, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 15 de Setembro de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP

Josimar José de Souza

Procurador

CPF 433.990.701-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV

PORTARIA N.º 015/2016 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA N.º 010/2016 QUE SE TRATA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE “APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SRA. DINOSANI FERRARINI RINCO.”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Olímpia -SIMPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 010//2016 publicada em 29/07/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 2.530, de concessão do Benefício de Aposentadoria por invalidez à servidora **DINOSANI FERRARINI RINCO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0848.403.1 SSP/MT e CPF nº. 786.704.629-15, efetiva no cargo de Agente de serviços da Administração, Classe “D”, Nível “08” lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob nº 28, contando com 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze dias), com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV nº. 2016.03.00040P**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia -MT, 15 de setembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

SIMPREV

PORTARIA N.º 017/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO “FISCAL DE CONTRATO” FIRMADO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA - MT”.

O **Diretor Executivo do SIMPREV** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **RONALDO DA ROCHA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 978.708 – SSP/MT e CPF sob nº 616.522.701-59, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 001/2016, firmado com a empresa **Endoclínica Clínica Médica LTDA – ME**.

Art. 2º: O **Contrato 001/2016**, tem como objeto a contratação de 01 (UM) profissional da saúde para realizar perícia médica, na forma de Junta Médica Pericial, para os servidores efetivos do município de Nova Olímpia - MT, com fins de percepção de Benefícios Previdenciários previstos na Lei

nº. 852/2009 (Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença) estatuídos em Lei.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia – MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do Simprev

SIMPREV

PORTARIA N.º 016/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SRª. DINOSANI FERRARINI RINCO.”

O **Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamentação na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o art. 13, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência Municipal de Nova Olímpia c/c a Lei Complementar n.º. 13 de 27 de março de 2008.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, à servidora **Sra. Dinosani Ferrarini Rinco**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 0848.403-1 SSP/MT e CPF nº 786.704.629-15, efetiva no cargo de Agente Servs. Da Administração, Classe “D”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob nº. 28, contando com 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **SIMPREV n.º 2016.03.00040P**, a partir de **01/07/2016** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigora data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à partir do dia de 01º de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 15 de setembro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2016/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2016/PMNO**, para seleção de empresas para O **CREDENCIAMENTO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CUIABA, NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**

EM TRATAMENTO NAQUELA CIDADE. A abertura do certame está prevista a partir das **08h00min do dia 19 de setembro de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 AS 11:00 e das 13:00 AS 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de setembro de 2016.

ERONILDO LUCAS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016 PP 045-2015**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 047/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA-MT

EMPRESA VENCEDORA: L M COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.813.049/0001-14						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	953	ÁLCOOL (ETANOL)	LITRO	48.000,00	R\$2,75	R\$132.000,00
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	79.000,00	R\$3,84	R\$303.360,00
3	882	ÓLEO DIESEL	LITRO	272.000,00	R\$3,39	R\$922.080,00
4	17963	ÓLEO DIESEL BS10	LITRO	40.000,00	R\$3,54	R\$141.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.499.040,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta reais)

Nova Santa Helena - MT, 05 de janeiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2016 PP 003/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 17 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME, inscrita no CNPJ 17.742.343/0001-24

LOTE: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB 2325 ANO 1991/1991 PLACA ACI-5935

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
9	22595	REVISAO CUBO REDUZIDO		SERV	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
10	22604	REVISAO FREIO TRASEIRO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
11	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE		SERV	8,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
12	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00

13	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO		SERV	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	22602	SUBSTITUIR ESPIGA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	22600	SUBSTITUIR ESTIRANTE		SERV	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
21	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
22	22605	SUBSTITUIR TERMINAL FIXO CARDAN		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
23	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

TOTAL LOTE R\$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais)

LOTE: 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 1987/1987 PLAVA JYS-9013

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	22631	EMBUCHAMENTO EIXO S		SERV	6,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	22629	RECUPERACAO PONTA DA CARCACA		SERV	6,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	6,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
15	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
17	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
18	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
22	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	22632	SUBSTITUIR PONTEIRA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	22630	SUBSTITUIR TRAVESSA DO CHASSIS		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

TOTAL LOTE R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

LOTE: 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO TRATOR DE RODAS TL75E ANO 2006/2006

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22643	RECUPERACAO DA BOMBA HIDRAULICA		SERV	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	22637	RECUPERACAO DA PROTECAO LATERAL		SERV	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	22641	RECUPERACAO DO RABICHO		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	19275	REVISAO CAIXA DIRECAO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO		SERV	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	22640	REVISAO DO HIDRAULICO TRASEIRO		SERV	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
13	22618	SOLDA NAS TRINCAS		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	22639	SOLDAR QUADRO DE LAMINA		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
17	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
18	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
19	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00

TOTAL LOTE R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

LOTE: 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA MOTONIVELADORA FG 140C ANO 2002/20002

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO		UNIDADE	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	22651	EMBUCHAMENTO DO PINOS		SERV	4,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO		SERV	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

6	22609	EMBUCHAMENTO HIPPER	SERV	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	22661	FABRICACAO DE CALCOS	SERV	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
8	22659	RECUPERACAO BASE LAMINA	SERV	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	22616	RECUPERACAO CAPOTA	SERV	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	22658	RECUPERACAO DENTES HIPPER	SERV	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	22660	RECUPERACAO DENTES MESA GIRATORIA	SERV	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
12	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	22653	RECUPERACAO TERMINAL DE DIRECAO	SERV	2,00	R\$ 100,0	R\$ 200,00
14	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
15	22656	REVISAO ARBITROL	SERV	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
17	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO	SERV	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
18	22558	REVISAO FREIO	SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	22657	REVISAO GIRO DA LAMINA	SERV	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	22611	REVISAO TRANSMISSAO	SERV	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
21	22571	SERVICO DE MOTOR	SERV	1,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
22	22626	SERVICO DE SOLDA	SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
23	22612	SUBSTITUIR LAMINA	SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
24	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA	SERV	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
25	22654	SUBSTITUIR PISTAO	SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
26	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO	SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
27	22650	SUBSTITUIR VALVULA DE RETENCAO HIDRAULICA	SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

TOTAL LOTE R\$ 33.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

LOTE: 11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB L608 ANO 1982/1982 PLACA JYX-4802

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	4,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
4	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
13	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

TOTAL LOTE R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)

LOTE: 12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD F14000 ANO 1993/1993 PLACA JZP-7485

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	22665	REVISAO DO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
21	22667	SUBSTITUIR RETENTOR PINHAO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00

TOTAL LOTE R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)

LOTE: 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM-8267

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22679	ALINHAMENTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	22681	ALINHAMENTO TAMPA TRAZEIRA		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	22672	EMBUCHAMENTO P? CACAMBA		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	22671	EMBUCHAMENTO SISTEMA LEK		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	22678	FABRICAR SUPORTE FAROL		SERV	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
7	22676	RECUPERAÇÃO CAIXA DE FERRAMENTA		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	22619	RECUPERAÇÃO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	22680	RECUPERAÇÃO ESTRIVO		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
10	22594	RECUPERAÇÃO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
11	22673	RECUPERAÇÃO PARALAMAS		SERV	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
12	22674	RECUPERAÇÃO PNEUMÁTICO		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00
14	22575	REVISÃO DOS CUBO		SERV	6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
15	22670	REVISÃO VALVULA		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	22682	SERVICO SOLDA CACAMBA		SERV	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
17	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE		SERV	8,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00
18	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
19	22677	SUBSTITUIR PROTEÇÃO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	22675	SUBSTITUIR ROLAMENTO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
21	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIREÇÃO		SERV	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00

TOTAL LOTE R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

LOTE: 16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO VW 24220 ANO 2009/210 PLACA NPM-7407

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22683	ALINHAMENTO BARRA DIREÇÃO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO		SERV	2,00	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
4	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	22672	EMBUCHAMENTO P? CACAMBA		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	22671	EMBUCHAMENTO SISTEMA LEK		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	22583	FABRICAÇÃO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
8	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	22589	RECUPERAÇÃO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	22576	RECUPERAÇÃO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	22588	RECUPERAÇÃO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
12	22594	RECUPERAÇÃO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	22585	RECUPERAÇÃO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	22673	RECUPERAÇÃO PARALAMAS		SERV	2,00	R\$ 230,00	R\$ 600,00
15	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
16	19271	REVISÃO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17	22648	REVISÃO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18	22575	REVISÃO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
19	22558	REVISÃO FREIO		SERV	4,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00
20	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
21	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE		SERV	8,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00
22	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
23	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
24	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
25	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
26	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
27	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
29	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

TOTAL LOTE R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)

LOTE: 17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160 LC 7B ANO 2009/2010

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO		UNIDADE	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	22686	EMBUCHAMENTO CONCHA		SERV	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	22689	EMBUCHAMENTO PISTAO LEVANTE		SERV	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4	22693	GIRAR PINO E BUCHA		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	22697	RECUPERAÇÃO CARCACA GIRO		SERV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	22684	RECUPERAÇÃO CONCHA		SERV	1,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00
7	22685	RECUPERAÇÃO FUNDO CONCHA		SERV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	22696	RECUPERAÇÃO PISTAO		SERV	4,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
9	22691	RECUPERAÇÃO RODA GUIA		SERV	2,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	22692	RECUPERAÇÃO ROLETE		SERV	10,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
11	22694	REMOVER E INSTALAR JOGOS SAPATAS		SERV	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00

12	22687	REMOVER E INSTALAR SUPORTE DENTES CONCHA		SERV	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	22699	SOLDAR E REFORCAR LANCA CONCHA		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14	22695	SUBSTITUIR COLAR		SERV	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
16	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
18	22698	SUBSTITUIR RODA MOTRIZ		SERV	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

TOTAL LOTE R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)

LOTE: 18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA MOTONIVELADORA GD 555-3 ANO 2009/2010

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22705	EMBUCHAMENTO CANETA PISTAO		SERV	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	22700	EMBUCHAMENTO EIXO		SERV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	22609	EMBUCHAMENTO HIPPER		SERV	1,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
4	22702	FABRICACAO DE CALCO TRAVA LAMINA		SERV	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
5	22704	RECUPERACAO PISTAO HIPPER		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	22659	RECUPERACAO BASE LAMINA		SERV	2,00	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
7	22660	RECUPERACAO DENTES MESA GIRATORIA		SERV	40,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
8	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	22701	RECUPERACAO PINHAO DO GIRO LAMINA		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	22696	RECUPERACAO PISTAO		SERV	7,00	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
11	22653	RECUPERACAO TERMINAL DE DIRECAO		SERV	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
13	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
14	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO		SERV	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	22703	REVISAR VALVULA PEDAL		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
16	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
17	22708	SUBSTITUIR CALCO LAMINA		SERV	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
18	22709	SUBSTITUIR CALCO MESA GIRATORIA		SERV	6,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
19	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
20	22564	SUBSTITUIR RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
21	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO		SERV	7,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00
22	22706	SUBSTITUIR TURBINA		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

TOTAL LOTE R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais)

LOTE: 23 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA PA CARREGADEIRA ZL30G ANO 2011/2011

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	22713	EMBUCHAMENTO ARTICULACAO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	19036	EMBUCHAMENTO BALANCA DIANTEIRA		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO		UNIDADE	1,00	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
5	22715	EMBUCHAMENTO HASTE CONCHA		SERV	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	22684	RECUPERACAO CONCHA		SERV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	22696	RECUPERACAO PISTAO		SERV	6,00	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
8	22710	REFORCAR FUNDO CONCHA		SERV	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	22712	REMOVER E INSTALAR BALANCA PARA EMBUCHAR		SERV	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	22714	REMOVER E INSTALAR EMBUCHAMENTO ARTICULACAO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS		SERV	3,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
16	22711	SUBSTITUIR FACA BASE DA CONCHA		SERV	5,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
17	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
18	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO		SERV	6,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

TOTAL LOTE R\$ 33.100,00 (trinta e três mil cem reais)

TOTAL GERAL R\$ 203.410,00 (duzentos e três mil quatrocentos e dez reais)

EMPRESA VENCEDORA: E.L FRASSON - ME, inscrita no CNPJ 08.289.101/0001-36

LOTE: 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1982/1983 PLACA KEH-6815

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R\$ 166,26	R\$ 166,26
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 126,26	R\$ 126,26
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 845,49	R\$ 845,49
4	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 76,26	R\$ 152,52
5	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 84,63	R\$ 338,52
6	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 576,26	R\$ 576,26
7	22624	REVISAO DO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 296,26	R\$ 296,26
8	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 65,25	R\$ 261,00

9	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 85,27	R\$ 341,08
10	22572	SERVICO DE CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 871,84	R\$ 871,84
11	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R\$ 1.748,10	R\$ 1.748,10
12	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R\$ 809,61	R\$ 809,61
13	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO		SERV	2,00	R\$ 93,30	R\$ 186,60
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 472,96	R\$ 472,96
16	22625	SUBSTITUIR TRAVESSA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 236,24	R\$ 236,24

TOTAL LOTE R\$ 7.629,00 (Sete Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais)

LOTE: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1989/1990 PLACA BTO-8540

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R\$ 127,85	R\$ 127,85
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 141,20	R\$ 141,20
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 801,45	R\$ 801,45
4	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 766,00	R\$ 766,00
5	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 187,80	R\$ 187,80
6	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 64,50	R\$ 129,00
7	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 82,85	R\$ 331,40
8	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 564,50	R\$ 564,50
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 720,66	R\$ 720,66
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 796,00	R\$ 796,00
11	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 86,65	R\$ 346,60
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 106,65	R\$ 426,60
13	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R\$ 1.787,20	R\$ 1.787,20
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R\$ 51,20	R\$ 102,40
15	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R\$ 63,53	R\$ 63,53
16	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 41,83	R\$ 83,66
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	1,00	R\$ 60,18	R\$ 60,18
18	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 40,30	R\$ 40,30
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
20	22633	SUBSTITUIR GRAMPOS MOLEJO		SERV	4,00	R\$ 25,80	R\$ 103,20
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 451,38	R\$ 451,38
22	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 67,06	R\$ 67,06
23	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00
24	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R\$ 43,00	R\$ 86,00
25	22625	SUBSTITUIR TRAVESSA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 198,03	R\$ 198,03

TOTAL LOTE R\$ 8.460,00 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

LOTE: 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE JEEP ANO 1997/1997 PLACA JYP-1063

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 61,68	R\$ 61,68
2	22649	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	2,00	R\$ 50,69	R\$ 101,38
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 321,63	R\$ 321,63
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 148,33	R\$ 148,33
5	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 63,33	R\$ 253,32
6	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 505,03	R\$ 505,03
7	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 738,33	R\$ 738,33
8	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 421,68	R\$ 421,68
9	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 48,33	R\$ 193,32
10	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
11	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R\$ 1.356,57	R\$ 1.356,57
12	22646	SOLDAR TRINCAS CHASSIS		SERV	1,00	R\$ 338,03	R\$ 338,03
13	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 58,67	R\$ 117,34
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
16	22602	SUBSTITUIR ESPIGA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 75,03	R\$ 75,03
17	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 43,30	R\$ 43,30
18	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 86,65	R\$ 86,65
19	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 43,38	R\$ 43,38

TOTAL LOTE R\$5.230,00 (Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais)

LOTE: 9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FORD F1000 ANO 1985/1985 PLACA JZL-0718

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 58,30	R\$ 58,30
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 681,58	R\$ 681,58
5	22663	FABRICAR SUPORTE BATERIA		SERV	1,00	R\$ 148,30	R\$ 148,30
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
7	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00
8	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 91,60	R\$ 183,20

9	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 73,33	R\$ 293,32
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 481,00	R\$ 481,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 566,30	R\$ 566,30
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 313,00	R\$ 313,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 83,00	R\$ 332,00
14	22662	SERVICO SOLDA CHASSIS		SERV	1,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
16	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00

TOTAL LOTE R\$ 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

LOTE: 14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA S10 GM ANO 2008/2009 PLACA NJD-9198

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 63,17	R\$ 63,17
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00*	R\$ 66,65	R\$ 66,65
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 320,89	R\$ 320,89
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 135,12	R\$ 135,12
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 51,47	R\$ 102,94
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 64,82	R\$ 259,28
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 473,21	R\$ 473,21
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 733,38	R\$ 733,38
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 352,86	R\$ 352,86
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 86,65	R\$ 346,60
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 46,52	R\$ 186,08
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R\$ 85,17	R\$ 85,17
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 63,17	R\$ 126,34
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R\$ 55,30	R\$ 110,60
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 53,30	R\$ 53,30
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 293,08	R\$ 293,08
20	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00*	R\$ 35,00	R\$ 35,00
21	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 38,33	R\$ 38,33
22	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00

TOTAL LOTE R\$ 4.149,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Nove Reais)

LOTE: 19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MICRO ONIBUS VW ANO 2010/2010 PLACA NJW-3956

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 102,30	R\$ 102,30
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 863,30	R\$ 863,30
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 211,65	R\$ 211,65
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 77,30	R\$ 309,20
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 899,30	R\$ 899,30
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 76,30	R\$ 305,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 305,00	R\$ 305,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 511,12	R\$ 511,12
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 670,64	R\$ 670,64
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 727,29	R\$ 727,29
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 68,00	R\$ 272,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 88,00	R\$ 352,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 43,30	R\$ 173,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 43,30	R\$ 259,80
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 64,50	R\$ 129,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 42,80	R\$ 85,60
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 376,29	R\$ 376,29
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00*	R\$ 95,82	R\$ 95,82
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 337,29	R\$ 337,29

TOTAL LOTE R\$ 8.430,00 (Oito Mil Quatrocentos e trinta Reais)

LOTE: 21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO L200 4X4 ANO 2001/2002 PLACA JZJ-6125

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 66,33	R\$ 66,33
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R\$ 53,03	R\$ 53,03
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 398,77	R\$ 398,77
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 179,36	R\$ 179,36
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 76,06	R\$ 152,12
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 108,30	R\$ 297,44

7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 514,83	R\$ 514,83
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 795,55	R\$ 795,55
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 381,48	R\$ 381,48
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 66,33	R\$ 265,32
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 69,68	R\$ 278,72
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00*	R\$ 40,00	R\$ 80,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R\$ 91,06	R\$ 91,06
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 59,36	R\$ 118,72
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R\$ 51,33	R\$ 102,66
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R\$ 31,65	R\$ 63,30
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R\$ 52,71	R\$ 52,71
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 378,18	R\$ 378,18
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 66,06	R\$ 66,06
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R\$ 76,06	R\$ 76,06

TOTAL LOTE R\$ 4.530,00 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais)

LOTE: 22 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS IMPOLO VICINIO MB ANO 2010/2010 PLACA NUG-5257

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00*	R\$ 96,65	R\$ 96,65
2	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 696,65	R\$ 696,65
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 166,65	R\$ 166,65
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 88,30	R\$ 353,20
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 746,65	R\$ 746,65
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 52,30	R\$ 209,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 692,00	R\$ 692,00
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 582,00	R\$ 582,00
11	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 44,00	R\$ 176,00
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 38,65	R\$ 154,60
13	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R\$ 1.686,65	R\$ 1.686,65
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 35,30	R\$ 141,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 37,00	R\$ 222,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 50,30	R\$ 100,60
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 37,00	R\$ 74,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 47,30	R\$ 47,30
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 232,65	R\$ 232,65

TOTAL LOTE R\$ 8.110,00 (Oito Mil Cento e Dez Reais)

LOTE: 25 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 ANO 2011/2012 PLACA OAT-2761

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 75,06	R\$ 75,06
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 919,01	R\$ 919,01
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 881,96	R\$ 1.763,92
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 162,33	R\$ 162,33
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 55,98	R\$ 223,92
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 902,92	R\$ 902,92
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 60,30	R\$ 241,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 285,63	R\$ 285,63
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 499,63	R\$ 499,63
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 784,66	R\$ 784,66
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 779,31	R\$ 779,31
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 72,00	R\$ 288,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00*	R\$ 43,30	R\$ 173,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00*	R\$ 45,00	R\$ 270,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 59,30	R\$ 118,60
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00*	R\$ 31,65	R\$ 63,30
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 312,98	R\$ 312,98
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 264,33	R\$ 264,33

TOTAL LOTE R\$ 8.570,00 (Oito Mil Quinhentos e Setenta Reais)

LOTE: 26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2012/2012 PLACA OBF-6918

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	22584	ALINHAMENTO	SERV	1,00	R\$ 212,62	R\$ 212,62
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	SERV	1,00	R\$ 99,27	R\$ 99,27
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	SERV	1,00	R\$ 954,51	R\$ 954,51
4	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA	SERV	2,00	R\$ 968,54	R\$ 1.937,08
5	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR	SERV	1,00	R\$ 255,92	R\$ 255,92
6	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO	SERV	4,00	R\$ 99,27	R\$ 397,08
7	22576	RECUPERACAO CARDAN	SERV	1,00	R\$ 884,43	R\$ 884,43
8	22588	RECUPERACAO EIXO S	SERV	4,00	R\$ 69,61	R\$ 278,44
9	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE	SERV	1,00	R\$ 328,54	R\$ 328,54
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	R\$ 561,16	R\$ 561,16
11	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	R\$ 813,11	R\$ 813,11
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	R\$ 827,13	R\$ 827,13
13	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	R\$ 61,31	R\$ 245,24
14	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	R\$ 81,31	R\$ 325,24
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	R\$ 43,30	R\$ 173,20
16	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
17	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	R\$ 71,31	R\$ 142,62
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	R\$ 49,61	R\$ 99,22
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	R\$ 31,65	R\$ 63,30
20	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R\$ 489,27	R\$ 489,27
21	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN	SERV	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	R\$ 402,62	R\$ 402,62

TOTAL LOTE R\$9.870,0 (Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais)

LOTE: 28 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS NO VEICULO ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2011/2012 PLACA OAY-8697

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 1.039,60	R\$ 1.039,60
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 102,59	R\$ 102,59
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 43,30	R\$ 86,60
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 408,48	R\$ 408,48
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 31,65	R\$ 126,60
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 325,18	R\$ 325,18
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 54,60	R\$ 218,40
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 451,83	R\$ 451,83
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 889,60	R\$ 889,60
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 879,60	R\$ 879,60
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 74,60	R\$ 298,40
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 265,89	R\$ 1.063,56
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 109,24	R\$ 436,96
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 62,49	R\$ 374,94
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 669,24	R\$ 1.338,48
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 1.025,89	R\$ 2.051,78
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 1.052,40	R\$ 1.052,40
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

TOTAL LOTE R\$ 11.580,00 (Onze Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

LOTE: 30 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS NO VEICULO VAN GRAN TOPIC 17P ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 81,23	R\$ 81,23
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 766,86	R\$ 766,86
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 740,16	R\$ 1.480,32
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 203,75	R\$ 203,75
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 78,23	R\$ 312,92
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 866,37	R\$ 866,37
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 85,30	R\$ 341,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 315,93	R\$ 315,93
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 477,16	R\$ 477,16
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 778,79	R\$ 778,79
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 835,44	R\$ 835,44
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 77,62	R\$ 310,48
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 94,47	R\$ 377,88
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 73,30	R\$ 293,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 103,97	R\$ 207,94
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 68,97	R\$ 137,94
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 31,65	R\$ 63,30
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 461,23	R\$ 461,23
20	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 301,23	R\$ 301,23

TOTAL LOTE R\$ 8.510,00 (Oito Mil Quinhentos e Dez Reais)

LOTE: 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB FURGAO 710 ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22720	EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 118,57	R\$ 118,57
2	22721	EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR TRASEIRO		SERV	1,00	R\$ 131,92	R\$ 131,92
3	22722	EMBUCHAMENTO S FREIO		SERV	4,00	R\$ 78,30	R\$ 313,20
4	22723	ENCHER E TORNEAR S FREIO		SERV	4,00	R\$ 328,57	R\$ 1.314,28
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 789,11	R\$ 789,11
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 745,81	R\$ 745,81
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 745,81	R\$ 745,81
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 107,64	R\$ 107,64
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 105,94	R\$ 105,94
10	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R\$ 281,92	R\$ 563,84
11	18969	REVISAO CUBO TRASEIRO		SERV	2,00	R\$ 103,57	R\$ 207,14
12	22719	REVISAO MOLEJO DIANTEIRO		SERV	2,00	R\$ 74,29	R\$ 148,58
13	22718	REVISAO MOLEJO TRASEIRO		SERV	2,00	R\$ 70,94	R\$ 141,88
14	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	3,00	R\$ 125,27	R\$ 375,81
15	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 480,47	R\$ 480,47

TOTAL LOTE R\$6.290,00 (Seis Mil Duzentos e Noventa Reais)

LOTE: 33 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA CARRETA PRANCHA ANO 2005/2006 PLACA DPB-2306

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22727	ALINHAR E DESENTORTAR PLATAFORMA		SERV	1,00	R\$ 1.460,81	R\$ 1.460,81
2	22722	EMBUCHAMENTO S FREIO		SERV	6,00*	R\$ 76,65	R\$ 459,90
3	22723	ENCHER E TORNEAR S FREIO		SERV	6,00*	R\$ 105,00	R\$ 630,00
4	22730	FABRICACAO SISTEMA HIDRAULICO ESCADA		SERV	1,00	R\$ 3.221,04	R\$ 3.221,04
5	22726	FABRICACAO SUPORTES SINALEIROS		SERV	2,00	R\$ 186,43	R\$ 372,86
6	22729	RECUPERACAO DA ESCADA		SERV	2,00	R\$ 1.004,08	R\$ 2.008,16
7	22728	REFORCAR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 406,43	R\$ 406,43
8	22725	SERVICO SOLDA CHASSIS		SERV	1,00	R\$ 980,33	R\$ 980,33
9	22731	SUBSTITUIR MADEIRAMENTO DA PRANCHA		SERV	1,00	R\$ 2.110,47	R\$ 2.110,47

TOTAL LOTE R\$ 11.650,00 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

LOTE: 34 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FORD F1000 HSD XL ANO 1997/1998 PLACA JYP-3961

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R\$ 132,63	R\$ 132,63
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 57,80	R\$ 57,80
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	2,00	R\$ 64,50	R\$ 129,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 364,97	R\$ 364,97
5	22663	FABRICAR SUPORTE BATERIA		SERV	1,00	R\$ 102,54	R\$ 102,54
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 617,65	R\$ 617,65
7	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 129,33	R\$ 129,33
8	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 77,25	R\$ 154,50
9	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 85,55	R\$ 342,20
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 399,80	R\$ 399,80
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 493,15	R\$ 493,15
12	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 216,45	R\$ 216,45
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
14	22662	SERVICO SOLDA CHASSIS		SERV	1,00	R\$ 156,45	R\$ 156,45
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
16	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R\$ 66,93	R\$ 66,93
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	4,00	R\$ 81,65	R\$ 326,60
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00

TOTAL LOTE - R\$ 4.270,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA - R\$ 111.748,00 (Cento e Onze Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

EMPRESA VENCEDORA: LUCIANO POLACI, inscrita no CNPJ 23.341.453/0001-87

LOTE 6: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO GM S10 ANO 2004/2005 PLACA JZW-3622

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00

12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
18	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
20	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
21	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00

TOTAL LOTE R\$ 4.270,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

LOTE 10: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA GM S10 2.4 ANO 2001/2002 PLACA JZG-8472

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00

TOTAL LOTE R\$ 4.958,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 20: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO BLAZER GM DLX 2.8 4X4 ANO 2003/2004 PLACA JZP-6281

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

TOTAL LOTE R\$ 4.298,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LOTE 24: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2010/2011 PLACA NPH-2174

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 96,00	R\$ 96,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	1,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00

4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 900,00	R\$ 960,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVIA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 361,00	R\$ 362,00

TOTAL LOTE R\$ 8.158,00 (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 27: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA GM GAB SIMPLES ANO 2012/2013 PLACA OBG-1337

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R\$ 109,00	R\$ 109,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVIA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00

TOTAL LOTE R\$ 4.759,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

LOTE 29: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS MB ANO 2010/2010 PLACA NPM-3321

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$100,00	R\$ 400,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
11	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVIA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00

TOTAL LOTE R\$ 9.938,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

TOTAL GERAL R\$ 36.381,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS)

EMPRESA VENCEDORA: TPG DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 13.911.597/0001-78

LOTE: 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 PLACA KAP-7002

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	22668	RECUPERACAO DA TAMPA TRASEIRA		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
9	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
15	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
17	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
18	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
20	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
22	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

TOTAL LOTE R\$ 8.955,00 (oito mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais)

LOTE: 32 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 4532E ANO 2008/2008 PLACA NKK-5370

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	22673	RECUPERACAO PARALAMAS		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	22724	RECUPERACAO PEITO DE ACO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
17	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
20	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
21	22578	SUBSTITUIR LUVAS CARDAN		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00

TOTAL LOTE R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

TOTAL GERAL R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: TPG DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 13.911.597/0001-78

LOTE: 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 PLACA KAP-7002

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	22668	RECUPERACAO DA TAMPA TRASEIRA		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
9	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR	SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO	SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL	SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO	SERV	4,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	22558	REVISAO FREIO	SERV	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
15	22626	SERVICO DE SOLDA	SERV	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	SERV	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
17	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR	SERV	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
18	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK	SERV	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA	SERV	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
20	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL	SERV	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
22	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN	SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA	SERV	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

TOTAL LOTE R\$ 8.955,00 (oito mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais)

LOTE: 32 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 4532E ANO 2008/2008 PLACA NKK-5370

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	22673	RECUPERACAO PARALAMAS		SERV	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	22724	RECUPERACAO PEITO DE ACO		SERV	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
17	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
20	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
21	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00

TOTAL LOTE R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

TOTAL GERAL R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

Nova Santa Helena - MT, 17 de março de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: VICTOR INACIO DE GODOY

Data Assinatura: 09 de setembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a quantidade de dias letivos referente ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTES MUNICIPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Ficam acrescido 18(dezoito) dias letivos para reposição de aulas da escola da rede estadual deste município para realização do transporte dos alunos. Fica alterado o Valor do contrato onde valor global é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), passa a ser acrescido de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), a ser pago conforme o contrato.

ORDEM	CÓDIGO	TRAJETOS E LOCAL	PERIODO/VEICULO	TOTAL DE DIAS LETIVOS	PREÇO POR (KM)	TOTAL DE KM POR DIA	PREÇO TOTAL
LINHA 01	12935	SAÍDA: COMUNIDADE RANCHÃO, COMUNIDADE SANTA HELENA I, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO, MEDIA DE 200 DIAS LETIVOS, VEÍCULO A PARTIR DE 9 LUGARES	MATUTINO	18 dias	R\$2,50	68 KM/DIA	R\$ 3.060,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2016 PP 048-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA RAMPA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT E DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.242.459/0001-55						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	26605	Prestação de Serviços De destinação final aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados no Município de Nova Santa Helena – MT.	MENSAL	12	R\$ 8.000,29	R\$ 96.003,48

EMPRESA VENCEDORA: TRANSPORTADORA XODO LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.722.312/0001-50						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	26606	Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Nova Santa Helena/MT da rampa de transbordo para o Aterro Sanitário	KM	14.440	R\$ 7,50	R\$ 108.300,00

Nova Santa Helena - MT, 28 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 037/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: GRÁFICA POLIART LTDA – ME no valor de R\$ 51.372,00 (Cinqüenta e um mil trezentos e setenta e dois reais). Nova Santa Helena – MT, 16 de setembro de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047-2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa PEDREIRA SHALON LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.739.103/0001-85. Inscrição Estadual: 13.551.153-4. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

TINA – MT.: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188, DE 14 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui a Comissão de Sindicância e dá outras providências”.

João Antonio de Oliveira Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Sindicância, que reunirá membros do Poder Executivo e terá a finalidade de:

I- Apurar fatos que ocorreram durante uma formação dada pela Psicóloga Srª. ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ, aos profissionais da Educação na semana do dia 22 de agosto de 2016;

II- Apurar ocorrência acontecida na tarde do dia 25 de agosto de 2016, no CRAS;

III- Apurar o porquê do abandono constante de pacientes que começam o tratamento psicológico;

Artigo 2º- A Comissão de Sindicância é composta de:

- Representantes do Poder Executivo:

- Karine Alencar Paduam
- Lourival de Oliveira
- Polianna Alves dos Santos

Artigo 3º- A escolha do presidente da Comissão será realizada pelos representantes, por votação da maioria.

Artigo 4º- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta portaria para concluir seus trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, caso haja necessidade, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º- Pelas atividades exercidas na Comissão, os membros não receberão qualquer tipo de remuneração, os serviços serão considerados de relevante interesse.

Artigo 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 159/2016

Retificação da Portaria nº 159/2016 – que Concede Férias ao servidor Donálio Nunes de Oliveira.

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

Portaria nº 159/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 05 de agosto de 2016, página 155.

ONDE-SE-LÊ:

Artigo 1º- Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias ao servidor **Donálio Nunes de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1431767-2 e CPF: nº 796.672.101-97 lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 08/08/2016 a 06/09/2016 com retorno em 07/09/2016.

LEIA-SE:

Artigo 1º- Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias ao servidor **Donálio Nunes de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1431767-2 e CPF: nº 796.672.101-97 lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 10/08/2016 a 06/09/2016 com retorno em 07/09/2016.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2016

Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, e em conformidade com o artigo 92, § 4º da Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 429/98, de 15 de dezembro de 1998, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante

o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

NOMEIA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, pelos membros adiante elencados e o Presidente será escolhido entre eles através de votação:

Polianna Alves dos Santos Matrícula: 593

Joana da Costa Matrícula: 1006

Josely Pereira de Souza Matrícula: 37

Ageu Souza de Lima Matrícula: 958

Half Bronner Rodrigues Matrícula: 815

Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No primeiro semestre não serão atribuídas notas ao estagiário, pois será considerado como fase de adaptação no local de trabalho, bem como no último semestre, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano), a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário e em especial a portaria nº 230, de 16 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de setembro de 2016

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Lucimar de Jesus Santana**, brasileira, maior, portadora do RG: 1646438-9 SSP/MT e do CPF: nº 913.532.461-91, servidora pública lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 20/09/2016 a 19/10/2016 com retorno no dia 20/10/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20/09/2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Sebastiana Virgínia Paulino**, brasileira, portadora do RG: 420.730 SSP/MT e do CPF: nº 303.208.101-78, servidora pública lotada na **Secretaria Municipal Chefia de Gabinete** no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 19/09/2016 a 08/10/2016, com retorno no dia 09/10/2016, nada mais restando referente a este período.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará a partir do dia 19/09/2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVENIOS E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGENCIA CONTRATO 020/2016**

EXTRATO 2º ADITIVO

prazo de

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 020/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	C S DA ROCHA E CIA LTDA, (CONSTRUTORA RIACHO DOCE), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001.10

Objeto	Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do contrato por mais 60(sessenta) dias, ou seja, de 06/07/2016 a 04/08/2016.
Vigência do Contrato	De 04/09/2016 a 03/11/2016..
Origem	Tomada de Preço nº 002/2015 , Contrato 020/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 29/04/2015, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA MT 322, NO DISTRITO VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2016.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, com início às dezessete horas, foi realizada na Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro, localizada às margens da Rodovia MT 322, no distrito Vila Trindade no município de Novo Santo Antônio (MT), a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Novo Santo Antônio, para o ano de dois mil e quatorze (2014), cuja convocação foi feita através de Edital, por afixação em mural na Prefeitura e Câmara Municipal e ainda divulgação volante, contando com a presença dos Vereadores Antônio Fernandes Aguiar, Zélio Pereira Rodrigues, o Sr. Eduardo Penno (Prefeito Municipal), e dos Técnicos da Prefeitura Srs. Adinal Felício Nandi, (Contador), Presentes, ainda, os senhores, Renato Dias de Souza (Secretário de Administração), Agda Costa Aguiar (Chefe de Gabinete), Emivaldo de Castro e Silva (Tesoureiro), Marcos Antônio Arruda Marques (Secretário de Finanças), Getúlio Pereira da Silva (Sec. de Cultura), Anderson Costa Aguiar (Chefe de Recursos Humanos), Adriana Grandini Hunnicutt (Sec. de Educação), outros servidores públicos municipais, bem como demais membros representantes da comunidade local. Iniciando a audiência, o Sr. Secretário de Administração, Renato Dias de Souza, explicou a necessidade de ser realizada esta audiência pública e explicou que a LDO é um instrumento de conexão complementar entre PPA e LOA, e que a LDO é a Lei que fixa as metas e as prioridades para a administração pública, ainda teceu um breve histórico, explicando a finalidade e as necessidades das realizações das audiências públicas, dizendo que, após a realização das mesmas, o projeto de lei deveria ser elaborado e encaminhado ao Legislativo Municipal até 30/04/2015 para apreciação e explicou sobre os prazos que devem ser cumpridos com muito critério e cuidado. Em seguida passou a palavra para o contador o qual esclarece sobre as prioridades e as metas a serem analisadas para o exercício seguinte, e que além da inclusão dessas despesas é necessário analisar a fonte do recurso a ser aplicado na despesa. A seguir detalhou sobre as metas inseridas no projeto, especificando por secretarias suas necessidades e prioridades inseridas na LDO, deixando sempre um espaço para que os presentes manifestem suas opiniões e ainda deem sugestões que possam melhorar a proposta apresentada, informando ainda que tudo que vai ser realizado na administração municipal tem que se conter no PPA. Em seguida a população presente apresentou seus questionamentos e suas opiniões os quais foram ouvidos e serão acrescentados no orçamento entre eles, água tratada, local adequado para armazenamento de lixo doméstico, o funcionamento efetivo do posto de saúde rural, construção de casas populares, construção de pontes, as instalações adequadas para os resfri-

adores de leite, as instalações da farinha e a máquina de arroz, melhorias e ampliação na iluminação pública. Em seguida explicou-se, como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2013 a 2014, integrantes do último PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada com a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de 2013, para traçar as diretrizes para 2016. Foram feitas várias perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2013 e 2014, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que acreditam num aumento na mesma que deverá atingir a proporção dos anos anteriores, superando o valor dos anos anteriores. A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Ao final da explicação das planilhas abriu a palavra aos presentes, sendo que foram feitas várias perguntas sobre os dados previstos, devidamente explicados pelo corpo técnico da Prefeitura. Foi ainda, lida outra planilha que traçou em rápidas palavras os programas previstos para 2016 os quais foram suprimidos dos anos anteriores. Foram feitas algumas perguntas ao Sr. Prefeito, que prontamente apresentou as explicações aos presentes. Ao final da reunião o Prefeito Municipal, agradeceu a presença de todos e opinou que tais reuniões de audiência deveriam ser marcadas para os distritos, como forma de incentivar a participação popular, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dezessete horas, e para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 17/09/2015, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O ANO DE 2016.

Às 09 (nove) horas do dia 17(dezessete) de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), realizada no Plenário da Câmara Municipal, localizada a Rua C, s/nº, lote 12 – Centro, Novo Santo Antônio, foi realizada a audiência pública da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 contando com a presença do Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Penno, da Chefe de Gabinete Sra Agda Costa Aguiar, do Secretário de Administração, Renato Dias de Souza, do Secretário de Finanças, Marcos Arruda Marques, do Contador, Adão Jórís Josende, do Tesoureiro, Emivaldo de Castro e Silva, do Secretário de Cultura Getúlio Pereira da Silva, o Secretário de Obras Sr. Valdivino Ribeiro da Silva, da Secretária de Educação Sra. Adriana Grandini Hunnicutt, a Secretária de Ação Social a Sra. Joana Dark Rodrigues Reis e ainda representando a Câmara de Vereadores, os Srs. Jorge Iran da Silva Ramos, Antônio Fernandes Aguiar, Luzimar Araújo Rocha, Darci dos Santos Silva, Edivaldo Pereira de Souza, Presentes, ainda, representantes da sociedade local. Iniciando a audiência o Sr. Secretário Municipal de Administração convidou os Srs. Eduardo Penno, Adão Jórís Contador e o representante da Câmara entre outros vereadores, para comporem a mesa e então conduziu a audiência. Com breve histórico explicou a finalidade e as necessidades das realizações das audiências públicas, que após a realização das mesmas o projeto de lei deverá ser elaborado e encaminhado ao legislativo municipal para apreciação e cumprimento da legislação vigente. A seguir passou a palavra para o contador o Sr. Adão Jórís o qual explicou sucintamente o que é a Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentou os parâmetros utilizados nas estimativas das receitas e despesas, a seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2013 a 2015, até o mês de junho de 2015, integrantes do último PPA. Disse que, como se pode perceber, a receita sempre apresentou uma equiparação entre a arrecadação e a previsão orçamentária e, assim, a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de

2014, que totalizou pouco mais de R\$. 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para elaboração do Orçamento para 2015. Foi apresentado ainda as despesas da prefeitura municipal dividido por secretarias no ano de 2015 e ainda uma projeção dessas despesas para o ano de 2016. Em seguida foram feitas várias perguntas pelos munícipes presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2015, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que apesar de não acreditarem num grande aumento na mesma para o ano de 2016, acreditam que deverá atingir a proporção dos anos anteriores, prevendo que a mesma deverá superar o valor do ano de 2015. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta. O Tesoureiro Emivaldo falou dos detalhes dos gastos que deverão ser considerados para o orçamento, ou seja das previsões que deverão ser reafirmadas considerando as ações da administração. Alguns dos presentes questionaram sobre uma forma de melhorar a arrecadação do município, e foi explicado pelo Sr. Contador, que tal melhora só será possível com uma reestruturação dos quadros da Prefeitura, implantando um Departamento de Arrecadação e Fiscalização, informou ainda que a proposta orçamentária para o exercício de 2016 deverá ser de mais de R\$. 15.000.000,00 (quinze milhões) A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas, fazendo breve comentário de cada uma delas. Foram apresentadas as previsões das receitas e das despesas, destacando-se os gastos em Saúde e Educação, bem como, a Reserva de Contingência, comprovando a observância dos limites legais. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta. Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e ficando clara a aprovação destes ao projeto, o Contador Adão Jórís deu por encerrada a sua fala e retornou a palavra ao Sr. Renato Dias de Souza, Secretário de Administração Municipal, o qual agradeceu a presença de todos e encerrou esta audiência pública, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os participantes.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 15/06/2016, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2017.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, com início às oito horas, foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio (MT), a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Novo Santo Antônio, para o ano de dois mil e dezessete (2017), cuja convocação foi feita através de Edital, por afixação em mural na Prefeitura e Câmara Municipal e ainda divulgação volante, contando com a presença dos Vereadores Darci dos Santos, Luzimar Araújo Rocha, José Vasconcelos, José Pereira Pontes e Antônio Fernandes Aguiar e do técnico da Prefeitura Sr. Adinal Felício Nandi Assessor Contábil, Presentes, ainda, Agda Costa Aguiar (Secretária de Planejamento), Jorge Iran da Silva Ramos (Chefe de Gabinete), Marcos Antônio Arruda Marques (Secretário de Finanças), Joana Dark Rodrigues Reis (Secretária de Assistência Social) Adriana Grandini Hunnicutt (Secretária de Educação), Sonia Maria de Paula (Assistente Social) entre outros diversos servidores municipais e membros da comunidade local. Iniciando a audiência, o Sr. Jorge Iran da Silva Ramos (Chefe de Gabinete), cumprimentou os presentes, agradeceu a todos pela presença e explicou a necessidade de ser realizada esta audiência pública e, em seguida convidou o Sr. Adinal Felício Nandi (Assessor Contábil) para compor a mesa e então, passou a palavra a ele, o

qual teceu breve histórico, explicando a finalidade e as necessidades das realizações das audiências públicas, dizendo que, após a realização das mesmas, o projeto de lei deveria ser elaborado e encaminhado ao Legislativo Municipal para apreciação. A seguir detalhou as metas distribuídas por secretarias, sendo, Gabinete do Prefeito: Aquisição de material permanente aquisição de veículos, reforma ou ampliação do paço municipal, manutenção despesas do gabinete do prefeito, divulgação oficial. Secretaria de Administração: Aquisição de equipamentos de materiais permanentes, informatização da secretaria, coordenação da atividade dos órgãos de colaboração, aquisição de veículo, capacitação dos servidores, locação de imóveis, manutenção das despesas com departamento de administração. Secretaria de Educação e cultura: Expansão e melhoria do ensino infantil (aquisição de material permanente, construção de parque infantil, ampliação e reforma da creche, impl. Equip. multidisciplinares atender escola, Garantir O acesso de criança de 0 a 5 anos a educação infantil, Conscientizar a comunidade escolar sobre o trabalho infantil, Ampliação ou reforma da creche, manutenção e encargos com o PDDE, Manutenção dos salários da Educação, manutenção do PNAE, Manutenção com a Secretaria de Educação, Manutenção do PNAC, locação de veículos para o transporte escolar, manutenção e encargos da creche municipal, FUNDEB, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, manutenção de encargos do FUNDEB – educação infantil, Remuneração dos profissionais do magistério básico infantil. Sobre a Secretaria de Saúde foi apresentado: Treinamento e encargos com Secretaria de Saúde, Aquisição de veículos, implementação de programas de atualizações periódicas, Manutenção do fundo municipal de saúde, construção e ampliação do laboratório de análises, aquisição de ambulâncias, aquisição de veículos com equipamentos médicos odontológicos, construção e criação do centro odontológico, aquisição de equipamentos hospitalar, aquisição de equipamentos para o PSF, kits sanitários, melhoria domiciliares do sistema, manutenção e encargos com o fundo municipal de saúde, programa de agente comunitário de saúde PACS, Manutenção do PASCAR, Manutenção e encargos com o programa saúde bucal, contratação de médicos enfermeiros e dentista, apoio e combate de Epidemias, manutenção com o programa vigilância em saúde, combate a dengue e prevenção doenças contagiosas, manutenção do consorcio intermunicipal de saúde, manutenção da farmácia básica, piso atenção básica PAB fixo, média e alta complexidade, departamento municipal de saúde e saneamento, construção e ampliação da rede de abastecimento, construção de rede de esgoto pluviais, manutenção das despesas com DEMA. Secretaria de finanças: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, informatização da secretaria, incentivar a implantação de instituições financeiras, amortização da dívida interna, encargos com a AMM, programas de formação de patrimônio do servidor, revisão e atualização de alíquotas tributárias, manutenção das despesas da secretaria, reserva de contingência. Secretaria de Agricultura e meio ambiente: Construção de viveiro e produção de mudas, aquisição de patrulha agrícola, construção de matadouro municipal, recuperação de áreas degradadas, festival de pesca, implantação de complexo turísticos no município, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de motor de popa/barco de alumínio, construção de feira municipal, criação de áreas de preservação, abertura de açudes, implantação de hortas comunitárias, manutenção das despesas com a Secretaria, apoio ao pequeno produtor. E ainda a sobre a Secretaria de Assistência Social: Construção ampliação e reforma do centro de convivência, manutenção e encargos com a secretaria, fundo municipal de assistência social, qualificação de profissionais, pais crianças e adolescentes 0 a 18 anos, garantir a parceria com o programa social famílias em vulnerabilidade social, programa PETI, construção do lar do idoso, ampliação do cemitério, aquisição de material permanente, manutenção e encargos com atividades e cursos, aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição, atenção a terceira idade, auxílio a pessoas carentes, programa de atendimento a criança – PAC, assistência social em geral, manutenção do conselho tutelar dos direitos da criança e dos adolescentes. Continuando, sobre a secretaria de obras: Pavimentação asfáltica, restauração e conservação, construção do cais, construção

da praça municipal, construção de casas populares, arborização de ruas e avenidas, construção de parques, praças e jardins, ampliação do aeroporto municipal, ampliação da frota de veículos e máquinas, construção de reforma de pontes, bueiros e pontilhões, abertura e reabertura de estradas vicinais, eletrificação rural, ampliação da rede de iluminação pública, construção, ampliação e reforma da secretaria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de máquinas pesadas, construção de estação rodoviária, manutenção de estradas estaduais não pavimentadas – FETHAB, manutenção de estradas vicinais FETHAB, manutenção das atividades da secretaria de obras, aquisição de equipamentos e material permanente. Após a apresentação das metas, as pessoas presentes fizeram vários questionamentos e opinaram ainda sobre algumas inclusões que deveriam ser acrescentadas. O Sr. Adinal informou aos presentes que novas metas podem ser inseridas, juntamente com a câmara municipal, antes da aprovação da mesma. Finalizando o Sr. Jorge Iran da Silva Ramos, agradeceu a presença de todos, e, com esta audiência se finaliza o processo de elaboração e discussão da LDO para o ano de 2017, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos, e para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 15/06/2016, NA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO DE FREITAS LOUZEIRO – DISTRITO VILA TRINDADE PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2017.

Aos quinze dias dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, com início às dezesseis e trinta horas, foi realizada na sede da Escola Municipal Rural de Educação Infantil e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro – Distrito de Vila Trindade, a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Novo Santo Antônio, para o ano de dois mil e dezessete (2017), cuja convocação foi feita através de Edital, por afixação em mural na Prefeitura e Câmara Municipal e ainda divulgação volante, contando com a presença dos Vereadores Darci dos Santos, Luzimar Araújo Rocha, José Vasconcelos, José Pereira Pontes e Antônio Fernandes Aguiar e do técnico da Prefeitura Sr. Adinal Felício Nandi Assessor Contábil, Presentes, ainda, Agda Costa Aguiar (Secretária de Planejamento), Jorge Iran da Silva Ramos (Chefe de Gabinete), Marcos Antônio Arruda Marques (Secretário de Finanças), Joana Dark Rodrigues Reis (Secretária de Assistência Social) Adriana Grandini Hunnicutt (Secretária de Educação), Sonia Maria de Paula (Assistente Social) entre outros diversos servidores municipais e membros da comunidade local. Iniciando a audiência, o Sr. Jorge Iran da Silva Ramos (Chefe de Gabinete), cumprimentou os presentes, agradeceu a todos pela presença e explicou a necessidade de ser realizada esta audiência pública e, em seguida convidou o Sr. Adinal Felício Nandi (Assessor Contábil) para compor a mesa e então, passou a palavra a ele, o qual teceu breve histórico, explicando a finalidade e as necessidades das realizações das audiências públicas, dizendo que, após a realização das mesmas, o projeto de lei deveria ser elaborado e encaminhado ao Legislativo Municipal para apreciação. A seguir detalhou as metas distribuídas por secretarias, sendo, Gabinete do Prefeito: Aquisição de material permanente aquisição de veículos, reforma ou ampliação do paço municipal, manutenção despesas do gabinete do prefeito, divulgação oficial. Secretaria de Administração: Aquisição de equipamentos de materiais permanentes, informatização da secretaria, coordenação da atividade dos órgãos de colaboração, aquisição de veículo, capacitação dos servidores, locação de

imóveis, manutenção das despesas com departamento de administração. Secretaria de Educação e cultura: Expansão e melhoria do ensino infantil (aquisição de material permanente, construção de parque infantil, ampliação e reforma da creche, impl. Equip. multidisciplinares atender escola, Garantir O acesso de criança de 0 a 5 anos a educação infantil, Conscientizar a comunidade escolar sobre o trabalho infantil, Ampliação ou reforma da creche, manutenção e encargos com o PDDE, Manutenção dos salários da Educação, manutenção do PNAE, Manutenção com a Secretaria de Educação, Manutenção do PNAE, locação de veículos para o transporte escolar, manutenção e encargos da creche municipal, FUNDEB, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, manutenção de encargos do FUNDEB – educação infantil, Remuneração dos profissionais do magistério básico infantil. Sobre a Secretaria de Saúde foi apresentado: Treinamento e encargos com Secretaria de Saúde, Aquisição de veículos, implementação de programas de atualizações periódicas, Manutenção do fundo municipal de saúde, construção e ampliação do laboratório de análises, aquisição de ambulâncias, aquisição de veículos com equipamentos médicos odontológicos, construção e criação do centro odontológico, aquisição de equipamentos hospitalar, aquisição de equipamentos para o PSF, kits sanitários, melhoria domiciliares do sistema, manutenção e encargos com o fundo municipal de saúde, programa de agente comunitário de saúde PACS, Manutenção do PASCAR, Manutenção e encargos com o programa saúde bucal, contratação de médicos enfermeiros e dentista, apoio e combate de Epidemias, manutenção com o programa vigilância em saúde, combate a dengue e prevenção doenças contagiosas, manutenção do consórcio intermunicipal de saúde, manutenção da farmácia básica, piso atenção básica PAB fixo, média e alta complexidade, departamento municipal de saúde e saneamento, construção e ampliação da rede de abastecimento, construção de rede de esgoto pluviais, manutenção das despesas com DEMAIE. Secretaria de finanças: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, informatização da secretaria, incentivar a implantação de instituições financeiras, amortização da dívida interna, encargos com a AMM, programas de formação de patrimônio do servidor, revisão e atualização de alíquotas tributárias, manutenção das despesas da secretaria, reserva de contingência. Secretaria de Agricultura e meio ambiente: Construção de viveiro e produção de mudas, aquisição de patrulha agrícola, construção de matadouro municipal, recuperação de áreas degradadas, festival de pesca, implantação de complexo turísticos no município, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de motor de popa/barco de alumínio, construção de feira municipal, criação de áreas de preservação, abertura de açudes, implantação de hortas comunitárias, manutenção das despesas com a Secretaria, apoio ao pequeno produtor. E ainda a sobre a Secretaria de Assistência Social: Construção ampliação e reforma do centro de convivência, manutenção e encargos com a secretaria, fundo municipal de assistência social, qualificação de profissionais, pais crianças e adolescentes 0 a 18 anos, garantir a parceria com o programa social famílias em vulnerabilidade social, programa PETI, construção do lar do idoso, ampliação do cemitério, aquisição de material permanente, manutenção e encargos com atividades e cursos, aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição, atenção a terceira idade, auxílio a pessoas carentes, programa de atendimento a criança – PAC, assistência social em geral, manutenção do conselho tutelar dos direitos da criança e dos adolescentes. Continuando, sobre a secretaria de obras: Pavimentação asfáltica, restauração e conservação, construção do cais, construção da praça municipal, construção de casas populares, arborização de ruas e avenidas, construção de parques, praças e jardins, ampliação do aeroporto municipal, ampliação da frota de veículos e máquinas, construção de reforma de pontes, bueiros e pontilhões, abertura e reabertura de estradas vicinais, eletrificação rural, ampliação da rede de iluminação pública, construção, ampliação e reforma da secretaria, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de máquinas pesadas, construção de estação rodoviária, manutenção de estradas estaduais não pavimentadas – FETHAB, manutenção de estradas vicinais FETHAB, manutenção das atividades da secretaria de obras, aquisição de equipamentos e mate-

rial permanente. Após a apresentação das metas, as pessoas presentes fizeram vários questionamentos e opinaram ainda sobre algumas inclusões que deveriam ser acrescentadas. O Sr. Adinal informou aos presentes que novas metas podem ser inseridas, juntamente com a câmara municipal, antes da aprovação da mesma. Finalizando o Sr. Jorge Iran da Silva Ramos, agradeceu a presença de todos, e, com esta audiência se finaliza o processo de elaboração e discussão da LDO para o ano de 2017, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos, e para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 29/04/2015, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2016.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, com início às quatorze horas, foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio (MT), a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Novo Santo Antônio, para o ano de dois mil e quatorze (2014), cuja convocação foi feita através de Edital, por afixação em mural na Prefeitura e Câmara Municipal e ainda divulgação volante, contando com a presença dos Vereadores Antônio Fernandes Aguiar, Edivaldo Pereira de Souza, José dos Santos Vasconcelos, Luzimar Araújo Rocha, Zélio Pereira Rodrigues, Darci dos Santos Silva, Domingos da Silva Souza, Hélio Batista Duarte, o Sr. Eduardo Penno (Prefeito Municipal), e dos Técnicos da Prefeitura Srs. Adinal Felício Nandi, (Contador), Presentes, ainda, os senhores, Renato Dias de Souza (Secretário de Administração), Agda Costa Aguiar (Chefe de Gabinete), Emivaldo de Castro e Silva (Tesoureiro), Marcos Antônio Aruda Marques (Secretário de Finanças), Getúlio Pereira da Silva (Sec. de Cultura), Anderson Costa Aguiar (Chefe de Recursos Humanos), Adriana Grandini Hunnicutt (Sec. de Educação), outros servidores públicos municipais, bem como demais membros representantes da comunidade local. Iniciando a audiência, o Sr. Secretário de Administração, Renato Dias de Souza, explicou a necessidade de ser realizada esta audiência pública e explicou que a LDO é um instrumento de conexão complementar entre PPA e LOA, e que a LDO é a Lei que fixa as metas e as prioridades para a administração pública, em seguida convidou os Srs. José dos Santos Vasconcelos (Presidente da Câmara) e Eduardo Penno (Prefeito Municipal), para comporem a mesa e então, teceu um breve histórico, explicando a finalidade e as necessidades das realizações das audiências públicas, dizendo que, após a realização das mesmas, o projeto de lei deveria ser elaborado e encaminhado ao Legislativo Municipal até 30/04/2015 para apreciação e explicou sobre os prazos que devem ser cumpridos com muito critério e cuidado. Em seguida passou a palavra para o contador o qual esclarece sobre as prioridades e as metas a serem analisadas para o exercício seguinte, e que além da inclusão dessas despesas é necessário analisar a fonte do recurso a ser aplicado na despesa. A seguir detalhou sobre as metas inseridas no projeto, especificando por secretarias suas necessidades e prioridades inseridas na LDO, deixando sempre um espaço para que os presentes manifestem suas opiniões e ainda deem sugestões que possam melhorar a proposta apresentada, informando ainda que tudo que vai ser realizado na administração municipal tem que se conter no PPA. Em seguida a população presente apresentou seus questionamentos e suas opiniões os quais foram ouvidos e serão acrescentados no orçamento entre eles, melhorias e ampliação na iluminação pública. Em seguida como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos

anos de 2013 a 2014, integrantes do último PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada com a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de 2013. para traçar as diretrizes para 2016. Foram feitas varias perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2013 e 2014, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que acreditam num aumento na mesma que deverá atingir a proporção dos anos anteriores, superando o valor do anos anteriores. A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Ao final da explicação das planilhas abriu a palavra aos presentes, sendo que foram feitas varias perguntas sobre os dados previstos, devidamente explicadas pelo corpo técnico da Prefeitura. Foi ainda, lido outra planilha que traçou em rápidas palavras os programas previstos para 2016 os quais foram suprimidos dos anos anteriores. Foram feitas algumas perguntas ao Sr. Prefeito, que prontamente apresentou as explicações aos presentes. Ao final da reunião o Prefeito Municipal, agradeceu a presença de todos e opinou que tais reuniões de audiência deveriam ser marcadas para os distritos, como forma de incentivar a participação popular, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dezessete horas, e para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 17/09/2015, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA MT 322, NO DISTRITO VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O ANO DE 2016.

Às 16 (dezesseis) horas do dia 17(dezessete) de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), foi realizada na Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro, localizada às margens da Rodovia MT 322, no distrito Vila Trindade no município de Novo Santo Antônio (MT), foi realizada a audiência publica da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 Contando com a presença do Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Penno, da Chefe de Gabinete Sra Agda Costa Aguiar, do Secretário de Administração, Renato Dias de Souza, do Secretário de Finanças, Marcos Arruda Marques, do Contador, Adão Jôris Josende, do Tesoureiro, Emivaldo de Castro e Silva, do Secretário de Cultura Getúlio Pereira da Silva, o Secretário de Obras Sr. Valdivino Ribeiro da Silva, da Secretária de Educação Sra. Adriana Grandini Hunnicutt, a Secretária de Ação Social a Sra. Joana Dark Rodrigues Reis e ainda representando a Câmara de Vereadores, os Srs. Jorge Iran da Silva Ramos, Antônio Fernandes Aguiar, Luzimar Araújo Rocha, Darci dos Santos Silva, Edivaldo Pereira de Souza, Presentes, ainda, representantes da sociedade local. Iniciando a audiência o Sr. Secretário Municipal de Administração convidou os Srs. Eduardo Penno, Adão Jôris Contador e o representante da Câmara entre outros vereadores, para comporem a mesa e então conduziu a audiência. Com breve histórico explicou a finalidade e as necessidade das realizações das audiências publicas, que após a realização das mesmas o projeto de lei deverá ser elaborado e encaminhado ao legislativo municipal para apreciação e cumprimento da legislação vigente. A seguir passou a palavra para o contador o Sr. Adão Jôris o qual explicou sucintamente o que é a Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentou os parâmetros utilizados nas estimativas das receitas e despesas, a seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2013 a 2015, até o mês de junho de 2015, integrantes do último PPA. Disse que, como se pode perceber, a receita sempre apresentou uma equiparação entre a arrecadação e a previsão orçamentária e, assim, a Pre-

feitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de 2014, que totalizou pouco mais de R\$. 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para elaboração do Orçamento para 2015. Foi apresentado ainda as despesas da prefeitura municipal dividido por secretarias no ano de 2015 e ainda uma projeção dessas despesas para o ano de 2016. Em seguida foram feitas várias perguntas pelos munícipes presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2015, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que apesar de não acreditarem num grande aumento na mesma para o ano de 2016, acreditam que deverá atingir a proporção dos anos anteriores, prevendo que a mesma deverá superar o valor do ano de 2015. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta. O Tesoureiro Emivaldo falou dos detalhes dos gastos que deverão ser considerados para o orçamento, ou seja das previsões que deverão ser reafirmadas considerando as ações da administração. Alguns dos presentes questionaram sobre uma forma de melhorar a arrecadação do município, e foi explicado pelo Sr. Contador, que tal melhora só será possível com uma reestruturação dos quadros da Prefeitura, implantando um Departamento de Arrecadação e Fiscalização, informou ainda que a proposta orçamentária para o exercício de 2016 deverá ser de mais de R\$. 15.000.000,00 (quinze milhões) A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas, fazendo breve comentário de cada uma delas. Foram apresentadas as previsões das receitas e das despesas, destacando-se os gastos em Saúde e Educação, bem como, a Reserva de Contingência, comprovando a observância dos limites legais. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta. Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e ficando clara a aprovação destes ao projeto, o Contador Adão Jôris deu por encerrada a sua fala e retornou a palavra ao Sr. Renato Dias de Souza, Secretário de Administração Municipal, o qual agradeceu a presença de todos e encerrou esta audiência pública, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 257/2016

PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

“Designar Pregoeiros para compor a equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Paranatinga/MT”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os seguintes servidores:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF Nº: 927.850.421-15;

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF Nº: 427.657.900-78.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, a servidora:

LIANE MARIA G. B. DA SILVA-CPF/MF Nº: 018.372.641-39;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 197/2016**.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 82/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 256 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo para Manutenção da Agência Transfusional, Centro Cirúrgico, Insumos para Diabéticos, SAMU, Odontologia e PSFs**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **30/09/2016** – Sexta - feira às 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.pt-ga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 16 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 256/2016

PORTARIA Nº 256 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;

SECRETÁRIA: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;

MEMBRO: LIANE M. G. BEZERRA DA SILVA- CPF/MF: 018.372.641-39;

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **PORTARIA Nº 196/2016**.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 258/2016

PORTARIA Nº 258 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:
4753	DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4689	HIARAI VILELA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4690	LUCIMAR DE JESUS FERREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
4753	DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	16/09/2016
4689	HIARAI VILELA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	06/08/2016
4690	LUCIMAR DE JESUS FERREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	06/08/2016

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Setembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 321/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura a serem usufruídas no período de **17/10/2016 à 15/11/2016**, retorno em **16/11/2016**.

ELISIA MARTINS

Continua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 325/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MÁRCIA CASTILHO DA SILVA** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **MÁRCIA CASTILHO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **13/09/2016 à 12/10/2016**, sendo gozado o restante no período de **23/10/2016 à 23/12/2016**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP

1ª. Audiência

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, divulga para conhecimento público, que, em **07 de OUTUBRO de 2016, das 19h às 20:30h**, nas dependências da **Câmara Municipal**, situada na rua Lions Internacional, nº.2.021 Bairro Centro, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**, em atendimento ao inciso I, parágrafo 4º do artigo 40, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (diagnóstico) dos principais problemas discutidos com o Comitê de Elaboração do Plano Diretor Participativo de Peixoto de Azevedo, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 034 de 10/06/2016. Após a apresentação técnica haverá oportunidade para debate, respostas as dúvidas e apresentação de sugestões.

A **PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO** divulga, ainda, que, nos termos da legislação (II, III, § 4º, art. 40 da Lei 10.257/2001), a **MINUTA PRÉVIA** do Relatório Técnico do PDP de Peixoto de Azevedo, será disponibilizada para **CONSULTA PÚBLICA**, no site <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br> no período de **30 de setembro a 07 de outubro de 2016**, para recebimento de sugestões, críticas e comentários. A partir desta data, as versões atualizadas do Relatório Técnico, serão publicadas no mesmo endereço eletrônico.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à **CONSULTA PÚBLICA** poderão ser enviados ao **MUNICÍPIO**, no **e-mail**: plano-diretorpeixoto@gmail.com

Peixoto de Azevedo, 16 de setembro de 2016

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/09/2016, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

DIA DA ABERTURA: 28/09/2016 às 08h00min.

Poconé, 19 de agosto de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para os exercícios 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para os exercícios 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio devido ao cargo ao qual foi nomeado.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para os exercícios 2017 a 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º Quando o servidor municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

§ 2º O Secretário Municipal terá direito ao décimo terceiro subsídio.

Art. 4º Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O índice a ser adotado para revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 14 de setembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.837 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, PARA A LEGISLATURA 2017 À 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Vereadores receberão na Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única o subsídio mensal 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º O Vereador investido no Cargo de Presidente da Mesa Diretora receberá o subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), em razão da assunção de atribuições e responsabilidades concernentes ao exercício da administração do pessoal e dos serviços da Câmara de Vereadores, bem como da direção das atividades legislativas e demais atribuições relacionadas na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Poconé.

§ 1º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mês de Abril, na mesma data e sem distinção de índices de revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º O índice a ser adotado para revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Os subsídios de que trata esta Lei somente serão pagos no valor fixado desde que não extrapole o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 4º A ausência de Vereador às Sessões Ordinárias, sem justificativa legal, implica no desconto de 2/30 (dois trinta avos), por sessão, a ser efetuado em folha de pagamento.

§ 5º O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização de Sessão por falta quorum.

Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente, para cada Vereador e para o Presidente, percentuais de 30% do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, no exercício de 2016.

II – Anualmente no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

o

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA AVISO PREGÃO N.092/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.309/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 092/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA EM ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS, ELÉTRONICOS, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTOR E FUNILARIA NAS LHMAS LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 29 de setembro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 29 de setembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 202/2016

PORTARIA Nº. 202/2016

“Dispõe sobre nomeação da Sra. Marcia Aparecida Marchete Duarte para o cargo em comissão de Educador/Cuidador Residente (Mãe Social) na Casa Lar, conforme Lei Complementar nº 136/2015 e da outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **MARCIA APARECIDA MARCHETE DUARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1176479-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 880.496.631-91, para o cargo, em comissão, de Educador/Cuidador Residente (Mãe Social) na Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme prevê a Lei Complementar nº 136/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 12 de setembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 179/2.016**

DECRETO Nº. 179/2.016

“Dispõe sobre a Trigésima Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2011, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2011 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 012/2011 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 12 de setembro de 2011, bem como, **a determinação judicial 207-89.2014.811.0013**, fica convocada a pessoa abaixo relacionada para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Técnico Operacional Assistente Administrativo (129)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
65963-1	ERIC VINICIUS BORGES FRANCISO	27

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.732/2016**

LEI Nº. 1.732/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ R\$ 860.888,11 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03–Coordenadoria de Desporto e Lazer

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1019–Desporto, Lazer e Integração Social

1.104–Construção de Ginásio Poliesportivo

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.201,62

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 225.436,49

FONTE DE RECURSO: 4301 – Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Outros

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 575.250,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênios Outros

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **2301 Recursos - Convênios Outros**, serão resultantes de Excesso de Arrecadação apurado na mesma fonte em razão de recursos financeiros recebidos referente aos Convênios junto ao Ministério do Esporte.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **4301 Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Outros**, serão resultantes de superávit financeiro, oriundo de saldo financeiro registrado na conta do respectivo convênio em 31/12/2015.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

999– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

1003– Reserva de Contingência

2.153– Reserva de Contingência

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.201,62

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 5º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.

599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei, bem como a inclusão no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.717/2016 para o exercício 2017 o valor de R\$ 327.909,08 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e nove reais e oito centavos), na fonte de recurso 2999 – Recursos Ordinários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, em 15 de setembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2033/ 2016 AUTOR: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.733/2016**

LEI Nº. 1.733/2016

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EXECUTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar, através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, em parceria com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade serviços de recuperação e manutenção do trecho da MT 245 situado na Gleba Gazana, naquele município.

Parágrafo único Os serviços referidos neste artigo compreenderão a destinação de maquinário e servidores necessários à sua execução.

Art. 2º Os serviços referidos no artigo antecedente consistir-se-ão, por parte do Município de Pontes e Lacerda, no patrolamento, cascalhamento e drenagem nos locais que requererem tais benefícios, concorrendo o Município parceiro com o combustível consumido pelo maquinário utilizado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, em 15 de setembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2034/ 2016 AUTOR: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2016**

PORTARIA Nº. 201/2016.

“Dispõe sobre a exoneração do Srº. JUNIO DA SILVA ANDRADE, do cargo de do cargo de Técnico Adm. Educ - Técnico Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Srº. **JUNIO DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1901653-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 020.541.131-23 do cargo de Técnico Adm. Educ – Técnico Desenvolvimento Infantil, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação, conforme pedido protocolado sob o número 009983/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 12 de setembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 308/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 020/2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **PEDRO PAULO SILVA CAMPOS**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 14816750 SSP/MT e CPF. Nº. 986.598.981-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Data do Contrato
016/2016	Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), em caráter de emergência.	R\$ 500,00	29/04/2016 A 27/06/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em Especial a Portaria n. 266/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Setembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

BENEFICIÁRIO: ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria - Porto Estrela – MT.

VALOR APROXIMADO DE R\$ 4.715,72 (quatro mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 05/09/2016 A 20/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0060 2023 31 90 04 00 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 307/2016**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 006/2016).

□

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr. **PEDRO PAULO SILVA CAMPOS**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 14816750 SSP/MT e CPF. Nº. 986.598.981-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigencia
006/2016	Carrao Auto Posto LTDA - ME	R\$ 96.660,00	01/03/2016 a 15/04/2016

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em Especial a Portaria 261/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de SETEMBRO de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 408/2016.

De: 16 de Setembro de 2016.

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Avaliação de eficiência em conformidade com a Portaria nº 369/2015 de 11 de Setembro de 2015, concomitante com a Lei nº 562/2015 de 08 de junho de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro titular, representante do quadro de servidores efetivos, junto à (Comissão de Avaliação de Eficiência) das Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Esporte; Planejamento, Tecnologia e Informática; Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Senhor Romeu Ickert, pelo Senhor José Gomes Guerra, alterando dispositivo contido no Artigo 1º, Parágrafo 1º, da Portaria nº 369/2015 de 11 de Setembro de 2015, conforme segue:

Representante do Quadro de Servidores Efetivos;

Titular: JOSÉ GOMES GUERRA

Art. 2º - Os demais dispositivos contidos na Portaria acima mencionada permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 036/2016

Registro de Preços nº 030/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 034/2016**, cujo o objeto **Aquisição Futura de Pneus, Protetores e Câmaras de ar**, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 16 de setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1- PNEUS BARBOSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85, situada à Av. Itrio Correia da Costa, 1328, Q 70, Lote 16/17, Bairro: Cidade Salmen, Cidade de Rondonópolis -MT, com 34 (trinta e quatro) itens, com o valor total de **R\$ 880.260,00** (oitocentos e oitenta mil e duzentos e sessenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de setembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 035/2016 Registro de Preço nº 029/2016**, tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hotelaria Para Atender as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as 09:00 horas, do dia 02 de setembro de 2016, conforme prevê o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, foi dado a licitante o prazo previsto na referida lei, que findou-se em **15/09/2016**, portanto a licitante não compareceu no prazo estipulado, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio determina que: **Fica Inabilitada por não apresentar as documentações exigidas na presente Licitação a seguinte Empresa: LAZARO RODRIGUES MARCELO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.655.960/0001-02, e por ser a única empresa participante do certame e em consequência de não haver propostas validas para o mesmo, **TORNAR-SE** a presente licitação **FRA-CASSADA**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de Setembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **120/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **095/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada **Aquisição de Material de funilaria e Pintura**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT.

DIA: 06/10/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 15 de agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu **RAQUEL GOMES SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 1.775.902-1 SSP/MT, CPF nº. 025.266.941-08, tendo sido aprovada no Concurso Público nº. 001/2014 no Cargo de Agente de Nutrição Escolar – SEDE, sendo 5ª colocada, venho pedir minha desistência de tomar posse do referido cargo por razões de interesse pessoal.

Por ser verdade, dato e assino.

Querência-MT, 15 de Setembro de 2016.

RAQUEL GOMES SILVA

Aprovada

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **119/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **094/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de Técnico em Eletrotécnica, do Município de Querência, e nos assentamentos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência – MT.

DIA: 04/10/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-

min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 15 de Setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 111/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 111/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 111/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 088/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico, para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos do município de Querência – MT.

Vencedoras:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 53777, 58642, 58640, 58639, 58637, 58635, 58634, 58633, 53781, 7367, 53780, 7140, 7125, 6615, 6391, 6377, 6344, 53754, 53755, 53765, 6697, 6985, com um valor total de R\$ 191.166,90 (cento e noventa e um mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos);

CADORE BIDOIA & CIA LTDA, CNPJ: **26.552.687/0012-14**, foi a vencedora dos itens com o seguintes códigos: **53769, 53770, 7141, 57368, 52274, 9262, 7142, 53779, 7139, 7132, 6667, 53756, 53767, 7029**, com um valor total de R\$ **121.106,00** (cento e vinte um mil cento e seis reais);

AAGUA COMÉRCIO E DISTRIB. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 09.237.525/0001-10, foi a vencedora dos itens com o seguintes códigos: 58643, 58641, 58632, 53733, 53732, 53726, 23815, 7138, 6561, 53735, 53741, 53744, 53747, 53752, 53764, 6821, 7052, 7079, com um valor total de R\$ 1.362.721,90 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte um reais e noventa centavos);

HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICAS LTDA EPP, CNPJ: 00.532.518/0001-76, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 7239, 58646, 58645, 58636, 53775, 53774, 53773, 53772, 53725, 41505, 23821, 7644, 7545, 7439, 7437, 7365, 7270, 7256, 7254, 7137, 7134, 7112, 7108, 7107, 7102, 7100, 7098, 7097, 6617, 6455, 6414, 6350, 53771, 53743, 53749, 53751, 53758, 53759, 53760, 53766, 6804, 6816, 6857, 6885, 6952, 6982, 6983, 7023, 7044 e 7093, com um valor total de R\$ 562.836,60 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Querência - MT, 15 de setembro de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **19/09/2016 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: COMERCIAL REFI-SA LTDA - ME 01.464.117/0001-99, COM SEDE NA RUAna Rua DAS AL-MAS S/N, BAIRRO VERDÃO – MT, CEP: 78.030-170, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DO KIT PISCINA ONDE SERA MONTADO TODOS OS APARELHOS EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO-UDR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Reserva do Cabaçal/MT, 19 de setembro de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ISABEL CAETANO SERIGRAFIA-ME,

CNPJ: Nº 20.426.809/0001-97

OBJETO: Prestação de serviços gráficos e confecção de blocos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R\$16 119,00(DESESEIS E SENTO E DEZENOVE REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2016****PROCESSO Nº 34/2016 – DISPENSA N.º 04/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RONALDO DE PAULA CAMARGO - ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.591.078/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS PARA FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS DO ARAGUAIA 2016 – FESTILHA

DA ASSINATURA: 11/08/2016

DO VALOR: R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa RONALDO DE PAULA CAMARGO - ME

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2015 –****PROCESSO N.º 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa MARCOS FERNANDO DE PAIVA - ME, CNPJ 19.022.021/0001-36

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar até o dia 31/07/2016.

DA ASSINATURA: 01/07/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa MARCOS FERNANDO DE PAIVA – ME

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2015 –****PROCESSO N.º 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa J. P. MORAES - ME, CNPJ 22.509.829/0001-38

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar até o dia 31/07/2016.

DA ASSINATURA: 01/07/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa J. P. MORAES – ME

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2015****PROCESSO Nº28 /2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. n.º 18.157.020/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA.

A Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a expirar em 17 de fevereiro de 2017

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato sofrerá um acréscimo no valor de R\$ 15.642,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passando ao valor global de R\$ 602.642,56 (seiscentos e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DA ASSINATURA: 19/08/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JOSICLEIA DOS SANTOS – ME

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2011****PROCESSO Nº 10/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o n. 09.595.153/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 09/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Em consequência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor.

DA ASSINATURA: 09/08/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **L. L. CONSTRUTORA LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2016****PROCESSO N.º 30/2016 – CONVITE N.º 01/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** CNPJ nº 12.313.626/0001-90

OBJETO: Aquisição de Medicamentos diversos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde desse município

DA ASSINATURA: 11/08/2016

DO VALOR: R\$ 205.505,49 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2016****PROCESSO N.º 32/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Ruti Rainha Lab. De Análises Clínicas Ltda – ME**, CNPJ nº 11.191.305/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais

DA ASSINATURA: 04/08/2016

DO VALOR: R\$ 399.310,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **Ruti Rainha Lab. De Análises Clínicas Ltda – ME**

TERMO DE RETIFICAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO****REFERENTE AO PROCESSO N. 21/2016****TP N. 004/2016**

ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS 003/2016 NO AVISO DE RESULTADO.

LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS 004/2016.

Ribeirão Cascalheira, 16 de setembro de 2016.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EXTRATO DE CONTRATO 084/2016**

NUMERO DO CONTRATO: N.º. 084/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 031/2016

CARTA CONVITE 014/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Encomind Engenharia Ltda

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica em vias localizadas no perímetro urbano no município de Ribeirãozinho.

PRAZO: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.069,72

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2016

VIGENCIA: 16/08/2016 a 16/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2016

PROCESSO N.º 153/2016**PREGÃO PRESENCIAL - N.º 064/2016****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 04/10/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 16 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2016**

25 de Julho de 2016

“Dispõe sobre designação de Fiscal dos Contratos e das outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 042/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 043/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 043/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 044/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 044/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 044/2016 – Luzia Claudina da Costa
 Contrato nº 045/2016 – Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 046/2016 – Douglas Botelho da Silva
 Contrato nº 050/2016 – Paulo de Tarso Oliveira Souza
 Contrato nº 052/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 052/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 052/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 056/2016 – Marcelo Silva e Souza
 Contrato nº 057/2016 – Marcelo Silva e Souza
 Contrato nº 058/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 060/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 061/2016 – Jakson de Souza Ribeiro Teixeira
 Contrato nº 062/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 069/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 069/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 074/2016 – Paulo de Tarso Oliveira Souza
 Contrato nº 075/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 076/2016 – Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 077/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 077/2016 – Marcelo Silva e Souza
 Contrato nº 077/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 079/2016 – Eloy Schulz
 Contrato nº 080/2016 – Roldão Pedro de Oliveira
 Contrato nº 081/2016 – Elinalva Alves do Couto
 Contrato nº 081/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 081/2016 – Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 082/2016 – Alex dos Reis Pereira
 Contrato nº 083/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 084/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 085/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 086/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 087/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana

Contrato nº 087/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 088/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 088/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 088/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 089/2016 – Elinalva Alves do Couto
 Contrato nº 090/2016 – Elinalva Alves do Couto
 Contrato nº 091/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 091/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 091/2016 – Luzia Claudina da Costa
 Contrato nº 091/2016 – Thiago Cesar Araujo Passos
 Contrato nº 092/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 092/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 093/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 093/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 094/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 094/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 095/2016 – Paulo de Tarso Oliveira Souza
 Contrato nº 096/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 096/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 097/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 097/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 098/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 098/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 098/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 099/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 099/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 100/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 100/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 100/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 100/2016 – Elinalva Alves do Couto
 Contrato nº 101/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 101/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 102/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 102/2016 – Francisco Alexandre de Saronis Hurtado
 Contrato nº 103/2016 – Paulo de Tarso Oliveira Souza
 Contrato nº 104/2016 – Odney Martins
 Contrato nº 105/2016 – Andréia Viviane Souza Almeida
 Contrato nº 106/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 106/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 107/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 108/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 108/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 108/2016 – Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 109/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 109/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 109/2016 – Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 109/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 110/2016 – Ezieli Regina Benedita de Santana

Contrato nº 110/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 110/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 111/2016 – Elinalva Alves do Couto
 Contrato nº 113/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 113/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 113/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 115/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 115/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 116/2016 – Roldão Pedro de Oliveira
 Contrato nº 117/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 117/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 120/2016 - Mailson Rich Alves
 Contrato nº 123/2016 – Alex dos Reis Pereira
 Contrato nº 125/2016 – Andréia Viviane Souza Almeida
 Contrato nº 126/2016 - Mailson Rich Alves
 Contrato nº 127/2016 - Mailson Rich Alves
 Contrato nº 128/2016 - Mailson Rich Alves
 Contrato nº 129/2016 - Mailson Rich Alves
 Contrato nº 130/2016 - Mailson Rich Alves
 Contrato nº 131/2016 - Mailson Rich Alves
 Contrato nº 132/2016 – Luzia Claudina da Costa
 Contrato nº 133/2016 – Douglas Botelho da Silva
 Contrato nº 135/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 135/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 135/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 135/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 136/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 136/2016 – Elinalva Alves do Couto
 Contrato nº 136/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 136/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 137/2016 – Roldão Pedro de Oliveira
 Contrato nº 138/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 138/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 138/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 138/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 139/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 140/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 140/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 140/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 141/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 141/2016 – Luciana Antunes Silva
 Contrato nº 141/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 142/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 142/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 143/2016 - Cleonice Marçal de Jesus
 Contrato nº 143/2016 – Elinalva Alves do Couto
 Contrato nº 143/2016 - Ezieli Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 143/2016 – Jovanil Nascimento de Oliveira

Contrato nº 143/2016 – Luzia Claudina da Costa

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 25 de Julho de 2016.

João Antônio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2016

15 de Setembro de 2016

“Dispõe sobre designação de Fiscal dos

Contratos e das outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 043/2016 – Thiago Cesar de Araújo Passos

Contrato nº 044/2016 – Thiago Cesar de Araújo Passos

Contrato nº 091/2016 – Thiago Cesar de Araújo Passos

Contrato nº 112/2016 – Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 114/2016 – Thiago Cesar de Araújo Passos

Contrato nº 134/2016 - Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 135/2016 - Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 139/2016 – Thiago Cesar de Araújo Passos

Contrato nº 140/2016 – Thiago Cesar de Araújo Passos

Contrato nº 147/2016 - Jilsete Alves da Cunha

Contrato nº 148/2016 - Jilsete Alves da Cunha

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a 01/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 15 de Setembro de 2016.

Dr. JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a TOMADA DE PREÇO supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foi declarada DESERTA, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição** dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 15 de Setembro de 2016.

EZIELE REGINA B. DE SANTANA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, lo-

calizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro: Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições con-

tidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 30/09/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 16 de Setembro de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2016

Extrato da Ata de Registro de Preços 006/2016

Processo Licitatório nº 037/2016, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2016, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

ITEM	COD SIST	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	26519	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS	COMP	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
02	26523	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG CT BL AL PLAS	COMP	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
03	26531	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR PLAS OPC X 30 ML	FRC	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
04	26545	LEVOTIROXINA 100 MCG COM CT BL AL PLAS INC	COMP	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
05	26550	METRONIDAZOL, 40 MG/ML SUS OR, FR VD AMB X 100 ML	FRC	2.500	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
06	26551	DICLOFENACO SODICO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
07	26553	PRAZQUANTEL 500 MG COM EST CART FR PLAS OPC	COMP	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
08	26559	CETOCONAZOL, 200 MG BL AL PLAS INC	COMP	5.500	R\$ 0,17	R\$ 935,00
09	26562	ACEBROFILINA, 5 MG/ ML XPE, FR PLAS AMB X 120 ML + 50 CP MED	FRC	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
10	26563	ACEBROFILINA, 10 MG/ML XPE, PLAS AMB X 120 ML + 50 CP MED	FRC	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
11	26570	RISPERIDONA, 03MG	COMP	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
12	26572	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	FRC	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
13	26577	DIMETICONA, 75MG/ML, EMUL. ORAL, 15 ML	FRC	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
14	26578	DIMETICONA, 125 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
15	26585	ATENOLOL, 25 MG COM REV CX BL AL/PVC	COMP	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
16	26597	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG COMP.	COMP	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
17	26602	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 COMP.	COMP	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
18	26610	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, GELÉIA 30G	UND	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
19	26613	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 120 MG/ML + 41.5 MG/M SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML	UND	1.000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
20	26614	OMEPRAZOL, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
21	26615	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
22	26616	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
23	26406	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRC	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
24	26411	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO COM 50G	TUBO	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
25	26341	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 30 ML + PI-PETA DOSADORA	FRC	1.000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
26	26421	GLICOSE, 50% COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
27	26427	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, 100ML	FRC	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
28	26434	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML SOL INJ IV/IM 2ML	AMP	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00

29	26439	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	AMP	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
30	26448	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
31	26456	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00

NOME: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
 CNPJ: 05.443.348/0001-77
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA-GO
 TELEFONE: 062-3922-3036
 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Sousa Costa, RG nº 5546528 SSP/GO e CPF nº 752.081.481-53

Santa Cruz do Xingu-MT, 16 de Setembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0118-SAD-2016

PORTARIA Nº 0118/SAD/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Simonton de Sousa Melo	Ciente e de acordo:
Cargo:	Sub. Diretor de Posto de Saúde Z. Rural	
CPF:	016.011.671-64	
Matricula	353	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 046/2016	Empresa POSTO BEGE II LTDA - EPP

Data:	29 de agosto de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 29 DE AGOSTO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2016

Extrato da Ata de Registro de Preços 007/2016

Processo Licitatório nº 037/2016, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2016, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME**

ITEM	COD SIST	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	26492	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	7.200	R\$ 0,64	R\$ 4.608,00
02	26374	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	1.100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00
03	26305	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	COMP	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
04	26496	CEFTRIXONA 1 G PO P/ SOL INJ IV CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP PLAS INC 10 ML	AMP	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
05	26500	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FRC	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
06	26503	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 2 ML	AMP	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
07	26510	MANITOL FR 250 ML A 20%	FRC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
08	26518	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	UND	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
09	26520	CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMP	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
10	26521	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR FR VD AMB X 60 ML + 50 CP MED	FRC	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
11	26522	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR, FR VD AMB X 150 ML	FRC	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

12	26525	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS	COMP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
13	26526	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	TUBO	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
14	26527	METRONIDAZOL COM NISTATINA 100 MG/G + 20000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	TUBO	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
15	26530	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
16	26532	DIPIRONA 500 MG COMP CT BL AL PLAS TRANS X 500	COMP	13.000	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
17	26533	PARACETAMOL 500 MG	COMP	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
18	26535	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 10 ML	FRC	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
19	26539	MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	TUBO	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
20	26542	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG ENV PLAS	COMP	8.000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
21	26548	SULFATO DE ZINCO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	FRC	2.200	R\$ 4,16	R\$ 9.152,00
22	26549	DOXICICLINA, 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	COMP	2.500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
23	26552	SECNIDAZOL 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	COMP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
24	26554	BENZOATO DE BENZILA, 0,25 ML/ML EMU TOP, FR VD AMB X 100 ML	FRC	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
25	26564	CIMETIDINA, 200 MG BL AL PLAS MARROM	COMP	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
26	26567	CLONAZEPAN, 2 MG	COMP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
27	26568	DIAZEPAM, 10MG	COMP	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
28	26576	BROMOPRIDA, 10MG	COMP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
29	26583	MEBENDAZOL, 30MG/ML, SUSP. 30 ML	FRC	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
30	26587	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG COMP.	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
31	26588	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL 200 DOSES + INAL + ESPA	FRC	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
32	26590	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG COMP.	COMP	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
33	26593	FINASTERIDA, ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, 5 MG + 2 MG .	COMP	3.600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
34	26605	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	FRC	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
35	26607	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
36	26609	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR	AMP	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
37	26617	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
38	26390	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRC	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
39	26620	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
40	26396	FLUOXETINA, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
41	26622	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
42	26397	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
43	26398	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
44	26327	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
45	26403	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPEN- SAO ORAL	FRC	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
46	26404	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
47	26405	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UND	500	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
48	26407	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
49	26630	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
50	26410	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRC	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
51	26413	VALPROATO DE SÓDIO, XAROPE 50 MG/ML XPE FR VD AMB X 100 ML + 50 CP MED	FRC	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
52	26415	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
53	26416	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
54	26419	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00

55	26425	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
56	26430	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHAD	BOLS	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
57	26435	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
58	26437	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 1,10	R\$ 200,00
59	26438	COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO; CIANOCOBALAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; FRUTOSE; NICOTINAMIDA; RIBOFLAVINA SOL INJ IV CT AMP VD INC A X 10 ML + AMP VD INC B X 10 ML	AMP	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
60	26442	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1G/100ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	AMP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
61	26446	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMP	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
62	26451	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
63	26453	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
64	26454	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
65	26455	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
66	26457	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
67	26458	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
68	26459	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
69	26460	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
70	26461	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
71	26462	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
72	26463	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
73	26464	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
74	26466	INSULINA ASPARTE, NOVORAPID (NOVO NORDISK) 100 U/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
75	26467	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
76	26468	CLORTALIDONA, 25MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00

NOME: Aliança hospitalar LTDA-ME
 CNPJ: 21.668.399/0001-38
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.615.867
 ENDEREÇO: Aparecida de Goiânia-GO
 TELEFONE(62)3991-3661/3663/39222056
 E-MAIL: gis_galvao@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: Giselia Aparecida Ferreira Galvão. RG: 1969230 SPTC/GO CPF: 572.618.421-04

Santa Cruz do Xingu-MT, 16 de Setembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Comunicado de Errata

Comunicamos errata na publicação de extrato de resultado do Pregão Presencial Nº 015/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.563, de 15 de setembro de 2016, pág. 185. Onde se lê: R\$ 433.734,45 leia-se: R\$ 206.301,95 e Onde se lê: R\$ 85.549,00 leia-se: R\$ 71.139,00. As demais condições permanecem inalteradas.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2012

17º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2012. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.670.182/0001-57. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do entorno do centro comercial no Município de Santa Cruz do Xingu. DO PRAZO/VIGÊN-

CIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 26 de julho de 2016 até 24 de outubro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: aquisição de produto de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura. Valor global: R\$ 691,20. Vigência: de 24/08/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-2015

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xin-

gu/MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 06 de agosto de 2016 até 12 de outubro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de Setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0978393-8 SSP/MT e CPF sob o Nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.016.146-2, com sede à Avenida Industrial, 257, Setor Industrial no Município de Confresa - MT, neste ato representada pelo **Sr. Sandro Moacir Herter**, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4176841 DGPC/GO e do CPF 935.974.361-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no **Processo Licitatório nº 019/2015**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2015**, fundamento no Art. 22, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/93 e alterações e condições a seguir relacionadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA (DO PREÇO)** do contrato original nº 019/2015, nos limites permitidos por lei, embasado na **CLÁUSULA TERCEIRA (DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS)**, conforme reza o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, a fim de acrescentar 24,10 % ao valor do contrato original, conforme solicitação anexa, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

O valor total do acréscimo deste aditivo é de R\$ 228.575,57 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais cinquenta e sete centavos) conforme planilha abaixo descrita:

Valor Total do Primeiro Termo Aditivo	Valor do Termo Aditivo Reajustado	Valor Total do Termo Aditivo Reajustado
R\$ 949.556,82	R\$ 228.575,57	R\$ 1.178.132,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Em razão das necessidades de adequação no intuito de manter o equilíbrio financeiro do contrato, conforme planilha anexa, haverá um acréscimo do valor de R\$ 228.575,57 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais cinquenta e sete centavos), passado de **R\$ 949.556,82 (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** para **R\$ 1.178.132,39 (um milhão cento e setenta e oito mil e cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Tesouro Municipal, obedecendo as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 1005 – Conservação e manutenção de vias públicas – FETHAB.

Projeto/Atividade: 1055 – Construção de bueiros e pavimentação asfáltica – FETHAB.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 330 – Recursos do FETHAB.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo. Santa Cruz do Xingu/MT, 12 de agosto de 2016. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT – CONTRATANTE SANDRO MOACIR HERTER - CPF: 935.974.361-53 - CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** POSTO BEGE II LTDA - EPP, CNPJ nº 07.248.318/0001-35. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 230.212,70. Vigência: de 29/08/2016 a 31/12/2016.

PORTARIA Nº 0115-SAD-2016

PORTARIA Nº 0115/SAD/2016 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Sheila Valquíria Vargas	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora de Departamento	
CPF:	021.771.159-65	
Matrícula	662	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 045/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	24 de agosto de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE AGOSTO DE 2016.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016.

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de setembro de 2016.

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado pelo Edital Nº 001/2016, e da outras providências;

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2016**, e homologado pelo Decreto nº082/2016 de 27 junho de 2016, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01 de julho de 2016.

Resolver Convocar os Candidatos a tomar Posse

do Processo Seletivo Simplificado Regido pelo Edital Nº 001/2016

Cargo: – Motorista CNH-AD – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT

Inscrição	Nome	Pontuação
41	Denilson kuerwalt Camargo	20,0

Cargo: – Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT

Inscrição	Nome	Pontuação
40	Carlucia Ribeiro da Silva	14

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de setembro de 2016

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 028/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADORA

NOME	CLAS
ANELIZE EMMEL	16º
ERIVANIA PEREIRA SANTOS	17
SANDRA REGINA EMMEL	18

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Setembro 2016.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 173/2016. DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 173/2016. DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR ELEN PARRON MENDES NO CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Srª. **ELEN PARRON MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº. 13705814 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 918.133.871-68 no cargo Comissionado de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2016

DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 335793526 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.192.688-33 do cargo Comissionado de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2016

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2016.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Maio a Agosto de 2016, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 20/09/2016

Horário: 19:30 hs

Local: Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BRUNO DE MELO ROCHA**, Brasileiro, Convivente, Office-Boy, residente e domiciliado na Estrada Rural, nº 38 - CEP 78.670-00 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.406.341-90 e Identidade nº 1.976.143-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.601.076.326-7, nascido no dia 01/02/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016

CONTRATO emitido em 18 de maio de 2016, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 18 de maio de 2016 e terminando em 18 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 17 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 1 mês e 1 dia, iniciando em 18 de junho de 2016 e terminando em 19 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2º ADITIVO emitido em 19 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 1 mês, iniciando em 19 de julho de 2016 e terminando em 19 de agosto de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

3º ADITIVO emitido em 19 de agosto de 2016, com vigência acrescida de mais 27 dias, iniciando em 19 de agosto de 2016 e terminando em 16 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: **DE 16 de setembro de 2016 A 18 de novembro de 2016 → 2 meses e 2 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA, PODENDO TAMBÉM TRABALHAR NA CRECHE DONA ELZA OU PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 056/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializados, compreendendo os serviços de levantamento físico, atualização de valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do patrimônio do Município de São José do Rio Claro – MT.**, Data de Abertura: às 08h30min, do dia 29 de setembro de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaojrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica de Torno e Solda”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2016 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 16 de setembro 2016.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa

à Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.668 – 000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 04.230.951/0001 – 08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Senhor **JOELSON PEREIRA DIAS**, residente e domiciliado a Avenida dos Esportes, s/n, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 4322451 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 930.230.901 – 06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Teles de Souza**, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016, Parecer Jurídico nº 003/2016, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimateção de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Item	Especificação	Qtdd de usuários
01	Contabilidade Pública	01
02	Folha de Pagamento	01
03	Recursos Humanos	01
04	Compras e Licitações	01
05	Patrimônio Público	01
06	Estoque	01

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é **R\$ 3.069,11 (Três Mil e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)**, a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

Item	Especificação	Valor Global 30 Dias
01	Contabilidade Pública	681,03
02	Folha de Pagamento	621,89
03	Recursos Humanos	435,33
04	Compras e Licitações	443,62
05	Patrimônio Público	443,62
06	Estoque	443,62
	Valor Total	3.069,11

2.2. O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação da Secretaria Geral, mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).
 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **30(trinta) dias** a contar de 14/09/2016, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93,

comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal
- **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal
- **Função:** 01.031.0001 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção com a Câmara Municipal
- **Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Serra Nova Dourada - MT, em 14 de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE S.N. DOURADA-MT

JOELSON PEREIRA DIAS

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

DECRETO 19-2016

DECRETO 019/2016

DE 14 de SETEMBRO de 2016

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de **Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o país está passando por uma crise econômica sem precedentes nas últimas décadas e se recomenda a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos;

CONSIDERANDO que o objetivo das medidas é manter o equilíbrio financeiro da Prefeitura e assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços à população.

CONSIDERANDO que essas medidas são fundamentais para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e assim que o cenário mudar e a arrecadação melhorar, essas medidas poderão ser revistas;

CONSIDERANDO que há necessidade de integração e coordenação de esforços de toda a Prefeitura, objetivando adequação e o equilíbrio das despesas às receitas;

CONSIDERANDO que o expediente reduzido nas prefeituras está sendo adotado por inúmeras cidades;

CONSIDERANDO que com a redução do expediente haverá corte de gastos com luz, telefone e combustível;

CONSIDERANDO que nos encontramos em período crítico devido as queimadas assim reduzindo a umidade do ar dificultando a respiração;

CONSIDERANDO que estamos apenas transferindo o horário de funcionamento do período vespertino para o período matutino mantendo a mesma carga horária;

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta passa a ser a partir de **15 de setembro de 2016:**

I – Segunda-feira a Sexta-feira: **07:h00min. às 13:h00min.**

PARAGUAFO ÚNICO – O horário de expediente será de seis horas e deverá ser realizada de forma ininterrupta.

Artigo 2º - Excetuam-se do disposto no Art. 1º.

I – Secretaria Municipal de Saúde (administrativa), PSF (Programa de Saúde da Família), Vigilância Sanitária, Farmácia Municipal e Laboratório Municipal por força do que dispõe a Portaria nº 065/2012/GBSES de 10 de maio de 2012;

II - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, por executarem serviços essenciais;

III – Escolas e Creches, por executarem serviços essenciais;

IV – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

V – Conselho Tutelar

VI – Biblioteca Municipal;

PARAGRAFO ÚNICO: Os órgãos descritos no presente artigo cumprirão jornada de Segunda-feira a Sexta-feira das 07:h00min. às 11:h00min. das 13:h00min. às 17:h00min.

Artigo 3º - Caberá aos servidores cumprirem a jornada descrita no presente Decreto de acordo com a Secretária em que estiver lotado.

Artigo 4º - A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 14 de setembro de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº003/2016

Dispensa de Licitação nº 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Joelson Pereira Dias, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posterior, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº003/2016, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação nº 001/2016 para a contratação de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Nova Dourada – MT em 14 de setembro de 2016

Joelson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER SINOP TERMO DE CONTRATO N.º007/2016

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – José Almiro Muller. **CONTRATADA:** LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA, CNPJ n.º 19.430.120/0001-57, Rua Nossa Senhora da Guia, Jardim Santa Marta - Cuiabá, representada pelo Sr – Roni de Abreu Monhoz. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado a fim de subsidiar os trabalhos de gestão da Agência Reguladora de Sinop. **VI-GÊNCIA:** Período de 06 meses oficiais: 25/08/2016 à 25/02/2017 .Sinop/MT. **José Almiro Muller-Diretor Presidente da AGER.**

PREVISINOP PORTARIA N.º 481/2016

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº. 365/2016, de 26 de Julho de 2016, publicada em 02 de Agosto de 2016, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. IZABEL NASCIMENTO LIMA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela da E.C. nº 41/2003 c/c art. 07, inciso I e art. 32, I, todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sra. IZABEL NASCIMENTO LIMA, companheira do “de cujus”, portadora do RG nº. 1919945-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.493.331-98, residente e domiciliada na Av. Dos Ingás, nº 5352, Bairro Jd. Violetas, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento do segurado Ativo no cargo de Operário Braçal, Classe “B”, Nível “05”, Sr. LUIZ FELIPES, portador do RG nº. 24186201 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 651.798.111-04, ocorrido no dia 11/06/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22090P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 16 de Setembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 483/2016

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº. 297/2016, de 28 de Julho de 2016, publicada em 02 de Agosto de 2016, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. JOÃO CARLOS JORDÃO ”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação dada pela da E.C. nº 41/2003 c/c art. 07, inciso I, 30, II e art. 32, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente à (100 %) em favor da Sr. JOÃO CARLOS JORDÃO, cônjuge da “de cujus”, portador do RG nº 540031 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 362.678.131-34, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, nº. 1122, Residencial Sul, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento da servidora ativa no cargo de PROFESSORA. LIC. EM PEDAGOGIA - 38HS, Classe “C”, Nível “06”, Sra. TACIANA BALTH JORDÃO, portadora do RG. nº. 2650859-1 e inscrita no CPF sob o nº. 621.967.311-53, ocorrido no dia 18/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.21994P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 16 de Setembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 480/2016**

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria n.º 329/2016, de 04 de Julho de 2016, publicada em 02 de Agosto de 2016, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. MARIA PANATO RODRIGUES.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela da E.C. nº 41/2003 c/c art. 07, inciso I, art. 29, I e art. 30, II, todos da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sra. MARIA PANATO RODRIGUES, cônjuge do “de cujus”, portadora do RG nº. 3821208-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 840.563.981-00, residente e domiciliada à Rua Das Gérberas, nº 474, Bairro Jd. Primavera, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento do segurado Aposentado junto ao PreviSinop no cargo de Motorista, Classe “B”, Nível “08”, Sr. JOSÉ GAMBERO RODRIGUES, portador do RG. nº. 543178-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 100.925.109-06, ocorrido no dia 25/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22041P, a partir da data do seu requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 16 de Setembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2126-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2126-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CLEIDE BRAZ TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 815.120.311-00 End: RUA SANTOS DUMONT N.341 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 10:59 hrs, 13/09/16 às 14:18 hrs, 15/09/16 às 10:45 hrs.

Proto e Data Apres.: 145-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE BRAZ TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 815.120.311-00 End: RUA RIO ARINOS N.221 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 14:20 hrs, 13/09/16 às 14:50 hrs, 15/09/16 às 13:37 hrs.

Proto e Data Apres.: 146-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI DA SILVA HOLDEFER - CPF/CNPJ: 880.768.731-34 End: RUA DOS CURIOS N.685 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-426

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 14:03 hrs, 13/09/16 às 14:32 hrs, 15/09/16 às 15:59 hrs.

Proto e Data Apres.: 110-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI DE PAULA LEITE - CPF/CNPJ: 000.238.311-03 End: RUA DAS ARARIBAS N.207 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 08:50 hrs, 13/09/16 às 09:48 hrs, 15/09/16 às 08:21 hrs.

Proto e Data Apres.: 112-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA ALVARENGA NAKANISHI DA SILVA - CPF/CNPJ: 943.818.951-34 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, N. 1780 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 128-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA RUTH ANASTACIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 408.602.992-87 End: RUA PROJETADA 13 N.575 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 10:10 hrs, 13/09/16 às 09:03 hrs, 15/09/16 às 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 137-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIOVANI MARCOS DEON - CPF/CNPJ: 667.690.861-15 End: RUA DAS LARANJEIRAS, N. 73 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 10:11 hrs, 13/09/16 às 10:55 hrs, 15/09/16 às 10:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 207-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU PIRES DA LUZ - CPF/CNPJ: 005.806.741-85 End: RUA ANHANGABAU N.112 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 11:12 hrs, 13/09/16 às 14:10 hrs, 15/09/16 às 10:38 hrs.

Proto e Data Apres.: 215-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORENICE FLOR DA CRUZ - CPF/CNPJ: 005.390.021-94 End: RUA DOS PESSEGUEIROS N.1232 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 10:58 hrs, 13/09/16 às 10:51 hrs, 15/09/16 às 09:47 hrs.

Proto e Data Apres.: 231-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DULCINEIA BROIANO - CPF/CNPJ: 823.762.631-15 End: RUA DAS PRIMULAS N.69 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 10:45 hrs, 13/09/16 às 11:10 hrs, 15/09/16 às 10:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 250-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENAI FERREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 835.936.401-04 End: RUA ARMANDO DIAS N.93 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 10:12 hrs, 13/09/16 às 09:58 hrs, 15/09/16 às 09:42 hrs.

Proto e Data Apres.: 267-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENIVALDO MESSIAS PEREIRA - CPF/CNPJ: 864.459.441-91 End: AV. DAS ITAUBAS N.5813 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-199

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 12/09/16 às 10:50 hrs, 13/09/16 às 10:40 hrs, 15/09/16 às 10:44 hrs.

Proto e Data Apres.: 270-09/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELBIO DALMOLIN - CPF/CNPJ: 621.951.741-53 End: RUA DAS CAMELIAS N.636 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 251-12/09/2016- Ultimo dia Pagto: primeiro dia útil após o termino da greve bancária.

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos

Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de setembro de 2016.

Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 185/2016**

DATA: 30 de agosto de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.965,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.965,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.670,00

- (um mil e seiscentos e setenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.165,00

- (um mil e cento e sessenta e cinco reais)

12.010.0.0.08.244.0034.2124 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta R\$ 22.050,00

- (vinte e dois mil e cinquenta reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.100,00

- (três mil e cem reais)

12.010.0.0.11.333.0033.2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 6.980,00

- (seis mil e novecentos e oitenta reais)

T O T A L R\$ 54.965,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 0100000000- Reserva de Contingência R\$ 54.965,00

- (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

T O T A L R\$ 54.965,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2015
"CARONA" PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 041/2015 – FNDE**

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA: MARCOPOLO SA, CNPJ/MF:** 88.611.835/0008-03 – **END:** Avenida Rio Branco, nº 4.889, Bairro Ana Rech – CEP: 95-060-145 Cidade de Caxias do Sul Estado de Rio Grande do Sul.. **OBJETO:** Registro de preços para eventual **Aquisição de Veículos Acessíveis de Transporte Escolar Diário de Estudantes**, conforme especificado no Termo de Referência, **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2015**, e proposta vencedora, referente ao item: **1**, nas mesmas condições e valores pactuados na **Ata de Registro de Preços nº 036/2016, datada em 23/12/2015 VIGENTE:** Até 23/12/2016. Adesão ao item **01 – ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL - ONUREA**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGARP 282091 - Adesão Autorizada pelo OFÍCIO Nº 1585/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE de 11/07/2016 e anuência da empresa sob ofício nº 3824/2016 de 06/07/2016. Sinop-MT, dia 16 de Setembro de 2016.**

Juarez Alves da Costa

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016 SRP
Nº 096/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia **21/09/2016**, realizar-se-á às **14h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **30/09/2016**, devido à adequações no edital. **OBJETO: Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, destinado a Secretaria Municipal de Educação.** INTEGRA do EDITAL: através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 16 de setembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016 DE 08/09/2016**

CONTRATO N.º 045/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Base em Concreto armado para Estacionamento de aeronaves Incluindo Materiais, Movimentação de Terra, Preparo de Superfície e Concretagem, no Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. **CONTRATADA: PISOFORTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.295.734/0001-04. **VALOR TOTAL:** R\$ 393.941,84 (Trezentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** TOMADA DE PREÇO 003/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 08/09/2016. **EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses.

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 482/2016**

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº. 364/2016, de 04 de Julho de 2016, publicada em 02 de Agosto de 2016, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. PEDRO RIBEIRO VIANA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela da E.C. nº 41/2003 c/c art. 07, inciso I e art. 32, II, todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Ar. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. **PEDRO RIBEIRO VIANA**, companheiro da “*de cujus*”, portador do RG nº. 737363 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 156.212.942-20, residente e domiciliado à Rua Dr. Claudiomiro M. de Carvalho, s/n, Qda-09, Lte-04, Bairro Jd. Novo Estado, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento da segurada Aposentada junto ao PreviSinop no cargo de Apoio Educacional, Ref. “CE-31-C-“C-03”, Sra. MARIA CÉLVA NUNES, portadora do RG. nº. 1918747-5 e inscrita no CPF sob o nº. 258.031.903-49, ocorrido no dia 19/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22005P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Ar. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 16 de Setembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

**AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO N.º008/2016**

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – José Almiro Muller. **CONTRATADA:** L. R. DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ n.º 12.015.532/0001-81, Rua Osvaldo Tomassi, Colniza - MT, representada pelo Sr – Luiz Rodrigo da Silva Bernardi. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa ou sociedade de contabilistas para assessoria na área de contabilidade com responsabilidade técnica abrangendo as áreas de contabilidade pública, orçamentária e financeira. **VIGÊNCIA:** Período de 06 meses oficiais: 25/08/2016 à 25/02/2017 .Sinop/MT. **José Almiro Muller-Diretor Presidente da AGER.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 009/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n.º. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs

Class.	Nome
28	JONAS FERNANDES DE AZEVEDO
29	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
30	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO
31	EVANICE CLEMENTINO DE MORAES
32	DENISE LUCIANE MATHIAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Class.	Nome
32	DIRCE DE SOUZA MATOS LINS
33	THAIS CLAIR GIELOW
34	MARIA ELISABETH GUGELMIN HUPALO
35	SUZANA DE ANDRADE
36	ROSELI DOS SANTOS SPERANDIO
37	MIRIAM CARLA QUADROS DE OLIVEIRA
38	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
39	DIVANETE ANDRADE MALCHER
40	LIDIA APARECIDA DOS SANTOS
41	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA
42	ERLANE SOUSA FERREIRA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
186	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA
187	TANIA PRESTES DIAS ALBERICI
188	MARCIA VIEIRA DE SOUZA
189	ANDRE VICENTE

Sinop - MT, 15 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CONVITE****AUDIENCIA PUBLICA**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CONVIDA a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia 06 de Outubro de 2016, a partir das 19:30 ho-

ras, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, localizado na Av: Dr Carlo Vidoto nº 610 nº em Tabaporã –MT., com a finalidade de receber Propostas para a elaboração do PROJETO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) 2017, deste Município e para também expor aos presentes, a Demonstração e Avaliação das metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre do exercício Financeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 25/2016, cujo Objeto é: registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica. Cuja abertura se deu às 08:00hs do dia 15/09/2016 e sagrou-se vencedoras, empresa **01-DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** venceu os itens, 2,3,6,7,12,14,15,18,20,21,22,24,27,30,31,34,36,38,39,40,41,46,48,51,55,56,57,60,61,63,64,66,69,70,74,76,77,80,86,87 e 88, valor total de **R\$ 229.490,60**, empresa **02- DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.** venceu os itens, 5,8,9,10,11,17,25,26,28,32,33,37,43,44,45,47,50,53,54,58,59,62,73,75,78,79,81,82,83 e 85, valor total de **R\$ 118.777,97** e empresa **03-CENTERMEDI COMERC. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** venceu os itens, 1,4,13,16,19,23,29,35,49,65,67,68,71 e 84, valor total de **R\$ 34.970,00**. Tabaporã-Mt, 16 de Setembro de 2016.
Antonio Batista Moata
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 007/CISMNORTE/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE.
CONTRATADA: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-MECNPJ 17.286.917/0001-05
VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2016 até 17 de Janeiro de 2017.
CÓDIGO DA CERTIDÃO: 8 A9B.8F14.CDFA.FDAD
EMITIDA: 30/09/2015 VÁLIDA: 28/03/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 14/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizada na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, DE NO MÍNIMO 20 MBPS, NO REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de outubro de 2016 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalttranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 15 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 001/CISMNORTE/2016 (caráter temporário)
OBJETO: Excepcional interesse público na prestação de serviços de CONTADOR , a ser desempenhado junto ao CISMNORTE, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
CONTRATADA: PRISCILA CAIRES DE QUADROS CPF: 020.583.371-31
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016

SAMAE/LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 033/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Setembro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 16 de Setembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

**SERRAPREV
PORTARIA N.º 33/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria José de Oliveira, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Mario Soares de Oliveira.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso I, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e o último reajuste pela Portaria Interministerial MTPS/MF n.º 08 de janeiro de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte Vitalício**, em decorrência do falecimento do **Sr. Mario Soares de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.081.575 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 175.507.341-00, residente e domiciliado neste município, servidor inativo, aposentado no cargo de motorista ocupacional II, nível “II”, classe “A”, sob matrícula n.º 1170, lotado na Secretaria Municipal de Educação da municipalidade, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge Sra. Maria José de Oliveira, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 544241 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 997.636.211-00, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.07.00145P, a partir de 12/08/2016, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 12 de agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N.º 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 45/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 45/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PARA LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS COM REFERÊNCIA A DIABETES E PSICOTRÓPICOS, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, FARMACIA SUPER POPULAR – EPP, SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE AGOSTO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 018-2016**

AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RESUMIDO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 0893/2016

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2016**, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços referentes à conversão de dados e atualização de informações de dados e locação de softwares para gerenciamento administrativo e orçamentário para a gestão pública, conversão de dados e atualização prazo 10 (dez) dias; locação de softwares, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **30 de setembro de 2016, às 10h00minh**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, n.º 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP – 78.775-000.

O edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, no endereço supracitado.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone **(66) 3435-1118**, ramal 29, ou pelo e-mail: **licitacaopmt@outlook.com**.

Tesouro – MT, 16 de setembro de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n.º 18/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal n.º 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n.º 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dowglas Ribeiro Scarpim – CPF: 015.252.991-82.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 16/09/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM

Contratada.

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, situada à Av. Porto Alegre, nº 94, centro, perante o senhor Prefeito Municipal e a Chefe do Departamento de Recursos Humanos, compareceu DOWGLAS RIBEIRO SCAPIM, brasileiro, maior, portador do RG nº 1707621-8 SSP/MT e do CPF nº 015.252.991-83, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, tendo sido aprovado no Concurso Público realizado em 18 de janeiro de 2015, regido pelo Edital Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de União do Sul, conforme sua inscrição sob nº 0058, devidamente nomeado através da Portaria nº 168/2016, desta data.

União do Sul, MT, 16 de setembro de 2016.

DOWGLAS RIBEIRO SCAPIM

Empossado

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Chefe do Deptº. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 168/2016

PORTARIA Nº 168/2016.

Data: 16/09/2016.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, DOWGLAS RIBEIRO SCAPIM, portadora do RG nº 1707621-8 SSP/MT e do CPF nº 015.252.991-83, para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS – jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2016

Data: 16/09/2016

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015, Resolve:

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO EDER BARTOLOMEU	076	1º - Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para Condutor de Veículo Escolar;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 16 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOLO DE ARROZ LTDA – ME

Data da Notificação: 17/03/2016

Data da Decisão: 11/08/2016

CNPJ nº: 12.293.399/0002-06

Processo nº: 389620/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MATEUS CATISTE TENÓRIO – ME (CASA DE CARNE TENÓRIO)

Data da Notificação: 16/08/2016

Data da Decisão: 06/09/2016

CNPJ nº: 16.102.747/0001-90

Processo nº: 399306/2016

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CAMPOS MAGALHÃES & MAGALHÃES LTDA – ME (ACADEMIA MEGA FITNESS)

Data da Notificação: 25/08/2016

Data da Decisão: 02/09/2016

CNPJ nº: 18.091.216/0001-75

Processo nº: 399324/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 200 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELAINE DA SILVA LEITE (TIAGO LANCHES E ESPETOS)

Data da Notificação: 05/07/2016

Data da Decisão: 05/09/2016

CNPJ nº: 23.865.581/0001-20

Processo nº: 390794/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 20 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JAYME SANCHES FERNANDES – ME (SUPER MERCADO SANCHES)

Data da Notificação: 04/07/2016

Data da Decisão: 05/09/2016

CNPJ nº: 00.076.982/0001-03

Processo nº: 390799/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PEIXARIA SÃO BENEDITO IND E COM LTDA – ME (PEIXARIA SÃO BENEDITO)

Data da Notificação: 03/08/2016

Data da Decisão: 05/09/2016

CPF nº: 14.677.274/0001-24

Processo nº: 395742/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

ERRATA

A **Secretária Municipal de Administração e a Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria 336/2016, que enquadrava o servidor da Secretaria Municipal de Administração, relacionado abaixo.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o nível do servidor conforme Portaria 222/2015 de 08 de maio de 2015, para fins de correção do enquadramento do mesmo.

NOME	CARGO
BENEDITO CARMO DE FRANÇA	AUXILIAR DE DESEN. EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGUR. E MANUTENÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 336/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 02 de Junho de 2016, página 364, alterando:

ONDE SE LÊ: CLASSE/NÍVEL: A-07,

LEIA-SE: CLASSE/NÍVEL: A-06.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 25 de Agosto de 2016.

RICARDO DIAS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015/ DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANABRAVA DO NORTE.**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAEVG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 408 de 11 de Maio de 2015, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº.41/2016DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 002/2015, oriunda do Pregão Presencial nº.019/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE e aceite da empresa GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 147/2016/JUR/DAE/VG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº.002/2016/ da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, oriunda do Pregão Presencial nº. 019/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE e com a empresa GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, com o valor contratual de R\$ 134.434,00 (cento e trinta quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), e, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de setembro 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº803 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Setembro de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO.	

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISI-TIVO	PERIODO DE GO-ZO
86858	Elias Batista Brandão	Efetivo	2012/2013	15.08.16 a 14.09.16
117572	Jhonatan da Silva Gus-mão	Comissionado	2015/2016	05.09.16 a 05.10.16
109579	Natalia Aparecida de Al-meida	Comissionada	2015/2016	05.09.16 a 05.10.16
109108	Patrícia Cristina da C. Sil-va	Comissionada	2015/2016	05.09.16 a 05.10.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOLO DE ARROZ LTDA – ME

Data da Notificação: 03/06/2016

Data da Decisão: 09/09/2016

CNPJ nº: 12.293.399/0003-97

Processo nº: 389540/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 063/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 005/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Realização: 23/08/2016

Horário: 11h00min (horário de Brasília-DF)

OBJETO: Aquisição de **Produtos químicos** utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s), conforme especificações e finalidades de uso como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de Várzea Grande MT descritos neste edital para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG).

RESULTADO:

LOTE 1: Nheel Química Ltda, CNPJ:47.003.579/0001-00, com o valor total de R\$224.653,50 (duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais);

LOTE 02: Fracassado;

LOTE 3: Hidrodomi do Brasil Ind. de Domissaneantes Ltda, CNPJ: 08.406.359/0001-75, com o valor R\$177.424,00 (cento e setenta sete mil, quatrocentos e vinte quatro reais);

LOTE 4: Adetec Tecnologia Ambiental Ltda, CNPJ:03.246.598/0001-91, com o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

LOTE 5: Indústria Química CMT Ltda, CNPJ: 10.717.170/0001-45, com o valor R\$128.700,00 (cento e vinte oito mil e setecentos reais);

LOTE 6: Suall Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, CNPJ: 60.858.131/0001-36, com o valor R\$1.022.450,00 (Um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 7: Fracassado;

LOTE 8: Indústria Química Mascia Ltda, CNPJ: 87.822.110/0001-17, com o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Várzea Grande, 15 de setembro de 2016.

CRISTIANE PEREIRA martins

Pregoeira-DAE/VG

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2016 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2016.

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da Secretaria Municipal de Administração representada pela Secretária **VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**, Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária(em substituição - Portaria 028/2016) **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES**, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, representada pelo Secretário **SILVIO APARECIDO FIDELIS** e Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, que se regerá pela legislação pertinente a Lei n. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade as alterações. introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a inclusão na ata de registro de preços n. 105/2016 decorrente do Pregão Eletrônico n. 44/2016, a inclusão dos Recursos Orçamentários na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** e **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** responsáveis pela fiscalização, dessa forma segue as seguinte inclusões:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas das Seguintes Secretarias:

Onde se lê:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte	Projeto Atividade	Elemento Despesa

Leia – se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte	Projeto atividade	Elemento despesa
999	2203	3.3.90.30
999	2203	3.3.90.39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fonte	Projeto atividade	Elemento despesa
1001	2165	3.3.90.39 / 3.3.90.30
0107	2209	3.3.90.39 / 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte	Projeto atividade	Elemento despesa
302	2094	3.3.90.39 / 3.3.90.30
302	1087	3.3.90.39 / 3.3.90.30
302	1402	3.3.90.39 / 3.3.90.30
302	2112	3.3.90.39 / 3.3.90.30
302	1484	3.3.90.39 / 3.3.90.30
999	2214	3.3.90.39 / 3.3.90.30
302	2146	3.3.90.39 / 3.3.90.30
302	2113	3.3.90.39 / 3.3.90.30
999/302	2213	3.3.90.39 / 3.3.90.30
999	1278	3.3.90.39 / 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte	Projeto atividade	Elemento despesa
203/1002	2168	3.3.90.39 / 3.3.90.30
205/1002	2179	3.3.90.39
205	2179	3.3.90.30
304/204/1002	2144	3.3.90.39 / 3.3.90.30
204	2105	3.3.90.39
204/1002	2105	3.3.90.30
1002/204/205	2098	3.3.90.30
205/204	2098	3.3.90.39
1002	2235	3.3.90.39 / 3.3.90.30
1002	1050	3.3.90.39 / 3.3.90.30
204	2239	3.3.90.30
1002/204	2239	3.3.90.39
207/1002	2035	3.3.90.39 / 3.3.90.30
205/1002	2041	3.3.90.39 / 3.3.90.30
205/1002	2240	3.3.90.39 / 3.3.90.30
204/1002	2238	3.3.90.39 / 3.3.90.30
304/1002/204	2263	3.3.90.39 / 3.3.90.30
1002/204	2100	3.3.90.39 / 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

17.2 Os responsáveis pela fiscalização do Presente objeto recairá sobre os servidores: Nome; Matrícula; Lotação

LEIA – SE:

17.2 Os responsáveis pela fiscalização do Presente objeto recairá sobre os servidores:

A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Jhonis Eduardo Ferreira Santos**, brasileiro, Matrícula nº 110029, portador da Cé-

dula de Identidade RG nº 2195180-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 042.519.301-26, domiciliado a Rua Ébano, N. 06, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, cargo Gerente de Transporte, matrícula 109166, portador da Cédula de Identidade RG nº 002246 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 325.469.741-68, domiciliado a Rua Clóvis Hugney, n. 143, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Anderson da Silva Blanco**, brasileiro, Matrícula nº 3315, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 393.582.671-00, domiciliado a Rua N, Quadra 28, Casa 22, Bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 267.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 28.252, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições da referida Ata, naquilo que não colidir com as inclusões supramencionadas.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes dos participantes.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

Em substituição conf. Portaria 028/2016

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOLO DE ARROZ LTDA – ME

Data da Notificação: 03/06/2016

Data da Decisão: 09/09/2016

CNPJ nº: 12.293.399/0002-06

Processo nº: 389572/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOLO DE ARROZ LTDA – ME (BOLO DE ARROZ)

Data da Notificação: 17/03/2016 E 03/06/2016

Data da Decisão: 09/09/2016

CNPJ nº: 12.293.399/0001-25

Processo nº: 389567

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CABUFEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME ME (BOLO DE ARROZ & CIA)

Data da Notificação: 06/01/2016

Data da Decisão: 08/09/2016

CNPJ nº: 22.674.457/0001-14

Processo nº: 399333/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA PREVI SAÚDE LTDA - ME (PREVI SAÚDE)

Data da Notificação: 21/07/2016

Data da Decisão: 09/09/2016

CNPJ nº: 23.288.222/0001-57

Processo nº: 399316/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA PREVI SAÚDE LTDA - ME (PREVI SAÚDE)

Data da Notificação: 20/04/2016

Data da Decisão: 09/09/2016

CNPJ nº: 23.288.222/0001-57

Processo nº: 377841/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

EXTRATO CONTRATO N. 083/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.932.978/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei Federal de Li-

citações nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 050/2016, ao Termo de Referência nº. 08/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 374220/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de proteção individual (uniforme) para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 18.366,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.241. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0205. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para este ato, a Senhora THAIS HELENA DA MATA CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 2374988-1, inscrito no CPF nº. 040.968.881-92, Matrícula nº. 109.169.

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JÚLIO CEZAR M SILVA CAMPOS (NETO LANCHES)

Data da Notificação: 22/08/2016

Data da Decisão: 05/09/2016

CPF nº: 487.748.711-53

Processo nº: 399327/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande,

torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSEMAR GONZAGA (SORVETERIA POP SHAKE)

Data da Notificação: 04/07/2016

Data da Decisão: 31/08/2016

CPF nº: 204.875.541-10

Processo nº: 399297/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ANTÔNIO CEZAR ALVES (FERRO VELHO DO ANTÔNIO)

Data da Notificação: 01/06/2016

Data da Decisão: 02/09/2016

CPF nº: 511.038.688-34

Processo nº: 393139/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (BAR PLANALTO)

Data da Notificação: 07/06/2016

Data da Decisão: 31/08/2016

CPF nº: 631.012.031-04

Processo nº: 399296/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 173/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Lucia Maria Meira Soares** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(Vinte) dias de férias regulamentares à servidora **Lucia Maria Meira Soares**, cargo de Chefe de Benefícios do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 19/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de Setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LETÍCIA SILVA DO ESPÍRITO SANTO – ME (BROKADÃO LANCHES)

Data da Notificação: 21/06/2016**Data da Decisão:** 06/09/2016**CNPJ nº:** 23.173.194/0001-22**Processo nº:** 390785/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 100 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº802 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **23.09.2016 a 22.10.2016**, ao servidor **EDNO BARBOSA**, matrícula nº **110900**, exercendo o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MAYKON VICTOR DE BRITO SOUZA (T. PUB)**Data da Notificação:** 09/06/2016**Data da Decisão:** 06/09/2016**CNPJ nº:** 24.806.109/0001-89**Processo nº:** 399307/2016

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº801 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **14.09.2016 a 14.10.2016**, ao servidor **FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO**, matrícula nº **17120**, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº800/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **12.09.2016 a 11.10.2016**, ao servidor **JOSELINO DE CAMPOS**, matrícula nº **24403**, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 035/2016**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2016****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Aquisição de **Produtos químicos** utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s), conforme especificações e finalidades de uso como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de Várzea Grande MT descritos neste

edital para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG).

LOTE 1: Nheel Química Ltda, CNPJ:47.003.579/0001-00, com o valor total de R\$224.653,50 (duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais);

LOTE 2: Fracassado;

LOTE 3: Hidrodomi do Brasil Ind. de Domissaneantes Ltda, CNPJ: 08.406.359/0001-75, com o valor R\$177.424,00 (cento e setenta sete mil, quatrocentos e vinte quatro reais);

LOTE 4: Adetec Tecnologia Ambiental Ltda, CNPJ:03.246.598/0001-91, com o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

LOTE 5: Indústria Química CMT Ltda, CNPJ: 10.717.170/0001-45, com o valor R\$128.700,00 (cento e vinte oito mil e setecentos reais);

LOTE 6: Suall Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, CNPJ: 60.858.131/0001-36, com o valor R\$1.022.450,00 (Um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

LOTE 7: Fracassado;

LOTE 8: Indústria Química Mascia Ltda, CNPJ: 87.822.110/0001-17, com o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciência aos interessados

Várzea Grande, 15 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº799 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Setembro de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4757	Aracy Vidotti de Oliveira	Efetivo	2015/2016	01.09.16 a 30.09.16
90416	Cláudio Francisco Araujo	Efetivo	2014/2015	11.09.16 a 10.10.16
34721	Marlene da Silva dos Santos	Efetivo	2015/2016	08.09.16 a 07.10.16
106145	Silvana Bocheneki Antunes	Contrato/Celetista	2015/2016	14.09.16 a 13.10.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SAGGIN & NASCIMENTO LTDA – ME (RESTAURANTE MULHER MARAVILHA)

Data da Notificação: 23/08/2016**Data da Decisão:** 31/08/2016**CNPJ nº:** 13.727.280/0001-86**Processo nº:** 399293/16**Localidade:** Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 066/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2014 E 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. *Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*” e no “Art. 68, *estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os *Restos a Pagar Não Processados* inscritos em 2012, 2014 e 2015, referentes a saldo não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2012, 2014 e 2015, no valor de *R\$ 148.387,72 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e setenta dois Centavos)*.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

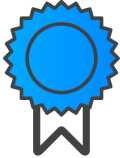
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 18 22:31:12 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)